Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 488 | Sexta-feira - 14 de Maio de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 5
Atalanta 6
Biguaçu 9
Braço do Trombudo 9
Caçador 12
Campo Alegre 31
Canoinhas 32
Capinzal 33
Catanduvas 34
Chapadão do Lageado 139
Concórdia 139
Coronel Martins 140
Corupá 141
Forquilhinha 147
Fraiburgo 147
Garopaba 157
Garuva 158
Gaspar 159
Herval do Oeste 171
Imbituba 172
Luzerna 174
Meleiro 200
Paulo Lopes 201
Rio do Sul 201
São Pedro de Alcântara 214
Schroeder 215
Três Barras 216
Tunápolis 217
Turvo 217
Videira 218

Água Doce

Prefeitura Municipal

Lei nº 1.895/2010

LEI Nº 1.895/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a execução do Convênio n° 5743/2010-6 destinado para a aquisição de um veículo ambulância.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0023/37 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0023/37 Aplicações Diretas..... R$ 88.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1° desta Lei, fica autorizada a anulação de recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0023/2 Aplicações diretas.....R$ 88.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei nº 1.896/2010

LEI N° 1.896/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0002/1 Aplicações diretas.....R$ 28.800,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0002/3 Aplicações Diretas.....R$ 28.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.897/2010

LEI Nº 1.897/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente do orçamento vigente o valor do seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
17.512.0048.2.047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.00.0.10024/132 Aplicações Diretas .....R$ 416.315,78

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para execução do contrato com Ministério do Desenvolvimento Agrário para aquisição de um caminhão tanque e uma escavadeira hidráulica

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.0.1.0024/27 Aplicações Diretas.....R$ 416.315,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.898/2010

LEI Nº 1.898/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO VÊNETA LA MONTANARA DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO VÊNETA LA MONTANARA DE ÁGUA DOCE, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.628.019/0001-16, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, no mês de junho do corrente ano.

§ 1º. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias da entidade beneficiada, especialmente para apresentações durante a realização das festividades alusivas à Comemoração do 52º Aniversário do Município de Água Doce.

§ 2º. A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1.812/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.034 APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.00.0.1.0000/84 Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 042/2010

DECRETO Nº 042/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.693,98 (dois mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a compra de material de consumo e serviços.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0144/16 Aplicações Diretas.....R$ 2.693,98
TOTAL.....R$ 2.693,98

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica 0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 043/2010

DECRETO Nº 043/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.895/2010, de 04 de maio de 2010:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a execução do Convênio n° 5743/2010-6 destinado para a aquisição de um veículo ambulância.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0023/37 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0023/37 Aplicações Diretas..... R$ 88.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1° deste Decreto, ficam anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0023/2 Aplicações diretas.....R$ 88.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 044/2010

DECRETO N° 044/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.896/2010, de 04 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0002/1 Aplicações diretas.....R$ 28.800,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0002/3 Aplicações Diretas.....R$ 28.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 045/2010

DECRETO Nº 045/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.897/2010, de 04 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado parcialmente do orçamento vigente o valor do seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
17.512.0048.2.047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.00.0.10024/132 Aplicações Diretas .....R$ 416.315,78

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para execução do contrato com Ministério do Desenvolvimento Agrário para aquisição de um caminhão tanque e uma escavadeira hidráulica.

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.0.1.0024/27 Aplicações Diretas.....R$ 416.315,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 046/2010

DECRETO Nº 046/2009 - DE 06 DE MAIO DE 2010
"REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 694, de 06.12.90, combinado com as disposições das Leis ns. 1.892, de 27 de abril de 2010 e 1.893, de 27 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento) os valores das diárias a serem concedidas aos servidores e agentes políticos que prestam serviços ao Poder Público Municipal e se ausentam, temporariamente, da sede administrativa a serviço do Município.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os valores das diárias passam a ser os seguintes:

I - aos que percebem vencimento de até R$ 986,20:.....R$ 111,82;
II - aos que percebem vencimento de até R$ 1.479,30:.....R$ 167,74;
III - aos que percebem vencimento de até R$ 2.465,51:.....R$ 209,67;
IV - aos que percebem vencimento acima de R$ 2.465,51:..... R$ 321,51;
V - aos Secretários:.....R$ 293,28;
VI - ao Vice-Prefeito:.....R$ 293,28;
VII - ao Prefeito:
a)Capital do Estado e demais cidades estaduais.....R$ 459,08;
b)Capital Federal e demais capitais estaduais.....R$ 586,60.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Edital de Convocação nº 008/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2010

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2010.

Data da Audiência: 26/05/2010
Início: 19:00 horas
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Contrato Administrativo Nº 027/2010 - FMS

Extrato de Contrato – FMS 2010. 027/2010	
Partes	Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.
Objeto	Compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total	R$ 1363,40 (Um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 CONVITE Nº 002/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 027/2010
Alto Bela Vista (SC), em 13 de maio de 2010. SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. Contratado	

Contrato Administrativo Nº 028/2010 - FMS

Extrato de Contrato – FMS 2010. 028/2010	
Partes	Município de Alto Bela Vista e Carlos Roberto Horn - ME
Objeto	Compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total	R$ 1401,20 (Um mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 CONVITE Nº 002/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 028/2010

Alto Bela Vista (SC), em 13 de maio de 2010. SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal Carlos Roberto Horn - ME Contratado

Contrato Administrativo Nº 029/2010 - FMS

Extrato de Contrato – FMS 2010. 029/2010	
Partes	Município de Alto Bela Vista e RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME
Objeto	Compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total	R$ 1.151,50 (Um mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 CONVITE Nº 002/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 029/2010
Alto Bela Vista (SC), em 13 de maio de 2010. SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME Contratado	

Contrato Administrativo Nº 030/2010 - FMS

Extrato de Contrato – FMS 2010. 030/2010	
Partes	Município de Alto Bela Vista e Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME
Objeto	Compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total	R$ 1312,24 (Um mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência	31 de Dezembro de2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 CONVITE Nº 002/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 030/2010
Alto Bela Vista (SC), em 13 de maio de 2010. SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME Contratado	

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 48/2010

DECRETO Nº 048/2010
Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 029/98 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que com a criação da Escola Municipal da Vila Doze, na localidade de mesmo nome, sem a menção da extinção da antiga escola que naquele local existia, denominada de Escola Rachadel Central;

Considerando, a necessidade de regularização desta situação, vez que a Receita Federal do Brasil não aceita e/ou admite a alteração da denominação da Associação de Pais e Professores de APP Escola Rachadel Central para APP Escola Municipal da Vila Doze, pois, a priori, aquela não teria sido oficialmente extinta;

Considerando, a necessidade premente na regularização de tal situação;

Resolve:
Art. 1.º - O art. 1º do Decreto Municipal n.º 029/98, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Vila Doze, na localidade de Vila Doze de outubro, neste Município.

Parágrafo único - Em razão da criação da Escola Municipal da Vila Doze, fica extinta a Escola Rachadel Central."

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições e obrigações contidas no Decreto Municipal n.º 029/98;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 11 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, na Secretaria Municipal, em 11 de maio de 2010.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 46/2010

DECRETO Nº. 46/2010 de 07 de Maio de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$

6.018,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0007.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 827,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.191,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 827,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.191,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 07 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 47/2010

DECRETO Nº. 47/2010 de 10 de Maio de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 242,18 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R$ 242,18

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 242,18

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 63/2010

EXTRATO DE DECISÃO
Processo Licitatório nº 063/2010;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de entrada de energia para a Escola e Ginásio de Esportes Dom Afonso Niehues. Extrato da decisão: "(...)Destarte, ante a ausência de dotação específica para o fim pretendido neste certame, entendo ser o caso de anulação do processo licitatório, a teor do disposto no caput do art. 49 da Lei Federal n.° 8.666/93. Assim, DECIDO pela anulação do processo licitatório em questão, devendo o Sr. Presidente da Comissão de Licitações, após sanada a irregularidade apontada, proceder à publicação de novo procedimento licitatório."

Antônio Carlos, 13 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, em 13 de maio de 2010.
Atenciosamente:
MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº. 002/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010.
"INSTITUI A LEI MUNICIPAL QUE DÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso e suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado e simplificado das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual, adiante denominada de ME, EPP e EI, de conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art. 2º. O tratamento jurídico incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I - a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
II - a simplificação, e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, exceto as atividades consideradas de alto risco;
III - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos

públicos municipais.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor, na legislação estadual e municipal.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 3º. Os órgãos envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e alterações posteriores e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
Art. 4º. A fiscalização do Município, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e aos demais contribuintes, deverá ser orientadora, quanto à atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Seção II
Do Empreendedor Individual
Art. 5º. O Município, ao deferir a inscrição municipal do Empreendedor Individual, não se afastará das diretrizes impostas pela legislação preexistente, devendo ser respeitada em todos os termos, excetuando-se as condições e formas estabelecidas na presente Lei.
Art. 6º. A fiscalização tributária do Município, nos termos da legislação vigente, poderá dispor dos Alvarás de Localização e de Funcionamento, para os casos de legalização de endereço ou de autorização para funcionamento em local fixo.
Art. 7º. No caso do empreendedor necessitar do local somente para fins de endereço, ser-lhe-á disponibilizado o Alvará de Localização, e independe de o imóvel possuir o Habite-se ou não.
§ 1º. Ocorrendo a situação prevista, o Alvará de Localização deverá mencionar que o empreendedor está autorizado a realizar as atividades previstas no âmbito do território do Município, contudo, na condição de ambulante, sem ponto fixo, vedado o seu estabelecimento sem a autorização da fiscalização.
§ 2º. Constatado que o empreendedor se estabeleceu no endereço, inicialmente concedido apenas para fins de localização, o fisco municipal deverá de imediato proceder ao fechamento do local, determinando a paralisação da atividade.
§ 3º. Verificado pelo fisco municipal que o local comporta o desenvolvimento da atividade, e não havendo qualquer impedimento legal, notificará o empreendedor para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providencie a adequação da obra e o alvará de habite-se.
§ 4º. Vencido o prazo, o fisco deverá interditar o local, se por falta de habite-se, ou, lacrar o estabelecimento se por falta de alvará de funcionamento.
§ 5º. Em qualquer caso, excetuando-se o alvará de localização para fins exclusivos de endereço, deverá o empreendedor individual obedecer, para o funcionamento das atividades, o previsto na legislação no tocante às edificações e posturas municipais.
§ 6º. No caso de imóvel alugado ou cedido para fins de localização ao empreendedor, será obrigatória a apresentação de autorização do proprietário do imóvel.
§ 7º. No caso de descumprimento, o infrator ficará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 8º. O Empreendedor Individual poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06.
Art. 9º. Os empreendedores individuais terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro junto ao Município.

Seção III
Das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
Art. 10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06.
Art. 11. A retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional será permitida se observado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03 e das seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de serviço sujeito à retenção ser prestado no mês do início das atividades da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser aplicado pelo tomador à alíquota correspondente ao percentual de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatada diferença entre a alíquota utilizada e a apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento da diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Simples Nacional através de valores fixos mensais, não caberá a retenção, devendo esta condição ser informada no documento fiscal;
V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que trata os incisos I e II deste artigo nos documentos fiscais, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Simples referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006;
VI - não será eximido de responsabilidade o prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença deverá ser realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, e recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional.
Art. 12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte cadastradas com previsão de prestação de serviços, para fins de alterações cadastrais com a exclusão da atividade, deverão apresentar cópia contratual alterada, não podendo constar em seu objeto a prestação de serviços.
Seção IV
Das Empresas Prestadoras de Serviços Contábeis
Art. 13. As empresas de serviços contábeis deverão recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por estimativa fixa mensal, exceto aquelas que desenvolverem atividades em caráter empresarial.

CAPÍTULO II
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Art. 14. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, será concedido tratamento favorecido, diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº123/06.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas,

as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 15. Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I - instituir cadastro, de acesso livre, e adequar os cadastros existentes, identificando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município, com as linhas de fornecimento, possibilitando a notificação das licitações e a formação de parcerias e subcontratações;
II - divulgar especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para adequar seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, deverá utilizar especificações que não restrinjam a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
IV - estabelecer e divulgar anualmente as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativos e datas das contratações.
Art. 16. A regularidade fiscal das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, exigência à subcontratação, bem como as demais condições para a contratação serão previstas em Edital, observando o seguinte:
§ 1º - Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - Entende-se o termo "declarado vencedor" tratado pelo parágrafo anterior o momento posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, o momento após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3º - A não-regularização, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implica em preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º - O disposto no parágrafo anterior constará no instrumento convocatório da licitação.
Art. 17. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração municipal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - O disposto no artigo não impede a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada a participação na disputa de que trata o caput.
§ 2º - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que atendam às exigências do instrumento convocatório.
Art. 18. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cadastradas no Município.
Art. 19. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 18 desta lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º - No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá prever no instrumento convocatório, sendo válida para todos os fins a comunicação feita em forma que o edital definir.
Art. 20. Os órgãos e as entidades contratantes poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 21. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará nas condições do artigo 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº 123/06.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Atalanta, 13 de maio de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N. º 1155/2010

LEI N. º 1155/2010.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas... R$ 44.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.012 - Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas.. R$ 105.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0070.2.030 - Manutenção do Programa de Errad. Do Trab. Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R$ 7.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0094.2.039 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.50.00.00.00.00.00.0082 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucr..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas... R$ 80.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas... R$ 26.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas... R$ 50.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0023 - Aplicações Diretas... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de Maio de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação de Licitação PP 121 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 121/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e caminhão caçamba tipo truck traçado para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Data da abertura da documentação e proposta de preços: 28/05/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 11 de Maio de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 018/2010

DECRETO N° 018/2010
Homologa a Resolução n° 001/2010 de 12.05.2010 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

D E C R E T A:
Art.1° - Fica homologada a Resolução nº 001/2010 de 12.05.2010 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, que aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de maio de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Regimento Interno Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação do Município de Braço do Trombudo servindo como suplementação à Lei municipal 0577/2007 de 19.12.2007 e Lei 0583/2008 de 10.04.2008.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão deliberativo e tem a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programas da área social de habitação, saneamento básico e urbanismo, além de gerir o Fundo municipal de Habitação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação de Braço do Trombudo será constituído por 08 (oito) Conselheiros, sendo 03 (três) representantes do poder Público e 05 (cinco) representantes da sociedade civil e entidades de classe.

§1º - São representantes do Poder Público
I - um representante do Setor de Assistência Social;
II - um representante do Setor de Administração;
III - um representante do Setor de Planejamento.

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

I - um representante do CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas) de Braço do Trombudo
II - um representante da Associação do GIAPS (Grupo de Idosos Amigos para Sempre);
III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Braço do Trombudo.
IV - um representante Clube de Mães;
V - um representante Associação Comunitária Serril

§3º- A cada conselheiro corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§4º- Caberá ao conselheiro suplente, substituir o titular em sua ausência.

§5º- A designação dos membros do conselho será feita por ato do poder executivo.

§6º- A indicação dos membros do conselho, representantes da comunidade, será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.

§7º- O número de representantes do poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.

§8º- O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§9º- O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º- Compete ao Conselho Municipal de Habitação:
I - Deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades, aprovar os planos anuais e plurianuais de investimentos;
II - Aprovar parâmetros e critérios de aplicação dos recursos, observando o princípio da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do FMH;
III - Baixar normas regulamentares relativas ao FMH e dirimir dúvidas quando à sua aplicação;
IV - Definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;
V - Estabelecer as normas básicas para a concessão de subsídios, de arrendamento, locação e cessão de uso de imóveis;
VI - Acompanhar e avaliar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anual e plurianual dos recursos do FMH, bem como o desempenho e resultados das metas conseqüentes dos investimentos. realizados;
VII - Adotar as providências cabíveis para correção de atos e fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FMH;
VIII - Fixar normas, condições e critérios para seleção de famílias a serem atendidas com os programas, projetos e ações implementadas com recursos do FMH;
IX - Promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios, às metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, às áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMH;
X - Instituir um cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, zelando pela sua manutenção;
XI - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMH;

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º- O Conselho Municipal de Habitação funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder Público Municipal.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-à:
I- Ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, por convocação de seu Presidente;
II- Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a pedido de 50% dos seus membros, com antecedência miníma de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º- Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, expirado o prazo a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º- Para convocação da reunião extraordinária (caso o presidente se negue a fazê-lo) será feita após apresentação de comunicação ao Presidente do Conselho acompanhada de justificativa e assinada por 50% dos conselheiros.

§3º- O Presidente do Conselho providenciará a convocação de reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do ato de convocação.

§4º - As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrita.

Art. 7º- As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 8º- Os membros do Conselho Municipal de Habitação deverão receber com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e em avulso, a matéria objeto da pauta.

Art. 9º- As reuniões do conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros.

Art. 10º- Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria do objeto de deliberação, em reunião do conselho.

Parágrafo Único - Caso a solicitação seja aceita pelo Presidente, ouvidos os membros do Conselho, o assunto entrará em pauta na reunião seguinte, onde será necessariamente votado.

Art. 11º- As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão por quórum da maioria absoluta de membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 12º-As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa se for o caso.

Art. 13º- É facultado a qualquer representante apresentar proposta para deliberação, a qual será encaminhada por intermédio de votos, cada um contendo enunciado sucinto do objeto de pretensão, histórico, justificativas ou razões do pleito, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informativo pertinente.

Art. 14º- O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessorar suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 15º- Para o seu pleno funcionamento o Conselho poderá utilizar os serviços de infra-estrutura das unidades administrativas do poder Executivo.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º- A Diretoria é a representação máxima do Conselho Municipal de Habitação reguladora dos seus trabalhos, tudo de con-

formidade com o presente regimento.

Art. 17º- A Diretoria será eleita na primeira reunião, após a nomeação do conselho pelo Prefeito Municipal.

§1º- O Conselho Municipal de Habitação escolherá entre seus membros a Mesa Diretora.

§2º- A Diretoria será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro/a Secretário/a
Segundo/a Secretário/a

Art. 18º- São atribuições do/a Presidente:
I- Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;
II- Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV- Requisitar aos setores que participam da administração do Fundo Municipal de Habitação, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a serviço do Fundo;
V- Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal de Habitação, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a serviço do Fundo;
VI- Conceder vista de matéria aos membros do Conselho Municipal de habitação, quando solicitado;
VII- Decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do conselho;

Art. 19º- São atribuições do/a Vice-Presidente:
I- substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II- Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
III- Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente;
IV- Assinar documentos afins.

Art. 20º- São atribuições do/a secretário/a
I-Substituir o Presidente, Vice-Presidente na forma deste regimento.
II-Redigir as atas.
III-Formular ofícios, memorandos e demais atos pertinentes.

Parágrafo Único- Nas ausências ou impedimentos do/a primeiro/a secretário/a, assume o/a segundo/a secretário/a.

Art. 21º- O mandato da diretoria será de 1(um) ano, a qualquer tempo, em função da substituição de conselheiro, permitida a recondução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º- O Fundo Municipal de Habitação ficará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual será a responsável pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 23º- São atribuições dos membros:
I - Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;
II - Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
IIII - Fornecer ao presidente do conselho todas as informações e dados pertinentes ao fundo a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - Encaminhar ao presidente do conselho quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao conselho;
V - Requisitar à coordenação do Fundo, à presidência do conselho e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VI- Indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos ao fundo.

§1º- No caso de o membro não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem justificativa aprovada em assembléia, a respectiva entidade que representa será comunicada através de correspondência.

§2º- Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o Conselho poderá solicitar à entidade a substituição de qualquer de seus conselheiros.

§3º- Atendendo a interesse da entidade, poderá ser substituído seu representante, sendo submetido à aprovação do Conselho respeitando o parágrafo 4º do artigo 3º do presente regimento.

Art. 24º- As Comissões Especiais são partes delegadas auxiliadoras do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar ou emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§1º- Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer do relator.

§2º- No momento da apreciação da plenária ao que se refere o parágrafo anterior, todo conselheiro deverá ter cópia do seu conteúdo;

§3º- Serão criadas tantas comissões especiais, quanto forem necessárias.

Art. 25º- As comissões especiais serão compostas por conselheiros e técnicos, terão um presidente e um relator, que emitirão parecer sobre todas as matérias que lhe forem distribuídas.

§1º- Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária;

§2º- Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º- As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMH e por maioria absoluta (50% mais um) dos seus conselheiros.

Art. 27º- Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão resolvidos pela Lei Municipal nº0577/2007 e 0583/2008 que criou o conselho.

Art. 28º- O presente regimento interno entra em vigor, partir da data da sua aprovação pelo Conselho e homologação do Poder Executivo Municipal e sua respectiva publicação.

Braço do Trombudo em 06 de maio de 2010.
ROSANA BAADE LEONHARDT
Presidente CMH

Caçador

Prefeitura Municipal

Decreto 4.486/10

DECRETO nº 4.486, de 05 de maio de 2010.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 652,50 m² (seiscentos e cinqüenta e doismetros e cinqüenta decímetros quadrados), objeto do Registro nº 113.402, do R. I. desta Comarca, localizado na quadra 18, lote 06, do Loteamento Luciano Reichmann, bairro Reunidas, nesta cidade, de propriedade de Maria Trein Corozzola, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área "1" com 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), cuja área está incluída a servidão de passagem, com 3,00 metros de largura por 23,00 metros de comprimento, confrontando: ao Norte, com a área "02", medindo 15,00 metros; ao Sul, com a rua Presciliana Aires de Aruda Maia, medindo 15,00 metros; a Leste, com o lote 5, medindo 23,00 metros; e a Oeste, com o lote 7, medindo 23,00 metros;
II - Área "2" com 307,50 m² (trezentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Seminário Irmãos Maristas, medindo 15,00 metros; ao Sul, com a área "01", medindo 15,00 metros; a Leste, com o lote 5, medindo 20,00 metros; e a Oeste, com o lote 7, medindo 21,00 metros;
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.487/10

DECRETO nº 4.487, de 07 de maio de 2010.
Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos, um com 300,00m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 26.149, do R.I. desta Comarca e outro, também com 300,00m² (trezentos metros quadrados) objeto da matrícula nº 26.150 do R.I. desta Comarca, ambos de propriedade de Nilda das Graças Cardozo de Souza, resultando após o desmembramento em uma área unificada, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

I- uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de propriedade de Nilda das Graças Cardoso de Souza, localizado na rua José Boiteux, Centro, confrontando: ao Norte, com a rua José Boiteux, medindo 15,00 metros; Oeste, com Antonina Carneiro Natter, medindo 40,00 metros; Leste, com Alexon Breda, medindo 40,00 metros; e ao Sul, com Berenice Castilho, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.488/10

DECRETO nº 4.488, de 07 de maio de 2010.
Designa Membros da Comissão Especial de Chamada Pública, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações e ainda, com base no Convênio firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, Processo TEM nº 46958.000.785/2009-59,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Chamada Pública, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, para elaborar o edital, publicar os atos respectivos da chamada pública a ser instaurada, receber, examinar, julgar e selecionar proposta(s) apresentada(s) por entidades sem fins lucrativos, com mais de 05 (cinco) anos de constituição, idôneas e estatutariamente incumbidas de atividades de qualificação profissional, comprovadas em estabelecer parceria com o Município, com intuito de realizar ações de qualificação social e profissional e inserção produtiva, no âmbito do Programa Projovem Trabalhador, submodalidade Juventude Cidadã, com os seguintes membros:

Presidente:
Édina Carla Bressan - matrícula nº 4603

Membros:
Ercilia Sita Bender - matrícula nº 3858
Greci Salete Coelho - matrícula nº 2917

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.489/10

DECRETO nº 4.489, de 12 de maio de 2010.
Disciplina a liberação de recursos financeiros das subseções sociais especificadas no Orçamento de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

D E C R E T A:
Art. 1º A liberação de recursos financeiros, mediante auxílios e subvenções do Município de Caçador a instituições de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica, dar-se-á nos limites e possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento de 2010, Lei Municipal nº 2.676, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º Os recursos previstos no Orçamento de 2010 somente serão liberados nos termos deste decreto, às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias.

Parágrafo único. Para efeito deste decreto, serão consideradas em condições satisfatórias de funcionamento, as instituições que apresentaram as seguintes documentações, isentas de vícios de qualquer natureza, até o dia 31 de março de 2010:
I - ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a liberação dos recursos elencados no Orçamento de 2010;
II - prova de que a entidade é reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;
III - Razão Social da instituição;
IV - cópia dos estatutos;
V - cópia da ata de posse da última diretoria;
VI - prova de funcionamento regular da instituição, mediante atestado expedido pelos órgãos municipais de desenvolvimento social, saúde, educação, cultural ou de autoridades legalmente constituídas;
VII - apresentação de plano de trabalho e de aplicação dos recursos financeiros a serem liberados, com aprovação prévia do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, segundo os formulários fornecidos pela respectiva Secretaria;
VIII - certidão negativa débito de qualquer natureza tributária junto ao órgão fazendário municipal.

Art. 3º A instituição que receber os recursos financeiros, mediante os auxílios ou subvenções do Município, estatuídas neste decreto, ficará sujeita a prestação de contas do total dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
a) - Ofício de encaminhamento ao Prefeito, conforme modelo;
b) - Declaração do recebedor dos recursos, devidamente preenchida e assinada;
c) - Balancete de prestação de contas (anexo TC-28) devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
d) - Extrato de conta bancária (individualizado e vinculado a subvenção) que demonstre todo período do recebimento do recurso, aos pagamentos efetuados;
e) - Conciliação bancária (quando for necessária);
f) - Cópia dos cheques que deverão ser nominais e individualizados por credor;
g) - Documentos originais comprobatórios da realização das despesas;
h) - Cópia do convênio ou contrato (quando for o caso);
i) - Cópia do plano de trabalho (já aprovado);

§ 1º A prestação de contas será aprovada pelo Secretário Municipal da Administração e Fazenda, devendo ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do auxílio ou subvenção;

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação, por escrito, da entidade beneficiada.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome da instituição beneficiada e comporão a prestação de contas.

Art. 4º O aceite ou não, da prestação de contas, pelo Secretário Municipal da Administração e Fazenda, se dará da seguinte forma:
a) - na hipótese de aprovação da prestação de contas, o Secretário Municipal fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
b) - na hipótese da não aprovação da prestação de contas, e, após exauridas todas as providências cabíveis, proceder-se-á, de imediato, instauração de tomadas de contas especial e demais medidas pertinentes.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas em relação à prestação de contas, aludidas neste decreto, não excluem a realização de auditorias "in-loco", sempre que julgadas necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.490/10

DECRETO nº 4.490, de 12 de maio de 2010.
Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.534, de 27/05/2008 e sua alteração,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, pelo prazo de dois anos, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 e sua alteração, na forma que segue:

Presidente:
ANTÔNIO CARLOS CASTILHO

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-dois representantes da União das Associações de Moradores de Caçador
Titular: MARILENE RUPPEL MANTOVANI
Suplente: SIRLEI MARIA MARTINS BRIGHINI

Associação de Moradores do Bairro Vila Paraíso
Titular: ALURINDO DE OLIVEIRA SANTOS
Suplente: BRÍGIDA ELIZABETE KINDERMANN

2-um representante de Entidade Sindical
Titular: ANTONIO CARLOS MARTINS
Suplente: LUIZ ANTONIO FURTADO

3-um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA- SC- Inspetoria de Caçador
Titular: LEANDRO SELEME
Suplente: NEY ANTONIO BAÚ

4-um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador- ADEAC
Titular: ANA LUCIA BAÚ
Suplente: WILSON REGINATTO

5-um representante da Associação de Pais e Professores- APP-EMEB Hilda Granemann de Souza
Titular: ADELMO LUIZ BRAGHINI
Suplente: MARTINIANO LUIZ DA SILVA

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1-dois representantes da Secretaria do Bem Estar Social
Titular: ANA LUCIA MACENO
Suplente: NILO SÉRGIO AMORIN

Titular: CARMEN SILVIA BATISTELLA
Suplente: ISOLETE RENON FARIAS

2-um representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Titular: ADELAR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA

3-um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: NEREU BAÚ
Suplente: CELSO LUIZ THOMÉ

4-um representante da Defesa Civil
Titular: SERGIO ELOY BISOTTO
Suplente: EMERSON SCHMIDT

5-um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC
Titular: KARINA POMPERMAYER
Suplente: THAELYS OLSEN PERUZOLLO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.321 de 1º de outubro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Portaria 19.547/10

PORTARIA Nº 19.547, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E :
RETIFICAR a Portaria nº 19.438, de 26 de fevereiro de 2010, que removeu por permuta as Servidoras Públicas Municipais ALZIRA SALETE PADILHA, ocupante do cargo de Merendeira, no que se refere ao local de trabalho que passa a ser EMEB Henrique Júlio Berger e LÚCIA DE FÁTIMA PADILHA, ocupante do cargo de Merendeira, que passa a ser EMEB Morada do Sol.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.548/10

PORTARIA Nº 19.548, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

R E S O L V E:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de março e abril/2010, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Faltas	A Contar de
4275	Andrea Carla Comel	Professora	05	01	10/03/10
7779	Atílio da Silveira	Professor	05	02	26/03/10 a 01/04/10
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente Educação	05	02	26/03/10 a 06/04/10
3328	Iliane Pagotto	Servente Educação	05	21/2	02, 09,15,30, 31/03 01 e 06/04/10
8429	Juliana Cordeiro	Servente Educação	05	1/2	11/03/10
488	Leni da Silva Machado	Servente Educação	05	01	06/04/10
10086	Luciana Baldicera	Professora	05	02 h	03/03/10
10055	Maria Aparecida Souza	Professora	05	01	05/04/10
9799	Nelci Aparecida Santos Crespo	professora	05	01	09/04/10
2527	Silvalina Sobieck	Auxiliar de Serv. Gerais	05	04	01, 02, 30, 31/03/10
9789	Vera Lúcia Moura	Professora	05	01	10/03/10
4264	Vera Lúcia Moura	Professora	05	02	10/03/10
1051	Vera Lúcia Oliveira Pinto	Professora	05	30 dias	----------
9769	Márcia Antonia Ricetti	Professora	05	02	----------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.549/10
PORTARIA Nº 19.549, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.674, de 27/02/2009, que designou a Servidora Pública Municipal SIMONE SANTANA DE MORAES, ocupante do cargo de Professora, para exercer a Função de Confiança de Diretora da EMEB Walsin Nunes Garcia, a com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.550/10
PORTARIA Nº 19.550, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data
4584	Elisandra Aparecida B. Cividini	Professora Ed. Infantil	37	15/04/2010
3298	Simone Santana de Moraes	Professora Ed. Infantil	37	25/03/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.551/10
PORTARIA nº 19.551, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei complementar nº 07, de 27/12/1999, e a Lei Complementar nº 22, de 28/12/01,

R E S O L V E:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal CLAUDIA MARIA BISCHOFF, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer Função de Confiança de Diretora da EMEB Walsin Nunes garcia, a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2009.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Portaria 19.552/10
PORTARIA Nº 19.552, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
704	Alvadi de Oliveira	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	30	05/10/93 a 05/10/98	01/04/10 a 31/05/10
3290	Elisabete Aparecida M. Bortolini	Professora	16	01/08/02 a 01/08/07	06/04/10 a 05/05/10
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	Servente Educação	05	01/07/03 a 01/07/08	01/04/10 a 30/05/10
187	Marta Zanotti	Professora	16	05/10/98 a 05/10/03	01/04/10 a 30/06//10
2410	Olinda Susin Parizotto	Professora	16	09/02/98 a 09/02/03	01/04/10 a 31/05/10
256	Renato Vogel	Professor	16	10/02/92 a 10/02/97	15/04/10 a 15/07/10
2527	Silvalina Trindade Sobeicki	Servente Educação	05	01/02/05 a 01/02/10	01/04/10 a 30/06/10
204	Terezinha Aparecida F. Baldicera	Orientadora Educacional	16	05/10/93 a 05/10/98 05/10/98 a 05/10/03	01/04/10 a 31/07/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.553/10
PORTARIA Nº 19.553, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ALMIRA PIRES, ocupante do cargo de Servente Educação, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22 de março de 2010 a 29 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.554/10
PORTARIA Nº 19.554, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDETE REGINA DAMBROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, com exercício de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 17 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.555/10
PORTARIA Nº 19.555, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLENE BAZIUK, ocupante do cargo de Professora, com exercício de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 15 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.556/10
PORTARIA nº 19.556, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
161	Lair de Fátima C. Klabunde	Professora	16	15 dias	23/03/10 a 06/04/10
2527	Silvalina Trindade Sobienscki	Aux. Serviços Gerais	05	15 dias	15/03/10 a 29/03/10
473	Leony Taborda de Lima	Orient. Educacional	16	90 dias	19/04/10 a 17/07/10
4110	Daniela monteiro	Merendeira	05	30 dias	30/03/10 a 28/04/10
265	Eliane Cavilion Lapoli	Professora	16	90 dias	20/04/10 a 18/07/10
1966	Iracilda Maria Nora	Secretaria Escolar	30	30 dias	25/03/10 a 23/04/10

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.557/10
PORTARIA nº 19.557, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
276	Eliane Beatriz D. Machado	Professora	02	20 dias	06/04/10 a 15/04/10
1866	Vilmar lezan	Motorista Utilitário	01	30 dias	17/03/10 a 15/04/10
1514	Ruth Macedo Maciel	Servente	07	30 dias	25/03/10 a 23/04/10
9339	Rosangela de Araujo Godoi	Aux. Enfermagem	10	15 dias	31/03/10 a 14/04/10
9984	Neiva Aparecida de L. Carlin	Agente Com. Saúde	36	07 dias	15/03/10 a 31/03/10
7990	Ademilson Fernandes	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	32	15 dias	24/03/10 a 07/04/10
9978	Maria Elisabete P. do Nascimento	Médica	10	05 dias	29/03/10 a 02/04/10
9692	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Agente Administrativo	06	10 dias	18/03/10 a 27/03/10
1307	Laura Henrique Andrade	Auxiliar Serv. Gerais	06	20 dias	12/04/10 a 01/05/10
7993	Diogo Borges Barbosa	Agente Mun. de Segurança e Trânsito	32	10 dias	23/03/10 a 01/04/10
3278	Frenezi de Oliveira	Aux. de Enfermagem	06	05 dias	08/04/10 a 12/04/10

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.558/10

PORTARIA Nº 19.558, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal VALDIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 7.769 (sete mil setecentos e sessenta e nove) dias, ou 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00014/10-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05/04/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.559/10

PORTARIA nº 19.559, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIZABETE DE LIZ LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 08 (oito) dias de afastamento, face ao seu casamento, realizado em 09 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.560/10

PORTARIA Nº 19.560, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal NEIDE TERESINHA DE OLIVEIRA BROCHIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, 08 (oito) dias de licença nojo, face ao falecimento de sua mãe, ocorrido em 17 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.561/10

PORTARIA Nº 19.561, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e ainda o art. 7º, §10, da Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS LOCH, ocupante do cargo de Mecânico Chapeador, para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotado na Assessoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 6º, folha nº 8/10, da Lei Complementar nº 01, de 8/3/1991 e suas alterações, enquanto estiver exercendo a função de Oficial de Justiça, a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.562/10

PORTARIA Nº 19.562, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e a Lei Complementar nº 07, 27/12/1999, que dispõe sobre a novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal CLAUDIO GRANJA, ocupante do cargo de Professor de 5ª a 8ª série, para exercer a Função Gratificada- FGR- 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 22, de 28/12/2001, a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.563/10

PORTARIA Nº 19.563, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
COLOCAR os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a disposição de diversas Secretarias, especificando: nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação, secretaria à disposição e data da disposição, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H.	Sec. Lotação Lot.	Sec. Disp.	Data Disp.
1857	Adenir Zotto	Motorista Utilitário	44	03	07	01/04/2010
912	Laurindo Rodrigues	Motorista Veículo Leve	44	30	03	01/04/2010
2497	Vimar Goes	Aux. Serv. Agrícolas e Flor.	44	02	03	01/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.564/10

PORTARIA nº 19.564, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 1, de 8/3/91.

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição e nível ascendido, a contar de 1º de abril de 2010, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	
629	Eliete Catarina D'Agostini	2007 a 2009	Do Nível VIII	P/ Nível IX
46	Juria Coelho de Souza Filho	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível VIII Do Nível IX	P/ Nível IX P/ Nível X
3270	Roselaine de Almeida Périco	2004 a 2006	Do Nível I	P/ Nível II
2630	Adir Antonio da Silva	2003 a 2005 2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível I Do Nível II Do Nível III	P/ Nível II P/ Nível III P/ Nível IV
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	2008 a 2010	Do Nível IV	P/ Nível V
1026	Ilário Bachi	2008 a 2010	Do Nível VIII	P/ Nível IX
5635	Luciano Caregnatto	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível Básico Do Nível I	P/ Nível I P/ Nível II
632	Miguelangelo Cury	2004 a 2006 2006 a 2008	Do Nível V Do Nível VI	P/ Nível VI P/ Nível VII
883	Mirna Mingotti	2008 a 2010	Do Nível VIII	P/ Nível IX
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	2008 a 2010	Do Nível VIII	P/ Nível IX

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.565/10

PORTARIA Nº 19.565, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal NILTON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Agrícolas e Florestais- Classe I, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e do

Interior, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe do Horto Florestal- Vencimento mais 40% (quarenta por cento), a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.566/10

PORTARIA Nº 19.566, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista	06	03/08/98 a 03/08/03	19/04/10 a 17/07/10
995	Célia Maria Weber	Escriturária	02	05/10/93 a 05/10/98	01/04/10 a 31/05/10
365	Dario Francio	Engenheiro Civil	03	05/10/93 a 05/10/98 05/10/98 a 05/10/03	02/04/10 a 30/06/10 01/07/10 a 28/09/10
3016	Edson Pohlenz	Operador de Máquina Média	07	02/03/02 a 02/03/07	06/04/10 a 04/07/10
1311	Joel Monteiro	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	03	02/02/98 a 02/02/03	05/04/10 a 03/06/10
1284	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04/08/97 a 04/08/02	01/04/10 a 30/04/10
1515	Nely Fátima A. de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	02	15/09/03 a 15/09/08	01/04/10 a 29/06/10
546	Nery Oliveira Guerin	Motorista	06	01/01/97 a 01/01/02	08/04/10 a 08/07/10
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista	08	01/01/92 a 01/01/97	01/04/10 a 30/06/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.567/10

PORTARIA Nº 19.567, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 52 da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006, e ainda o que prevê o art. 40, § 19 da Constituição Federal, combinado com as Emendas Constitucionais nºs 41 e 47,

R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal AVELINO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Compras, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, pagamento do abono de permanência.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.568/10

PORTARIA Nº 19.568, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, , usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal MARCOS CORDEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, do Grupo Ocupacional Operacional, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a contar de 02 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.

Saulo Sperotto- PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 19.569/10

PORTARIA Nº 19.569, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATHIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Referência 1.3A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 14 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.570/10

PORTARIA nº 19.570, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDIA APARECIDA MAURÍLIO, ocupante do cargo de Professora 1ª a 4ª série, lotada na Secretaria de Educação, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho na Prefeitura Municipal de Caçador, a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.571/10

PORTARIA Nº 19.571, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
5790	Antonio Carlos do N. Bittencourt	Coordenador de Serv. Administrativo de Patrimônio	02	1/3	04/04/05 a 04/04/10
995	Célia Maria Weber	Escriturária	02	1/3	05/10/93 a 05/10/98
1046	Elena Graci G. carneiro	Telefonista	02	1/3	05/10/03 a 05/10/08
337	Justina Ines Z. Castilho	Coordenadora Serviços Adm. de Finanças e Arrecadação	02	1/3	03/10/94 a 03/10/99
3932	Tânia Ferreira	Auxiliar de Contabilidade	02	1/3	26/05/03 a 26/05/08
4604	Amilquer Vitório Gotardo	Chefe de Equipe de Cons. De Ruas e Limpeza Pública	03	1/3	02/03/04 a 02/03/09
806	Valdir Alves	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais- Classe I	03	1/3	10/03/97 a 10/03/02

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.572/10

PORTARIA Nº 19.572, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, especificando: nome, cargo, referência e secretaria de lotação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec. Lot.
2630	Adir Antonio da Silva	Operador de Máquinas Médias	07
704	Alvadi de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.573/10

PORTARIA Nº 19.573, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, designados para comporem Comissões de Processos Administrativos e Sindicâncias Administrativas, o pagamento de gratificação, especificando: nome, cargo na sindicância, nº processo administrativo, nº da portaria de instauração do processo e porcentagem da gratificação, conforme segue:

Nome	Cargo	Nº Proc.	Nº Portaria	Gratif.
Franco Andrey Ramos	Presidente	P.A- 001/2010 S.A- 002/2010	19.443/10 19.444/10	30% 30%
Sineide do Carmo Rotta	Membro/Secretária	P.A- 001/2010 S.A- 002/2010	19.443/10 19.444/10	20% 20%
Tania Ferreira	Membro	P.A- 001/2010 S.A- 002/2010	19.443/10 19.444/10	10% 10%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.574/10

PORTARIA Nº 19.574, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889,

de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/03/2009 a 15/04/2010, especificando, especificando: nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
838	Fábio Deniz Casagrande	Aux. de Contabilidade	17	02	1500
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	02	761
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Postura	27	02	1000
154	Silvio José Ferrarezzi Godinho	Fiscal de Obras	27	02	1000
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	27	03	1000
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Postura	27	03	1000
8673	João Carlos W. Nunes	Fiscal de Postura	27	03	1000
274	Odealmo Tasca	Fiscal de Obras	27	03	1000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.575/10

PORTARIA nº 19.575, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, prestado durante o mês abril de 2010, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Horas
131	Valmir Comunello	Motorista Utilitário	02	150,00
7745	Ana Claudia Serra Carpes	Agente Administrativo	06	80,00
3287	Andreia Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	06	80,00
3415	Cristina Vasconcelos Amaral	Engenheira Sanitarista	06	65,00
9552	Eleonira Sita Graeff	Digitadora	06	400,00
2649	Geri Antonio Brol	Motorista Caminhão	06	220,00
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	06	99,00
3353	João Alberto Susin Marini	Bioquímico	06	80,00
9551	Luiz Fabiano Ribeiro	Digitador	06	400,00
7683	Nara Tescke	Técnico em Enfermagem	06	150,00
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	06	140,00
9668	Suzana Padilha	Recepcionista	06	58,33
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista Utilitário	06	250,00
1065	Wautraud Warker Zardo	Auxiliar de Enfermagem	06	110,00
761	Caçanjurê Coelho de Souza	Motorista Utilitário	08	500,00
9560	Luiz Carlos Longo	Motorista de Veíc. Leve	08	250,00
310	Moacir Pascoal de Lima	Mecânico	08	250,00
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	08	175,00
9603	Sergio Leoi Bisotto	Supervisor de Defesa Civil	31	300,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.576/10

PORTARIA nº 19.576, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do adicional noturno, prestados durante o mês de abril de 2010, especificando: código, nome, cargo, secretária de lotação e nº de horas a serem prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec Lot.	Nº Horas
1965	Alan Rocha Liegel	Secretário Escolar	03	203,00
1303	Dioclécio Alves de Moura	Motorista de Caminhão	03	110,00
1276	Geraldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03	110,00
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	06	23,00
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	06	24,00
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	06	16,00
9634	Antonio Fernando G. Cordeiro	Motorista Utilitário	06	9,00
9674	Carlos Bem Hur dos Santos	Motorista Caminhão	06	14,00
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	06	26,00
2027	Edézio Recalcatti	Motorista Caminhão	06	22,00
10090	Ivonete Ribeiro da S. Furtado	Telefonista	06	2,50
2502	Jerry Dielson Amazonas de Cama	Agente de Serv. Agrícolas e Flor.	06	14,00
888	José Osni Batista	Operador de Máquinas Pesadas	06	6,00
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	06	28,00
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	06	40,00
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	06	29,00
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	06	11,00
749	Valdeci José Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	06	39,00
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	06	26,00
9294	Alessandro Mocelin	Motorista Caminhão	08	160,00

9554	Ana Lucia Mangidiski Klettke	Auxiliar Administrativo	08	32,00
9441	Claudio Nicoletti	Motorista de Veículo Leve	08	120,00
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
8576	Jacira Maria Leita da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
3384	Lucimeri Aparecida Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
7990	Ademilson Fernandes	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	73,00
7987	Alessandro Gonçalves	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	27,00
8628	Angela Knebel	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	111,00
8337	Antonio Carlos M. da Conceição	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	98,00
576	Daniel Pires de Camargo	Agente Serv. e Agrícolas e Flor.	32	140,00
7993	Diogo Borges Barbosa	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	97,00
7991	Eduardo de Bittencourt	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	144,00
8334	Eveline Semke Moraes	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	12,00
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	15,00
9200	Fábio de Lima Garcia	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	149,00
8336	Fernando Antonio Sinhorin	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	144,00
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	23,00
1439	Isaac Alves de Mello	Zelador Diurno e Noturno	32	140,00
1391	Ivanir José Pagotto	Zelador Diurno e noturno	32	140,00
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	32	140,00
1242	José Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	32	140,00
9201	José Augusto Moreira Prado	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	60,00
668	José Ferreira	Zelador Diurno e Noturno	32	140,00
1444	José Scheffemacher Ribeiro	Zelador Diurno e Noturno	32	140,00
9199	Josimara Aparecida dos Santos	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	13,00
8338	Júlio Cesar Giroleta	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	9,00
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	11,00
7992	Loemir Engel Lopes	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	57,00
10104	Marcelo José Alves de Andrade	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	2,00
8335	Marcio Faccioni de Mello	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	22,00
569	Oracides Pires de Camargo	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	32	140,00
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Zelador Diurno e Noturno	32	140,00
7985	Osmar Pereira Dias	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	15,00
8333	Priscila Aparecida da Luz	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	12,00
7994	Raquel Fátima Galina	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	15,00
9494	Azael Edson dos Santos	Educador Social	35	50,00
9595	Daniel Cordeiro	Educador Social	35	39,00
9597	Gerson José Teles de Souza	Educador Social	35	39,00
9598	Luiz Wanderley Johann Durek	Educador Social	35	49,00
9599	Odair Donizetti Kuss	Educador Social	35	33,00
9600	Thiago Augusto Duarte	Educador Social	35	32,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.577/10

PORTARIA Nº 19.577, de 30 de abril de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município De Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, ROSALI APARECIDA CORDEIRO DIAS, para ocupar o cargo de Servente Educação, Referência 1.5A, do "Grupo Ocupacional Serviços Gerais" do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Secretaria de Educação, com exercício e posse a contar de 05 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.578/10

PORTARIA Nº 19.578, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot	Data resc.
10144	Julio Cesar Machado	Lubrificador	03	30/04/2010
9682	Nelson Borges Tibes	Pintor Letrista- Classe I	03	03/04/2010
10136	Orlando Alves da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	03	06/04/2010
10139	Adriana Ribas	Psicóloga	06	21/04/2010
9567	Julhana Silva	Contínuo	06	06/04/2010
10143	Luiz Antonio Roderjan Manfroi	Médico	06	01/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.579/10

PORTARIA Nº 19.579, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, vaga de atuação e período de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação	Razão	Período
Alexandra Balbinot	Professor de Ed. Física	1.3/A	30	EMEB Tabajara	V.V. à Tathiana dos Santos/Licença Prêmio	19/04/10 á 10/10/10
Beatriz Terezinha Braun	Professor de Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB Maria L. Barbosa	V.V. à Elizandra Ap. Cividini/ Licença sem Vencimentos	16/04/10 á 17/12/10
Camila Bechert de Souza	Professor de 1ª á 4ª Série	1.1/A	20	EMEB Marechal Deodoro	V.V. à Olinda Suzin Parizotto/Licença Prêmio	05/04/10 á 31/05/10
Jenifer Tomazini Begnini	Professor de 1ª á 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Tabajara	V.V. à Claudete Dambrós Oliveira/ Licença Tratamento de Saúde Familiar e Prêmio	22/04/10 á 07/06/10
Jhonathan Maurício Furtado	Professor de Ed. Física	1.1/A	24	EMEB Henrique J. Berger	V.V. à Mariza Terezinha Frigeri/ Licença Trat. de Saúde	01/04/10 á 19/05/10
Kerolyn Cristina Coronado	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	CMEI Sininho	V.V. à Zeli Moraes de Souza/Direção	20/04/10 á 17/12/10
Laureci Terezinha de Paulo	Professor de 1ª á 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Maria L. Barbosa	Vaga Transitória	20/04/10 á 17/12/10
Mardiori Boscari Lázaris	Professor de Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB Ir. Venâncio José	V.V. à Jucelaine Catani da Silva/ Licença Trat. de Saúde	19/04/10 á 03/05/10
Maria Célia Nava	Professor de 1ª á 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Tabajara	V.V. à Claudete Dambrós Oliveira/ Licença Trat. de Saúde Familiar e Prêmio	22/04/10 á 07/06/10
Silvane Lascoski	Professor de 1ª á 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Pe. José Chamot	V.V. à Marta M. Zanotti/ Licença Prêmio	05/04/10 á 30/06/10
Sílvia Cristina Eichele	Professor de Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Santa Clara	V.V. à Jucelaine Catani da Silva/ Licença Trat. de Saúde	19/04/10 á 03/05/10
Solange Cristina Godoy Pontes	Professor de Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga Transitória	05/04/10 á 17/12/10
Vanderlei Pires	Professor de 5ª á 8ª Série	1.3/A	20	EMEB Henrique J. Berger	V.V. à Renato Vogel/ Licença Prêmio	15/04/10 á 14/07/10
Dayane Bechert	Agente de Serv. e Obras Públicas-Classe I	05	44	Secretaria de Educação	V.V. Alvadi de Oliveira/ Licença Prêmio	05/04/10 a 31/05/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.580/10

PORTARIA Nº 19.580, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Início da Cont.
10170	Clayton Luiz Gorny	Médico	06	76B	20	05/04/10
10146	Lidiane Melize Andrade	Agente de serviços e Obras Púb.	03	05	44	01/04/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.581/10

PORTARIA Nº 19.581, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, da Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e o previsto na Lei Complementar nº 68, de 27/07/2005,

R E S O L V E:
EXONERAR o Senhor FLAVIO KRACHINSKI, do cargo em comissão de Supervisor de Trânsito, Transporte e Segurança, da Prefeitura Municipal, Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, nomeado pela Portaria nº 18.758, de 31/03/20009, a contar de 30 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.582/10

PORTARIA Nº 19.582, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990, e ainda conforme a Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
EXONERAR o Senhor FAHDO THOMÉ NETO, do cargo em comissão de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Referência CC-1, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 18.825, de 30/04/2009, a contar de 30 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.583/10

PORTARIA Nº 19.583, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010

R E S O L V E:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot	Data resc.
9858	Camila Bechert de Souza	Professora de 1ª a 4ª série	05	11/04/2010
9796	Elisandra Aparecida B. Cividini	Professora de 1ª a 4ª série	16	15/04/2010
10132	Laureci Terezinha de Paulo	Professora de 1ª a 4ª série	16	19/04/2010
9311	Aline Colla Hahn	Professora Educação Física	30	12/04/2010
9813	Berenice Aparecida dos Santos	Servente Educação	30	30/04/2010
9313	Christiane Pereira Feigl	Professora 1ª a 4ª série	30	18/04/2010
8985	Joice Mara Sari	Professora Educação Física	30	11/04/2010
9890	Juliane Panazzolo	Psicólogo	30	19/04/2010
9807	Liana Granemann Carneiro	Servente Educação	30	30/04/2010
9810	Márcia Francieli Ferreira	Servente Educação	30	30/04/2010
10133	Nelcy Ferreira	Servente Educação	30	30/04/2010
9811	Salete Antonia da Silva	Servente Educação	30	25/04/2010
9751	Uliana Ilona Linszkievich	Secretária Escolar	30	25/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Portaria 19.584/10

PORTARIA Nº 19.584, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do

Município de Caçador e Lei Complementar nº 082, de 23/05/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
RESCINDIR o contrato por tempo determinado de JOSEANE COLDEBELLA NOVASKI, terapeuta Ocupacional- Programa Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 30 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.585/10

PORTARIA Nº 19.585, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 01, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01 e suas alterações,

R E S O L V E:
RESCINDIR, os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, atuantes no Programa de Saúde Familiar- PSF e Agente Comunitários de Saúde- PACS, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Resc.
10141	Marcia Figueiredo Peixoto	Médico	10	01/04/2010
8977	Wiler Marinho Robert	Médico	10	30/04/2010
8466	Edson de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	36	10/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2009.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.586/10

PORTARIA Nº 19.586, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.723, de 21/03/2002,

R E S O L V E:
RESCINDIR o contrato por tempo determinado de ALAIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA, Professor Monitor- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Bem Estar Social, a contar de 1º de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.587/10

PORTARIA Nº 19.587, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, portaria de nomeação e data exoneração, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Portaria Nom.	Data Exoneração
9364	Ereni Santin Pasqualotto	Servente Educação	18.924- 30/06/2009	30/04/2010
1117	Silvio da Luz Cordova	Supervisor Escolar	2.311- 10/02/1995	07/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

portaria 19.588/10

PORTARIA Nº 19.588, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Início da Cont.
10153	Edgar Pacheco Filho	Motorista Caminhão	Nilson Donizete Medeiros	08	12	44	05/04/10 a 29/06/10
10164	Iraci França da Silva	Agente de Serviços e Obras Púb.	Ladir Antunes de Campos	03	05	44	05/04/10 a 31/12/10

10163	Luiz Carlos Nica	Agente de Serviços Agrícolas e Flor	Joel Monteiro	03	05	44	05/04/10 a 01/09/10
10150	Zilda de Mello Albuquerque	Operador de Manutenção de Edificações Públicas	Camilo Paganini	03	30	44	01/04/10 a 31/05/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.589/10

PORTARIA Nº 19.589, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem cargos comissionados, do "Grupo ocupacional Comissão", especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e data da nomeação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H.	Data da Nomeação
10149	Alurindo de Oliveira Santos	Secretário Executivo do Gabinete	01	CC5	35	01/04/2010
10177	Michelle Noely S. dos Santos	Assessor do Secretário da Administração e Fazenda	02	CC4	35	22/04/2010
10176	Jair Carlos dos Santos	Assessor do Secretário de Saúde	06	CC4	35	23/04/2010
10175	Vilson dos Anjos	Assessor do Secretário de Bem Estar Social	08	CC4	35	23/04/2010
10152	Adriana Aparecida de Cordova	Assessor do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	09	CC4	35	01/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.590/10

PORTARIA Nº 19.590, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01 e suas alterações,

R E S O L V E:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado de TAÍSA PELENTIER DE OLIVEIRA, Servente Educação, Referência 1.5A, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em substituição a Servidora Titular IVANIR APARECIDA GONÇALVES, que encontra-se em gozo de licença, pelo período de 05 de abril de 2010 a 31 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria 19.591/10

PORTARIA Nº 19.591, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.700, de 12/04/2010,

R E S O L V E:
COLOCAR as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Caçador-SC, para prestar serviços naquela repartição com ônus para o Município de Caçador, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2012, aprovado pela Lei Municipal 2.700, de 12/04/2010, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, referência e carga horária:

Cód.	Nome	Cargo	Séc.	Ref.	C.H.
357	Ana Maria Cosntantini	Merendeira	05	1.5D	44
784	Janete Ap. de Azeredo Boch	Telefonista	08	09A	35

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.592/10

PORTARIA Nº 19.592, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01, e suas alterações,

R E S O L V E:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado de AGNES BALATKA WEBER, Enfermeira, Referência 60A, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, em razão do Programa de Saúde Familiar- PSF, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2010 até 10 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de

2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.593/10
PORTARIA nº 19.593, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 178 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, hora extra, prestado durante o mês abril de 2010, especificando: quantidade de horas, código e nome do servidor, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

60,00	103	Eltes Francisco Sinhorin

Secretaria da Administração e Fazenda

25,00	7685	Adélio de Souza Carvalho
30,00	7741	Admir Jose Casagrande
12,00	8553	Claudete Natus de Mattos
8,00	8550	Edson Ferreira Lopes
9,00	276	Eliane beatriz Dupont Machado
11,00	9198	Eliane do Amaral
35,00	1382	Eurico Wagner
6,00	3750	Ireni Aparecida Macedo
41,00	9547	Iris Fernandes do Nascimento
6,00	7736	Ivanir Correia de Jesus
55,00	9548	Renata Magaly Tomacheuski
20,00	999	Samara Aparecida Roaris
40,00	8548	Sandra Mara Amadori Nunes
6,00	9606	Sonia Maria Guedes

Secretaria de Infra-Estrutura

40,00	2507	Adão Ribeiro de Camargo
30,00	836	Adelmir Pontes Fernandes
40,00	599	Ademir Novais dos Santos
15,00	3521	Airton Rogério Bick
50,00	1965	Alan Rocha Liegel
30,00	10048	Aloir Ferreira de Almeida
30,00	9681	Altamiro Figueiroa
16,00	9614	Antonio Adelir da Silva
40,00	9688	Antonio Adir de Paulo
30,00	9616	Antonio Vanderlei Moreira
25,00	1018	Carlos Antonio Sotel

30,00	3391	Carlos Carlim de Lara
15,00	286	Claudio Sobieski
40,00	929	Damião Quintino de Souza
40,00	8	Darci Alves
30,00	8481	Dineya Padilha Cordeiro
13,00	1303	Dioclécio Alves de Moura

30,00	2503	Dorival Gonçalves Soares
40,00	2496	Edilson João Massucato
8,00	9137	Eliana Aparecida Levecke
20,00	563	Euclides Alves de Mello
30,00	9679	Fabio Jose Cordeiro
30,00	716	Fernando Antonio Dal Puppo
30,00	8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira
43,00	1089	Francisco de Assis Machado
22,00	1276	Geraldo Moraes da Silva
30,00	8318	Giovani Lipka
30,00	9621	Hélio Ratti
16,00	1026	Ilario Bachi
30,00	1899	Itamar Abreu do Nascimento
30,00	10071	Ivo Osmar Machado
40,00	2491	Jandir Antunes de Oliveira
45,00	478	Joacir Antunes de Oliveira
20,00	10050	João Antonio dos Santos
30,00	9907	João Carlos Ferreira dos Santos
40,00	1121	João Gonçalves
30,00	1279	João Jose do Prado
40,00	9623	João Maria de Quadra
30,00	8551	Jorge Luiz Trindade
30,00	2501	José Adelir Soares
15,00	916	Jose Odelir Telles de Oliveira
40,00	198	Jose Valdir Peretti
40,00	1451	Jose Vandir Mroz
30,00	881	Jose Volni Arruda Palhano
30,00	3174	Julio Cesar Petrykowski
20,00	912	Laurindo Rodrigues
30,00	10148	Lidiane Melize Andrade
40,00	9624	Luiz Carlos jacinto Gonçalves
40,00	3949	Luiz Carlos Ribeiro
20,00	428	Luiz Gonçalves
40,00	8317	Luiz Roberto de Souza
20,00	9615	Marilene Lima Fagundes
30,00	3517	Mario Da Silva Medeiros
40,00	9627	Milton Gomes Ribeiro
30,00	9693	Moacir Cardoso
30,00	9983	Moacir Jose Zortea

60,00	9682	Nelson Borges Tibes
30,00	1141	Nelson Hornburg
40,00	3436	Nery Daniel Vargas Cardoso
30,00	1846	Nery Franklin da Silva Junior
30,00	9487	Nilso Jose Godinho
40,00	1131	Osnir Ferreira Dias
20,00	855	Osvaldir Costa Schaphauser
30,00	10100	Oziel Alves de Oliveira
20,00	413	Paulo da Silva
40,00	9628	Paulo Roberto Souza da Silva
15,00	10099	Paulo Voleinik
30,00	210	Pedro Henrique Pino Garcia
40,00	9712	Roberto Carlos Perovano
30,00	538	Sebastião Hornburg

30,00,	9903	Sidnei dos Santos
30,00	520	Sidnei Zanatta
15,00	123	Valdemar de Lima Ribeiro
30,00	8316	Valdinei Rudi Souza
15,00	2515	Valdir dos Santos
50,00	8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira
30,00	609	Valsir Gribinski
15,00	547	Vanderley de Lima
25,00	2497	Vilmar Goes
40,00	9631	Zelir Antonio Bonato
17,00	3418	Zenita Aparecida Antunes de Mo

Secretaria de Saúde

29,00	1964	Adelar Geraldo Piran
30,00	1836	Aldecir Barp
28,00	7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera
29,00	1453	Álvaro Santos de Castro
30,00	9634	Antonio Fernando Gonçalves Cordeiro
30,00	9674	Carlos Ben Hur dos Santos
29,00	1793	Cícero Brasil Moreira
26,00	8413	Claudete Maria Bento Corrente
20,00	9636	Débora Cunha de Almeida
28,00	364	Delma Leticia Dri Ficagna
26,00	9384	Dinamar Aparecida Gomes
29,50	2027	Edézio Recalcatti
32,00	3745	Erenilda Americano
26,00	9639	Estela Maris Padilha de Souza
32,00	769	Geni Aparecida dos Santos
17,00	9643	Giuliano Weiler
11,00	10090	Ivonete Ribeiro da Silva Furtado
8,00	7742	Ivonete Zollner Lara
30,00	2502	Jerry Dielson Amazonas de Camargo

29,00	888	Jose Osni Batista
29,50	645	Klaiton Strey
28,00	7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi
38,00	7704	Leonice Candiago
15,00	405	Luciano Coluzzi
55,00	10072	Luiz Alessandro Pietrobon
26,00	7824	Maicon Scarbossa
29,00	1214	Marcio Bassani
32,00	9655	Maria Joaquina Eccel
29,00	10066	Maria Zilda Oliveira dos Santos
30,00	9981	Monike Mondardo de Jesus
30,00	1827	Odair Santana
23,00	9562	Patricia Fonseca Potrickus
26,00	110	Rutte Klava Silva
29,50	2648	Seleme Luiz Scolaro
40,00	135	Sueli Terezinha Bueno
29,00	749	Valdeci José Pereira da Silva
25,00	1179	Vilmar de Souza Mello Jarschel
29,00	1535	Vilmar Miguel Dobner

Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior

20,00	2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira
20,00	1857	Adenir Zotto
35,00	2630	Adir Antonio da Silva
20,00	476	Altair Jorge Machado
22,00	9607	Antonio Castor dos Santos
41,00	1418	Antonio Galvão Varella
20,00	361	Carlos Soares
23,00	1301	Edson Iaroch
23,00	3409	Ivonei Antonio Pavelski
23,00	9612	Jair de Azeredo
16,00	410	Jose Darci Rosa de Oliveira
22,00	577	Laurentino Fogaça
13,00	10052	Marcio Gonçalves Cordeiro
22,00	6647	Monica Senn
16,00	7686	Neiva Teixeira da Rosa
32,00	1446	Otacílio de Jesus Amaral
22,00	1002	Otavio Aluisio Senhen
14,00	1264	Sebastião Moraes
14,00	1963	Silvio dos Santos Varela
27,00	9613	Susana Moraes
28,00	1328	Valmir do Prado Geraldo
23,00	411	Wilson Schwantes

Secretaria de Bem Estar Social

40,00	9553	Alessandro Mocelin
40,00	9554	Ana Lucia Mangidiski Klettke

20,00	9555	Ana Rita da Silva
40,00	9558	Claudio Nicoletti
40,00	4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno
40,00	8576	Jacira Maria Leite da Silva
40,00	2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti
40,00	3384	Lucimeri Aparecida Vieira a Silva

Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

40,00	803	Arno Waldir Maleske
30,00	8457	Laura Fátima Jesus do Nascimento

Assessoria Jurídica

5,00	9566	Evandro Carlos Fritsch
31,00	3481	Franco Andrey Ramos

Secretaria de Educação

40,00	296	Edemilson José Fernandes
40,00	3400	José Aldevanes Cordeiro de Avila
11,00	2608	Maria Madalena Palmeira
40,00	3381	Odair Rebelo do Nascimento
40,00	1993	Parcival Antonio Pinzigher
40,00	918	Samuel Flores Alves

Guarda Municipal

40,00	7990	Ademilson Fernandes

40,00	7987	Alessandro Gonçalves
40,00	8628	Angela Knebel
40,00	8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição
30,00	576	Daniel Pires de Camargo
40,00	7993	Diogo Borges Barbosa
40,00	7991	Eduardo de Bittencourt
40,00	8334	Eveline Semke Moraes
40,00	7984	Ezequiel Marcio Colaço
40,00	9200	Fabio de Lima Garcia
40,00	8336	Fernando Antonio Sinhorin
40,00	9195	Gustavo Pedrotti Boscari
20,00	1439	Isaac Alves de Mello
30,00	1391	Ivanir Jose Pagotto
30,00	1347	Joao Maria Hornburg
58,00	7989	Johny Marcos Tibes de Souza
20,00	1242	Jose Aldo Moraes da Silva
40,00	9201	Jose Augusto Moreira Prado
20,00	668	José Ferreira
30,00	1145	Jose Luiz Carvalho
30,00	1444	Jose Scheffemacher Ribeiro
40,00	9199	Josimara Aparecida dos Santos
30,00	674	Joventino Rodrigues dos Passos
40,00	8338	Júlio Cesar Giroleta
40,00	9255	Lilian Aparecida de Oliveira

40,00	7992	Loemir Engel Lopes
40,00	10104	Marcelo José Alves de Andrade
40,00	8335	Marcio Faccioni de Mello
30,00	569	Oracides Pires de Camargo
30,00	780	Oscar Ribeiro Gonçalves
40,00	7985	Osmar Pereira Dias
40,00	8333	Priscila Aparecida da Luz
38,00	7994	Raquel de Fátima Galina

Projeto Horizonte- Semi Liberdad

12,00	9594	Azael Edson dos Santos

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.594/10

PORTARIA nº 19.594, de 30 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais férias regulamentares de 1º de abril de 2010 a 30 de abril de 2010, acrescido do adicional de férias, aos Servidores lotados nas diversas Secretarias Municipais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e valor calculado, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
5063	André Augusto Carneiro	02	02/12/2008 a 01/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	02	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
7	Leandro Chiarello de Souza	02	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
4134	Silvana Simone Adiers	02	01/12/2005 a 31/11/2006	01/04/2010 a 30/04/2010
2647	Altenir Ferreira	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	03	01/01/2008 a 31/12/2008	01/04/2010 a 30/04/2010
365	Dario Francio	03	05/12/2007 a 04/12/2008	01/04/2010 a 30/04/2010
1206	Davi Ribeiro	03	03/03/2009 a 02/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
1240	Dirceu Ferreira da Luz	03	03/03/2009 a 02/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
3167	Genésio Pschinski	03	02/05/2008 a 01/05/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
2492	Ilto Adão Ferreira	03	01/01/2008 a 31/12/2008	01/04/2010 a 30/04/2010
342	João Pedro Soares	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	03	01/01/2007 a 31/12/2007 01/01/2008 a 31/12/2008	03/03/2010 a 01/04/2010 02/04/2010 a 01/05/2010
3422	José Moreira Dias	03	17/09/2007 a 16/09/2008 17/09/2008 a 16/09/2009	03/03/2010 a 01/04/2010 02/04/2010 a 01/05/2010
992	Ladir Antunes de Camargo	03	01/01/2006 a 31/12/2006	01/04/2010 a 30/04/2010
1417	Loreli Aparecida Varella	03	01/01/2008 a 31/12/2008 01/01/2009 a 31/12/2009	03/03/2010 a 01/04/2010 02/04/2010 a 01/05/2010
116	Luiz Carlos Bittencourt	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	03	01/02/2007 a 31/01/2008	01/04/2010 a 30/04/2010
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	03	01/03/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
567	Maria Ivanir Domingues	03	11/03/2009 a 10/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
2483	Maria Madalena Ribeiro dos Santos	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
806	Valdir Alves	03	10/03/2009 a 09/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	06	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
711	Antonio de Oliveira segundo	06	01/12/2008 a 31/11/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
1161	Beatriz Santos da Rocha	06	16/02/2009 a 15/02/2010	01/04/2010 a 30/04/2010

1073	Claudenir Leidens	06	31/10/2008 a 30/10/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
7665	Eloa Fátima de Paula	06	13/07/2008 a 12/07/2009	01/04/2010 a 30/04/2010

141	Fernando Antonio B. de Oliveira	06	31/03/2009 a 30/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
4116	Graziella debarba	06	03/11/2008 a 02/11/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
3361	Janete Lisboa Velasques	06	01/08/2007 a 31/07/2008	01/04/2010 a 30/04/2010
967	Leila Alves Speggiorin	06	17/06/2008 a 16/06/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
2609	Marcia Elaine bonfanti	06	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	06	12/07/2008 a 11/07/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
883	Mirna Mingotti	06	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
2650	Odiney Leite	06	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
856	Paulo Cesar Jarscher	06	02/04/2009 a 01/04/2010	01/04/2010 a 30/04/2010
126	Claudia Aparecida Maurílio	30	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
3302	Joice Mara Sari	30	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
825	Solange Margareth Campos	30	01/01/2009 a 31/12/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
4590	Solange Margareth Campos	30	02/02/2008 a 01/02/2009	01/04/2010 a 30/04/2010
1454	José Vilmar Soares de Miranda	32	03/12/2006 a 02/12/2007	01/04/2010 a 30/04/2010
8339	Luciara Garcez Coelho	32	12/03/2009 a 11/03/2010	01/04/2010 a 30/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.595/10

PORTARIA Nº 19.595, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, da Servidora Pública Municipal LUIZ CARLOS BITTENCOURT, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.860 (três mil, oitocentos e sessenta) dias, ou 10 (dez) ano, 07 (sete) meses, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00029/09-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 29/04/2010, e 09 (nove anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Administração, datada de 10/08/1993 e Certidão do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, datada de 05/05/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.596/10

PORTARIA Nº 19.596, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e ainda o art. 17, da Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR a Senhora ROSANGELA BIASI STASKOWIAN, para o cargo em comissão de Secretaria Adjunta para Assuntos da Administração, da Prefeitura Municipal, Referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a contar de 03 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.597/10

PORTARIA Nº 19.597, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.697, de 12/04/2010,

R E S O L V E:
COLOCAR as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Delegacia Regional de Polícia Civil de Caçador-SC, para prestar serviços naquela repartição com ônus para o Município de Caçador, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2012, aprovado pela Lei Municipal 2.697, de 12/04/2010, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, referência e carga horária:

Cód.	Nome	Cargo	Séc.	Ref.	C.H.
1052	Célia de Paula	Aux. de Enfermagem	06	12A	35
1044	Natalina Geja dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	02	01	44

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de

2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria 19.598/10
PORTARIA Nº 19.598, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.698, de 12/04/2010,

R E S O L V E:
COLOCAR as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, através da 10ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias- IGP, com ônus para o Município de Caçador, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2012, aprovado pela Lei Municipal 2.698, de 12/04/2010, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, referência e carga horária:

Cód.	Nome	Cargo	Séc.	Ref.	C.H.
160	Alcedir Ferlin	Chefe de Serv. de Expediente	02	42	35
405	Luciano Coluzzi	Aux. de Serv. Gerais	06	01	44

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Aviso Licitacao PR 14-2010 SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 14/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 31/05/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 31/05/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 12 de maio de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Convocação 25/10- Programas Federais
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, de 06 de maio de 2010.
Convoca aprovada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2007, de 29/11/2007, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 3.931, de 08/01/2008, que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

PROGRAMA ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI
PROFESSOR MONITOR
Gisele Maria Zanferari Rocha Marini
Adrielli Lara Amorim

a) A candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.595
LEI Nº 3.595 DE 12 DE MAIO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

13.00 -Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 -Serviço de Saneamento Ambiental
2.126 -Campanhas de Conscientização Ambiental

300000.00.766 -Despesas Correntes
330000.00.766 -Outras Despesas Correntes
339000.00.766 -Aplicações Diretas
339031.00.766 -Premiações Cult. Artist. Cientif. Desportivas e Outros R$ 2.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos recursos do Saneamento Básico (cód. 766);

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.088

DECRETO Nº 6.088 DE 12 DE MAIO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.595 de 12 de maio de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

13.00 -Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 -Serviço de Saneamento Ambiental
2.126 -Campanhas de Conscientização Ambiental
300000.00.766 -Despesas Correntes
330000.00.766 -Outras Despesas Correntes
339000.00.766 -Aplicações Diretas
339031.00.766 -Premiações Cult. Artist. Cientif. Desportivas e Outros R$ 2.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos recursos do Saneamento Básico (cód. 766);

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial Nº 54/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.100 TONELADAS DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CADASTRADOS NO "PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002.
Critério julgamento: Menor Preço UNITÁRIO, com fixação de valor máximo (R$ 16,00 a tonelada).
- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/05/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: DIA: 26/05/2010, ÀS 14 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 12 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 03/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 19/2010
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 03/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS (CNPJ: 83.054.395/0001-32). Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais Canoinhas/Florianópolis e Florianópolis/Canoinhas, destinadas a pessoas carentes do Município que necessitem de tratamento especializado no Município de Florianópolis. Valor: R$ 185.976,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais), sendo R$ 41,00 (quarenta e um reais), o valor unitário por passagem rodoviária intermunicipal Canoinhas/Florianópolis e R$ 41,00 (quarenta e um reais), o valor unitário por passagem rodoviária intermunicipal Florianópolis/Ca-

noinhas. Vigência: 13/05/2010 a 31/12/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 0023.2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2010

OBJETO: Contratação de Profissionais da Área Médica para atendimento no Plantão Médico, durante o ano de 2010, provenientes de Recursos Próprios e da Atenção Básica.
ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 26/05/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744

Capinzal, 14 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Aviso de Licitação Pregão Presencial 0073/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2010

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para manutenção das atividades nas Creches e Pré-escolas do Município, RECURSOS PROPRIOS.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 26/05/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 14 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Aviso de Licitação Pregão Presencial 0074/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2010

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para a execução do sistema de abastecimento de água para atender ao Condomínio Empresarial de Capinzal, Recursos Próprios.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 15:00 horas, para abertura às 15:05 horas do dia 26/05/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744

Capinzal, 14 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Resultado de Abertura e Julgamento de Propostas TP 18/2010 FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0018/2010

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Unidade Estratégia Saúde da Família, a ser instalada no Loteamento João Evangelista Parizotto, proveniente de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Item	Descrição	Empresa	Valor Máximo unitário
1	Contratação de empresa especializada para construção De uma Unidade Estratégia Saúde da Família, a ser instalada no Loteamento João Evangelista Parizotto..	Construtora Cidade Alta Ltda Ltda	226.086,16
		Andreoni Jr Construções e Empreendimentos Ltda	242.631,57
		Andrade Construções Ltda.,	213.372,41
		Vencedora: Andrade Construções Ltda.,	213.372,41

Pelo fato da empresa Construtora Cidade Alta Ltda Ltda., estar com seus preços dentro dos limites estipulados pela lei complementar 123/2006, fica intimada para apresentar nova proposta, se assim entender necessária no prazo de dois dias úteis, em conformidade com os parâmetros instituídos na citada lei complementar.
Registre-se que não houveram representantes presentes. Abre-se o prazo para os eventuais recursos, nos termos do edital. Abre-se vistas ao processo.

Capinzal, em 12 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Resultado de Julgamento de Documentos de Habilitação Concorrência 0052/2010

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Concorrência p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0052/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Implantação de rede coletora de esgoto sanitário, interceptores, estações elevatórias, ligações e emissário, de parte da sub-bacia B3, do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Capinzal, conforme os componentes e características constantes do projeto anexo. Obra a ser executada com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento(PAC), conforme Termo de Compromisso TC/PAC, nº 0455/08.

EMPRESAS HABILITADAS:
Construtora Gomes & Gomes Ltda.;
Construtora Cidade Alta Ltda.;
Andrade Construções Ltda.;

Setep Construções Ltda.; e
Crivilatti Engenharia Ltda.

Caso não existam recursos administrativos, fica marcada para às nove horas do dia vinte e um de maio do corrente ano. Abre-se vistas ao processo.

Capinzal, 13 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Presidente Interina da CPL

Termo de Homologação - Resolução 001/2010
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2010

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Leonir Boaretto, faz saber que, de conformidade com o regimento e o Parecer - Processo nº 001/2010, aprovado em 23 de março de 2010, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 001, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre a mudança na data de corte para o ingresso no Ensino Fundamental, publicados na íntegra na Edição nº 487, de 13 de maio de 2010, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 13 de maio de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.254
LEI Nº 2.254, de 20 de abril de 2010.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar os recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º. Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores nas condições previstas nesta Lei e decreto que a venha regulamentar, após o primeiro ciclo de produção, devendo estes valores serem destinados pelo Município na formação de um fundo para utilização de outros produtores, dando continuidade ao Programa.

Art. 3º. Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores ou possuidores de imóveis rurais localizados neste Município de Catanduva-SC, que estiverem em dia com suas obrigações perante o Erário Municipal.

Art. 4º. Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D, e E.

Art. 5º. Cada produtor terá direito a vinte (20) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 6º. Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§ 1º. Os valores estipulados neste artigo poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º. O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas máquina.

Art. 7º. Os produtores inscritos no Programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor do Município, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço se encontra devidamente autorizado pelo órgão ambiental próprio.

Parágrafo único. O comitê gestor do Município será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Prefeitura Municipal, órgão de extensão rural, e associações de agricultores do Município.

Art. 8º. Os recursos que comporão o Programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal, do fundo de que trata o art. 2º, e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

Art. 9º. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área de piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado de freqüência mínima de noventa por cento (90%), terão um desconto de vinte e cinco por cento (25%) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do Projeto, da devolução do recurso utilizado.

Art. 10. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 20 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data

Lei Nº 2.253

LEI Nº 2.253, de 14 de abril de 2010.
"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS À CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CATANDUVAS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS REMANESCENTES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA VI FESTA DO CHIMARRÃO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Catanduvas para efetuar o pagamento de despesas remanescentes relativas à realização da VI FESTA DO CHIMARRÃO, ocorrida entre os dias 5 a 8 de novembro de 2009, até a importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 2º. A CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas(SC), deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após o repasse dos valores, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Municipal 2.237, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 14 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Nº 2.256

LEI 2.256, de 06 de maio de 2010.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 21 DE JANEIRO DE 2010".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. O § único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.246, de 21 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. O convênio tem por objeto o repasse de doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo que desse valor, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), terá seu repasse pelo Município, condicionado à devolução de recursos mensais da Câmara Municipal de Vereadores".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Complementar 65

LEI COMPLEMENTAR 65, de 12 de maio de 2010.
"CRIA CARGO E ABRE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Médico 10 Horas, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa Municipal, junto a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme o quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	VAGAS
MÉDICO 10 HORAS	Prestar serviços técnicos na área da saúde nas diversas unidades de saúde do Município de Catanduvas	CE	106	R$ 3.200,00	03

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, em 12 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Complementar Nº 62

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, de 14 de abril de 2010.
"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CATANDUVAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro urbano da cidade de Catanduvas-SC, previsto na Lei Municipal nº. 450, de 03 de maio de 1982, bem como na Lei Municipal nº. 1.521, de 06 de agosto de 1999, para 6.309.454,43m² (seis milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados), com a seguinte descrição constante do Memorial Descritivo:

"Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por rodovia, dividindo-o com o FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463; Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 248°13'41" e a distância de 233,77 m até o marco '2' (E=435.065,291 m e N=7.002.570,114 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 247°03'27" e a distância de 15,36 m até o marco '3' (E=435.051,149 m e N=7.002.564,128 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 244°28'27" e a distância de 22,04 m até o marco '4' (E=435.031,256 m e N=7.002.554,628 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 242°32'58" e a distância de 21,50 m até o marco '5' (E=435.012,181 m e N=7.002.544,719 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 239°33'36" e a distância de 10,00 m até o marco '6' (E=435.003,556 m e N=7.002.539,651 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 238°17'40" e a distância de 11,77 m até o marco '7' (E=434.993,541 m e N=7.002.533,465 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 236°23'52" e a distância de 15,12 m até o marco '8' (E=434.980,946 m e N=7.002.525,096 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 234°30'43" e a distância de 15,46 m até o marco '9' (E=434.968,356 m e N=7.002.516,119 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 231°59'15" e a distância de 16,02 m até o marco '10' (E=434.955,733 m e N=7.002.506,252 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 229°42'52" e a distância de 11,62 m até o marco '11' (E=434.946,872 m e N=7.002.498,741 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 227°20'12" e a distância de 13,72 m até o marco '12' (E=434.936,784 m e N=7.002.489,444 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 225°25'31" e a distância de 12,33 m até o marco '13' (E=434.928,001 m e N=7.002.480,791 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 223°43'16" e a distância de 12,93 m até o marco '14' (E=434.919,064 m e N=7.002.471,446 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 221°24'30" e a distância de 12,78 m até o marco '15' (E=434.910,611 m e N=7.002.461,860 m); Daí segue por rodovia confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 com o azimute de 219°30'22" e a distância de 9,42 m até o marco '16' (E=434.904,615 m e N=7.002.454,589 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 349°04'01" e a distância de 132,65 m até o marco '17' (E=434.879,457 m e N=7.002.584,832 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 298°03'19" e a distância de 48,77 m até o marco '18' (E=434.836,419 m e N=7.002.607,769 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 302°56'38" e a distância de 114,83 m até o marco '19' (E=434.740,056 m e N=7.002.670,214 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 304°28'05" e a distância de 55,52 m até o marco '20' (E=434.694,279 m e N=7.002.701,638 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°30'27" e a distância de 179,99 m até o marco '21' (E=434.553,433 m e N=7.002.813,702 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°52'19" e a distância de 183,25 m até o marco '22' (E=434.410,764 m e N=7.002.928,705 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°14'29" e a distância de 268,12 m até o marco '23' (E=434.200,181 m e N=7.003.094,665 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°25'13" e a distância de 756,29 m até o marco '24' (E=433.607,651 m e N=7.003.564,640 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 282°06'17" e a distância de 76,71 m até o marco '25' (E=433.532,649 m e N=7.003.580,725 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 351°38'40" e a distância de 27,89 m até o marco '26' (E=433.528,596 m e N=7.003.608,322 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 347°36'27" e a distância de 35,47 m até o marco '27' (E=433.520,984 m e N=7.003.642,963 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 5°20'09" e a distância de 23,26 m até o marco '28' (E=433.523,148 m e N=7.003.666,124 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 7°56'57" e a distância de 44,75 m até o marco '29' (E=433.529,336 m e N=7.003.710,440 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 18°32'01" e a distância de 20,95 m até o marco '30' (E=433.535,997 m e N=7.003.730,308 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 36°18'42" e a distância de 64,74 m até o marco '31' (E=433.574,335 m e N=7.003.782,477 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 29°40'43" e a distância de 8,71 m até o marco '32' (E=433.578,648 m e N=7.003.790,046 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 24°25'28" e a distância de 4,35 m até o marco '33' (E=433.580,448 m e N=7.003.794,008 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 21°40'20" e a distância de 3,54 m até o marco '34' (E=433.581,755 m e N=7.003.797,297 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 17°32'14" e a distância de 6,16 m até o marco '35' (E=433.583,610 m e N=7.003.803,169 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 7°56'17" e a distância de 10,37 m até o marco '36' (E=433.585,043 m e N=7.003.813,440 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 6°12'01" e a distância de 9,44 m até o marco '37' (E=433.586,062 m e N=7.003.822,820 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 2°30'25" e a distância de 31,18 m até o marco '38' (E=433.587,425 m e N=7.003.853,966 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 0°07'07" e a distância de 29,41 m até o marco '39' (E=433.587,486 m e N=7.003.883,377 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 358°33'18" e a distância de 6,06 m até o marco '40' (E=433.587,333 m e N=7.003.889,439 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 349°54'25" e a distância de 5,69 m até o marco '41' (E=433.586,336 m e N=7.003.895,040 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 339°56'31" e a distância de 10,24 m até o marco '42' (E=433.582,823 m e N=7.003.904,663 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 318°28'59" e a distância de 25,13 m até o marco '43' (E=433.566,166 m e N=7.003.923,479 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de

327°42'27" e a distância de 13,81 m até o marco '44' (E=433.558,787 m e N=7.003.935,154 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 354°36'57" e a distância de 15,11 m até o marco '45' (E=433.557,370 m e N=7.003.950,199 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 33°58'33" e a distância de 49,46 m até o marco '46' (E=433.585,008 m e N=7.003.991,212 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 20°24'12" e a distância de 39,33 m até o marco '47' (E=433.598,719 m e N=7.004.028,072 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 28°59'54" e a distância de 59,66 m até o marco '48' (E=433.627,639 m e N=7.004.080,250 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 33°59'39" e a distância de 30,62 m até o marco '49' (E=433.644,762 m e N=7.004.105,640 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 31°54'07" e a distância de 43,33 m até o marco '50' (E=433.667,661 m e N=7.004.142,427 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 28°17'53" e a distância de 44,89 m até o marco '51' (E=433.688,943 m e N=7.004.181,955 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 11°00'31" e a distância de 29,21 m até o marco '52' (E=433.694,521 m e N=7.004.210,628 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 8°22'58" e a distância de 47,97 m até o marco '53' (E=433.701,513 m e N=7.004.258,081 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 5°30'25" e a distância de 32,38 m até o marco '54' (E=433.704,621 m e N=7.004.290,317 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 11°05'45" e a distância de 39,03 m até o marco '55' (E=433.712,133 m e N=7.004.328,620 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 15°01'54" e a distância de 46,80 m até o marco '56' (E=433.724,270 m e N=7.004.373,817 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 22°36'09" e a distância de 59,48 m até o marco '57' (E=433.747,133 m e N=7.004.428,733 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 9°03'26" e a distância de 74,23 m até o marco '58' (E=433.758,819 m e N=7.004.502,042 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 40°34'53" e a distância de 9,71 m até o marco '59' (E=433.765,134 m e N=7.004.509,415 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 43°51'27" e a distância de 25,43 m até o marco '60' (E=433.782,755 m e N=7.004.527,753 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 49°13'33" e a distância de 12,77 m até o marco '61' (E=433.792,425 m e N=7.004.536,093 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 52°34'36" e a distância de 10,29 m até o marco '62' (E=433.800,599 m e N=7.004.542,348 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 60°51'12" e a distância de 9,64 m até o marco '63' (E=433.809,014 m e N=7.004.547,040 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 65°59'00" e a distância de 9,83 m até o marco '64' (E=433.817,996 m e N=7.004.551,043 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 68°20'34" e a distância de 10,73 m até o marco '65' (E=433.827,971 m e N=7.004.555,004 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 69°33'40" e a distância de 13,44 m até o marco '66' (E=433.840,565 m e N=7.004.559,697 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 86°00'31" e a distância de 12,41 m até o marco '67' (E=433.852,946 m e N=7.004.560,561 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 92°37'08" e a distância de 18,01 m até o marco '68' (E=433.870,934 m e N=7.004.559,738 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 90°40'37" e a distância de 39,52 m até o marco '69' (E=433.910,453 m e N=7.004.559,271 m); Daí segue por linha seca confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL e PEDRO PAVIANI com o azimute de 3°37'01" e a distância de 112,83 m até o marco '70' (E=433.917,572 m e N=7.004.671,879 m); Daí segue por linha seca confrontando com PEDRINHO GIACOMINI e TRAVESSIA DO CÓRREGO INOMINADO com o azimute de 315°48'56" e a distância de 128,16 m até o marco '71' (E=433.828,246 m e N=7.004.763,785 m); Daí segue por linha seca confrontando com PEDRINHO GIACOMINI com o azimute de 339°15'48" e a distância de 133,33 m até o marco '72' (E=433.781,036 m e N=7.004.888,481 m); Daí segue por linha seca confrontando com PEDRINHO GIACOMINI com o azimute de 319°00'27" e a distância de 434,22 m até o marco '73' (E=433.496,207 m e N=7.005.216,227 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER com o azimute de 296°16'39" e a distância de 515,11 m até o marco '74' (E=433.034,329 m e N=7.005.444,276 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com CÓRREGO INOMINADO com o azimute de 22°19'43" e a distância de 127,66 m até o marco '75' (E=433.082,830 m e N=7.005.562,366 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº46 com o azimute de 106°08'00" e a distância de 487,96 m até o marco '76' (E=433.551,576 m e N=7.005.426,774 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARAS Nº46, 45, 44, 79 e 104 com o azimute de 16°08'00" e a distância de 1.507,05 m até o marco '77' (E=433.970,343 m e N=7.006.874,477 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARAS Nºs 135, 134 e 133 com o azimute de 105°53'55" e a distância de 326,44 m até o marco '78' (E=434.284,293 m e N=7.006.785,054 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARAS Nºs 135, 134 e 133 com o azimute de 356°33'04" e a distância de 800,50 m até o marco '79' (E=434.236,136 m e N=7.007.584,104 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº 117 com o azimute de 109°10'40" e a distância de 961,92 m até o marco '80' (E=435.144,669 m e N=7.007.268,112 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº 128 com o azimute de 196°48'38" e a distância de 33,95 m até o marco '81' (E=435.134,852 m e N=7.007.235,616 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº 128 com o azimute de 83°30'49" e a distância de 428,25 m até o marco '82' (E=435.560,362 m e N=7.007.283,995 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº 14 com o azimute de 169°47'29" e a distância de 209,53 m até o marco '83' (E=435.597,497 m e N=7.007.077,780 m); Daí segue por linha seca confrontando com ESPÓLIO DE HILÁRIO DEMOLINER CHÁCARA Nº 14 com o azimute de 118°55'40" e a distância de 763,54 m até o marco '84' (E=436.265,770 m e N=7.006.708,452 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 209°54'14" e a distância de 35,06 m até o marco '85' (E=436.248,288 m e N=7.006.678,056 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 205°35'33" e a distância de 38,96 m até o marco '86' (E=436.231,457 m e N=7.006.642,914 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 204°56'33" e a distância de 20,28 m até o marco '87' (E=436.222,903 m e N=7.006.624,522 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 208°15'43" e a distância de 17,45 m até o marco '88' (E=436.214,641 m e N=7.006.609,153 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute

de 211°20'42" e a distância de 19,48 m até o marco '89' (E=436.204,507 m e N=7.006.592,515 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 215°07'50" e a distância de 19,78 m até o marco '90' (E=436.193,126 m e N=7.006.576,340 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 219°48'41" e a distância de 27,29 m até o marco '91' (E=436.175,654 m e N=7.006.555,378 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 225°48'54" e a distância de 33,83 m até o marco '92' (E=436.151,395 m e N=7.006.531,800 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 232°01'52" e a distância de 26,37 m até o marco '93' (E=436.130,609 m e N=7.006.515,578 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 237°04'01" e a distância de 19,17 m até o marco '94' (E=436.114,518 m e N=7.006.505,155 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 241°10'18" e a distância de 26,74 m até o marco '95' (E=436.091,091 m e N=7.006.492,261 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 245°05'46" e a distância de 9,16 m até o marco '96' (E=436.082,778 m e N=7.006.488,402 m); Daí segue por estrada confrontando com BORDA DIREITA DA RODOVIA SC-454 SENTIDO ÁGUA DOCE/CATANDUVAS com o azimute de 245°05'46" e a distância de 3,81 m até o marco '97' (E=436.079,318 m e N=7.006.486,795 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA SC-454, LAJEADO CATANDUVAS E ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 179°08'43" e a distância de 63,35 m até o marco '98' (E=436.080,264 m e N=7.006.423,451 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 184°49'37" e a distância de 8,86 m até o marco '99' (E=436.079,518 m e N=7.006.414,626 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°53'33" e a distância de 13,40 m até o marco '100' (E=436.081,409 m e N=7.006.401,357 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 175°30'29" e a distância de 9,52 m até o marco '101' (E=436.082,154 m e N=7.006.391,870 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 170°51'36" e a distância de 12,71 m até o marco '102' (E=436.084,173 m e N=7.006.379,320 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°03'56" e a distância de 10,01 m até o marco '103' (E=436.085,728 m e N=7.006.369,432 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 191°42'09" e a distância de 4,29 m até o marco '104' (E=436.084,857 m e N=7.006.365,229 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 205°54'35" e a distância de 2,31 m até o marco '105' (E=436.083,847 m e N=7.006.363,149 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 177°50'40" e a distância de 11,29 m até o marco '106' (E=436.084,271 m e N=7.006.351,871 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 166°51'01" e a distância de 11,28 m até o marco '107' (E=436.086,837 m e N=7.006.340,890 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°56'51" e a distância de 8,65 m até o marco '108' (E=436.089,660 m e N=7.006.332,715 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 164°35'54" e a distância de 7,52 m até o marco '109' (E=436.091,656 m e N=7.006.325,470 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 165°46'55" e a distância de 8,64 m até o marco '110' (E=436.093,779 m e N=7.006.317,090 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 154°45'58" e a distância de 4,93 m até o marco '111' (E=436.095,880 m e N=7.006.312,632 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 149°57'08" e a distância de 5,44 m até o marco '112' (E=436.098,606 m e N=7.006.307,920 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 179°28'31" e a distância de 6,49 m até o marco '113' (E=436.098,665 m e N=7.006.301,425 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 193°30'16" e a distância de 6,05 m até o marco '114' (E=436.097,254 m e N=7.006.295,547 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 195°58'29" e a distância de 5,75 m até o marco '115' (E=436.095,671 m e N=7.006.290,020 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 208°18'54" e a distância de 8,18 m até o marco '116' (E=436.091,792 m e N=7.006.282,820 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 217°59'41" e a distância de 4,14 m até o marco '117' (E=436.089,243 m e N=7.006.279,556 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 245°42'22" e a distância de 4,35 m até o marco '118' (E=436.085,279 m e N=7.006.277,767 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 262°30'00" e a distância de 3,42 m até o marco '119' (E=436.081,883 m e N=7.006.277,320 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 284°12'08" e a distância de 5,79 m até o marco '120' (E=436.076,274 m e N=7.006.278,739 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 282°38'53" e a distância de 3,45 m até o marco '121' (E=436.072,910 m e N=7.006.279,494 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 268°24'18" e a distância de 2,82 m até o marco '122' (E=436.070,096 m e N=7.006.279,416 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 268°49'19" e a distância de 5,59 m até o marco '123' (E=436.064,508 m e N=7.006.279,301 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 255°49'25" e a distância de 2,96 m até o marco '124' (E=436.061,639 m e N=7.006.278,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 235°58'17" e a distância de 9,25 m até o marco '125' (E=436.053,975 m e N=7.006.273,401 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°00'10" e a distância de 5,31 m até o marco '126' (E=436.049,525 m e N=7.006.270,512 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°16'24" e a distância de 4,67 m até o marco '127' (E=436.045,470 m e N=7.006.268,196 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 238°18'59" e a distância de 7,29 m até o marco '128' (E=436.039,270 m e N=7.006.264,370 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 203°03'19" e a distância de 3,53 m até o marco '129' (E=436.037,889 m e N=7.006.261,124 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 202°03'59" e a distância de 3,36 m até o marco '130' (E=436.036,627 m e N=7.006.258,012 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 214°27'29" e a distância de 2,63 m até o marco '131' (E=436.035,142 m e N=7.006.255,847 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 236°23'41" e a distância de 3,92 m até o marco '132' (E=436.031,876 m e N=7.006.253,676 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDU-

VAS com o azimute de 226°07'21" e a distância de 5,02 m até o marco '133' (E=436.028,254 m e N=7.006.250,194 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°14'53" e a distância de 5,08 m até o marco '134' (E=436.025,253 m e N=7.006.246,101 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 235°49'58" e a distância de 5,71 m até o marco '135' (E=436.020,528 m e N=7.006.242,893 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 234°37'04" e a distância de 7,68 m até o marco '136' (E=436.014,268 m e N=7.006.238,448 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 244°45'29" e a distância de 4,88 m até o marco '137' (E=436.009,853 m e N=7.006.236,366 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 254°43'12" e a distância de 2,51 m até o marco '138' (E=436.007,431 m e N=7.006.235,705 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 267°08'50" e a distância de 4,39 m até o marco '139' (E=436.003,051 m e N=7.006.235,486 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°10'47" e a distância de 2,88 m até o marco '140' (E=436.000,220 m e N=7.006.234,945 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 242°29'54" e a distância de 6,39 m até o marco '141' (E=435.994,549 m e N=7.006.231,993 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°27'47" e a distância de 4,91 m até o marco '142' (E=435.990,281 m e N=7.006.229,575 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 212°14'32" e a distância de 4,56 m até o marco '143' (E=435.987,850 m e N=7.006.225,722 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 196°15'17" e a distância de 2,34 m até o marco '144' (E=435.987,196 m e N=7.006.223,476 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 178°58'10" e a distância de 2,20 m até o marco '145' (E=435.987,235 m e N=7.006.221,277 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 117°02'50" e a distância de 1,76 m até o marco '146' (E=435.988,801 m e N=7.006.220,478 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 113°04'58" e a distância de 3,55 m até o marco '147' (E=435.992,065 m e N=7.006.219,086 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 128°30'07" e a distância de 3,05 m até o marco '148' (E=435.994,455 m e N=7.006.217,185 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 131°36'30" e a distância de 4,21 m até o marco '149' (E=435.997,605 m e N=7.006.214,388 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 121°57'11" e a distância de 4,38 m até o marco '150' (E=436.001,322 m e N=7.006.212,069 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 118°47'16" e a distância de 1,83 m até o marco '151' (E=436.002,923 m e N=7.006.211,190 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 128°35'29" e a distância de 2,35 m até o marco '152' (E=436.004,760 m e N=7.006.209,724 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 140°12'48" e a distância de 1,39 m até o marco '153' (E=436.005,651 m e N=7.006.208,653 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 142°07'27" e a distância de 1,58 m até o marco '154' (E=436.006,619 m e N=7.006.207,410 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 177°42'19" e a distância de 2,11 m até o marco '155' (E=436.006,703 m e N=7.006.205,298 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 219°44'55" e a distância de 3,26 m até o marco '156' (E=436.004,617 m e N=7.006.202,790 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 244°10'46" e a distância de 2,28 m até o marco '157' (E=436.002,562 m e N=7.006.201,795 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 257°09'52" e a distância de 3,35 m até o marco '158' (E=435.999,297 m e N=7.006.201,052 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 262°11'08" e a distância de 2,67 m até o marco '159' (E=435.996,647 m e N=7.006.200,688 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 266°11'30" e a distância de 4,04 m até o marco '160' (E=435.992,616 m e N=7.006.200,420 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 263°22'31" e a distância de 2,81 m até o marco '161' (E=435.989,825 m e N=7.006.200,095 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°49'02" e a distância de 3,53 m até o marco '162' (E=435.986,496 m e N=7.006.198,937 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 204°45'47" e a distância de 2,74 m até o marco '163' (E=435.985,350 m e N=7.006.196,453 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 185°24'28" e a distância de 3,42 m até o marco '164' (E=435.985,027 m e N=7.006.193,044 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 150°31'59" e a distância de 5,43 m até o marco '165' (E=435.987,699 m e N=7.006.188,316 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 153°38'41" e a distância de 3,80 m até o marco '166' (E=435.989,386 m e N=7.006.184,911 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 148°11'01" e a distância de 3,17 m até o marco '167' (E=435.991,056 m e N=7.006.182,219 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 144°07'08" e a distância de 6,02 m até o marco '168' (E=435.994,586 m e N=7.006.177,339 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 155°02'07" e a distância de 12,43 m até o marco '169' (E=435.999,831 m e N=7.006.166,072 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°13'08" e a distância de 4,62 m até o marco '170' (E=436.001,394 m e N=7.006.161,727 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°37'42" e a distância de 4,47 m até o marco '171' (E=436.003,520 m e N=7.006.157,791 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 136°41'42" e a distância de 4,57 m até o marco '172' (E=436.006,653 m e N=7.006.154,466 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 135°18'10" e a distância de 2,88 m até o marco '173' (E=436.008,678 m e N=7.006.152,420 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 130°43'08" e a distância de 4,14 m até o marco '174' (E=436.011,815 m e N=7.006.149,720 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 122°45'52" e a distância de 3,65 m até o marco '175' (E=436.014,886 m e N=7.006.147,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 119°33'51" e a distância de 2,69 m até o marco '176' (E=436.017,224 m e N=7.006.146,417 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 109°40'57" e a distância de 5,19 m até o marco '177' (E=436.022,107 m e N=7.006.144,671 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 126°58'06" e a distância de 2,74 m até o marco '178' (E=436.024,295 m e N=7.006.143,023 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDU-

VAS com o azimute de 133°10'03" e a distância de 2,91 m até o marco '179' (E=436.026,419 m e N=7.006.141,031 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 128°52'25" e a distância de 2,00 m até o marco '180' (E=436.027,973 m e N=7.006.139,778 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 126°05'32" e a distância de 4,27 m até o marco '181' (E=436.031,426 m e N=7.006.137,261 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 116°04'08" e a distância de 6,39 m até o marco '182' (E=436.037,166 m e N=7.006.134,453 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 108°48'30" e a distância de 4,23 m até o marco '183' (E=436.041,171 m e N=7.006.133,089 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 124°12'13" e a distância de 2,29 m até o marco '184' (E=436.043,064 m e N=7.006.131,802 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 132°30'23" e a distância de 4,88 m até o marco '185' (E=436.046,662 m e N=7.006.128,504 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 116°59'32" e a distância de 3,12 m até o marco '186' (E=436.049,441 m e N=7.006.127,089 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 125°46'19" e a distância de 5,11 m até o marco '187' (E=436.053,591 m e N=7.006.124,099 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 118°10'57" e a distância de 3,16 m até o marco '188' (E=436.056,378 m e N=7.006.122,606 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 137°17'35" e a distância de 3,67 m até o marco '189' (E=436.058,871 m e N=7.006.119,905 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 165°26'40" e a distância de 2,75 m até o marco '190' (E=436.059,563 m e N=7.006.117,239 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 183°25'44" e a distância de 2,49 m até o marco '191' (E=436.059,414 m e N=7.006.114,753 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 189°56'27" e a distância de 6,82 m até o marco '192' (E=436.058,237 m e N=7.006.108,039 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°21'51" e a distância de 7,51 m até o marco '193' (E=436.059,365 m e N=7.006.100,614 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 168°14'46" e a distância de 4,90 m até o marco '194' (E=436.060,363 m e N=7.006.095,815 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 154°39'42" e a distância de 8,02 m até o marco '195' (E=436.063,798 m e N=7.006.088,562 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 142°30'19" e a distância de 7,55 m até o marco '196' (E=436.068,390 m e N=7.006.082,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 121°54'58" e a distância de 6,28 m até o marco '197' (E=436.073,717 m e N=7.006.079,258 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 121°25'40" e a distância de 8,24 m até o marco '198' (E=436.080,748 m e N=7.006.074,962 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 145°43'38" e a distância de 5,66 m até o marco '199' (E=436.083,934 m e N=7.006.070,286 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 156°15'23" e a distância de 5,60 m até o marco '200' (E=436.086,188 m e N=7.006.065,163 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 163°24'27" e a distância de 5,74 m até o marco '201' (E=436.087,828 m e N=7.006.059,659 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 150°42'15" e a distância de 4,45 m até o marco '202' (E=436.090,006 m e N=7.006.055,777 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°35'39" e a distância de 2,90 m até o marco '203' (E=436.090,430 m e N=7.006.052,906 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 252°09'03" e a distância de 2,83 m até o marco '204' (E=436.087,738 m e N=7.006.052,039 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 289°16'59" e a distância de 2,85 m até o marco '205' (E=436.085,049 m e N=7.006.052,980 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 309°05'49" e a distância de 2,33 m até o marco '206' (E=436.083,241 m e N=7.006.054,449 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 281°29'18" e a distância de 2,24 m até o marco '207' (E=436.081,045 m e N=7.006.054,895 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 246°00'14" e a distância de 2,79 m até o marco '208' (E=436.078,497 m e N=7.006.053,761 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°00'30" e a distância de 2,25 m até o marco '209' (E=436.076,931 m e N=7.006.052,139 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 193°57'08" e a distância de 3,22 m até o marco '210' (E=436.076,154 m e N=7.006.049,013 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 199°18'10" e a distância de 3,86 m até o marco '211' (E=436.074,880 m e N=7.006.045,375 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 205°43'29" e a distância de 4,59 m até o marco '212' (E=436.072,887 m e N=7.006.041,239 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 210°38'44" e a distância de 3,20 m até o marco '213' (E=436.071,256 m e N=7.006.038,486 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 211°37'55" e a distância de 4,80 m até o marco '214' (E=436.068,741 m e N=7.006.034,403 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 230°12'51" e a distância de 3,31 m até o marco '215' (E=436.066,194 m e N=7.006.032,282 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°43'42" e a distância de 4,91 m até o marco '216' (E=436.062,042 m e N=7.006.029,660 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°48'14" e a distância de 3,17 m até o marco '217' (E=436.060,281 m e N=7.006.027,030 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°45'04" e a distância de 1,21 m até o marco '218' (E=436.059,136 m e N=7.006.026,630 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 232°30'46" e a distância de 5,82 m até o marco '219' (E=436.054,518 m e N=7.006.023,088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 229°43'51" e a distância de 7,40 m até o marco '220' (E=436.048,869 m e N=7.006.018,303 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 241°38'37" e a distância de 7,67 m até o marco '221' (E=436.042,121 m e N=7.006.014,661 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°42'09" e a distância de 4,68 m até o marco '222' (E=436.037,701 m e N=7.006.013,113 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°52'35" e a distância de 5,88 m até o marco '223' (E=436.032,150 m e N=7.006.011,189 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 257°53'48" e a distância de 5,90 m até o marco '224' (E=436.026,378 m e N=7.006.009,951 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDU-

VAS com o azimute de 226°53'51" e a distância de 4,18 m até o marco '225' (E=436.023,326 m e N=7.006.007,094 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°18'49" e a distância de 6,21 m até o marco '226' (E=436.019,646 m e N=7.006.002,088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 225°38'18" e a distância de 3,92 m até o marco '227' (E=436.016,840 m e N=7.005.999,343 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 215°12'15" e a distância de 3,07 m até o marco '228' (E=436.015,070 m e N=7.005.996,834 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 225°29'13" e a distância de 6,10 m até o marco '229' (E=436.010,722 m e N=7.005.992,559 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 222°18'19" e a distância de 4,54 m até o marco '230' (E=436.007,667 m e N=7.005.989,203 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 227°45'28" e a distância de 4,32 m até o marco '231' (E=436.004,466 m e N=7.005.986,296 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°53'21" e a distância de 2,02 m até o marco '232' (E=436.003,341 m e N=7.005.984,621 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 234°33'53" e a distância de 2,61 m até o marco '233' (E=436.001,217 m e N=7.005.983,110 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 185°40'15" e a distância de 3,08 m até o marco '234' (E=436.000,912 m e N=7.005.980,042 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 155°12'36" e a distância de 1,82 m até o marco '235' (E=436.001,676 m e N=7.005.978,389 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 178°56'09" e a distância de 3,01 m até o marco '236' (E=436.001,732 m e N=7.005.975,375 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 201°28'47" e a distância de 4,50 m até o marco '237' (E=436.000,085 m e N=7.005.971,191 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 190°03'30" e a distância de 3,66 m até o marco '238' (E=435.999,445 m e N=7.005.967,583 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°52'56" e a distância de 2,90 m até o marco '239' (E=435.999,855 m e N=7.005.964,709 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°37'18" e a distância de 2,77 m até o marco '240' (E=436.000,115 m e N=7.005.961,947 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 155°29'48" e a distância de 3,96 m até o marco '241' (E=436.001,759 m e N=7.005.958,342 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 162°21'18" e a distância de 3,45 m até o marco '242' (E=436.002,804 m e N=7.005.955,056 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 130°16'07" e a distância de 2,87 m até o marco '243' (E=436.004,993 m e N=7.005.953,202 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 123°24'17" e a distância de 5,17 m até o marco '244' (E=436.009,306 m e N=7.005.950,357 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 161°07'00" e a distância de 0,82 m até o marco '245' (E=436.009,571 m e N=7.005.949,583 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 131°32'08" e a distância de 2,36 m até o marco '246' (E=436.011,336 m e N=7.005.948,019 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 116°58'05" e a distância de 3,05 m até o marco '247' (E=436.014,054 m e N=7.005.946,636 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°55'21" e a distância de 1,29 m até o marco '248' (E=436.014,474 m e N=7.005.945,422 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 152°39'22" e a distância de 2,98 m até o marco '249' (E=436.015,845 m e N=7.005.942,772 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 134°39'33" e a distância de 3,15 m até o marco '250' (E=436.018,085 m e N=7.005.940,558 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 147°21'23" e a distância de 4,42 m até o marco '251' (E=436.020,467 m e N=7.005.936,840 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 149°47'40" e a distância de 2,91 m até o marco '252' (E=436.021,931 m e N=7.005.934,325 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 152°17'30" e a distância de 2,95 m até o marco '253' (E=436.023,302 m e N=7.005.931,715 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 167°06'22" e a distância de 2,05 m até o marco '254' (E=436.023,760 m e N=7.005.929,713 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 182°35'56" e a distância de 3,00 m até o marco '255' (E=436.023,624 m e N=7.005.926,718 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 194°11'04" e a distância de 4,21 m até o marco '256' (E=436.022,592 m e N=7.005.922,637 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 227°54'06" e a distância de 2,70 m até o marco '257' (E=436.020,589 m e N=7.005.920,827 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 230°13'07" e a distância de 5,07 m até o marco '258' (E=436.016,692 m e N=7.005.917,582 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 208°09'18" e a distância de 15,12 m até o marco '259' (E=436.009,558 m e N=7.005.904,252 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 242°16'50" e a distância de 5,48 m até o marco '260' (E=436.004,704 m e N=7.005.901,702 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 247°34'37" e a distância de 4,33 m até o marco '261' (E=436.000,701 m e N=7.005.900,050 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 239°11'59" e a distância de 7,21 m até o marco '262' (E=435.994,508 m e N=7.005.896,358 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 211°27'55" e a distância de 3,81 m até o marco '263' (E=435.992,520 m e N=7.005.893,108 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 179°14'22" e a distância de 5,07 m até o marco '264' (E=435.992,587 m e N=7.005.888,036 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 142°50'55" e a distância de 5,91 m até o marco '265' (E=435.996,159 m e N=7.005.883,323 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 139°43'45" e a distância de 3,53 m até o marco '266' (E=435.998,443 m e N=7.005.880,626 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°52'29" e a distância de 2,72 m até o marco '267' (E=435.999,379 m e N=7.005.878,071 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 188°31'04" e a distância de 10,07 m até o marco '268' (E=435.997,887 m e N=7.005.868,108 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 166°52'01" e a distância de 10,24 m até o marco '269' (E=436.000,215 m e N=7.005.858,132 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°19'00" e a distância de 4,93 m até o marco '270' (E=436.000,703 m e N=7.005.853,229 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDU-

VAS com o azimute de 181°25'13" e a distância de 7,56 m até o marco '271' (E=436.000,515 m e N=7.005.845,670 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°26'13" e a distância de 3,62 m até o marco '272' (E=436.001,727 m e N=7.005.842,261 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 148°15'15" e a distância de 5,37 m até o marco '273' (E=436.004,554 m e N=7.005.837,692 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°53'31" e a distância de 9,11 m até o marco '274' (E=436.007,687 m e N=7.005.829,135 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 156°06'38" e a distância de 8,82 m até o marco '275' (E=436.011,260 m e N=7.005.821,068 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 165°47'52" e a distância de 7,47 m até o marco '276' (E=436.013,093 m e N=7.005.813,822 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°08'08" e a distância de 5,61 m até o marco '277' (E=436.015,803 m e N=7.005.808,906 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°05'25" e a distância de 11,49 m até o marco '278' (E=436.019,903 m e N=7.005.798,175 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°09'03" e a distância de 11,19 m até o marco '279' (E=436.025,305 m e N=7.005.788,369 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 147°03'24" e a distância de 7,91 m até o marco '280' (E=436.029,604 m e N=7.005.781,734 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°17'41" e a distância de 7,27 m até o marco '281' (E=436.033,097 m e N=7.005.775,356 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°17'46" e a distância de 3,42 m até o marco '282' (E=436.033,437 m e N=7.005.771,954 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 184°15'03" e a distância de 3,55 m até o marco '283' (E=436.033,174 m e N=7.005.768,412 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°41'25" e a distância de 4,33 m até o marco '284' (E=436.030,129 m e N=7.005.765,334 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°26'58" e a distância de 5,11 m até o marco '285' (E=436.025,104 m e N=7.005.764,398 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 231°43'32" e a distância de 7,01 m até o marco '286' (E=436.019,603 m e N=7.005.760,058 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°48'53" e a distância de 6,14 m até o marco '287' (E=436.015,927 m e N=7.005.755,146 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 272°28'34" e a distância de 2,71 m até o marco '288' (E=436.013,218 m e N=7.005.755,263 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 291°09'14" e a distância de 8,02 m até o marco '289' (E=436.005,738 m e N=7.005.758,158 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 279°22'26" e a distância de 2,30 m até o marco '290' (E=436.003,465 m e N=7.005.758,533 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 236°38'44" e a distância de 3,89 m até o marco '291' (E=436.000,220 m e N=7.005.756,397 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 226°34'25" e a distância de 3,28 m até o marco '292' (E=435.997,836 m e N=7.005.754,140 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°39'51" e a distância de 4,55 m até o marco '293' (E=435.995,119 m e N=7.005.750,491 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 222°01'12" e a distância de 3,77 m até o marco '294' (E=435.992,598 m e N=7.005.747,694 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°16'35" e a distância de 10,98 m até o marco '295' (E=435.986,575 m e N=7.005.738,516 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 196°59'27" e a distância de 5,41 m até o marco '296' (E=435.984,993 m e N=7.005.733,337 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARAS RURAIS e EMATROL com o azimute de 288°34'11" e a distância de 612,00 m até o marco '297' (E=435.404,859 m e N=7.005.928,233 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 193°38'05" e a distância de 8,77 m até o marco '298' (E=435.402,792 m e N=7.005.919,710 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 190°24'34" e a distância de 15,44 m até o marco '299' (E=435.400,001 m e N=7.005.904,520 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 193°52'42" e a distância de 9,08 m até o marco '300' (E=435.397,823 m e N=7.005.895,703 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 202°25'17" e a distância de 7,27 m até o marco '301' (E=435.395,050 m e N=7.005.888,982 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 213°30'58" e a distância de 7,62 m até o marco '302' (E=435.390,842 m e N=7.005.882,628 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 225°19'16" e a distância de 7,36 m até o marco '303' (E=435.385,609 m e N=7.005.877,454 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 235°41'02" e a distância de 6,98 m até o marco '304' (E=435.379,846 m e N=7.005.873,520 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 244°08'06" e a distância de 6,88 m até o marco '305' (E=435.373,658 m e N=7.005.870,520 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 250°46'16" e a distância de 6,48 m até o marco '306' (E=435.367,544 m e N=7.005.868,387 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 255°21'17" e a distância de 3,68 m até o marco '307' (E=435.363,985 m e N=7.005.867,458 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 270°07'25" e a distância de 4,76 m até o marco '308' (E=435.359,222 m e N=7.005.867,468 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 274°57'17" e a distância de 8,26 m até o marco '309' (E=435.350,993 m e N=7.005.868,181 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 229°15'43" e a distância de 27,06 m até o marco '310' (E=435.330,492 m e N=7.005.850,524 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 232°25'30" e a distância de 14,26 m até o marco '311' (E=435.319,193 m e N=7.005.841,830 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 235°12'15" e a distância de 14,05 m até o marco '312' (E=435.307,658 m e N=7.005.833,815 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 238°08'53" e a distância de 21,64 m até o marco '313' (E=435.289,276 m e N=7.005.822,394 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 242°08'57" e a distância de 30,84 m até o marco '314' (E=435.262,013 m e N=7.005.807,989 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 241°19'31" e a distância de 15,47 m até o marco '315' (E=435.248,443 m e N=7.005.800,568 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 237°14'13" e a distância de 14,45 m até o marco '316' (E=435.236,288 m e N=7.005.792,745 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL E CHÁCARAS RURAIS com o azimute de 231°39'16" e a distância de 18,61 m até o marco '317' (E=435.221,694 m e N=7.005.781,201 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 225°10'51" e a distância de 22,40 m até o marco '318' (E=435.205,804 m e N=7.005.765,411 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 227°11'09" e a distância de 48,43 m

até o marco '319' (E=435.170,276 m e N=7.005.732,495 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 196°08'00" e a distância de 43,48 m até o marco '320' (E=435.158,195 m e N=7.005.690,731 m); Daí segue por linha seca confrontando com EMATROL com o azimute de 106°09'10" e a distância de 340,00 m até o marco '321' (E=435.484,773 m e N=7.005.596,143 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARAS com o azimute de 196°08'07" e a distância de 796,60 m até o marco '322' (E=435.263,393 m e N=7.004.830,922 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 297°35'18" e a distância de 6,43 m até o marco '323' (E=435.257,690 m e N=7.004.833,902 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 288°29'06" e a distância de 10,38 m até o marco '324' (E=435.247,845 m e N=7.004.837,194 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 280°44'32" e a distância de 70,30 m até o marco '325' (E=435.178,781 m e N=7.004.850,296 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°21'41" e a distância de 70,75 m até o marco '326' (E=435.108,240 m e N=7.004.855,676 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°56'52" e a distância de 73,98 m até o marco '327' (E=435.034,535 m e N=7.004.862,057 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 262°50'37" e a distância de 77,13 m até o marco '328' (E=434.958,004 m e N=7.004.852,448 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 249°22'43" e a distância de 46,06 m até o marco '329' (E=434.914,892 m e N=7.004.836,225 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 234°35'32" e a distância de 24,27 m até o marco '330' (E=434.895,111 m e N=7.004.822,163 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°43'07" e a distância de 18,60 m até o marco '331' (E=434.882,022 m e N=7.004.808,946 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 258°07'41" e a distância de 12,36 m até o marco '332' (E=434.869,923 m e N=7.004.806,402 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 239°57'54" e a distância de 4,70 m até o marco '333' (E=434.865,851 m e N=7.004.804,048 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 228°19'06" e a distância de 3,94 m até o marco '334' (E=434.862,912 m e N=7.004.801,431 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 195°07'40" e a distância de 6,10 m até o marco '335' (E=434.861,321 m e N=7.004.795,546 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 183°49'05" e a distância de 5,04 m até o marco '336' (E=434.860,985 m e N=7.004.790,517 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 207°10'10" e a distância de 34,59 m até o marco '337' (E=434.845,190 m e N=7.004.759,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 179°12'35" e a distância de 6,58 m até o marco '338' (E=434.845,281 m e N=7.004.753,162 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 196°55'39" e a distância de 16,13 m até o marco '339' (E=434.840,583 m e N=7.004.737,728 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 190°30'04" e a distância de 13,24 m até o marco '340' (E=434.838,171 m e N=7.004.724,711 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 177°29'57" e a distância de 6,95 m até o marco '341' (E=434.838,474 m e N=7.004.717,767 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 217°44'55" e a distância de 11,88 m até o marco '342' (E=434.831,201 m e N=7.004.708,374 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 243°00'49" e a distância de 17,26 m até o marco '343' (E=434.815,824 m e N=7.004.700,543 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 255°05'05" e a distância de 13,23 m até o marco '344' (E=434.803,040 m e N=7.004.697,138 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°52'24" e a distância de 23,30 m até o marco '345' (E=434.782,683 m e N=7.004.685,795 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°15'21" e a distância de 8,54 m até o marco '346' (E=434.774,649 m e N=7.004.682,911 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°52'41" e a distância de 37,16 m até o marco '347' (E=434.743,173 m e N=7.004.663,150 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 231°56'42" e a distância de 36,33 m até o marco '348' (E=434.714,565 m e N=7.004.640,754 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 229°08'43" e a distância de 14,34 m até o marco '349' (E=434.703,715 m e N=7.004.631,370 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°41'19" e a distância de 10,16 m até o marco '350' (E=434.695,132 m e N=7.004.625,942 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 277°06'36" e a distância de 10,06 m até o marco '351' (E=434.685,146 m e N=7.004.627,188 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 294°27'36" e a distância de 6,21 m até o marco '352' (E=434.679,496 m e N=7.004.629,758 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 342°04'41" e a distância de 6,13 m até o marco '353' (E=434.677,610 m e N=7.004.635,589 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 6°01'41" e a distância de 6,85 m até o marco '354' (E=434.678,329 m e N=7.004.642,399 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 25°01'17" e a distância de 8,56 m até o marco '355' (E=434.681,949 m e N=7.004.650,154 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 2°52'55" e a distância de 7,78 m até o marco '356' (E=434.682,340 m e N=7.004.657,929 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°19'56" e a distância de 9,46 m até o marco '357' (E=434.672,911 m e N=7.004.658,643 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 236°05'10" e a distância de 7,56 m até o marco '358' (E=434.666,637 m e N=7.004.654,425 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 267°42'35" e a distância de 35,70 m até o marco '359' (E=434.630,961 m e N=7.004.652,999 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 268°08'34" e a distância de 38,24 m até o marco '360' (E=434.592,739 m e N=7.004.651,759 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 253°04'39" e a distância de 26,01 m até o marco '361' (E=434.567,856 m e N=7.004.644,188 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 245°50'54" e a distância de 15,75 m até o marco '362' (E=434.553,482 m e N=7.004.637,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 258°17'22" e a distância de 26,13 m até o marco '363' (E=434.527,893 m e N=7.004.632,439 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 282°05'14" e a distância de 13,51 m até o marco '364' (E=434.514,686 m e N=7.004.635,267 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 267°26'31" e a distância de 50,93 m até o marco '365' (E=434.463,806 m e N=7.004.632,994 m);

Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 241°18'25" e a distância de 14,05 m até o marco '366' (E=434.451,482 m e N=7.004.626,249 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 256°19'44" e a distância de 18,08 m até o marco '367' (E=434.433,916 m e N=7.004.621,976 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 238°16'30" e a distância de 28,88 m até o marco '368' (E=434.409,353 m e N=7.004.606,791 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 252°24'13" e a distância de 40,54 m até o marco '369' (E=434.370,709 m e N=7.004.594,535 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 271°14'02" e a distância de 14,06 m até o marco '370' (E=434.356,647 m e N=7.004.594,838 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°40'09" e a distância de 36,47 m até o marco '371' (E=434.320,766 m e N=7.004.588,297 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 276°53'09" e a distância de 8,92 m até o marco '372' (E=434.311,910 m e N=7.004.589,366 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 297°51'44" e a distância de 14,73 m até o marco '373' (E=434.298,889 m e N=7.004.596,249 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°57'11" e a distância de 17,34 m até o marco '374' (E=434.283,735 m e N=7.004.587,833 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 257°13'37" e a distância de 23,77 m até o marco '375' (E=434.260,548 m e N=7.004.582,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 270°08'11" e a distância de 6,65 m até o marco '376' (E=434.253,899 m e N=7.004.582,592 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 com o azimute de 290°50'14" e a distância de 70,28 m até o marco '377' (E=434.188,215 m e N=7.004.607,592 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 200°50'14" e a distância de 26,20 m até o marco '378' (E=434.178,895 m e N=7.004.583,104 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 198°47'40" e a distância de 17,43 m até o marco '379' (E=434.173,281 m e N=7.004.566,608 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 196°04'23" e a distância de 19,34 m até o marco '380' (E=434.167,928 m e N=7.004.548,028 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 192°51'31" e a distância de 14,95 m até o marco '381' (E=434.164,600 m e N=7.004.533,451 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 189°46'44" e a distância de 11,24 m até o marco '382' (E=434.162,691 m e N=7.004.522,373 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 186°44'44" e a distância de 17,52 m até o marco '383' (E=434.160,632 m e N=7.004.504,969 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 183°10'41" e a distância de 16,33 m até o marco '384' (E=434.159,727 m e N=7.004.488,665 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 179°32'43" e a distância de 16,37 m até o marco '385' (E=434.159,857 m e N=7.004.472,292 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 174°53'53" e a distância de 16,28 m até o marco '386' (E=434.161,305 m e N=7.004.456,077 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 171°06'39" e a distância de 17,44 m até o marco '387' (E=434.164,000 m e N=7.004.438,842 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°10'30" e a distância de 16,53 m até o marco '388' (E=434.167,388 m e N=7.004.422,663 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 164°15'16" e a distância de 16,53 m até o marco '389' (E=434.171,875 m e N=7.004.406,749 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 160°30'11" e a distância de 15,76 m até o marco '390' (E=434.177,136 m e N=7.004.391,890 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 155°27'55" e a distância de 28,22 m até o marco '391' (E=434.188,855 m e N=7.004.366,215 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 150°14'00" e a distância de 16,71 m até o marco '392' (E=434.197,151 m e N=7.004.351,709 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 145°53'13" e a distância de 22,91 m até o marco '393' (E=434.210,002 m e N=7.004.332,739 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 140°17'21" e a distância de 37,87 m até o marco '394' (E=434.234,199 m e N=7.004.303,604 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°19'20" e a distância de 22,65 m até o marco '395' (E=434.250,401 m e N=7.004.287,781 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°05'19" e a distância de 56,65 m até o marco '396' (E=434.291,088 m e N=7.004.248,368 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°09'17" e a distância de 63,23 m até o marco '397' (E=434.336,450 m e N=7.004.204,325 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°08'11" e a distância de 35,43 m até o marco '398' (E=434.361,876 m e N=7.004.179,655 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 135°24'46" e a distância de 31,67 m até o marco '399' (E=434.384,106 m e N=7.004.157,102 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 139°29'48" e a distância de 9,13 m até o marco '400' (E=434.390,034 m e N=7.004.150,162 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 143°45'21" e a distância de 10,96 m até o marco '401' (E=434.396,516 m e N=7.004.141,319 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 147°45'10" e a distância de 8,05 m até o marco '402' (E=434.400,813 m e N=7.004.134,509 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute

de 151°48'36" e a distância de 5,44 m até o marco '403' (E=434.403,383 m e N=7.004.129,713 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 156°49'03" e a distância de 4,76 m até o marco '404' (E=434.405,258 m e N=7.004.125,335 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°18'31" e a distância de 3,93 m até o marco '405' (E=434.406,648 m e N=7.004.121,654 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 162°18'49" e a distância de 8,19 m até o marco '406' (E=434.409,136 m e N=7.004.113,851 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°59'51" e a distância de 6,80 m até o marco '407' (E=434.410,435 m e N=7.004.107,173 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 172°38'14" e a distância de 8,97 m até o marco '408' (E=434.411,585 m e N=7.004.098,275 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 177°22'53" e a distância de 4,92 m até o marco '409' (E=434.411,809 m e N=7.004.093,359 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 180°28'23" e a distância de 7,33 m até o marco '410' (E=434.411,749 m e N=7.004.086,031 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 182°50'10" e a distância de 8,80 m até o marco '411' (E=434.411,314 m e N=7.004.077,245 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 185°18'31" e a distância de 7,47 m até o marco '412' (E=434.410,623 m e N=7.004.069,812 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 187°37'50" e a distância de 9,02 m até o marco '413' (E=434.409,425 m e N=7.004.060,872 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 189°30'10" e a distância de 8,80 m até o marco '414' (E=434.407,973 m e N=7.004.052,194 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 190°28'45" e a distância de 9,75 m até o marco '415' (E=434.406,199 m e N=7.004.042,603 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 190°22'09" e a distância de 20,07 m até o marco '416' (E=434.402,587 m e N=7.004.022,864 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 190°08'39" e a distância de 31,05 m até o marco '417' (E=434.397,119 m e N=7.003.992,303 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 188°37'42" e a distância de 11,04 m até o marco '418' (E=434.395,463 m e N=7.003.981,392 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 185°55'51" e a distância de 12,38 m até o marco '419' (E=434.394,183 m e N=7.003.969,075 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 182°57'29" e a distância de 12,44 m até o marco '420' (E=434.393,541 m e N=7.003.956,649 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 178°38'17" e a distância de 14,14 m até o marco '421' (E=434.393,877 m e N=7.003.942,512 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 174°25'19" e a distância de 11,42 m até o marco '422' (E=434.394,988 m e N=7.003.931,141 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 171°42'29" e a distância de 13,50 m até o marco '423' (E=434.396,935 m e N=7.003.917,782 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 167°42'44" e a distância de 12,03 m até o marco '424' (E=434.399,496 m e N=7.003.906,026 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 163°38'33" e a distância de 13,90 m até o marco '425' (E=434.403,410 m e N=7.003.892,690 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 160°55'02" e a distância de 19,51 m até o marco '426' (E=434.409,788 m e N=7.003.874,254 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°46'02" e a distância de 11,05 m até o marco '427' (E=434.413,610 m e N=7.003.863,883 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°20'52" e a distância de 19,94 m até o marco '428' (E=434.420,643 m e N=7.003.845,225 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°53'02" e a distância de 19,09 m até o marco '429' (E=434.427,208 m e N=7.003.827,299 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 161°38'01" e a distância de 8,28 m até o marco '430' (E=434.429,816 m e N=7.003.819,445 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 164°32'21" e a distância de 8,21 m até o marco '431' (E=434.432,004 m e N=7.003.811,536 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 166°13'19" e a distância de 8,45 m até o marco '432' (E=434.434,015 m e N=7.003.803,333 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°12'36" e a distância de 8,47 m até o marco '433' (E=434.435,746 m e N=7.003.795,038 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 170°52'14" e a distância de 6,27 m até o marco '434' (E=434.436,742 m e N=7.003.788,845 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 172°59'44" e a distância de 9,84 m até o marco '435' (E=434.437,941 m e N=7.003.779,083 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 175°53'51" e a distância de 18,04 m até o marco '436' (E=434.439,232 m e N=7.003.761,088 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 178°12'59" e a distância de 18,81 m até o marco '437' (E=434.439,817 m e N=7.003.742,283 m); Daí segue por estrada

confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 179°03'06" e a distância de 19,58 m até o marco '438' (E=434.440,141 m e N=7.003.722,709 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 179°12'37" e a distância de 50,90 m até o marco '439' (E=434.440,843 m e N=7.003.671,818 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 179°14'12" e a distância de 67,84 m até o marco '440' (E=434.441,747 m e N=7.003.603,980 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 180°27'43" e a distância de 64,69 m até o marco '441' (E=434.441,226 m e N=7.003.539,293 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 178°05'14" e a distância de 56,10 m até o marco '442' (E=434.443,098 m e N=7.003.483,220 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 175°09'06" e a distância de 57,95 m até o marco '443' (E=434.447,996 m e N=7.003.425,474 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 170°53'48" e a distância de 21,09 m até o marco '444' (E=434.451,332 m e N=7.003.404,654 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°20'18" e a distância de 21,54 m até o marco '445' (E=434.455,686 m e N=7.003.383,558 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 165°57'41" e a distância de 21,56 m até o marco '446' (E=434.460,918 m e N=7.003.362,637 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 163°10'58" e a distância de 20,81 m até o marco '447' (E=434.466,940 m e N=7.003.342,712 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°54'39" e a distância de 33,54 m até o marco '448' (E=434.478,460 m e N=7.003.311,211 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 156°20'30" e a distância de 22,12 m até o marco '449' (E=434.487,336 m e N=7.003.290,953 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 153°50'18" e a distância de 20,50 m até o marco '450' (E=434.496,373 m e N=7.003.272,556 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 151°28'36" e a distância de 20,97 m até o marco '451' (E=434.506,385 m e N=7.003.254,134 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 148°30'46" e a distância de 21,98 m até o marco '452' (E=434.517,867 m e N=7.003.235,388 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 146°08'36" e a distância de 20,41 m até o marco '453' (E=434.529,237 m e N=7.003.218,440 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 140°53'17" e a distância de 65,91 m até o marco '454' (E=434.570,814 m e N=7.003.167,301 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°14'59" e a distância de 44,28 m até o marco '455' (E=434.602,531 m e N=7.003.136,404 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 130°37'05" e a distância de 44,40 m até o marco '456' (E=434.636,234 m e N=7.003.107,498 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°52'12" e a distância de 82,05 m até o marco '457' (E=434.703,550 m e N=7.003.060,590 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°54'05" e a distância de 121,65 m até o marco '458' (E=434.803,322 m e N=7.002.990,985 m); Daí segue por estrada confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DIREITA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°53'50" e a distância de 584,09 m até o marco '1' (E=435.282,384 m e N=7.002.656,821 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 630,945 ha."

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do novo Perímetro Urbano, Planilha de Cálculo, Planta de Medição e Carta Cadastral encontram anexos ao presente Projeto de Lei, dele fazendo parte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 450, de 27 de abril de 1982, Lei Municipal nº 1.521, de 6 de agosto de 1999, e a Lei Complementar Municipal nº 52 de 9 de junho de 2009.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrada e publicada nesta data.

Lei Complementar Nº 64

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, de 06 de maio de 2010.
"ACRESCENTA ART. 292-A AO CAPÍTULO I, DO TÍTULO VI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Capítulo I do Título VI da Lei Complementar Municipal nº 17 de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 292-A, com a seguinte redação:

"TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
.....

Art. 292-A - O responsável pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma do art. 293 deste Diploma, que seja proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria; e com renda familiar de até dois (2) salários mínimos nacionais, fará jus a um benefício na forma de desconto, de cinqüenta por cento

(50%) da Contribuição de Melhoria devida.

§ 1º - Farão também jus ao benefício previsto neste artigo, os Contribuintes participantes da execução de obras em regime de mutirão, ou outra forma de execução, geradoras da contribuição de melhoria, ficando neste caso tais ônus a cargo do Município.

§ 2º - A comprovação de propriedade e renda familiar, será efetuada mediante documentação apresentada, e ainda, por declaração do contribuinte, passível de verificação pelo órgão fiscalizador."

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, em 06 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Complementar Nº 63

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, de 20 de abril de 2010.
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º E ACRESCE O ART. 9º-A, À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 2009"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar nº 50, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os desmembramentos não poderão resultar em unidades autônomas de área inferior a duzentos metros quadrados (200m²), exceto quando se tratar de desdobro para efeito de regularização de construções existentes antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, comprovadas documentalmente.

Parágrafo único. Os projetos de desmembramentos dependerão, para sua aprovação, que cada unidade conte com frente mínima de dez (10) metros lineares.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 50, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. As servidões de passagem instituídas na conformidade da lei civil para acesso a imóveis encravados deverão contar com largura mínima de três (3) metros.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 20 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data

Lei Complementar Nº. 61

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61, de 12 de fevereiro de 2010.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009"

CARLOS FRANCISCO RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº. 49 de 12 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a remuneração do Plantão Médico dos sábados, domingos e feriados do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas(SC), fixado em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora desempenhada.

§ 1º. O Plantão Médico será desempenhado preferencialmente pelos médicos pertencentes ao Quadro de Servidores do Município.

§ 2º. O cumprimento do plantão, nos termos deste artigo, não gerará novo vínculo empregatício, sendo que tais verbas não se incorporam aos vencimentos para qualquer efeito, por ser de natureza eminentemente comercial".

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, SC em 12 de fevereiro de 2010.
CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal e.e.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Lei Nº 2.257

LEI 2.257, de 12 de maio de 2010.
"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina através do FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. O repasse previsto no art. 1º da presente Lei tem a finalidade de compor o valor da contrapartida do Município de Catanduvas(SC), previsto no Cláusula 3ª do Convênio nº 6.700/2010-8, firmado com o Estado de Santa Catarina, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e o Município de

Catanduvas(SC), na data de 09 de abril de 2010, com a finalidade de edificar o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Catanduvas(SC).

Art. 3º. O repasse será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução, parte integrante da presente Lei, devendo a prestação de contas ser efetivada no prazo máximo de sessenta dias (60dd.), a contar do repasse da totalidade dos recursos.

Art. 4º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, em 12 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Nº 2.255

LEI 2.255, de 28 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 19, VII da Lei Orgânica do Município, a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos, condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º.Consideram-se de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação que vise:

I.Atender situações de emergência ou calamidade públicas, decretadas pelo Poder Executivo;

II.Atender programas de vacinações, surtos ou epidemias;

III.Admitir professor substituto para garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades de ensino mantidas pelo Município;

IV.Admitir profissionais na área de saúde para assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico ou ambulatorial à população;

V.Executar convênio, acordo, ajuste ou programa celebrado com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais ou não governamentais, quando não dispuser o quadro de servidores de pessoal permanente para atender esse fim, por tempo certo de duração;

VI.Substituir servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;

VII.Atender cargos vagos não preenchidos por concurso público;

VIII.Atender situações criadas em função de falecimento, aposentadoria ou exoneração de titulares de cargos de provimento efetivo;

IX.Possibilitar, na falta de servidores efetivos, a manutenção de cursos de aprendizagem de práticas especiais na área de educação, esporte e cultura;

X.Possibilitar, na falta de servidores efetivos, execução ou recuperação de obra certa, que obedeça o regime de administração direta.

Art. 3º.A seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de concurso público.
Parágrafo único.A contratação para atender às necessidades previstas nos inciso I e II do artigo anterior prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º.As contratações de que trata esta Lei terão a duração máxima de 01 (um) ano, ou até que cessem os eventos que lhe deram causa, ou a ocorrência do respectivo concurso público.

Art. 5º.A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será fixada nos contratos, em importância idêntica ao vencimento inicial fixado para o servidor municipal em início de carreira da mesma categoria, ou inexistindo, da categoria equivalente.

Parágrafo único.A habilitação do pessoal contratado nos termos desta Lei obedecerá àquela fixada para os cargos de provimento efetivo da mesma categoria ou assemelhada.

Art. 6º.O pessoal admitido nos termos desta lei fica vinculado ao regime jurídico estatutário do Município e filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 7º.O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I.Pelo término do prazo contratual;
II.Por iniciativa da contratante;
III.Por iniciativa do contratado; e

IV.Por penalidade disciplinar, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º.A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, será comunicada à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º.A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, ensejará direito ao servidor ao período de aviso prévio de trinta dias.

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º.Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1.700, de 5 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Parágrafo único.A revogação dos cargos da Lei nº 1.700, de 5 de dezembro de 2001 ocorrerá somente após todas as vagas serem providas através de concurso público.

Catanduvas(SC), em 28 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e publicada nesta data

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Nos termos da Legislação em vigor submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 011/2010 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de Vossas Excelências visa consolidar legislação municipal sobre o assunto em tela. Desta maneira toda a legislação municipal que tratava de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público foi consolidada no projeto de lei que segue, com pequenas alterações de redação. Sendo assim propomos revogar a Lei Municipal nº 1.700, de 5 de dezembro de 2001 e alterações.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências, os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.661

DECRETO Nº 1.661/10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO06SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ.601SERVIÇOS URBANOS
046URBANIZAÇÃO DE VIAS
1037Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
15100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$64.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Fundo Municipal de Saúde na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO25FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ.2501FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
301ATENÇÃO BÁSICA
2089Manutenção do Hospital Municipal
1502OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Transf. Impostos R$20.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Receitas de Transferências de Impostos para a Saúde, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÂO, na importância de R$ 3.376,88 (três mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO30FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.0301FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2076Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
0252/61DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Conv. Alta Complexidade R$2.520,00
0252/67DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Conv. IGDR$856,88

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, são oriundos de Recursos de Programas de Alta Complexidade e IGD - Índice de Gestão Descentralizada, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 22 de Fevereiro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 22/02/2010.

Decreto Nº 1.663

DECRETO Nº 1.663/10 DE 04 DE MARÇO DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO06SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ.0601SERVIÇOS URBANOS
451INFRA- ESTRUTURA URBANA
2039Conservação de Redes Pluviais
15500DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$12.000,00

1037Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
15100DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$12.000,00

UNID. ORÇ.0602DIVISÃO DOS TRANSPORTES
782TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
1052Construção de Pontes e Bueiros
18000DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$15.500,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO25FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ.2501FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
301ATENÇÃO BÁSICA
2089Manutenção do Hospital Municipal
1502OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Imp. Transf. SaúdeR$12.000,00

2091Manutenção da Secretaria da Saúde
2064/08OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Conv. Farm. Básica R$5.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos de Convênios do PAB - Piso de Atenção Básica e Imposto Transferência da Saúde, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 04 de Março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 04/03/2010.

Decreto Nº 1.667

DECRETO Nº 1.667/10 DE 19 DE MARÇO DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO06SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ.0602DIVISÃO DOS TRANSPORTES
782TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
1052Construção de Pontes e Bueiros
18000DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$9.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO25FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ.2501FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
301ATENÇÃO BÁSICA
2089Manutenção do Hospital Municipal
1502OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Imp. Transf. SaúdeR$25.000,00

1093Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
2600DESPESAS DE CAPITAL- Recursos Próprios R$13.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos Próprios e Imposto Transferência da Saúde, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 19 de Março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 19/03/2010.

Decreto Nº 1.677

DECRETO Nº 1.677, de 26 de abril de 2010.
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, e, respectivo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que vem ocorrendo nos últimos dias, vem assolando grande parte do Território do Município de Catanduvas-SC. Como conseqüência, provocando danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais, atingindo principalmente os setores da agricultura e pecuária, vias urbanas e rurais, bem como o abastecimento de água à população urbana de Catanduvas;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC a intensidade deste desastre é dimensionada como de nível III;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o padrão evolutivo do desastre, em face da ausência de previsão de ocorrência de mais chuvas, segundo o boletim fornecido pelo Serviço de Meteorologia, os efeitos tendem a aumentar seu impacto nas áreas atingidas; e

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta declaração de situação de anormalidade é válida apenas às áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos à este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 90 dias, se perdurar anormal a situação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 26 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.679

DECRETO Nº 1.679/10 DE 30 DE ABRIL DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 7º, I e 43, § 1º II e § 3º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO04SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
UNID. ORÇ.0401EDUCAÇÃO
361ENSINO FUNDAMENTAL
2017Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
106101OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Imp. Transf. Educação R$10.000,00

ÓRGÃO06SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRTUTURA
UNID. ORÇ.0605PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
606EXTENSÃO RURAL
1064Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos
201100DESPESAS DE CAPITAL - Rec. PróprioisR$18.300,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Transferências de Impostos da Educação e Próprios, já assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação Orçamentária.

ÓRGÃO25FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ.2501FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
301ATENÇÃO BÁSICA
2089Manutenção do Hospital Municipal
15102OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Imp. Transf. da Saúde R$25.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos Transferências de Impostos da Saúde, já assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 3º - Fica o Setor CONTÁBIL autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro de Catanduvas - FUNREBOM, na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO40FUNDO REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM
UNID. ORÇ.4001FUNREBOM
182DEFESA CIVIL
1100Construção/Reforma/Ampliação da Sede do Corpo de Bombeiros
06100DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Próprios R$80.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos Próprios, já assegurados seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 30 de Abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 30/04/2010.

Decreto Nº 1.680

DECRETO Nº 1.680/10 DE 03 DE MAIO DE 2010.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DE-

CORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO06SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRTUTURA
UNID. ORÇ.0601SERVIÇOS URBANOS
451INFRA-ESTRUTURA URBANA
1037Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
151100DESPESAS DE CAPITAL - Rec. PrópriosR$40.000,00

UNID. ORÇ.0602DIVISÃO DOS TRANSPORTES
782TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
2051Manutenção dos Serviços Urbanos
178100OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. PrópriosR$20.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação Orçamentária.

ÓRGÃO25FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ.2501FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
301ATENÇÃO BÁSICA
1093Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
26100DESPESAS DE CAPITAL- Rec. Próprios R$20.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 03 de Maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 03/05/2010.

Decreto 1º 1.664

DECRETO 1.664, de 17 de março de 2010.
"ACRESCENTA O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO À AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA A EX-SERVIDOR MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103, e art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que através do Decreto Municipal D/431/90, de 17/07/90, ficou concedido ao ex-servidor público municipal WILHELM AUGUSTO KARG, aposentado por invalidez em decorrência de acidente, uma ajuda de custo, no valor equivalente a um (1) salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO, que ao ex-servidor Nereu Bittencourt, também vítima de acidente de trabalho, foi determinado pela Vara do Trabalho de Joaçaba, que o Município efetuasse o pagamento de 13º salário, dentre outras verbas; e

CONSIDERANDO, que uma vez cumprida tal determinação judicial, surge a figura do paradigma, devendo ser concedida a mesma vantagem a servidor que se encontra na mesma situação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido ao ex-servidor WILHELM AUGUSTO KARG o direito a percepção do 13º Salário, equivalente a um (1) salário mínimo nacional, a cada ano de percepção da ajuda de custo de que trata o Decreto Municipal 431, de 17/07/1990, a iniciar-se no presente exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 17 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.682

DECRETO 1.682 de 05 de maio de 2010.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o CONSELHO MUNCIIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), conforme segue:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Alberto Broll
	Evaldo Orestes Guerreiro
	José Carlos Favaro Mendes
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	Arlindo Kachtor
SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS	Dionel Begnini
COOPERATIVA DO VALE DO RIO DO PEIXE – COOPERIO	Jaime Paulo Cavasin
EPAGRI	Elaine Rosoni
BANCO DO BRASIL	Guaraci Álvaro Fanfa
COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO RIO CHAPECOZINHO – VALCREDI	Eliziane Virmes
CIDASC	Télio Bruno Dassi
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE VERA CRUZ	Isaias Zuqui
	Sadi Antonio Zuqui
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PEDRA LISA	Roberto Carlos Piaia
	Evaldir Turcatto

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO JOSÉ	Darci Borgaro
	Selito Gomes do Prado
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SANTA RITA	João Carlos Sutil da Trindade
	Vilson Rocha
JUVENTUDE RURAL	Cezar Antônio Souza

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo serem ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 1.397, de 21 de fevereiro de 2006, e suas alterações.

Catanduvas(SC), 05 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.665

DECRETO Nº 1.665, de 18 de março de 2010.
"REDEFINE OS MEMBROS PARA COMPOR A ORCATRAN E A JARI, DE CATANDUVAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art. 1º e ss. da Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam redefinidos e nomeados os membros para compor o Órgão Catanduvense de Trânsito - Orcatran, formado pelas seguintes autoridades:

a)Assessor Jurídico Municipal - Claudemir Tchoi Bucco
Suplente: Alice Paganini
b)Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - Valter José Busatto
Suplente: Rosemeri Sari
c)Secretário Municipal de Infraestrutura - Alberto Broll
Suplente: Edson Luiz Filipini
d)Secretário Municipal de Administração e Finanças - Claudinei Antonio Sella
Suplente: Carlos Augusto Czech
e)Representante da Câmara Municipal - Arlindo Túlio Reato
Suplente: Carlos de Lima
f)Sindicato dos Transportadores - Antonio Ozório Netto
Suplente: Clodomar Luiz Magnabosco
g)Sindicato do Mate - Ederli João Picinato
Suplente: Clóvis José Magnabosco
h)Representante da Indústria e do Comércio - Celso Faustino Tieppo
Suplente: Leonildo Gemelli
i)Representante da Polícia Civil - Renato Ferreira da Luz
Suplente: Nírio Lins
j)Representante da polícia Militar - Ednilson Comin
Suplente: Otávio Teixeira
k)Secretário Municipal de Educação - Clóvis José De Lucca
Suplente: Alda Marmentini Nora
l)Rep. de Ent. Ligada Preservação do Meio Ambiente - Sandra Maria Dilda Bucco
Suplente: Yomara Julita Ribeiro

Parágrafo único. O Órgão Superior deverá reunir-se no prazo máximo de trinta dias (30 dd) para deliberar sobre os assuntos da pauta, bem assim para indicar os dois membros do Órgão Executor, para que o Poder Executivo proceda sua nomeação.

Art. 2º. Fica nomeada a AUTORIDADE DE TRÂNSITO, em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009, incumbida, dentre outras atribuições, de dirigir o Órgão Superior, bem como julgar a consistência das autuações de infrações de trânsito e aplicar a penalidade cabível, na pessoa de Sandra Maria Dilda Bucco.

Art. 3º. Ficam redefinidos e nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos de infrações de trânsito no Território Municipal, assim formada:

I - Representante Poder Executivo Municipal - Yomara Julita Ribeiro
Suplente: Celso Francisco Ribeiro
II - Representante da Polícia Militar - Sargento Gerson Pazzini Filho
Suplente: Juarez Marques Ferraz
III - Representante dos Transportadores - Sérgio Luiz Vivan
Suplente: Valmir Luiz Schimidke

Parágrafo único. Presidirá a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI a srta. Yomara Julita Ribeiro.

Art. 4º. A JARI deverá credenciar-se junto ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.655, de 02 de fevereiro de 2010.

Catanduvas(SC), 18 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e Publicado em 18 de março de 2010.

Decreto Nº 1.666

DECRETO Nº 1.666, de 19 de março de 2010.
"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras

e Serviços de Engenharia, para atestar a conclusão das obras e serviços de engenharia, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Diretoria de Urbanismo do Município, efetuando assim seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão é formada pelos seguintes membros:

Engº Civil DENIR NARCIZO ZULIAN - AMMOC
Diretor de Urbanismo DILSON RIZZI - Prefeitura Municipal
Diretora de Compras e Licitações LEANDRA CAMILA ZENARO BRITO - Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Comissão terá como incumbência proceder a lavratura dos Termos de Recebimento de Obras contratadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo 1º. A Comissão efetuará o levantamento completo da obra ou serviço, e quando houver desatendimento dos termos contratuais, efetuará levantamento completo da situação apontando as irregularidades, efetuando orçamento das despesas necessárias à adequação em conformidade com o previsto no contrato.

Parágrafo 2º. Terá incumbência também a Comissão, efetuar levantamento de obras ou serviços de engenharia, já realizadas ou entregues a partir de 1º de janeiro de 2010, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - No desempenho dessas atribuições os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.589, de 17 de março de 2009.

Catanduvas(SC), 19 de março de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.671

DECRETO 1.671, de 12 de abril de 2010.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica do Município, e art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 60, de 21 de janeiro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento de Catanduvas-SC, formado paritariamente por representantes da sociedade civil, das Secretarias Municipais de Catanduvas, e de outros órgãos públicos, assim:

Rosimeri Fátima Spazini - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Suplente: Edson Luiz Filipini
Alda Marmentini Nora - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Beatriz Neris da Cruz Camelo
Katiussia Dalacosta Specart - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Suplente: Fernanda Su Elen Tigre Spader
Ângela Aparecida Chinatto - Representante da Casan
Suplente: Mauro Novello
Celso Faustino Tieppo - Representante da Indústria e do Comércio
Suplente: Obiratan Carlos Bortolon
Caroline Joana Lesnieski Johann - Representante do Sindicato do Servidores Públicos Municipais
Suplente: Francielle Dias dos Santos

Parágrafo 1º. O Conselho será presidido por um membro eleito entre os membros efetivos e terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento, e terá mandato de dois (2) anos.

Parágrafo 2º. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento, que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal, onde constará, entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 2º. Pela participação no Conselho os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 12 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.673

DECRETO Nº 1.673, de 19 de abril de 2010.
"REDEFINE A COMPOSIÇÃO DA JARI, FORMADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL 1.665, DE 18 DE MARÇO DE 2010"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam redefinidos e nomeados os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, de que trata o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.655, de 18 de março de 2010, da seguinte forma:

I - Representante do Poder Executivo - Carlos Augusto Czech
Suplente: Cristina Depiné

II - Representante da Polícia Militar - Sargento Gerson Pazzini Filho
Suplente: Juarez Marques Ferraz

III - Representante dos Transportadores - Sérgio Luiz Vivan
Suplente: Valmir Luiz Schimidke

Parágrafo único. Presidirá a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI o sr. Carlos Augusto Czech.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.665, de 18 de março de 2010.

Catanduvas(SC), 19 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e Publicado em 19 de abril de 2010.

Decreto Nº 1.674

DECRETO Nº 1.674, de 22 de abril de 2010.
"REDEFINE A COMPOSIÇÃO DA JARI, FORMADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL 1.665, DE 18 DE MARÇO DE 2010 E DECRETO MUNICIPAL 1.673, DE 19 DE ABRIL DE 2010"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam redefinidos e nomeados os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, de que trata o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.655, de 18 de março de 2010, e Decreto Municipal nº 1.673, de 19 de abril de 2010, da seguinte forma:

I - Representante do Poder Executivo - Carlos Augusto Czech
Suplente: Cristina Depiné

II - Representante da Polícia Militar - Sargento Gerson Pazzini Filho
Suplente: PM Otávio Teixeira

III - Representante dos Transportadores - Joel Luiz da Silva
Suplente: Sérgio Luiz Vivan

Parágrafo único. Presidirá a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI o sr. Carlos Augusto Czech.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.665, de 18 de março de 2010, e Decreto Municipal nº 1.673, de 19 de abril de 2010.

Catanduvas(SC), 22 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e Publicado em 22 de abril de 2010.

Decreto Nº. 1.668

DECRETO Nº. 1.668, de 1º de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DOS PROCESSOS SELETIVOS Nº. 004/2009, EDITAL 001/2010, E 005/2009, EDITAL FMS 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final, bem assim, a Lista de Aprovados dos Testes Seletivos nº. 004/2009, Edital nº 001/2010, e 005/2009, do Edital FMS 001/2010, constantes dos ANEXOS I e II deste Decreto:

Parágrafo único. A classificação e a aprovação dos candidatos não geram direito a admissão, ficando a convocação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do teste seletivo, a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

Art. 2º. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à estrita ordem de classificação por cargo.

Art. 3º. Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a entrevista e exames de saúde para verificação se estão aptos ao exercício das atividades inerentes a função.

Art. 4º. A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita, ainda:

I - A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação municipal;
II - Declaração de não acumulação de cargos públicos, empregos e funções públicas, vedadas em Lei;
III - Declaração de Bens;

Art. 5º. O candidato aprovado que não se apresentar no prazo da convocação, munido da devida documentação acima citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

Art. 6º. O não comparecimento do candidato, quando regularmente convocado caracterizará sua desistência tácita.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 1º de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº. 1.669

DECRETO Nº. 1.669, de 07 de abril de 2010.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, bem assim o § 3º do art. 289 da Lei Complementar nº 17, de 17 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, formada pelos seguintes:

CARLOS AUGUSTO CZECH - Presidente
ROSIMERI FÁTIMA SPAZINI - Membro
EDSON LUIZ FILIPINI - Membro

Art. 2º. Terá como atribuição a Comissão, apurar o valor da Contribuição de Melhoria a ser paga pelo sujeito passivo da obrigação tributária, observando-se criteriosamente os parâmetros descritos no art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 17 de dezembro de 2001, com a nova redação que lhe emprestou a Lei Complementar Municipal nº 59, de 23 de dezembro de 2009, fornecendo o respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º. Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Parágrafo único. As despesas, previamente autorizadas, necessárias à realização dos trabalhos, serão pagas ou reembolsadas pela Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 07 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº. 1.672

DECRETO Nº. 1.672, de 15 de abril de 2010.
"NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica formada Comissão de Vistoria e Avaliação de um CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, composto por um britador de mandíbulas 50X30 montado sobre chassi de aço carbono SAE-1020 de 8 metros, dois eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira, sistema direcional de engate, acionado por motor estacionário diesel de 6 cilindros marca MB e potencia de 94 hp com alimentador vibratório acionado hidraulicamente, de 4m³, sistema de embreagem, radiador, partida elétrica, correia transportadora D 6000X500MM de 21" proteção para segurança operacional, sistema hidráulico, de propriedade do Município de Catanduvas-SC, e que se encontra no pátio de máquinas da Prefeitura, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ALBERTO BROL - Presidente
CARLOS AUGUSTO CZECH - Membro
IVAN CLÁUDIO SACCHET - Membro
ADEMAR JOÃO NICHETTI - Membro
ODAIR JOSÉ GABRIELLI - Membro
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS - Membro

Art. 2º. Terá como atribuição a Comissão, efetuar completa vistoria das condições de conservação e funcionamento da máquina, e definirá seu valor comercial mínimo para fins de alienação.

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar um Laudo contendo sumariamente as condições de conservação e funcionamento da máquina, bem como o seu valor comercial mínimo para fins de alienação, contendo data, local e assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 3º. Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de cinco (5) dias para conclusão dos trabalhos, com a entrega do Laudo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 15 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº. 1675

DECRETO Nº. 1675, de 22 de abril de 2010.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕE".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0070/2010 Edital de Presencial : Nº 0024/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2010
EDITAL DE PRESENCIAL : Nº 0024/2010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de uma ambulância 0Km destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, de acordo com as especificações constante no Edital e seus anexos.
Abertura das Propostas às 14:30 horas do dia 26 de maio de 2010.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 13 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

RREO 2º Bimestre Anexo I

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**3.166.396,16**	**21,540**	**5.311.677,13**	**36,130**	**9.388.322,87**
RECEITAS CORRENTES	**13.070.000,00**	**13.070.000,00**	**3.046.396,16**	**23,310**	**5.191.677,13**	**39,720**	**7.878.322,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.150.200,00	1.150.200,00	666.721,68	57,970	851.621,60	74,040	298.578,40
IMPOSTOS	887.000,00	887.000,00	546.862,28	61,650	640.694,18	72,230	246.305,82
TAXAS	200.200,00	200.200,00	117.496,22	58,690	206.675,26	103,230	-6.475,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	2.363,18	3,750	4.252,16	6,750	58.747,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	371.400,00	371.400,00	63.907,34	17,210	104.392,74	28,110	267.007,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	949,73	0,000	1.371,45	0,000	-1.371,45
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	371.400,00	371.400,00	62.957,61	16,950	103.021,29	27,740	268.378,71
RECEITA PATRIMONIAL	53.020,00	53.020,00	13.685,57	25,810	23.699,53	44,700	29.320,47
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	22.600,00	22.600,00	8.423,04	37,270	11.499,91	50,880	11.100,09
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.420,00	30.420,00	5.262,53	17,300	12.199,62	40,100	18.220,38
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	19.185,78	18,270	29.571,91	28,160	75.428,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.192.020,00	11.192.020,00	2.219.265,20	19,830	4.074.825,98	36,410	7.117.194,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.181.020,00	11.181.020,00	2.091.998,59	18,710	3.947.559,37	35,310	7.233.460,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	11.000,00	127.266,61	1156,970	127.266,61	1156,970	-116.266,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.360,00	198.360,00	63.630,59	32,080	107.565,37	54,230	90.794,63
MULTAS E JUROS DE MORA	57.800,00	57.800,00	10.686,55	18,490	14.790,10	25,590	43.009,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	16.203,67	18,410	33.886,01	38,510	54.113,99
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	42.120,00	42.120,00	28.329,97	67,260	39.436,09	93,630	2.683,91
RECEITAS DIVERSAS	10.440,00	10.440,00	8.410,40	80,560	19.453,17	186,330	-9.013,17
RECEITAS DE CAPITAL	**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**120.000,00**	**7,360**	**120.000,00**	**7,360**	**1.510.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	120.000,00	7,500	120.000,00	7,500	1.480.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.600.000,00	1.600.000,00	120.000,00	7,500	120.000,00	7,500	1.480.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**3.166.396,16**	**100,000**	**5.311.677,13**	**100,000**	**9.388.322,87**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**3.166.396,16**	**100,000**	**5.311.677,13**	**100,000**	**9.388.322,87**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**3.166.396,16**		**5.311.677,13**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**14.700.000,00**	**652.417,40**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**0,00**	**29,54**	**10.816.570,15**
DESPESAS CORRENTES	**12.049.380,00**	**319.290,06**	**12.368.670,06**	**2.266.745,36**	**4.471.120,89**	**2.298.892,09**	**4.096.171,42**	**0,00**	**33,12**	**8.272.498,64**
Pessoal e Encargos Sociais	7.051.418,00	41.916,00	7.093.334,00	1.109.912,44	2.224.508,98	1.109.912,44	2.224.508,98	0,00	31,36	4.868.825,02
Juros/Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	7.605,88	12.793,68	7.605,88	12.793,68	0,00	6,40	187.206,32
Outras despesas Correntes	4.797.962,00	277.374,06	5.075.336,06	1.149.227,04	2.233.818,23	1.181.373,77	1.858.868,76	0,00	36,63	3.216.467,30
DESPESAS DE CAPITAL	**2.635.620,00**	**333.127,34**	**2.968.747,34**	**419.366,65**	**520.935,45**	**338.107,03**	**439.675,83**	**0,00**	**14,81**	**2.529.071,51**
Investimentos	2.435.620,00	333.127,34	2.768.747,34	400.929,64	485.679,17	319.670,02	404.419,55	0,00	14,61	2.364.327,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	18.437,01	35.256,28	18.437,01	35.256,28	0,00	17,63	164.743,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**14.700.000,00**	**652.417,40**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**0,00**	**29,54**	**10.816.570,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**14.700.000,00**	**652.417,40**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**0,00**	**29,54**	**10.816.570,15**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**775.829,88**	**775.829,88**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**14.700.000,00**	**652.417,40**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**3.166.396,16**	**5.311.677,13**	**0,00**	**29,54**	**10.816.570,15**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo II

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**100,00**	**29,54**	**10.816.570,15**
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	3,82	24,08	546.607,13
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	3,82	24,08	546.607,13
	Subtotal	**720.000,00**	**720.000,00**	**101.977,94**	**173.392,87**	**102.737,94**	**173.392,87**	**3,82**	**24,08**	**546.607,13**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.676.000,00	246.634,26	619.131,85	283.497,07	519.099,67	11,44	30,97	1.156.900,33
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.676.000,00	246.634,26	619.131,85	283.497,07	519.099,67	11,44	30,97	1.156.900,33
	Subtotal	**2.308.000,00**	**2.396.000,00**	**348.612,20**	**792.524,72**	**386.235,01**	**692.492,54**	**15,27**	**28,90**	**1.703.507,46**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	334.400,00	12.405,36	37.487,53	14.895,54	25.931,24	0,57	7,75	308.468,76
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	666,30	3.333,30	874,63	1.862,75	0,04	2,66	68.137,25
06.182	DEFESA CIVIL	184.400,00	264.400,00	11.739,06	34.154,23	14.020,91	24.068,49	0,53	9,10	240.331,51
	Subtotal	**2.562.400,00**	**2.730.400,00**	**361.017,56**	**830.012,25**	**401.130,55**	**718.423,78**	**15,84**	**26,31**	**2.011.976,22**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	374.876,88	69.121,47	127.215,74	70.137,20	126.392,80	2,79	33,72	248.484,08
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	15.000,00	15.000,00	45,00	45,00	45,00	45,00	0,00	0,30	14.955,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	359.876,88	69.076,47	127.170,74	70.092,20	126.347,80	2,79	35,11	233.529,08
	Subtotal	**2.933.900,00**	**3.105.276,88**	**430.139,03**	**957.227,99**	**471.267,75**	**844.816,58**	**18,63**	**27,21**	**2.260.460,30**
10	SAÚDE	3.037.605,00	3.254.158,95	675.301,10	1.284.593,43	646.368,46	1.182.812,05	26,08	36,35	2.071.346,90
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.229.858,95	670.465,79	1.275.894,92	641.533,15	1.174.113,54	25,89	36,35	2.055.745,41
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	2.038,81	2.885,36	2.038,81	2.885,36	0,06	40,07	4.314,64
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	2.796,50	5.813,15	2.796,50	5.813,15	0,13	34,00	11.286,85
	Subtotal	**5.971.505,00**	**6.359.435,83**	**1.105.440,13**	**2.241.821,42**	**1.117.636,21**	**2.027.628,63**	**44,70**	**31,88**	**4.331.807,20**
11	TRABALHO	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00
	Subtotal	**6.318.005,00**	**6.705.935,83**	**1.105.440,13**	**2.241.821,42**	**1.117.636,21**	**2.027.628,63**	**44,70**	**30,24**	**4.678.307,20**
12	EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.002.425,00	615.212,05	1.147.711,10	625.823,98	1.078.343,66	23,77	26,94	2.924.081,34
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	24.260,32	24.260,32	24.260,32	24.260,32	0,53	24,02	76.739,68
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.706.425,00	571.678,70	1.104.177,75	582.290,63	1.034.810,31	22,81	27,92	2.671.614,69
12.364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	18.299,33	18.299,33	18.299,33	18.299,33	0,40	30,50	41.700,67
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	125.000,00	973,70	973,70	973,70	973,70	0,02	0,78	124.026,30
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Subtotal	**10.310.430,00**	**10.708.360,83**	**1.720.652,18**	**3.389.532,52**	**1.743.460,19**	**3.105.972,29**	**68,48**	**29,01**	**7.602.388,54**
13	CULTURA	50.000,00	50.000,00	17.840,20	34.431,49	18.636,25	29.634,26	0,65	59,27	20.365,74
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	17.840,20	34.431,49	18.636,25	29.634,26	0,65	59,27	20.365,74
	Subtotal	**10.360.430,00**	**10.758.360,83**	**1.738.492,38**	**3.423.964,01**	**1.762.096,44**	**3.135.606,55**	**69,13**	**29,15**	**7.622.754,28**
15	URBANISMO	1.022.000,00	1.165.772,32	318.643,01	400.471,00	237.383,39	319.211,38	7,04	27,38	846.560,94
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	673.272,32	194.903,99	208.759,09	113.644,37	127.499,47	2,81	18,94	545.772,85
15.452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	492.500,00	123.739,02	191.711,91	123.739,02	191.711,91	4,23	38,93	300.788,09
	Subtotal	**11.382.430,00**	**11.924.133,15**	**2.057.135,39**	**3.824.435,01**	**1.999.479,83**	**3.454.817,93**	**76,17**	**28,97**	**8.469.315,22**
16	HABITAÇÃO	103.450,00	122.450,00	7.728,26	7.728,26	7.728,26	7.728,26	0,17	6,31	114.721,74
16.482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	122.450,00	7.728,26	7.728,26	7.728,26	7.728,26	0,17	6,31	114.721,74
	Subtotal	**11.485.880,00**	**12.046.583,15**	**2.064.863,65**	**3.832.163,27**	**2.007.208,09**	**3.462.546,19**	**76,34**	**28,74**	**8.584.036,96**
20	AGRICULTURA	552.000,00	601.478,14	261.907,42	392.793,27	263.026,03	371.029,11	8,18	61,69	230.449,03
20.606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	601.478,14	261.907,42	392.793,27	263.026,03	371.029,11	8,18	61,69	230.449,03
	Subtotal	**12.037.880,00**	**12.648.061,29**	**2.326.771,07**	**4.224.956,54**	**2.270.234,12**	**3.833.575,30**	**84,52**	**30,31**	**8.814.485,99**
24	COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	12.650,00	2.489,23	5.452,38	0,12	13,63	34.547,62
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	12.650,00	2.489,23	5.452,38	0,12	13,63	34.547,62
	Subtotal	**12.077.880,00**	**12.688.061,29**	**2.327.971,07**	**4.237.606,54**	**2.272.723,35**	**3.839.027,68**	**84,64**	**30,26**	**8.849.033,61**
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.391.356,11	237.111,65	473.618,17	237.673,65	449.758,37	9,92	32,33	941.597,74
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.391.356,11	237.111,65	473.618,17	237.673,65	449.758,37	9,92	32,33	941.597,74
	Subtotal	**13.427.000,00**	**14.079.417,40**	**2.565.082,72**	**4.711.224,71**	**2.510.397,00**	**4.288.786,05**	**94,55**	**30,46**	**9.790.631,35**
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	223.000,00	17.042,78	79.929,99	22.615,61	46.159,56	1,02	20,70	176.840,44

+=[CPL]=----------{ 002 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

+----------+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	223.000,00	17.042,78	79.929,99	22.615,61	46.159,56	1,02	20,70	176.840,44
	Subtotal	**13.650.000,00**	**14.302.417,40**	**2.582.125,50**	**4.791.154,70**	**2.533.012,61**	**4.334.945,61**	**95,57**	**30,31**	**9.967.471,79**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.035.000,00	103.986,51	200.901,64	103.986,51	200.901,64	4,43	19,41	834.098,36
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	635.000,00	77.943,62	152.851,68	77.943,62	152.851,68	3,37	24,07	482.148,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	26.042,89	48.049,96	26.042,89	48.049,96	1,06	12,01	351.950,04
	Subtotal	**14.685.000,00**	**15.337.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**100,00**	**29,57**	**10.801.570,15**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**100,00**	**29,54**	**10.816.570,15**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**100,00**	**29,54**	**10.816.570,15**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo IIA

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	SALDO (a-(b+c))
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**456.209,09**	**100,00**	**32,52**	**10.360.361,06**
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	3,47	24,08	546.607,13
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	3,47	24,08	546.607,13
	Subtotal	**720.000,00**	**720.000,00**	**101.977,94**	**173.392,87**	**102.737,94**	**173.392,87**	**0,00**	**3,47**	**24,08**	**546.607,13**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.676.000,00	246.634,26	619.131,85	283.497,07	519.099,67	100.032,18	12,40	36,94	1.056.868,15
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.676.000,00	246.634,26	619.131,85	283.497,07	519.099,67	100.032,18	12,40	36,94	1.056.868,15
	Subtotal	**2.308.000,00**	**2.396.000,00**	**348.612,20**	**792.524,72**	**386.235,01**	**692.492,54**	**100.032,18**	**15,88**	**33,08**	**1.603.475,28**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	334.400,00	12.405,36	37.487,53	14.895,54	25.931,24	11.556,29	0,75	11,21	296.912,47
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	666,30	3.333,30	874,63	1.862,75	1.470,55	0,07	4,76	66.666,70
06.182	DEFESA CIVIL	184.400,00	264.400,00	11.739,06	34.154,23	14.020,91	24.068,49	10.085,74	0,68	12,92	230.245,77
	Subtotal	**2.562.400,00**	**2.730.400,00**	**361.017,56**	**830.012,25**	**401.130,55**	**718.423,78**	**111.588,47**	**16,63**	**30,40**	**1.900.387,75**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	374.876,88	69.121,47	127.215,74	70.137,20	126.392,80	822,94	2,55	33,94	247.661,14
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	45,00	45,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,30	14.955,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	359.876,88	69.076,47	127.170,74	70.092,20	126.347,80	822,94	2,55	35,34	232.706,14
	Subtotal	**2.933.900,00**	**3.105.276,88**	**430.139,03**	**957.227,99**	**471.267,75**	**844.816,58**	**112.411,41**	**19,18**	**30,83**	**2.148.048,89**
10	SAÚDE	3.037.605,00	3.254.158,95	675.301,10	1.284.593,43	646.368,46	1.182.812,05	101.781,38	25,73	39,48	1.969.565,52
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.229.858,95	670.465,79	1.275.894,92	641.533,15	1.174.113,54	101.781,38	25,56	39,50	1.953.964,03
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	2.038,81	2.885,36	2.038,81	2.885,36	0,00	0,06	40,07	4.314,64
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	2.796,50	5.813,15	2.796,50	5.813,15	0,00	0,12	34,00	11.286,85
	Subtotal	**5.971.505,00**	**6.359.435,83**	**1.105.440,13**	**2.241.821,42**	**1.117.636,21**	**2.027.628,63**	**214.192,79**	**44,91**	**35,25**	**4.117.614,41**
11	TRABALHO	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00
	Subtotal	**6.318.005,00**	**6.705.935,83**	**1.105.440,13**	**2.241.821,42**	**1.117.636,21**	**2.027.628,63**	**214.192,79**	**44,91**	**33,43**	**4.464.114,41**
12	EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.002.425,00	615.212,05	1.147.711,10	625.823,98	1.078.343,66	69.367,44	22,99	28,68	2.854.713,90
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	24.260,32	24.260,32	24.260,32	24.260,32	0,00	0,49	24,02	76.739,68
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.706.425,00	571.678,70	1.104.177,75	582.290,63	1.034.810,31	69.367,44	22,12	29,79	2.602.247,25
12.364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	18.299,33	18.299,33	18.299,33	18.299,33	0,00	0,37	30,50	41.700,67
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	125.000,00	973,70	973,70	973,70	973,70	0,00	0,02	0,78	124.026,30
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Subtotal	**10.310.430,00**	**10.708.360,83**	**1.720.652,18**	**3.389.532,52**	**1.743.460,19**	**3.105.972,29**	**283.560,23**	**67,90**	**31,65**	**7.318.828,31**
13	CULTURA	50.000,00	50.000,00	17.840,20	34.431,49	18.636,25	29.634,26	4.797,23	0,69	68,86	15.568,51
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	17.840,20	34.431,49	18.636,25	29.634,26	4.797,23	0,69	68,86	15.568,51
	Subtotal	**10.360.430,00**	**10.758.360,83**	**1.738.492,38**	**3.423.964,01**	**1.762.096,44**	**3.135.606,55**	**288.357,46**	**68,59**	**31,83**	**7.334.396,82**
15	URBANISMO	1.022.000,00	1.165.772,32	318.643,01	400.471,00	237.383,39	319.211,38	81.259,62	8,02	34,35	765.301,32
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	673.272,32	194.903,99	208.759,09	113.644,37	127.499,47	81.259,62	4,18	31,01	464.513,23
15.452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	492.500,00	123.739,02	191.711,91	123.739,02	191.711,91	0,00	3,84	38,93	300.788,09
	Subtotal	**11.382.430,00**	**11.924.133,15**	**2.057.135,39**	**3.824.435,01**	**1.999.479,83**	**3.454.817,93**	**369.617,08**	**76,61**	**32,07**	**8.099.698,14**
16	HABITAÇÃO	103.450,00	122.450,00	7.728,26	7.728,26	7.728,26	7.728,26	0,00	0,15	6,31	114.721,74
16.482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	122.450,00	7.728,26	7.728,26	7.728,26	7.728,26	0,00	0,15	6,31	114.721,74
	Subtotal	**11.485.880,00**	**12.046.583,15**	**2.064.863,65**	**3.832.163,27**	**2.007.208,09**	**3.462.546,19**	**369.617,08**	**76,77**	**31,81**	**8.214.419,88**
20	AGRICULTURA	552.000,00	601.478,14	261.907,42	392.793,27	263.026,03	371.029,11	21.764,16	7,87	65,30	208.684,87
20.606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	601.478,14	261.907,42	392.793,27	263.026,03	371.029,11	21.764,16	7,87	65,30	208.684,87
	Subtotal	**12.037.880,00**	**12.648.061,29**	**2.326.771,07**	**4.224.956,54**	**2.270.234,12**	**3.833.575,30**	**391.381,24**	**84,63**	**33,40**	**8.423.104,75**
24	COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	12.650,00	2.489,23	5.452,38	7.197,62	0,25	31,63	27.350,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	12.650,00	2.489,23	5.452,38	7.197,62	0,25	31,63	27.350,00
	Subtotal	**12.077.880,00**	**12.688.061,29**	**2.327.971,07**	**4.237.606,54**	**2.272.723,35**	**3.839.027,68**	**398.578,86**	**84,89**	**33,40**	**8.450.454,75**
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.391.356,11	237.111,65	473.618,17	237.673,65	449.758,37	23.859,80	9,49	34,04	917.737,94
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.391.356,11	237.111,65	473.618,17	237.673,65	449.758,37	23.859,80	9,49	34,04	917.737,94

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c)) SALDO
	Subtotal	**13.427.000,00**	**14.079.417,40**	**2.565.082,72**	**4.711.224,71**	**2.510.397,00**	**4.288.786,05**	**422.438,66**	**94,37**	**33,46**	**9.368.192,69**
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	223.000,00	17.042,78	79.929,99	22.615,61	46.159,56	33.770,43	1,60	35,84	143.070,01
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	223.000,00	17.042,78	79.929,99	22.615,61	46.159,56	33.770,43	1,60	35,84	143.070,01
	Subtotal	**13.650.000,00**	**14.302.417,40**	**2.582.125,50**	**4.791.154,70**	**2.533.012,61**	**4.334.945,61**	**456.209,09**	**95,98**	**33,50**	**9.511.262,70**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.035.000,00	103.986,51	200.901,64	103.986,51	200.901,64	0,00	4,02	19,41	834.098,36
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	635.000,00	77.943,62	152.851,68	77.943,62	152.851,68	0,00	3,06	24,07	482.148,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	26.042,89	48.049,96	26.042,89	48.049,96	0,00	0,96	12,01	351.950,04
	Subtotal	**14.685.000,00**	**15.337.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**456.209,09**	**100,00**	**32,55**	**10.345.361,06**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**456.209,09**	**100,00**	**32,52**	**10.360.361,06**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**15.352.417,40**	**2.686.112,01**	**4.992.056,34**	**2.636.999,12**	**4.535.847,25**	**456.209,09**	**100,00**	**32,52**	**10.360.361,06**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c)) SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo III

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
MAIO/2009 A ABRIL/2010	

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	05/2009	06/2009	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009
RECEITAS CORRENTES (I)	1.312.960,53	1.263.215,59	1.128.382,74	1.096.345,59	1.352.382,38	1.304.805,88	1.359.391,56
Receita Tributária	87.117,11	76.411,88	61.173,91	48.378,39	94.248,39	80.514,18	75.708,80
IPTU	18.170,33	7.761,87	3.983,65	2.157,09	3.587,73	2.804,16	2.838,09
ISS	33.407,14	44.105,43	37.059,42	29.112,68	72.729,22	51.326,02	57.787,48
ITBI	5.382,40	8.076,11	5.571,80	6.132,02	7.368,56	14.383,38	3.940,00
Outras	30.157,24	16.468,47	14.559,04	10.976,60	10.562,88	12.000,62	11.143,23
Receita de Contribuições	0,00	585,00	59.749,06	29.193,11	30.176,41	0,00	61.915,65
Receita Patrimonial	5.676,24	4.562,07	4.093,83	2.866,01	5.905,46	11.031,73	4.518,53
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.893,62	16.403,78	20.642,25	16.308,22	18.352,24	10.722,98	9.811,66
Transferências Correntes	1.196.601,56	1.150.222,81	960.586,72	985.993,89	1.183.309,65	1.184.576,10	1.192.258,38
Cota-Parte do FPM	360.612,91	311.159,15	238.751,14	277.746,26	245.865,39	282.826,72	353.041,97
Cota-Parte do ICMS	397.247,98	405.833,09	373.164,95	341.979,67	477.665,54	409.844,04	361.804,57
Cota-Parte do IPVA	65.776,21	60.105,25	58.799,07	50.888,31	51.548,66	57.955,43	40.550,72
Cota-Parte do ITR	67,61	43,56	808,77	67,68	1.105,56	4.601,75	150,85
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81	-1.489,91	3.137,81
Transferência do FUNDEB	185.971,17	160.509,48	146.113,56	152.391,77	159.729,69	161.206,66	168.255,16
Outras Transferências	183.787,87	209.434,47	139.811,42	159.782,39	244.257,00	269.631,41	265.317,30
Demais Receitas Correntes	12.672,00	15.030,05	22.136,97	13.605,97	20.390,23	17.960,89	15.178,54
II-DEDUÇÕES	167.263,39	157.657,08	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	153.395,48
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	167.263,39	157.657,08	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	153.395,48
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.145.697,14	1.105.558,51	991.981,34	959.996,40	1.194.874,58	1.151.967,99	1.205.996,08

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.861.786,96	1.265.203,57	1.206.875,25	1.836.292,61	1.562.983,76	16.550.626,42	15.054.980,00
Receita Tributária	196.394,79	70.335,78	114.564,14	546.263,60	120.458,08	1.571.569,05	1.150.200,00
IPTU	5.495,49	0,00	0,00	387.957,23	33.750,44	468.506,08	262.000,00
ISS	69.792,61	42.735,32	27.771,04	45.289,40	45.882,62	556.998,38	512.500,00
ITBI	8.506,41	5.069,92	4.560,22	16.248,13	4.332,50	89.571,45	47.500,00
Outras	112.600,28	22.530,54	82.232,88	96.768,84	36.492,52	456.493,14	328.200,00
Receita de Contribuições	888,28	40.485,40	0,00	70,00	63.837,34	286.900,25	371.400,00
Receita Patrimonial	13.759,26	7.187,58	2.826,38	6.393,11	7.292,46	76.112,66	53.020,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.219,38	2.242,09	8.144,04	9.054,50	10.131,28	140.926,04	105.000,00
Transferências Correntes	1.618.049,95	1.127.718,99	1.054.639,64	1.241.456,12	1.330.689,29	14.226.103,10	13.177.000,00
Cota-Parte do FPM	540.831,24	293.735,94	355.650,81	264.197,38	316.608,12	3.841.027,03	4.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	610.370,84	483.151,10	408.223,20	504.259,44	495.102,53	5.268.646,95	5.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.292,74	21.018,21	48.520,28	87.235,16	72.555,83	644.245,87	566.000,00
Cota-Parte do ITR	177,77	146,21	35,60	0,00	0,00	7.205,36	6.700,00
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	33.317,24	39.600,00
Transferência do FUNDEB	182.881,06	179.713,19	161.623,82	178.830,37	188.505,55	2.025.731,48	1.194.000,00
Outras Transferências	251.358,49	146.743,72	77.375,31	203.723,15	254.706,64	2.405.929,17	2.200.700,00
Demais Receitas Correntes	24.475,30	17.233,73	26.701,05	33.055,28	30.575,31	249.015,32	198.360,00
II-DEDUÇÕES	207.109,03	162.231,99	164.565,86	173.541,16	179.339,05	1.948.199,32	1.984.980,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	207.109,03	162.231,99	164.565,86	173.541,16	179.339,05	1.948.199,32	1.984.980,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.654.677,93	1.102.971,58	1.042.309,39	1.662.751,45	1.383.644,71	14.602.427,10	13.070.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo IX

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamento da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010	

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos				Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.			Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS									
	0,00	176.079,65	0,00	93.332,68	82.746,97	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	0,00	1.924,82	0,00	1.924,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS									
	0,00	42.245,93	0,00	42.155,93	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**220.250,40**	**0,00**	**137.413,43**	**82.836,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos				Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.			Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo V

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	
Orçamento da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(03/2010)	Período de Referencia Exercício Anterior(2009)	Período de Referencia Exercício Atual(2010)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo VI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	187.907,34	171.088,07	232.651,06
DEDUÇÕES (II)	376.620,81	900.623,20	1.373.258,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	596.871,21	983.460,17	1.456.095,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-220.250,40	-82.836,97	-82.836,97
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-188.713,47	-729.535,13	-1.140.607,80
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-188.713,47	-729.535,13	-1.140.607,80

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-411.072,67	-951.894,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-250.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre ANexo VII

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	13.039.580,00	3.041.133,63	5.179.477,51	4.311.523,81
Receita Tributária	1.150.200,00	666.721,68	851.621,60	708.721,40
IPTU	262.000,00	421.707,67	421.707,67	338.912,11
ISS	512.500,00	91.172,02	161.678,38	156.712,56
IRRF	65.000,00	13.401,96	27.097,36	20.699,83
ITBI	47.500,00	20.580,63	30.210,77	16.701,82
Outras	263.200,00	119.859,40	210.927,42	175.695,08
Receita de Contribuição	371.400,00	63.907,34	104.392,74	114.831,83
Outras Contribuições	371.400,00	63.907,34	104.392,74	114.831,83
Receita Patrimonial Liquida	22.600,00	8.423,04	11.499,91	7.207,26
Receita Patrimonial	53.020,00	13.685,57	23.699,53	15.679,85
(-) Aplicações Financeiras	30.420,00	5.262,53	12.199,62	8.472,59
Transferências Correntes	11.192.020,00	2.219.265,20	4.074.825,98	3.398.727,93
FPM	3.296.000,00	464.656,43	984.653,97	974.819,45
ICMS	4.040.000,00	799.489,74	1.512.589,33	1.222.036,11
Outras Transferências	3.856.020,00	955.119,03	1.577.582,68	1.201.872,37
Demais Receitas Correntes	303.360,00	82.816,37	137.137,28	82.035,39
Dívida Ativa	42.120,00	28.329,97	39.436,09	26.249,60
Diversas Receitas Correntes	261.240,00	54.486,40	97.701,19	55.785,79
Receitas de Capital (II)	1.630.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.600.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.600.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	14.639.580,00	3.161.133,63	5.299.477,51	4.311.523,81

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	12.368.670,06	2.298.892,09	4.096.171,42	3.519.597,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.091.966,00	1.109.456,44	2.224.052,98	1.862.695,36
Outras Despesas Correntes	5.076.704,06	1.181.829,77	1.859.324,76	1.583.133,43
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	7.605,88	12.793,68	73.768,25
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	12.168.670,06	2.291.286,21	4.083.377,74	3.445.828,79
Despesas de Capital (XI)	2.968.747,34	338.107,03	439.675,83	469.553,39
Investimentos	2.768.747,34	319.670,02	404.419,55	396.665,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	18.437,01	35.256,28	72.887,59
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.768.747,34	319.670,02	404.419,55	396.665,80
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	14.952.417,40	2.610.956,23	4.487.797,29	3.842.494,59
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-312.837,40	550.177,40	811.680,22	469.029,22
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			473.345,08	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	324.580,00

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo X

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	933.200,00	933.200,00	574.408,96	679.975,15	72,86
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	289.000,00	289.000,00	438.101,81	449.475,89	155,53
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	262.000,00	262.000,00	421.707,67	421.707,67	160,96
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	9.000,00	9.000,00	74,20	1.137,86	12,64
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	18.000,00	18.000,00	16.319,94	26.630,36	147,95
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	47.500,00	47.500,00	20.580,63	30.210,77	63,60
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	47.500,00	47.500,00	20.580,63	30.210,77	63,60
1.3 - Receita Resultante do - ISS	531.700,00	531.700,00	102.324,56	173.191,13	32,57
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	512.500,00	512.500,00	91.172,02	161.678,38	31,55
1.3.2- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	1.200,00	1.200,00	1.209,99	1.282,09	106,84
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	18.000,00	18.000,00	9.942,55	10.230,66	56,84
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	65.000,00	65.000,00	13.401,96	27.097,36	41,69
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	60.000,00	60.000,00	13.401,96	27.097,36	45,16
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.924.900,00	9.924.900,00	1.764.462,97	3.400.894,52	34,27
2.1 - Cota Parte do FPM	4.120.000,00	4.120.000,00	580.805,50	1.230.192,25	29,86
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.120.000,00	4.120.000,00	580.805,50	1.230.192,25	29,86
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	999.361,97	1.890.736,27	37,44
2.3- Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	6.421,24	12.842,48	32,43
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	18.083,27	37.612,23	26,38
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	6.700,00	6.700,00	0,00	181,81	2,71
2.6- Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	159.790,99	229.329,48	40,52
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.858.100,00**	**10.858.100,00**	**2.338.871,93**	**4.080.869,67**	**37,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	475.000,00	475.000,00	49.080,28	91.610,59	19,29
5.1- Transferência do Salário-Educação	192.800,00	192.800,00	30.993,42	73.523,73	38,13
5.2- Transf.Direta do FNDE ref.Prog. Nac. Alim.Esc	51.000,00	51.000,00	12.840,00	12.840,00	25,18
5.2- Transf Diretas FNDE referente PNATE	231.200,00	231.200,00	5.246,86	5.246,86	2,27
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**475.000,00**	**475.000,00**	**49.080,28**	**91.610,59**	**19,29**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.956.460,00	1.956.460,00	349.263,55	672.155,61	34,36
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	824.000,00	824.000,00	116.149,07	245.538,28	29,80
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.010.000,00	1.010.000,00	199.872,23	378.146,94	37,44
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.920,00	7.920,00	1.284,24	2.568,48	32,43
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	1.340,00	1.340,00	0,00	36,35	2,71
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	113.200,00	113.200,00	31.958,01	45.865,56	40,52
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.019.000,00	2.019.000,00	369.549,64	718.437,35	35,58
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.990.000,00	1.990.000,00	367.335,92	708.672,93	35,61
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	29.000,00	29.000,00	2.213,72	9.764,42	33,67
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**33.540,00**	**33.540,00**	**18.072,37**	**36.517,32**	**108,88**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	4.783.500,00	4.783.500,00	0,00	542.142,03	11,33
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.783.500,00	4.783.500,00	0,00	542.142,03	11,33
14.0 - OUTRAS DESPESAS	501.475,00	511.475,00	0,00	47.760,12	9,34
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	501.475,00	511.475,00	0,00	47.760,12	9,34
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**5.284.975,00**	**5.294.975,00**	**0,00**	**589.902,15**	**11,14**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**0,00**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11) x 100) %	**75,46**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2009	**0,00**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.714.525,00**	**2.714.525,00**	**584.717,98**	**1.020.217,42**	**37,58**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.054.675,00	9.084.675,00	8.226,00	956.395,58	10,53
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.284.975,00	5.294.975,00	0,00	589.902,15	11,14
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	3.769.700,00	3.789.700,00	8.226,00	366.493,43	9,67
25.0 - ENSINO MEDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	3.531,68	18.299,33	30,50

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**9.124.675,00**	**9.154.675,00**	**11.757,68**	**974.694,91**	**10,65**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**36.517,32**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**9.764,42**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**0,00**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**26.752,90**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**983.148,48**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 24,09**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**428.200,00**	**428.200,00**	**4.704,00**	**78.414,73**	**18,31**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**2.127.875,00**	**2.137.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**2.556.075,00**	**2.566.075,00**	**4.704,00**	**78.414,73**	**3,06**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**11.680.750,00**	**11.720.750,00**	**16.461,68**	**1.053.109,64**	**8,99**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	**0,00**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**-9.764,42**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**0,00**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**9.764,42**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**9.764,42**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo XI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.968.747,34	338.107,03	439.675,83	2.529.071,51
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.968.747,34	338.107,03	439.675,83	2.529.071,51
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.968.747,34	-338.107,03	-439.675,83	-2.529.071,51

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo XIV

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
Orçamento da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Veiculos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	336.478,14	42.978,14	293.500,00
Despesas de Capital	336.478,14	42.978,14	293.500,00
Investimentos	336.478,14	42.978,14	293.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	336.478,14	42.978,14	293.500,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	42.970,35	-42.978,14	-7,79

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo XVI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

+----------+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.901.500,00	10.901.500,00	4.097.534,80	37,59
Impostos	976.600,00	976.600,00	696.640,28	71,33
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	262.000,00	262.000,00	421.707,67	160,96
Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e Adic.	65.000,00	65.000,00	27.097,36	41,69
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	47.500,00	47.500,00	30.210,77	63,60
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	512.500,00	512.500,00	161.678,38	31,55
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.200,00	19.200,00	1.373,68	7,15
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	600,00	600,00	118,74	19,79
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Tribut	3.600,00	3.600,00	3.504,84	97,36
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	1.200,00	1.200,00	1.282,09	106,84
Receita da Dívida Ativa Tributária	42.000,00	42.000,00	39.436,09	93,90
Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.Nat.	18.000,00	18.000,00	10.230,66	56,84
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.924.900,00	9.924.900,00	3.400.894,52	34,27
da União	4.126.700,00	4.126.700,00	1.230.374,06	29,81
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.120.000,00	4.120.000,00	1.230.192,25	29,86
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	6.700,00	6.700,00	181,81	2,71
do Estado	5.798.200,00	5.798.200,00	2.170.520,46	37,43
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	12.842,48	32,43
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	1.890.736,27	37,44
Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	229.329,48	40,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	37.612,23	26,38
(-)Dedução para o Fundef	-1.984.980,00	-1.984.980,00	-679.678,06	34,24
Total de Receita de Impostos	8.916.520,00	8.916.520,00	3.417.856,74	38,33

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.870.455,00	3.074.008,95	1.160.908,76	37,77
Pessoal e Encargos Sociais	2.172.300,00	2.214.216,00	729.911,21	32,96
Outras Despesas Correntes	698.155,00	859.792,95	430.997,55	50,13
Despesas de Capital	167.150,00	180.150,00	21.903,29	12,16
Investimentos	167.150,00	180.150,00	21.903,29	12,16
Total	3.037.605,00	3.254.158,95	1.182.812,05	36,35

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.182.812,05	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.135.600,00	1.135.600,00	662.859,63	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.135.600,00	1.135.600,00	662.859,63	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	519.952,42	0,00

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2009(e)	Aplic.Apurada em 2009(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	20,88	-42.245,93	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	12,69

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.229.858,95	1.174.113,54	99,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	2.885,36	0,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	5.813,15	0,49
Total	3.037.605,00	3.254.158,95	1.182.812,05	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.135.600,00	1.135.600,00	662.859,63	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.135.600,00	1.135.600,00	662.859,63	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.037.605,00	3.254.158,95	519.952,42	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RREO 2º Bimestre Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	14.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	14.700.000,00
Receitas Realizadas	3.166.396,16	5.311.677,13
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	473.345,08
Déficit Orçamentário	0,00	652.417,40

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	14.700.000,00
Dotação Atualizada	0,00	15.352.417,40
Despesas Empenhadas	2.686.112,01	4.992.056,34
Despesas Liquidadas	2.636.999,12	4.535.847,25
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.686.112,01	4.992.056,34
Despesas Liquidadas	2.636.999,12	4.535.847,25

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.602.427,10

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-1.031.894,33	412,7577
Resultado Primario	324.580,00	811.680,22	250,0709

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	220.250,40	0,00	137.413,43	82.836,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de<18%/25%>dos Imp.na Manut.e Des.do Ens.-MDE	409.052,70	<25%/18%>	22,28
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens.Fundam.	527.989,04	60%	115,04
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem.dos Prof.do Ens.Fund.	292.586,82	60%	81,63

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	439.675,83	2.529.071,51

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	42.978,14	293.500,00

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	519.952,42	15,00	12,69

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo I

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.561.624,79	0,00
Pessoal Ativo	5.927.732,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	633.892,02	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	1.130,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.130,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**6.560.494,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**14.602.427,10**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**44,93%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**7.885.310,63**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**7.491.045,10**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo II

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	187.907,34	232.651,06	0,00	0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	86.155,24	79.096,11	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	101.752,10	153.554,95	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	187.907,34	232.651,06	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,37	1,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.212.533,96	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo III

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	187.907,34	232.651,06	0,00	0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	86.155,24	79.096,11	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	101.752,10	153.554,95	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	187.907,34	232.651,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,37	1,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.212.533,96	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo IV

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.602.427,10
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.336.388,34
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.022.169,90

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo V

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.918.509,71	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	693.135,82
Disponibilidade Financeira	1.918.509,71	Depósitos de Diversas Origens	153.770,27
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	539.365,55
Banco	1.918.509,71	Do Exercicio	456.528,58
Contas Movimento	1.918.509,71	De Exercicios Anteriores	82.836,97
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**1.918.509,71**	**SUBTOTAL**	**693.135,82**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**1.225.373,89**
TOTAL	**1.918.509,71**	**TOTAL**	**1.918.509,71**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**456.209,09**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**769.164,80**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**769.164,80**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo VI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS	220.250,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**220.250,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	176.079,65	0,00	0,00	343.519,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	176.079,65	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178.004,47	0,00	0,00	822,94	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	220.250,40	0,00	0,00	101.781,38	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM	220.250,40	0,00	0,00	10.085,74	0,00
Subtotal	**970.664,57**	**0,00**	**0,00**	**456.209,09**	**0,00**
TOTAL	**1.190.914,97**	**0,00**	**0,00**	**456.209,09**	**0,00**

SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Apurado no Anexo V - Desmonstrativo da Disponibilidade de Caixa	**1.379.144,16**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	37.354,19	0,00	97.472,93	0,00
AGRICULTURA	0,00	35.065,85	0,00	21.691,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.325,40	0,00	822,94	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	600,00	0,00	7.197,62	0,00
CULTURA	0,00	2.744,90	0,00	4.724,99	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	11.065,80	0,00	33.403,40	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	35.336,94	0,00	67.168,95	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	69.964,77	0,00	100.222,42	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.333,81	0,00	10.947,33	0,00
TRANSPORTE	0,00	28.855,75	0,00	22.756,48	0,00
URBANISMO	0,00	92.385,11	0,00	81.259,62	0,00
TOTAL	**220.250,40**	**328.384,52**	**0,00**	**447.668,60**	**0,00**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

RGF 1º Quadrimestre Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Quadrimestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	6.560.494,79	44,93
Limite Maximo	7.885.310,63	54,00
Limite Prudencial	7.491.045,10	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	1.603.021,68	10,98
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	17.522.912,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	232.651,06	1,59
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.212.533,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.336.388,34	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.022.169,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	456.209,09	1.379.144,16

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Balancete Financeiro FIA

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2010 Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	888,15	DESPESA ORCAMENTARIA	45,00
RECEITAS CORRENTES	888,15	ASSISTÊNCIA SOCIAL	45,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	879,73		
RECEITA PATRIMONIAL	8,42		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**
> DESPESA EMPENHADA	**45,00**	**> DESPESA PAGA**	**0,00**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	45,00		
> SALDOS ANTERIORES	**3.490,99**	**> SALDOS ATUAIS**	**4.379,14**
BANCO DO BRASIL	1.394,46	BANCO DO BRASIL	1.401,00
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	2.096,53	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	2.978,14
> TOTAL	**4.424,14**	**> TOTAL**	**4.424,14**

RESPONSAVEL P/ SEC ADMINISTRAÇ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Balancete Financeiro FMAS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2010 Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	12.995,15	DESPESA ORCAMENTARIA	41.609,91
RECEITAS CORRENTES	12.995,15	ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.609,91
RECEITA PATRIMONIAL	35,29		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.959,86		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**16.666,60**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**333,30**
PREVIDENCIA SOCIAL	333,30	PREVIDENCIA SOCIAL	333,30
INSS	333,30	INSS	333,30
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	16.333,30		
REPASSE REF TRANSF FINANC PREFEITURA	16.333,30		
> DESPESA EMPENHADA	**41.609,91**	**> DESPESA PAGA**	**45.420,08**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	41.609,91	CREDITO LIQUIDADO	45.420,08
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	45.420,08
> SALDOS ANTERIORES	**57.533,72**	**> SALDOS ATUAIS**	**41.442,09**
BANCO DO BRASIL	33.163,64	BANCO DO BRASIL	31.671,68
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	24.370,08	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	9.770,41
> TOTAL	**128.805,38**	**> TOTAL**	**128.805,38**

SECRETARIA DA SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TEC CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Balancete Financeiro FMS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2010 Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	106.863,89	DESPESA ORCAMENTARIA	286.404,49
RECEITAS CORRENTES	86.863,89	SAÚDE	286.404,49
RECEITA PATRIMONIAL	1,43		
RECEITA DE SERVIÇOS	10.131,28		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.731,18		
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**228.966,33**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**27.939,78**
PREVIDENCIA SOCIAL	11.060,03	PREVIDENCIA SOCIAL	10.970,33
INSS	11.060,03	INSS	10.970,33
INSS	11.060,03	INSS	10.970,33
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	351,90	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	351,90
TESOURO NACIONAL	9.528,97	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	1.716,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	9.528,97	Assistência Médica UNIMED	1.716,53
IRRF / EMPRESAS	202,44	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	2.624,87
IRRF S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	9.326,53	Empréstimo CEF	1.277,86
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	1.612,57	Empréstimo B. Brasil	1.347,01
Assistência Médica UNIMED	1.612,57	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	12.276,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	2.643,52	ASSERV	1.080,18
Empréstimo CEF	1.296,51	Taxa de Manutenção das Carteirinhas	285,44
Empréstimo B. Brasil	1.347,01	DESCONTO MASTER FARMA	23,34
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	12.291,30	Desconto Sindicato	333,16
ASSERV	1.125,47	Emprest Consig BV Financeira	9.325,81
Taxa de Manutenção das Carteirinhas	275,20	Boletim de Proced Ambulatorial - Funreb	1.228,22
DESCONTO MASTER FARMA	23,34		
Desconto Sindicato	313,26		
Emprest Consig BV Financeira	9.325,81		
Boletim de Proced Ambulatorial - Funreb	1.228,22		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	191.478,04		
REPASSE REF TRANSF FINANC PREFEITURA	191.478,04		
> DESPESA EMPENHADA	**286.404,49**	**> DESPESA PAGA**	**283.025,60**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	286.404,49	CREDITO LIQUIDADO	283.025,60
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	283.025,60
> SALDOS ANTERIORES	**164.476,31**	**> SALDOS ATUAIS**	**189.341,15**
BANCO DO BRASIL	140.497,28	BANCO DO BRASIL	136.532,04
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	18.799,52	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	28.585,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.179,51	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	24.224,11
> TOTAL	**786.711,02**	**> TOTAL**	**786.711,02**

SECRETARIA DE SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Balancete Financeiro FUNREBOM

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2010 Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	116.320,35	DESPESA ORCAMENTARIA	3.100,81
RECEITAS CORRENTES	16.320,35	SEGURANÇA PÚBLICA	3.100,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.129,66		
RECEITA PATRIMONIAL	38,34		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	652,35		
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**
> DESPESA EMPENHADA	**3.100,81**	**> DESPESA PAGA**	**2.605,47**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	3.100,81	CREDITO LIQUIDADO	2.605,47
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	2.605,47
> SALDOS ANTERIORES	**46.929,49**	**> SALDOS ATUAIS**	**160.644,37**
		BANCO DO BRASIL	100.000,00
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	46.929,49	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	60.644,37
> TOTAL	**166.350,65**	**> TOTAL**	**166.350,65**

RESPONSAVEL P/ S. ADMINISTRAÇÃ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Balancete Financeiro PMC

CPL Informática. Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2010 Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.266.577,17
RECEITAS CORRENTES	1.266.577,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.328,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	62.957,61
RECEITA PATRIMONIAL	7.208,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.060.159,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.922,96

> TITULOS	V A L O R
DESPESA ORCAMENTARIA	881.607,73
ADMINISTRAÇÃO	131.294,33
SEGURANÇA PÚBLICA	235,59
EDUCAÇÃO	302.255,47
CULTURA	4.288,00
URBANISMO	219.927,68
HABITAÇÃO	3.200,00
AGRICULTURA	38.885,53
COMUNICAÇÕES	600,00
TRANSPORTE	120.149,73
DESPORTO E LAZER	14.790,46
ENCARGOS ESPECIAIS	45.980,94

> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	66.852,24
PREVIDENCIA SOCIAL	28.699,05
INSS	28.699,05
INSS	24.867,83
INSS/EMPRESA	3.831,22
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	586,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	4.485,27
ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	4.485,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	13.664,72
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	8.045,94
EMPRESTIMO CEF	5.618,78
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	19.416,70
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.341,00
ASSERV	4.341,00
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	15.075,70
TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	828,16
DESCONTO MASTERFARMA	188,38
DESCONTO SINDICATO	774,39
Emprest Consignacao BV Financeira	13.284,77

> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	332.485,54
PREVIDENCIA SOCIAL	27.219,83
INSS	27.219,83
INSS	23.388,61
INSS/EMPRESA	3.831,22
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	586,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	4.408,79
ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	4.408,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	13.156,52
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	8.045,94
EMPRESTIMO CEF	5.110,58
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	19.302,56
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.407,45
ASSERV	4.407,45
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	14.895,11
TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	835,20
DESCONTO MASTERFARMA	188,38
DESCONTO SINDICATO	772,11
Emprest Consignacao BV Financeira	13.099,42
REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	267.811,34
REPASSE REF TRANSF FINANC FM ASSIST SOC	16.333,30
REPASSE REF TRANSF FINANC FM SAUDE	191.478,04
REPASSE REF TRANSF FINANC CM VEREADORES	60.000,00

> DESPESA EMPENHADA	881.607,73
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	881.607,73

> DESPESA PAGA	1.071.979,83
CREDITO LIQUIDADO	1.071.979,83
CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.071.979,83

> SALDOS ANTERIORES	1.527.131,79
BANCO DO BRASIL	689.737,23
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	268.710,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568.683,83

> SALDOS ATUAIS	1.456.095,83
BANCO DO BRASIL	536.269,42
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	320.162,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	599.663,78

> TOTAL	3.742.168,93

> TOTAL	3.742.168,93

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Despesa FIA

CPL Informática. Pág. 001
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010
ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
20	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
2001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
0027	ADOLESCENTE ASSISTIDO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO DA I	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00

CPL Informática. Pág. 002
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010
ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	45,00	45,00	0,00	4.955,00	0,00	45,00
33903007	* " 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	45,00	45,00	0,00	14.955,00	0,00	45,00
							Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	0,00	

RESPONSAVEL P/ SEC ADMINISTRAÇ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Despesa FMAS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNIC	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	21.127,03	21.127,03	0,00	83.372,97	16.335,82	4.791,21
30000000	DESPESAS CORRENTES	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	19.539,03	19.539,03	0,00	77.960,97	15.845,82	3.693,21
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	19.539,03	19.539,03	0,00	77.960,97	15.845,82	3.693,21
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	19.539,03	19.539,03	0,00	77.960,97	15.845,82	3.693,21
33903007	* 49 000005 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,76	-445,76
33903007	* 49 000005 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763,16	1.763,16	0,00	0,00	354,00	1.409,16
33903007	* 49 000005 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,76	349,76	0,00	0,00	543,92	-194,16
33903014	* 48 000004 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903014	* 48 000004 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,30	5.587,30	0,00	0,00	3.587,30	2.000,00
33903014	* 48 000004 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,10	1.608,10	0,00	0,00	1.608,10	0,00
33903016	* 52 000067 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	51,00	0,00	0,00	0,00	51,00
33903016	* 52 000067 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,74	1.702,74	0,00	0,00	250,00	1.452,74
33903017	* 52 000067 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* 00 000000 material de acondicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* 00 000000 material de acondicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* 00 000000 material de acondicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020	* 52 000061 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,90	79,90	0,00	0,00	0,00	79,90
33903020	* 52 000061 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* 63 000056 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 50 000006 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,07	189,07	0,00	0,00	0,00	189,07
33903022	* 50 000006 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163,81	1.163,81	0,00	0,00	527,54	636,27
33903022	* 50 000006 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023	* 48 000004 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,89	41,89	0,00	0,00	0,00	41,89
33903023	* 48 000004 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,21	435,21	0,00	0,00	0,00	435,21
33903026	* 63 000056 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* 48 000004 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903029	* 63 000056 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 52 000067 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903046	* 52 000067 material bibliográfic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,00	-465,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,85	146,85	0,00	0,00	594,09	-447,24
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	-180,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	-720,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,74	1.431,74	0,00	0,00	520,00	911,74
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,12	-381,12
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	1.458,00
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,20	-367,20
33903299	* 50 000006 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299	* 50 000006 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299	* 50 000006 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606	* 50 000006 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903606	* 50 000006 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	2.803,50	-1.653,50
33903917	* 52 000061 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* 52 000061 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* 52 000061 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00	-524,00
33903947	* 63 000056 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903949	* 63 000056 produções jornalístic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,29	-524,29
33903959	* 00 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903980	* 50 000006 hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,50	554,50	0,00	0,00	0,00	554,50
33903988	* 50 000006 serviços de publicida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903988	* 50 000006 serviços de publicida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903999	* 48 000004 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
33903999	* 48 000004 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* 48 000004 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-40,00
33904710	* 50 000006 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	5.412,00	490,00	1.098,00
44000000	INVESTIMENTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	5.412,00	490,00	1.098,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	5.412,00	490,00	1.098,00
44905206	* 00 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905212	* 00 000000 aparelhos e utensílio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905212	* 00 000000 aparelhos e utensílio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905233	* 52 000067 equipamentos para áud	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
44905235	* 52 000067 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	0,00	0,00	330,00	108,00
2077	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	16.832,88	16.832,88	0,00	103.167,12	20.637,50	-3.804,62
30000000	DESPESAS CORRENTES	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	16.832,88	16.832,88	0,00	88.167,12	20.637,50	-3.804,62
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	16.832,88	16.832,88	0,00	88.167,12	20.637,50	-3.804,62
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	16.832,88	16.832,88	0,00	88.167,12	20.637,50	-3.804,62
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	208,00	0,00	0,00	208,00	0,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,68	95,68	0,00	0,00	1.212,90	-1.117,22
33903020	* 00 000000 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	-6.300,00
33903021	* 00 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,00	469,00	0,00	0,00	0,00	469,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	-230,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593,78	1.593,78	0,00	0,00	0,00	1.593,78
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20	31,20	0,00	0,00	0,00	31,20
33903029	* 00 000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031	* 00 000000 sementes, mudas de pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,00	1.127,00	0,00	0,00	343,19	783,81
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,48	326,48	0,00	0,00	756,56	-430,08
33903299	* 00 000000 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479,00	3.479,00	0,00	0,00	5.142,50	-1.663,50
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 003

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903967	* 00 000000 serviços funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
33903988	* 00 000000 serviços de publicida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252,74	6.252,74	0,00	0,00	3.394,35	2.858,39
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
2078	CONSERVACAO E REFORMA DO CENTRO DE CO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2083	ESTUDOS SOCIOS ECONOMICOS E AUXILIO C	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	3.496,76	-3.496,76
30000000	DESPESAS CORRENTES	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	3.496,76	-3.496,76
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	3.496,76	-3.496,76
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	3.496,76	-3.496,76
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496,76	-3.496,76
2084	TRANSFERENCIAS A CLUBE DE IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2085	TRANSFERENCIAS A CLUBES DE MAES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2086	TRANSFERENCIAS A APAE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	47.000,00	3.000,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	47.000,00	3.000,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	47.000,00	3.000,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	47.000,00	3.000,00	0,00
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2087	TRANSFERENCIAS AO PATRONATO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	650,00	650,00	0,00	9.350,00	1.950,00	-1.300,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	650,00	650,00	0,00	9.350,00	1.950,00	-1.300,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	650,00	650,00	0,00	9.350,00	1.950,00	-1.300,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	650,00	650,00	0,00	9.350,00	1.950,00	-1.300,00
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	1.950,00	-1.300,00
2088	TRANSFERENCIAS A COMUNIDADE CASA ESPE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1079	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTROS DE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1080	IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DE GINASTICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17

CPL Informática. Pág. 004

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	294.500,00	0,00	0,00	0,00	294.500,00	40.021,91	40.021,91	0,00	254.478,09	44.930,08	-4.908,17
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.500,00	0,00	0,00	0,00	294.500,00	40.021,91	40.021,91	0,00	254.478,09	44.930,08	-4.908,17
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	3.650,00	3.650,00	0,00	71.350,00	4.950,00	-1.300,00
33504199	* " 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	4.950,00	-1.300,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	219.500,00	0,00	0,00	0,00	219.500,00	36.371,91	36.371,91	0,00	183.128,09	39.980,08	-3.608,17
33903004	* " 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	208,00	0,00	0,00	208,00	0,00
33903007	* " 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,68	95,68	0,00	0,00	1.212,90	-1.117,22
33903007	* " 000005 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,76	-445,76
33903007	* " 000006 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763,16	1.763,16	0,00	0,00	354,00	1.409,16
33903007	* " 000056 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,76	349,76	0,00	0,00	543,92	-194,16
33903014	* " 000004 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903014	* " 000006 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,30	5.587,30	0,00	0,00	3.587,30	2.000,00
33903014	* " 000067 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,10	1.608,10	0,00	0,00	1.608,10	0,00
33903016	* " 000056 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	51,00	0,00	0,00	0,00	51,00
33903016	* " 000067 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,74	1.702,74	0,00	0,00	250,00	1.452,74
33903017	* " 000067 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* " 000000 material de acondici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* " 000006 material de acondici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* " 000056 material de acondici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020	* " 000000 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	-6.300,00
33903020	* " 000056 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,90	79,90	0,00	0,00	0,00	79,90
33903020	* " 000061 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* " 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,00	469,00	0,00	0,00	0,00	469,00
33903021	* " 000056 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* " 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	-230,00
33903022	* " 000006 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,07	189,07	0,00	0,00	0,00	189,07
33903022	* " 000056 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163,81	1.163,81	0,00	0,00	527,54	636,27
33903022	* " 000061 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023	* " 000004 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,89	41,89	0,00	0,00	0,00	41,89
33903023	* " 000056 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,21	435,21	0,00	0,00	0,00	435,21
33903024	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593,78	1.593,78	0,00	0,00	0,00	1.593,78
33903026	* " 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20	31,20	0,00	0,00	0,00	31,20
33903026	* " 000056 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* " 000004 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903029	* " 000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
33903029	* " 000056 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
33903030	* " 000000 material para comuni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903031	* " 000000 sementes, mudas de p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* " 000067 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903046	* " 000067 material bibliográfi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* " 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,00	1.127,00	0,00	0,00	808,19	318,81
33903099	* " 000004 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,85	146,85	0,00	0,00	594,09	-447,24
33903099	* " 000005 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	-180,00
33903099	* " 000006 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	-720,00
33903099	* " 000056 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,74	1.431,74	0,00	0,00	520,00	911,74
33903099	* " 000061 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
33903203	* " 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,48	326,48	0,00	0,00	4.634,44	-4.307,96
33903203	* " 000005 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903203	* " 000006 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	1.458,00

CPL Informática. Pág. 005

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código Especificações		Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903203	* " 000056 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,20	-367,20
33903299	* " 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479,00	3.479,00	0,00	0,00	5.142,50	-1.663,50
33903299	* " 000006 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299	* " 000056 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299	* " 000061 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606	* " 000006 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903606	* " 000067 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
33903699	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903699	* " 000006 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903699	* " 000056 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	2.803,50	-1.653,50
33903916	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* " 000061 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* " 000061 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* " 000067 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00	-524,00
33903947	* " 000056 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903949	* " 000056 produções jornalísti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* " 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,29	-524,29
33903959	* " 000000 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903967	* " 000000 serviços funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
33903980	* " 000006 hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,50	554,50	0,00	0,00	0,00	554,50
33903988	* " 000000 serviços de publicid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
33903988	* " 000006 serviços de publicid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903988	* " 000056 serviços de publicid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903999	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252,74	6.252,74	0,00	0,00	3.394,35	2.858,39
33903999	* " 000004 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
33903999	* " 000056 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* " 000061 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-40,00
33904710	* " 000006 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	60.412,00	490,00	1.098,00
44000000	INVESTIMENTOS	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	60.412,00	490,00	1.098,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	1.588,00	1.588,00	0,00	60.412,00	490,00	1.098,00
44905206	* " 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905212	* " 000000 aparelhos e utensíli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905212	* " 000061 aparelhos e utensíli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905233	* " 000067 equipamentos para áu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
44905235	* " 000067 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* " 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
44905242	* " 000061 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* " 000067 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	0,00	0,00	330,00	108,00
TOTAL GERAL		356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	41.609,91	41.609,91	0,00	314.890,09	45.420,08	-3.810,17
							Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	45.420,08	

SECRETARIA DA SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TEC CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Despesa FMS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	3.037.605,00	141.553,95	0,00	0,00	3.179.158,95	286.404,49	286.404,49	0,00	2.892.754,46	283.025,60	3.378,89
2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	3.037.605,00	141.553,95	0,00	0,00	3.179.158,95	286.404,49	286.404,49	0,00	2.892.754,46	283.025,60	3.378,89
10	SAÚDE	3.037.605,00	141.553,95	0,00	0,00	3.179.158,95	286.404,49	286.404,49	0,00	2.892.754,46	283.025,60	3.378,89
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	141.553,95	0,00	0,00	3.154.858,95	284.292,49	284.292,49	0,00	2.870.566,46	282.326,79	1.965,70
0025	SAÚDE PARA TODOS	3.013.305,00	141.553,95	0,00	0,00	3.154.858,95	284.292,49	284.292,49	0,00	2.870.566,46	282.326,79	1.965,70
2089	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	726.005,00	70.000,00	0,00	0,00	796.005,00	92.447,96	92.447,96	0,00	703.557,04	92.779,76	-331,80
30000000	DESPESAS CORRENTES	726.005,00	70.000,00	0,00	0,00	796.005,00	92.447,96	92.447,96	0,00	703.557,04	92.779,76	-331,80
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	23.405,16	23.405,16	0,00	296.594,84	23.405,16	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	23.405,16	23.405,16	0,00	296.594,84	23.405,16	0,00
31900901	* 02 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,04	70,04	0,00	0,00	70,04	0,00
31901101	* 02 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425,54	11.425,54	0,00	0,00	11.425,54	0,00
31901131	* 02 000000 gratificação por exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,12	1.017,12	0,00	0,00	1.017,12	0,00
31901137	* 02 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,22	844,22	0,00	0,00	844,22	0,00
31901142	* 02 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901145	* 02 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,87	543,87	0,00	0,00	543,87	0,00
31901199	* 02 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.499,85	5.499,85	0,00	0,00	5.499,85	0,00
31901302	* 02 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004,52	4.004,52	0,00	0,00	4.004,52	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.005,00	70.000,00	0,00	0,00	476.005,00	69.042,80	69.042,80	0,00	406.962,20	69.374,60	-331,80
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	406.005,00	70.000,00	0,00	0,00	476.005,00	69.042,80	69.042,80	0,00	406.962,20	69.374,60	-331,80
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058,27	2.058,27	0,00	0,00	2.058,27	0,00
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.108,70	8.108,70	0,00	0,00	7.341,50	767,20
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,80	227,80	0,00	0,00	160,80	67,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,49	1.735,49	0,00	0,00	1.941,03	-205,54
33903009	* 00 000000 material farmacológic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00	0,00	0,00	1.410,00	1.410,00
33903025	* 02 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,00	399,00	0,00	0,00	0,00	399,00
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,77	-75,77
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	-35,00
33903036	* 00 000000 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,04	1.300,04	0,00	0,00	40,90	1.259,14
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,00	1.626,00	0,00	0,00	68,00	1.558,00
33903046	* 02 000000 material bibliográfic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* 00 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.418,71	13.418,71	0,00	0,00	22.678,72	-9.260,01
33903630	* 00 000000 serviços médicos e od	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	175,00	345,00
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	90,00	5.910,00
33903911	* 00 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	-545,50
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	-80,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	-660,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	0,00	0,00	413,00	1.277,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,82	-1.580,82
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,76	-681,76
33903947	* 00 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903950	* 00 000000 serviços médico hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.479,84	28.479,84	0,00	0,00	28.465,76	14,08
33903957	* 02 000000 serviços de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,47	-866,47
33903969	* 00 000000 seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981	* 00 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30	6,30	0,00	0,00	6,30	0,00

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código Especificações		Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903983	* 02 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,65	411,65	0,00	0,00	0,00	411,65
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904710	* 00 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO HOSPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44905235	* 00 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.352.300,00	29.637,95	0,00	0,00	1.381.937,95	106.159,81	106.159,81	0,00	1.275.778,14	99.706,64	6.453,17
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.342.300,00	29.637,95	0,00	0,00	1.371.937,95	100.802,62	100.802,62	0,00	1.271.135,33	97.813,64	2.988,98
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.067.300,00	0,00	0,00	0,00	1.067.300,00	83.686,82	83.686,82	0,00	983.613,18	81.718,22	1.968,60
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.067.300,00	0,00	0,00	0,00	1.067.300,00	83.686,82	83.686,82	0,00	983.613,18	81.718,22	1.968,60
31900901	* 02 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,91	734,91	0,00	0,00	762,15	-27,24
31901101	* 02 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.473,84	53.473,84	0,00	0,00	52.118,40	1.355,44
31901131	* 02 000000 gratificação por exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439,49	1.439,49	0,00	0,00	1.439,49	0,00
31901137	* 02 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,23	2.924,23	0,00	0,00	2.919,96	4,27
31901142	* 02 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,00	-85,00
31901143	* 02 000000 13° salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,56	359,56	0,00	0,00	85,00	274,56
31901145	* 02 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,83	4.028,83	0,00	0,00	3.582,26	446,57
31901199	* 02 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.478,21	8.478,21	0,00	0,00	8.478,21	0,00
31901302	* 00 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.247,75	12.247,75	0,00	0,00	12.247,75	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000,00	29.637,95	0,00	0,00	304.637,95	17.115,80	17.115,80	0,00	287.522,15	16.095,42	1.020,38
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00	29.637,95	0,00	0,00	304.637,95	17.115,80	17.115,80	0,00	287.522,15	16.095,42	1.020,38
33901414	* 12 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901414	* 12 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901414	* 12 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903001	* 12 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* 64 000008 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00	0,00	500,80
33903010	* 12 000000 material odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,04	-200,04
33903016	* 64 000008 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903017	* 64 000008 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,00	496,00	0,00	0,00	46,00	450,00
33903019	* 64 000008 material de acondicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,50	457,50	0,00	0,00	0,00	457,50
33903025	* 64 000008 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,00	771,00	0,00	0,00	0,00	771,00
33903036	* 64 000008 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,66	371,66	0,00	0,00	1.488,73	-1.117,07
33903036	* 64 000008 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74	27,74	0,00	0,00	0,00	27,74
33903039	* 12 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 12 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	1.293,00	1.218,00
33903099	* 12 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* 12 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* 12 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,25	4.211,25	0,00	0,00	4.363,24	-151,99
33903202	* 12 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,83	2.032,83	0,00	0,00	149,83	1.883,00
33903202	* 12 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* 12 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,02	3.646,02	0,00	0,00	4.506,35	-860,33
33903203	* 64 000008 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* 12 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	-90,00
33903919	* 12 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* 12 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 64 000008 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,34	-1.105,34
33903944	* 12 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903944	* 12 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,26	-335,26
33903947	* 12 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903950	* 12 000000 serviços médico hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
33903950	* 12 000000 serviços médico hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	-560,00
33903950	* 12 000000 serviços médico hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* 64 000008 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,63	-1.957,63
33903995	* 12 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* 12 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.357,19	5.357,19	0,00	4.642,81	1.893,00	3.464,19
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.357,19	5.357,19	0,00	4.642,81	1.893,00	3.464,19
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.357,19	5.357,19	0,00	4.642,81	1.893,00	3.464,19
44905208	* 00 000000 aparelhos, equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.357,19	5.357,19	0,00	0,00	1.734,00	3.623,19
44905233	* 00 000000 equipamentos para áud	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	-159,00
44905235	* 00 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	790.000,00	41.916,00	0,00	0,00	831.916,00	85.684,72	85.684,72	0,00	746.231,28	77.771,21	7.913,51
30000000	DESPESAS CORRENTES	790.000,00	41.916,00	0,00	0,00	831.916,00	85.684,72	85.684,72	0,00	746.231,28	77.771,21	7.913,51
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.000,00	41.916,00	0,00	0,00	826.916,00	85.263,72	85.263,72	0,00	741.652,28	76.807,19	8.456,53
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	785.000,00	41.916,00	0,00	0,00	826.916,00	85.263,72	85.263,72	0,00	741.652,28	76.807,19	8.456,53
31900499	* 02 000000 outros serviços tempo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.631,88	70.631,88	0,00	0,00	62.175,35	8.456,53
31900901	* 02 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,40	376,40	0,00	0,00	376,40	0,00
31901302	* 02 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255,44	14.255,44	0,00	0,00	14.255,44	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	421,00	421,00	0,00	4.579,00	964,02	-543,02
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	421,00	421,00	0,00	4.579,00	964,02	-543,02
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,02	-399,02
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	-350,00
33903020	* 00 000000 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	-135,00
33903044	* 00 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	80,00	70,00
33903920	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,00	161,00	0,00	0,00	0,00	161,00
33903957	* 00 000000 serviços de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1093	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	12.069,18	-12.069,18
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	12.069,18	-12.069,18
44000000	INVESTIMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	12.069,18	-12.069,18
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	12.069,18	-12.069,18
44905198	* 00 000000 obras contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.069,18	-12.069,18
1094	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	1.909,00	1.909,00	0,00	5.291,00	698,81	1.210,19
0025	SAÚDE PARA TODOS	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	1.909,00	1.909,00	0,00	5.291,00	698,81	1.210,19
2095	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	1.909,00	1.909,00	0,00	5.291,00	698,81	1.210,19
30000000	DESPESAS CORRENTES	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	569,00	569,00	0,00	3.031,00	698,81	-129,81
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	569,00	569,00	0,00	3.031,00	698,81	-129,81
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	569,00	569,00	0,00	3.031,00	698,81	-129,81
33903017	* 12 000015 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00	149,00	0,00	0,00	149,00	0,00

CPL Informática. Pág. 004

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903028	* 12 000015 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 12 000015 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	549,81	-129,81
33903919	* 12 000015 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* 12 000015 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	1.340,00	1.340,00	0,00	2.260,00	0,00	1.340,00
44000000	INVESTIMENTOS	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	1.340,00	1.340,00	0,00	2.260,00	0,00	1.340,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	1.340,00	1.340,00	0,00	2.260,00	0,00	1.340,00
44905204	* 12 000015 aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	203,00	203,00	0,00	16.897,00	0,00	203,00
0025	SAÚDE PARA TODOS	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	203,00	203,00	0,00	16.897,00	0,00	203,00
2096	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	203,00	203,00	0,00	16.897,00	0,00	203,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	203,00	203,00	0,00	8.347,00	0,00	203,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	203,00	203,00	0,00	8.347,00	0,00	203,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	203,00	203,00	0,00	8.347,00	0,00	203,00
33903007	* 12 000016 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,00	203,00	0,00	0,00	0,00	203,00
33903016	* 12 000016 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903017	* 12 000016 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903026	* 12 000016 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* 12 000016 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030	* 12 000016 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 12 000016 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 12 000016 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903916	* 12 000016 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* 12 000016 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903947	* 12 000016 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957	* 12 000016 serviços de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903959	* 12 000016 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903980	* 12 000016 hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00
44905212	* 12 000016 aparelhos e utensílio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	3.037.605,00	141.553,95	0,00	0,00	3.179.158,95	286.404,49	286.404,49	0,00	2.892.754,46	283.025,60	3.378,89

CPL Informática. Pág. 005

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	2.870.455,00	141.553,95	0,00	0,00	3.012.008,95	279.707,30	279.707,30	0,00	2.732.301,65	269.063,42	10.643,88
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.172.300,00	41.916,00	0,00	0,00	2.214.216,00	192.355,70	192.355,70	0,00	2.021.860,30	181.930,57	10.425,13
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.172.300,00	41.916,00	0,00	0,00	2.214.216,00	192.355,70	192.355,70	0,00	2.021.860,30	181.930,57	10.425,13
31900499	* " 000000 outros serviços temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.631,88	70.631,88	0,00	0,00	62.175,35	8.456,53
31900901	* " 000000 salário família ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,35	1.181,35	0,00	0,00	1.208,59	-27,24
31901101	* " 000000 vencimentos e salári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.899,38	64.899,38	0,00	0,00	63.543,94	1.355,44
31901131	* " 000000 gratificação por exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,61	2.456,61	0,00	0,00	2.456,61	0,00
31901137	* " 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,45	3.768,45	0,00	0,00	3.764,18	4,27
31901142	* " 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,00	-85,00
31901143	* " 000000 13° salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,56	359,56	0,00	0,00	85,00	274,56
31901145	* " 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572,70	4.572,70	0,00	0,00	4.126,13	446,57
31901199	* " 000000 outras despesas fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,06	13.978,06	0,00	0,00	13.978,06	0,00
31901302	* " 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.507,71	30.507,71	0,00	0,00	30.507,71	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.155,00	99.637,95	0,00	0,00	797.792,95	87.351,60	87.351,60	0,00	710.441,35	87.132,85	218,75
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	698.155,00	99.637,95	0,00	0,00	797.792,95	87.351,60	87.351,60	0,00	710.441,35	87.132,85	218,75
33901414	* " 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058,27	2.058,27	0,00	0,00	2.058,27	0,00
33901414	* " 000008 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901414	* " 000055 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903001	* " 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.108,70	8.108,70	0,00	0,00	7.341,50	767,20
33903004	* " 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,80	227,80	0,00	0,00	160,80	67,00
33903004	* " 000008 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00	0,00	500,80
33903007	* " 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,49	1.735,49	0,00	0,00	2.340,05	-604,56
33903007	* " 000016 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,00	203,00	0,00	0,00	0,00	203,00
33903009	* " 000000 material farmacológi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903010	* " 000000 material odontológic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,04	-200,04
33903016	* " 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	121,00
33903016	* " 000008 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016	* " 000016 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903017	* " 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	-350,00
33903017	* " 000008 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,00	496,00	0,00	0,00	46,00	450,00
33903017	* " 000015 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00	149,00	0,00	0,00	149,00	0,00
33903017	* " 000016 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903019	* " 000008 material de acondici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,50	457,50	0,00	0,00	0,00	457,50
33903020	* " 000000 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* " 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00	1.410,00	1.470,00
33903025	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,00	399,00	0,00	0,00	0,00	399,00
33903025	* " 000008 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771,00	771,00	0,00	0,00	0,00	771,00
33903026	* " 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,77	-75,77
33903026	* " 000016 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* " 000015 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* " 000016 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030	* " 000000 material para comuni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	-170,00
33903030	* " 000016 material para comuni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903036	* " 000000 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,04	1.300,04	0,00	0,00	40,90	1.259,14
33903036	* " 000008 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,66	371,66	0,00	0,00	1.488,73	-1.117,07
33903036	* " 000060 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74	27,74	0,00	0,00	0,00	27,74
33903039	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,00	1.626,00	0,00	0,00	68,00	1.558,00
33903039	* " 000008 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	1.293,00	1.218,00

CPL Informática. Pág. 006

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903039	* " 000015 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	549,81	-129,81
33903039	* " 000016 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* " 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	80,00	70,00
33903044	* " 000016 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903046	* " 000000 material bibliográfi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* " 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* " 000000 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.418,71	13.418,71	0,00	0,00	22.678,72	-9.260,01
33903202	* " 000008 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,25	4.211,25	0,00	0,00	4.363,24	-151,99
33903202	* " 000013 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,83	2.032,83	0,00	0,00	149,83	1.883,00
33903202	* " 000055 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903202	* " 000060 medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,02	3.646,02	0,00	0,00	4.506,35	-860,33
33903203	* " 000008 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903630	* " 000000 serviços médicos e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	175,00	345,00
33903905	* " 000000 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	90,00	5.910,00
33903911	* " 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,50	-545,50
33903916	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	-80,00
33903916	* " 000016 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
33903917	* " 000016 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	0,00	0,00	413,00	1.277,00
33903919	* " 000008 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* " 000015 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,00	161,00	0,00	0,00	0,00	161,00
33903943	* " 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,82	-1.580,82
33903943	* " 000008 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,34	-1.105,34
33903944	* " 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,76	-681,76
33903944	* " 000008 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,26	-335,26
33903947	* " 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903947	* " 000016 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903950	* " 000000 serviços médico hosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.569,84	30.569,84	0,00	0,00	28.465,76	2.104,08
33903950	* " 000008 serviços médico hosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	-560,00
33903950	* " 000055 serviços médico hosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957	* " 000000 serviços de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
33903957	* " 000016 serviços de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* " 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,47	-866,47
33903958	* " 000008 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,63	-1.957,63
33903959	* " 000016 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903969	* " 000000 seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903980	* " 000016 hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981	* " 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30	6,30	0,00	0,00	6,30	0,00
33903983	* " 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,65	411,65	0,00	0,00	0,00	411,65
33903995	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* " 000015 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904710	* " 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	167.150,00	0,00	0,00	0,00	167.150,00	6.697,19	6.697,19	0,00	160.452,81	13.962,18	-7.264,99
44000000	INVESTIMENTOS	167.150,00	0,00	0,00	0,00	167.150,00	6.697,19	6.697,19	0,00	160.452,81	13.962,18	-7.264,99
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	167.150,00	0,00	0,00	0,00	167.150,00	6.697,19	6.697,19	0,00	160.452,81	13.962,18	-7.264,99
44905198	* " 000000 obras contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.069,18	-12.069,18

CPL Informática. Pág. 007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código Especificações		Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
44905204	* " 000015 aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
44905208	* " 000000 aparelhos, equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.357,19	5.357,19	0,00	0,00	1.734,00	3.623,19
44905212	* " 000016 aparelhos e utensíli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905233	* " 000000 equipamentos para áu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	-159,00
44905235	* " 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* " 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.037.605,00	141.553,95	0,00	0,00	3.179.158,95	286.404,49	286.404,49	0,00	2.892.754,46	283.025,60	3.378,89
							Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	283.025,60	

SECRETARIA DE SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Despesa FUNREBOM

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
40	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNRE	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
4001	FUNREBOM	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
06	SEGURANÇA PÚBLICA	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
182	DEFESA CIVIL	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
0070	ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
2097	MANUTENCAO DO FUNREBOM	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	3.100,81	3.100,81	0,00	131.899,19	2.605,47	495,34
30000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,00	122,00	0,00	0,00	0,00	122,00
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00	87,00	0,00	0,00	0,00	87,00
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020	* 00 000000 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,80	978,80	0,00	0,00	978,80	0,00
33903021	* 00 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023	* 00 000000 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,50	-199,50
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,73	285,73	0,00	0,00	0,00	285,73
33903025	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903036	* 00 000000 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,28	990,28	0,00	0,00	37,00	953,28
33903044	* 00 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	60,00	90,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	-200,00
33903615	* 00 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 00 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00	-403,00
33903912	* 00 000000 locação de máquinas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	49,00	271,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,25	-358,25
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,96	-253,96
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,96	-65,96
33903974	* 00 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981	* 00 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	167,00	167,00	0,00	64.833,00	0,00	167,00
44000000	INVESTIMENTOS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	167,00	167,00	0,00	64.833,00	0,00	167,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	167,00	167,00	0,00	64.833,00	0,00	167,00
44905224	* 00 000000 equipamentos de prote	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235	* 00 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905299	* 00 000000 outros equipamentos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,00	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00
2098	TRANSFERENCIAS AO FUNREBOM	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
1100	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE	33.200,00	80.000,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	33.200,00	80.000,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	33.200,00	80.000,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.200,00	80.000,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.933,81	2.933,81	0,00	67.066,19	2.605,47	328,34
33903001	* " 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* " 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,00	122,00	0,00	0,00	0,00	122,00
33903016	* " 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00	87,00	0,00	0,00	0,00	87,00
33903017	* " 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020	* " 000000 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,80	978,80	0,00	0,00	978,80	0,00
33903021	* " 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* " 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023	* " 000000 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,50	-199,50
33903024	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,73	285,73	0,00	0,00	0,00	285,73
33903025	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903030	* " 000000 material para comuni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903036	* " 000000 material hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,28	990,28	0,00	0,00	37,00	953,28
33903044	* " 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	60,00	90,00
33903099	* " 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	-200,00
33903615	* " 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* " 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00	-403,00
33903912	* " 000000 locação de máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	49,00	271,00
33903943	* " 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,25	-358,25
33903944	* " 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,96	-253,96
33903958	* " 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,96	-65,96
33903974	* " 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981	* " 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	114.400,00	80.000,00	0,00	0,00	194.400,00	167,00	167,00	0,00	194.233,00	0,00	167,00
44000000	INVESTIMENTOS	114.400,00	80.000,00	0,00	0,00	194.400,00	167,00	167,00	0,00	194.233,00	0,00	167,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	114.400,00	80.000,00	0,00	0,00	194.400,00	167,00	167,00	0,00	194.233,00	0,00	167,00
44905224	* " 000000 equipamentos de prot	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235	* " 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905299	* " 000000 outros equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,00	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00
	TOTAL GERAL	184.400,00	80.000,00	0,00	0,00	264.400,00	3.100,81	3.100,81	0,00	261.299,19	2.605,47	495,34
							Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	2.605,47	

RESPONSAVEL P/ S. ADMINISTRAÇÃ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Despesa PMC

CPL Informática. Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
02	GABINETE PREFEITO E VICE	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
0201	GABINETE DO PREFEITO	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
04	ADMINISTRAÇÃO	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
30000000	DESPESAS CORRENTES	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	23.873,63	23.873,63	0,00	283.126,37	23.930,11	-56,48
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	21.690,83	21.690,83	0,00	258.309,17	21.690,83	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	21.690,83	21.690,83	0,00	258.309,17	21.690,83	0,00
31900901	* 00 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.362,71	17.362,71	0,00	0,00	17.362,71	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,67	416,67	0,00	0,00	416,67	0,00
31901145	* 00 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901302	* 00 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.911,45	3.911,45	0,00	0,00	3.911,45	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	2.182,80	2.182,80	0,00	24.817,20	2.239,28	-56,48
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	2.182,80	2.182,80	0,00	24.817,20	2.239,28	-56,48
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,80	2.182,80	0,00	0,00	2.182,80	0,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903947	* 00 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,48	-56,48
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.281.000,00	88.000,00	0,00	0,00	1.369.000,00	107.420,70	107.420,70	0,00	1.261.579,30	107.795,79	-375,09
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GE	1.281.000,00	88.000,00	0,00	0,00	1.369.000,00	107.420,70	107.420,70	0,00	1.261.579,30	107.795,79	-375,09
04	ADMINISTRAÇÃO	1.281.000,00	88.000,00	0,00	0,00	1.369.000,00	107.420,70	107.420,70	0,00	1.261.579,30	107.795,79	-375,09
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.281.000,00	88.000,00	0,00	0,00	1.369.000,00	107.420,70	107.420,70	0,00	1.261.579,30	107.795,79	-375,09
0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.281.000,00	88.000,00	0,00	0,00	1.369.000,00	107.420,70	107.420,70	0,00	1.261.579,30	107.795,79	-375,09
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR	1.068.000,00	0,00	0,00	0,00	1.068.000,00	101.646,76	101.646,76	0,00	966.353,24	94.091,07	7.555,69
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00	96.196,76	96.196,76	0,00	946.803,24	93.255,07	2.941,69
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	51.020,50	51.020,50	0,00	451.979,50	51.020,50	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	51.020,50	51.020,50	0,00	451.979,50	51.020,50	0,00
31900499	* 00 000000 outros serviços tempo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.086,00	11.086,00	0,00	0,00	11.086,00	0,00
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.524,43	15.524,43	0,00	0,00	15.524,43	0,00
31901131	* 00 000000 gratificação por exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,71	5.587,71	0,00	0,00	5.587,71	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,07	2.022,07	0,00	0,00	2.022,07	0,00
31901142	* 00 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	89,00	0,00
31901143	* 00 000000 13° salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,99	355,99	0,00	0,00	355,99	0,00
31901145	* 00 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,72	465,72	0,00	0,00	465,72	0,00
31901199	* 00 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.281,89	8.281,89	0,00	0,00	8.281,89	0,00
31901302	* 00 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,69	7.607,69	0,00	0,00	7.607,69	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	45.176,26	45.176,26	0,00	494.823,74	42.234,57	2.941,69
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	45.176,26	45.176,26	0,00	494.823,74	42.234,57	2.941,69
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,93	1.716,93	0,00	0,00	1.716,93	0,00
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	40,00	36,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,90	88,90	0,00	0,00	434,99	-346,09
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00	0,00	3.083,59	-1.503,59
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983,70	2.983,70	0,00	0,00	0,00	2.983,70
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,77	520,77	0,00	0,00	662,20	-141,43
33903025	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	-35,00
33903031	* 00 000000 sementes, mudas de pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.384,00	11.384,00	0,00	0,00	0,00	11.384,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,00	712,00	0,00	0,00	0,00	712,00
33903044	* 00 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,00	337,00	0,00	0,00	10,00	327,00
33903096	* 00 000000 materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
33903615	* 00 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903639	* 00 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,50	82,50	0,00	0,00	4,98	77,52
33903645	* 00 000000 jetons a conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.601,35	3.601,35	0,00	0,00	108,00	3.493,35
33903696	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903901	* 00 000000 assinatura de periódi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	-55,00
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,60	-9.693,60
33903910	* 00 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 00 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	1.833,65	966,35
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00	0,00	0,00	30,00	105,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
33903920	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936	* 00 000000 multas indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,94	-1.487,94
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,90	-507,90
33903947	* 00 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.138,60	361,40
33903949	* 00 000000 produções jornalístic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	-1.250,00
33903950	* 00 000000 serviços médico hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00
33903957	* 00 000000 serviços de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,83	-7.917,83
33903959	* 00 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903963	* 00 000000 serviços gráficos e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	-150,00
33903969	* 00 000000 seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903978	* 00 000000 limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,50	-236,50
33903979	* 00 000000 serviços de apoio adm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
33903981	* 00 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,94	2.309,94	0,00	0,00	2.309,94	0,00
33903983	* 00 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,65	726,65	0,00	0,00	1.240,90	-514,25
33903988	* 00 000000 serviços de publicida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00	0,00	0,00	3.736,00	-384,00
33904710	* 00 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,76	9,76	0,00	0,00	41,26	-31,50
33904712	* 00 000000 contribuição para o P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,76	9,76	0,00	0,00	9,76	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.450,00	5.450,00	0,00	19.550,00	836,00	4.614,00
44000000	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.450,00	5.450,00	0,00	19.550,00	836,00	4.614,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.450,00	5.450,00	0,00	19.550,00	836,00	4.614,00
44905206	* 00 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	-422,00
44905230	* 00 000000 máquinas e equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00	-245,00
44905235	* 00 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.278,00	5.278,00	0,00	0,00	0,00	5.278,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	172,00	0,00	0,00	169,00	3,00
2006	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
2007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES MUNICIPALIS	93.000,00	88.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	7.930,78	-7.930,78
30000000	DESPESAS CORRENTES	93.000,00	88.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	7.930,78	-7.930,78
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00	88.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	7.930,78	-7.930,78
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	93.000,00	88.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	7.930,78	-7.930,78
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.930,78	-7.930,78
2008	CONTRIBUICOES A ENTIDADES E ASSOCIACO	57.600,00	0,00	0,00	0,00	57.600,00	5.573,94	5.573,94	0,00	52.026,06	5.573,94	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	57.600,00	0,00	0,00	0,00	57.600,00	5.573,94	5.573,94	0,00	52.026,06	5.573,94	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.600,00	0,00	0,00	0,00	57.600,00	5.573,94	5.573,94	0,00	52.026,06	5.573,94	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	57.600,00	0,00	0,00	0,00	57.600,00	5.573,94	5.573,94	0,00	52.026,06	5.573,94	0,00
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,94	5.573,94	0,00	0,00	5.573,94	0,00
2010	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACAO DE BAIRRO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
2011	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACAO DE FUNCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2013	DESPESAS COM PESSOAL (CIGA)	1.368,00	0,00	0,00	0,00	1.368,00	114,00	114,00	0,00	1.254,00	114,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.368,00	0,00	0,00	0,00	1.368,00	114,00	114,00	0,00	1.254,00	114,00	0,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.368,00	0,00	0,00	0,00	1.368,00	114,00	114,00	0,00	1.254,00	114,00	0,00
31710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.368,00	0,00	0,00	0,00	1.368,00	114,00	114,00	0,00	1.254,00	114,00	0,00
31711199	* 00 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	88,00	0,00	0,00	88,00	0,00
31711399	* 00 000000 outras obrigações pat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	26,00	0,00	0,00	26,00	0,00
2014	DESPESA CORRENTE (CIGA)	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	76,00	76,00	0,00	836,00	76,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	76,00	76,00	0,00	836,00	76,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	76,00	76,00	0,00	836,00	76,00	0,00
33710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	76,00	76,00	0,00	836,00	76,00	0,00
33713999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	76,00	0,00
2015	CAPITAL (CIGA)	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10,00	10,00	0,00	110,00	10,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10,00	10,00	0,00	110,00	10,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10,00	10,00	0,00	110,00	10,00	0,00
44710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10,00	10,00	0,00	110,00	10,00	0,00
44715299	* 00 000000 outros equipamentos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
1012	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
04	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.305.425,00	10.000,00	0,00	0,00	4.315.425,00	321.933,93	321.933,93	0,00	3.993.491,07	406.131,00	-84.197,07
0401	EDUCAÇÃO	3.922.425,00	10.000,00	0,00	0,00	3.932.425,00	287.950,98	287.950,98	0,00	3.644.474,02	370.101,32	-82.150,34
12	EDUCAÇÃO	3.922.425,00	10.000,00	0,00	0,00	3.932.425,00	287.950,98	287.950,98	0,00	3.644.474,02	370.101,32	-82.150,34
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
0018	EDUCAÇÃO E QUALIDADE	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
2016	MERENDA ESCOLAR	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
30000000	DESPESAS CORRENTES	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	6.449,87	6.449,87	0,00	94.550,13	17.810,45	-11.360,58
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.449,87	6.449,87	0,00	0,00	8.825,11	-2.375,24
33903203	* 00 000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.985,34	-8.985,34

CPL Informática. Pág. 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	10.000,00	0,00	0,00	3.706.425,00	281.501,11	281.501,11	0,00	3.424.923,89	351.317,17	-69.816,06
0018	EDUCAÇÃO E QUALIDADE	3.696.425,00	10.000,00	0,00	0,00	3.706.425,00	281.501,11	281.501,11	0,00	3.424.923,89	351.317,17	-69.816,06
2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUND	2.928.225,00	10.000,00	0,00	0,00	2.938.225,00	231.635,08	231.635,08	0,00	2.706.589,92	277.262,54	-45.627,46
30000000	DESPESAS CORRENTES	2.893.225,00	10.000,00	0,00	0,00	2.903.225,00	231.175,08	231.175,08	0,00	2.672.049,92	276.902,54	-45.727,46
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.750,00	0,00	0,00	0,00	2.391.750,00	176.036,05	176.036,05	0,00	2.215.713,95	186.175,09	-10.139,04
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.391.750,00	0,00	0,00	0,00	2.391.750,00	176.036,05	176.036,05	0,00	2.215.713,95	186.175,09	-10.139,04
31900499	* 01 000000 outros serviços tempo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.278,41	11.278,41	0,00	0,00	14.873,20	-3.594,79
31900901	* 01 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,23	788,23	0,00	0,00	1.001,19	-212,96
31901101	* 01 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.197,13	84.197,13	0,00	0,00	87.966,65	-3.769,52
31901131	* 01 000000 gratificação por exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.975,37	26.975,37	0,00	0,00	27.729,28	-753,91
31901137	* 01 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.567,01	9.567,01	0,00	0,00	9.689,03	-122,02
31901142	* 01 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,77	-561,77
31901143	* 18 000000 13° salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,77	-561,77
31901145	* 01 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,37	-185,37
31901199	* 01 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.426,07	12.426,07	0,00	0,00	12.803,00	-376,93
31901302	* 01 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.803,83	30.803,83	0,00	0,00	30.803,83	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501.475,00	10.000,00	0,00	0,00	511.475,00	55.139,03	55.139,03	0,00	456.335,97	90.727,45	-35.588,42
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	501.475,00	10.000,00	0,00	0,00	511.475,00	55.139,03	55.139,03	0,00	456.335,97	90.727,45	-35.588,42
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.775,38	10.775,38	0,00	0,00	5.644,43	5.130,95
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,00	756,00	0,00	0,00	378,00	378,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,20	127,20	0,00	0,00	0,00	127,20
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,64	9.700,64	0,00	0,00	16.159,10	-6.458,46
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,00	-229,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.682,24	-19.682,24
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,33	4.556,33	0,00	0,00	91,00	4.465,33
33903025	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	-200,00
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,80	52,80	0,00	0,00	1.010,05	-957,25
33903029	* 00 000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,73	6.189,73	0,00	0,00	12.427,71	-6.237,98
33903046	* 00 000000 material bibliográfic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,00	2.392,00	0,00	0,00	0,00	2.392,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
33903201	* 01 000000 livros didáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903607	* 00 000000 estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.063,30	10.063,30	0,00	0,00	10.063,30	0,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	7.385,00	-3.285,00
33903901	* 00 000000 assinatura de periódi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	375,00	0,00	0,00	375,00	0,00
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.737,40	-6.737,40
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	320,00	280,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	140,00	-20,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	1.605,00	688,50
33903920	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
33903926	* 01 000000 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 19 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677,38	-3.677,38
33903944	* 19 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,45	-1.699,45
33903949	* 00 000000 produções jornalístic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
33903957	* 00 000000 serviços de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	-690,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,24	-276,24
33903959	* 00 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
33903974	* 19 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903983	* 00 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	-130,00
33904710	* 00 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,15	265,15	0,00	0,00	265,15	0,00
33909247	* 00 000000 obrigações tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	1.092,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	460,00	460,00	0,00	34.540,00	360,00	100,00
44000000	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	460,00	460,00	0,00	34.540,00	360,00	100,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	460,00	460,00	0,00	34.540,00	360,00	100,00
44905233	* 00 000000 equipamentos para áud	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	-360,00
44905240	* 00 000000 máquinas e equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 00 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00
2019	MATERIAL ESCOLAR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	16.683,10	-16.683,10
30000000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	16.683,10	-16.683,10
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	16.683,10	-16.683,10
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	16.683,10	-16.683,10
33903299	* 00 000000 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,10	-16.683,10
2020	TRANSPORTE ESCOLAR/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	428.200,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00	49.866,03	49.866,03	0,00	378.333,97	57.371,53	-7.505,50
30000000	DESPESAS CORRENTES	428.200,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00	49.866,03	49.866,03	0,00	378.333,97	57.371,53	-7.505,50
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.200,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00	49.866,03	49.866,03	0,00	378.333,97	57.371,53	-7.505,50
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	428.200,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00	49.866,03	49.866,03	0,00	378.333,97	57.371,53	-7.505,50
33903024	* 22 000049 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00	2.818,00	-2.098,00
33903916	* 22 000049 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* 22 000049 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,50	-5.407,50
33903926	* 22 000049 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.146,03	49.146,03	0,00	0,00	49.146,03	0,00
33903926	* 22 000049 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903926	* 22 000049 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	CONSERVACAO, AQUISICAO DE MAQUINAS E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2026	CONSERVACAO E REFORMA DE ESPACOS EDUC	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1021	AQUISICAO DE VEICULOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1025	CONSTRUCAO E REFORMA DE ABRIGOS PARA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1027	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS EDU	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
1028	CENTROS DE INCLUSAO DIGITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	973,70	-973,70
0018	EDUCAÇÃO E QUALIDADE	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	973,70	-973,70
2018	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	973,70	-973,70
30000000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	973,70	-973,70
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	973,70	-973,70
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	973,70	-973,70
33903017	* 01 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	-350,00
33903020	* 01 000000 material de cama, mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,70	-623,70
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1029	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CRECHES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
0402	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
0018	EDUCAÇÃO E QUALIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO M	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33903926	* 00 000000 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936	* 00 000000 multas indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0403	DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
12	EDUCAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
0018	EDUCAÇÃO E QUALIDADE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
2024	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	14.304,49	14.304,49	0,00	45.695,51	13.624,49	680,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	800,00	800,00	0,00	9.200,00	120,00	680,00
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	120,00	680,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	13.504,49	13.504,49	0,00	36.495,51	13.504,49	0,00
33903926	* 00 000000 serviços de transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.504,49	13.504,49	0,00	0,00	13.504,49	0,00
0404	DIVISÃO DE ESPORTES	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	208.209,54	7.621,63	7.168,83
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	208.209,54	7.621,63	7.168,83
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	208.209,54	7.621,63	7.168,83
0021	ESPORTE É VIDA	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	208.209,54	7.621,63	7.168,83
2035	APOIO AO ESPORTE AMADOR	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	163.209,54	7.621,63	7.168,83
30000000	DESPESAS CORRENTES	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	14.790,46	14.790,46	0,00	163.209,54	7.621,63	7.168,83
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	1.401,76	1.401,76	0,00	96.598,24	1.401,76	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	1.401,76	1.401,76	0,00	96.598,24	1.401,76	0,00
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,01	1.335,01	0,00	0,00	1.335,01	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,75	66,75	0,00	0,00	66,75	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	13.388,70	13.388,70	0,00	66.611,30	6.219,87	7.168,83

CPL Informática. Pág. 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	13.388,70	13.388,70	0,00	66.611,30	6.219,87	7.168,83
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322,90	2.322,90	0,00	0,00	2.322,90	0,00
33903014	* 00 000000 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.441,00	8.441,00	0,00	0,00	0,00	8.441,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,70	582,70	0,00	0,00	0,00	582,70
33903029	* 00 000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	-570,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903299	* 00 000000 outros materiais de d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,56	-280,56
33903622	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,30	-179,30
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,09	-2.026,09
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,25	-739,25
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,77	-101,77
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,10	2.042,10	0,00	0,00	0,00	2.042,10
2036	CONSERVACAO DE ESPACOS DE ESPORTES E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44905235	* 00 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS ESP	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	4.888,00	4.888,00	0,00	85.112,00	14.783,56	-9.895,56
13	CULTURA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	45.712,00	13.591,20	-9.303,20
392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	45.712,00	13.591,20	-9.303,20
0049	CATANDUVAS E NOSSA HISTÓRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	45.712,00	13.591,20	-9.303,20
2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS E	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	40.712,00	13.591,20	-9.303,20
30000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	35.712,00	13.475,20	-9.187,20
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	35.712,00	13.475,20	-9.187,20
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	4.288,00	4.288,00	0,00	35.712,00	13.475,20	-9.187,20
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,32	-2.244,32
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	38,00	0,00	0,00	0,00	38,00
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903023	* 00 000000 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* 00 000000 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,42	-158,42
33903029	* 00 000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	-800,00
33903030	* 00 000000 material para comunic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,00	-735,00
33903044	* 00 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	-250,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,46	-2.428,46
33903616	* 00 000000 locação de bens móvei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	841,10	-1,10
33903904	* 00 000000 direitos autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912	* 00 000000 locação de máquinas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903914	* 00 000000 locação de bens móvei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	-190,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,10	-149,10
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,48	-69,48
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,32	-229,32
33903959	* 00 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903999 * 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	940,00	270,00
33909231 * 00 000000 premiações culturais,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	-440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	116,00	-116,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	116,00	-116,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	116,00	-116,00
44905230 * 00 000000 máquinas e equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,00	-116,00
2032 CONSERVACAO DE ESPACOS CULTURAIS E AR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	600,00	600,00	0,00	39.400,00	1.192,36	-592,36
722 TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	600,00	600,00	0,00	39.400,00	1.192,36	-592,36
0016 RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	600,00	600,00	0,00	39.400,00	1.192,36	-592,36
2031 MANUTENCAO DE REPETIDORAS DE SINAIS D	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	600,00	600,00	0,00	39.400,00	1.192,36	-592,36
30000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	600,00	600,00	0,00	19.400,00	1.192,36	-592,36
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	600,00	600,00	0,00	19.400,00	1.192,36	-592,36
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	600,00	600,00	0,00	19.400,00	1.192,36	-592,36
33903099 * 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905 * 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
33903943 * 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,36	-592,36
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.373.070,00	74.072,32	0,00	0,00	3.447.142,32	382.162,94	382.162,94	0,00	3.064.979,38	479.383,74	-97.220,80
0601 SERVIÇOS URBANOS	1.125.450,00	55.772,32	0,00	0,00	1.181.222,32	223.127,68	223.127,68	0,00	958.094,64	150.972,79	72.154,89
15 URBANISMO	1.022.000,00	55.772,32	0,00	0,00	1.077.772,32	219.927,68	219.927,68	0,00	857.844,64	143.596,53	76.331,15
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	55.772,32	0,00	0,00	585.272,32	153.184,75	153.184,75	0,00	432.087,57	40.317,49	112.867,26
0046 URBANIZAÇÃO DE VIAS	529.500,00	55.772,32	0,00	0,00	585.272,32	153.184,75	153.184,75	0,00	432.087,57	40.317,49	112.867,26
2039 CONSERVACAO DE REDES PLUVIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	8.460,94	8.460,94	0,00	11.539,06	13.959,24	-5.498,30
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	8.460,94	8.460,94	0,00	11.539,06	13.959,24	-5.498,30
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	8.460,94	8.460,94	0,00	11.539,06	13.959,24	-5.498,30
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	8.460,94	8.460,94	0,00	11.539,06	13.959,24	-5.498,30
44905199 * 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460,94	8.460,94	0,00	0,00	13.959,24	-5.498,30
2044 CONSERVACAO DA SINALIZACAO DAS VIAS P	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1037 PAVIMENTACAO DE RUAS ESTRADAS E PASSE	96.000,00	55.772,32	0,00	0,00	151.772,32	63.464,19	63.464,19	0,00	88.308,13	26.358,25	37.105,94
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	55.772,32	0,00	0,00	151.772,32	63.464,19	63.464,19	0,00	88.308,13	26.358,25	37.105,94
44000000 INVESTIMENTOS	96.000,00	55.772,32	0,00	0,00	151.772,32	63.464,19	63.464,19	0,00	88.308,13	26.358,25	37.105,94
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00	55.772,32	0,00	0,00	151.772,32	63.464,19	63.464,19	0,00	88.308,13	26.358,25	37.105,94
44905198 * 24 000054 obras contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.772,32	45.772,32	0,00	0,00	0,00	45.772,32
44905199 * 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.691,87	17.691,87	0,00	0,00	26.358,25	-8.666,38
1042 CONSTRUCAO DA PASSARELA/VIADUTO SOBRE	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	78.900,00	78.900,00	0,00	91.100,00	0,00	78.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	78.900,00	78.900,00	0,00	91.100,00	0,00	78.900,00
44000000 INVESTIMENTOS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	78.900,00	78.900,00	0,00	91.100,00	0,00	78.900,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	78.900,00	78.900,00	0,00	91.100,00	0,00	78.900,00
44905180 * 00 000000 estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
1043 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PASSEIOS, P	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
1046	CONSTRUCAO DE SANITARIOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1047	CONSTRUCAO E REFORMA ABRIGOS DE PASSA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1049	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	2.359,62	2.359,62	0,00	139.140,38	0,00	2.359,62
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	2.359,62	2.359,62	0,00	139.140,38	0,00	2.359,62
44000000	INVESTIMENTOS	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	2.359,62	2.359,62	0,00	139.140,38	0,00	2.359,62
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	2.359,62	2.359,62	0,00	139.140,38	0,00	2.359,62
44905199	* 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359,62	2.359,62	0,00	0,00	0,00	2.359,62
1050	CONSTRUCAO DE CENTROS DE CONVIVENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	66.742,93	66.742,93	0,00	425.757,07	103.279,04	-36.536,11
0031	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	66.742,93	66.742,93	0,00	425.757,07	103.279,04	-36.536,11
2038	LIMPEZA E ILUMINACAO PUBLICA	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	65.184,93	65.184,93	0,00	384.815,07	80.626,04	-15.441,11
30000000	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	65.184,93	65.184,93	0,00	384.815,07	80.626,04	-15.441,11
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	65.184,93	65.184,93	0,00	384.815,07	80.626,04	-15.441,11
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	65.184,93	65.184,93	0,00	384.815,07	80.626,04	-15.441,11
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,39	-159,39
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933,70	-7.933,70
33903625	* 00 000000 serviços de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.824,93	46.824,93	0,00	0,00	54.478,23	-7.653,30
33903978	* 00 000000 limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	18.054,72	305,28
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	CONSERVACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E E	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	1.558,00	1.558,00	0,00	23.442,00	22.653,00	-21.095,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	1.558,00	1.558,00	0,00	23.442,00	22.653,00	-21.095,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	1.558,00	1.558,00	0,00	23.442,00	22.653,00	-21.095,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	1.558,00	1.558,00	0,00	23.442,00	22.653,00	-21.095,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,00	1.123,00	0,00	0,00	18.056,00	-16.933,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,00	435,00	0,00	0,00	4.597,00	-4.162,00
1041	CONSTRUCAO DA GARAGEM DAS MAQUINAS E	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
0061	MORAR MELHOR	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
1040	AQUISICAO DE TERRENO E CONSTRUCAO DE	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26

CPL Informática. Pág. 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
44000000	INVESTIMENTOS	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.450,00	0,00	0,00	0,00	103.450,00	3.200,00	3.200,00	0,00	100.250,00	7.376,26	-4.176,26
44905193	* 00 000000 benfeitorias em propr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,26	-4.528,26
44905199	* 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	2.848,00	352,00
0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES	1.349.120,00	0,00	0,00	0,00	1.349.120,00	120.149,73	120.149,73	0,00	1.228.970,27	109.632,33	10.517,40
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	0,00	0,00	0,00	1.349.120,00	120.149,73	120.149,73	0,00	1.228.970,27	109.632,33	10.517,40
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	0,00	0,00	0,00	1.349.120,00	120.149,73	120.149,73	0,00	1.228.970,27	109.632,33	10.517,40
0039	ESTRADAS VICINAIS	1.349.120,00	0,00	0,00	0,00	1.349.120,00	120.149,73	120.149,73	0,00	1.228.970,27	109.632,33	10.517,40
2051	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	1.289.120,00	0,00	0,00	0,00	1.289.120,00	117.216,13	117.216,13	0,00	1.171.903,87	109.632,33	7.583,80
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.289.120,00	0,00	0,00	0,00	1.289.120,00	117.216,13	117.216,13	0,00	1.171.903,87	109.632,33	7.583,80
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	63.234,03	63.234,03	0,00	616.765,97	69.422,81	-6.188,78
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	63.234,03	63.234,03	0,00	616.765,97	69.422,81	-6.188,78
31900499	* 00 000000 outros serviços tempo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	13.545,00	0,00	0,00	19.695,40	-6.150,40
31900901	* 00 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,24	345,24	0,00	0,00	383,62	-38,38
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.727,44	25.727,44	0,00	0,00	25.727,44	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.909,46	2.909,46	0,00	0,00	2.909,46	0,00
31901145	* 00 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,01	349,01	0,00	0,00	349,01	0,00
31901199	* 00 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.919,24	7.919,24	0,00	0,00	7.919,24	0,00
31901301	* 00 000000 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,46	93,46	0,00	0,00	93,46	0,00
31901302	* 00 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.345,18	12.345,18	0,00	0,00	12.345,18	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.120,00	0,00	0,00	0,00	609.120,00	53.982,10	53.982,10	0,00	555.137,90	40.209,52	13.772,58
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	609.120,00	0,00	0,00	0,00	609.120,00	53.982,10	53.982,10	0,00	555.137,90	40.209,52	13.772,58
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,24	1.746,24	0,00	0,00	1.746,24	0,00
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.521,86	38.521,86	0,00	0,00	16.628,31	21.893,55
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* 00 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00	665,00	0,00	0,00	47,94	617,06
33903021	* 16 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	0,00	79,20
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,18	-191,18
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,80	291,80	0,00	0,00	219,15	72,65
33903025	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,65	-450,65
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
33903028	* 00 000000 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,95	-107,95
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.621,00	9.621,00	0,00	0,00	6.734,00	2.887,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042	* 00 000000 ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,65	-110,65
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903620	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593,00	2.593,00	0,00	0,00	11.744,00	-9.151,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903921	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,31	-1.371,31
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,14	-858,14
33903969	* 00 000000 seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904710	* 00 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	0,00	430,00

CPL Informática. Pág. 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
2053	CONSERVACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E E	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1052	CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.933,60	2.933,60	0,00	32.066,40	0,00	2.933,60
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.933,60	2.933,60	0,00	32.066,40	0,00	2.933,60
44000000	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.933,60	2.933,60	0,00	32.066,40	0,00	2.933,60
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.933,60	2.933,60	0,00	32.066,40	0,00	2.933,60
44905199	* 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933,60	2.933,60	0,00	0,00	0,00	2.933,60
0603	DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
11	TRABALHO	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
0060	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
2054	INCENTIVO CRIACAO DE COOPERATIVAS COM	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2055	APOIO A EMPRESAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1056	GALPAO DESTINADO A INCUBADORA DE EMPR	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
1057	TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
1058	INFRAESTRUTURA EM AREAS DE TERRA DIST	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
1060	URBANIZACAO DA CHACARA FRITZ	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
1062	REMODELACAO E REFORMA TERMINAL RODOVI	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00
0605	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	552.000,00	18.300,00	0,00	0,00	570.300,00	38.885,53	38.885,53	0,00	531.414,47	218.778,62	-179.893,09
20	AGRICULTURA	552.000,00	18.300,00	0,00	0,00	570.300,00	38.885,53	38.885,53	0,00	531.414,47	218.778,62	-179.893,09
606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	18.300,00	0,00	0,00	570.300,00	38.885,53	38.885,53	0,00	531.414,47	218.778,62	-179.893,09
0048	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	552.000,00	18.300,00	0,00	0,00	570.300,00	38.885,53	38.885,53	0,00	531.414,47	218.778,62	-179.893,09
2063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARI	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	38.885,53	38.885,53	0,00	206.114,47	53.978,62	-15.093,09

CPL Informática. Pág. 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	38.885,53	38.885,53	0,00	206.114,47	53.978,62	-15.093,09
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	2.778,96	2.778,96	0,00	47.221,04	2.778,96	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	2.778,96	2.778,96	0,00	47.221,04	2.778,96	0,00
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,15	1.935,15	0,00	0,00	1.935,15	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,76	96,76	0,00	0,00	96,76	0,00
31901145	* 00 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901199	* 00 000000 outras despesas fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,05	747,05	0,00	0,00	747,05	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	36.106,57	36.106,57	0,00	158.893,43	51.199,66	-15.093,09
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	36.106,57	36.106,57	0,00	148.893,43	51.199,66	-15.093,09
33903001	* 00 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00	1.085,00	0,00	0,00	2.231,91	-1.146,91
33903018	* 00 000000 materiais e medicamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,35	269,35	0,00	0,00	411,52	-142,17
33903025	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,57	452,57	0,00	0,00	202,47	250,10
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00	53,00	0,00	0,00	365,34	-312,34
33903028	* 00 000000 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,70	557,70	0,00	0,00	187,44	370,26
33903031	* 00 000000 sementes, mudas de pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,80	6.124,80	0,00	0,00	0,00	6.124,80
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.194,75	17.194,75	0,00	0,00	25.349,90	-8.155,15
33903099	* 00 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00	3.146,00	-2.426,00
33903625	* 00 000000 serviços de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903639	* 00 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00
33903699	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	375,00	0,00	0,00	13,75	361,25
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903912	* 00 000000 locação de máquinas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785,00	8.785,00	0,00	0,00	13.415,95	-4.630,95
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,50	-2.131,50
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,48	-69,48
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	-3.595,00
33904710	* 00 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,40	34,40	0,00	0,00	34,40	0,00
1064	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQU	291.000,00	18.300,00	0,00	0,00	309.300,00	0,00	0,00	0,00	309.300,00	164.800,00	-164.800,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	291.000,00	18.300,00	0,00	0,00	309.300,00	0,00	0,00	0,00	309.300,00	164.800,00	-164.800,00
44000000	INVESTIMENTOS	291.000,00	18.300,00	0,00	0,00	309.300,00	0,00	0,00	0,00	309.300,00	164.800,00	-164.800,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	291.000,00	18.300,00	0,00	0,00	309.300,00	0,00	0,00	0,00	309.300,00	164.800,00	-164.800,00
44905240	* 00 000000 máquinas e equipament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905248	* 00 000000 veículos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905248	* 00 000000 veículos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905252	* 00 000000 veículos de tração me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.525,00	-19.525,00
44905252	* 00 000000 veículos de tração me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.275,00	-145.275,00
1065	IMP. POCOS ARTESIANOS/ACUDES/AGRO IND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
44905199	* 00 000000 outras obras e instal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	GARAGENS E SEDES DESTINADAS AO ABRIGO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

CPL Informática. Pág. 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
1067	DEPOSITOS DE ADUBO ORGANICO NA AREA A	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	46.216,53	46.216,53	0,00	1.058.783,47	54.739,19	-8.522,66
0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	46.216,53	46.216,53	0,00	1.058.783,47	54.739,19	-8.522,66
06	SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	235,59	235,59	0,00	69.764,41	85,02	150,57
181	POLICIAMENTO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	235,59	235,59	0,00	69.764,41	85,02	150,57
0032	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	235,59	235,59	0,00	69.764,41	85,02	150,57
2069	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	161,34	161,34	0,00	29.838,66	0,00	161,34
30000000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	161,34	161,34	0,00	19.838,66	0,00	161,34
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	161,34	161,34	0,00	19.838,66	0,00	161,34
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	161,34	161,34	0,00	19.838,66	0,00	161,34
33903017	* 00 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,34	161,34	0,00	0,00	0,00	161,34
33903919	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2070	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	74,25	74,25	0,00	39.925,75	85,02	-10,77
30000000	DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	74,25	74,25	0,00	29.925,75	85,02	-10,77
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	74,25	74,25	0,00	29.925,75	85,02	-10,77
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	74,25	74,25	0,00	29.925,75	85,02	-10,77
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,25	74,25	0,00	0,00	0,00	74,25
33903027	* 00 000000 material de manobra e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903039	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,02	-85,02
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	45.980,94	45.980,94	0,00	989.019,06	54.654,17	-8.673,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	35.265,05	35.265,05	0,00	599.734,95	43.938,28	-8.673,23
0069	ENCARGOS ESPECIAIS	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	35.265,05	35.265,05	0,00	599.734,95	43.938,28	-8.673,23
0071	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	18.047,94	18.047,94	0,00	201.952,06	16.117,61	1.930,33
30000000	DESPESAS CORRENTES	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	18.047,94	18.047,94	0,00	201.952,06	16.117,61	1.930,33
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	18.047,94	18.047,94	0,00	201.952,06	16.117,61	1.930,33
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	18.047,94	18.047,94	0,00	201.952,06	16.117,61	1.930,33
31900101	* 00 000000 proventos pessoal civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.955,33	15.955,33	0,00	0,00	14.507,58	1.447,75
31900106	* 00 000000 13° salário pessoal c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,58	482,58	0,00	0,00	0,00	482,58
31900301	* 00 000000 civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,03	1.610,03	0,00	0,00	1.610,03	0,00
0073	CONTRIBUICAO AO PASEP	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	17.217,11	17.217,11	0,00	147.782,89	17.217,11	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	17.217,11	17.217,11	0,00	147.782,89	17.217,11	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	17.217,11	17.217,11	0,00	147.782,89	17.217,11	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	17.217,11	17.217,11	0,00	147.782,89	17.217,11	0,00
33904712	* 00 000000 contribuição para o P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.217,11	17.217,11	0,00	0,00	17.217,11	0,00
0074	SENTENCAS JUDICIAIS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	10.603,56	-10.603,56
30000000	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	10.603,56	-10.603,56

CPL Informática. Pág. 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	10.603,56	-10.603,56
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	10.603,56	-10.603,56
31909103	* 00 000000 precatórios inativo c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909115	* 00 000000 sentenças judiciais d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.603,56	-10.603,56
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	10.715,89	10.715,89	0,00	389.284,11	10.715,89	0,00
0069	ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	10.715,89	10.715,89	0,00	389.284,11	10.715,89	0,00
0072	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUND	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	10.715,89	10.715,89	0,00	389.284,11	10.715,89	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.406,01	2.406,01	0,00	197.593,99	2.406,01	0,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.406,01	2.406,01	0,00	197.593,99	2.406,01	0,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.406,01	2.406,01	0,00	197.593,99	2.406,01	0,00
32902102	* 00 000000 juros da dívida contr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,90	935,90	0,00	0,00	935,90	0,00
32902202	* 00 000000 outros encargos da dí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,11	1.470,11	0,00	0,00	1.470,11	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	8.309,88	8.309,88	0,00	191.690,12	8.309,88	0,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	8.309,88	8.309,88	0,00	191.690,12	8.309,88	0,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	8.309,88	8.309,88	0,00	191.690,12	8.309,88	0,00
46907102	* 00 000000 amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.309,88	8.309,88	0,00	0,00	8.309,88	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
2999	Reserva de Contigência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
90000000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
99000000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
99990000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	10.386.495,00	172.072,32	0,00	0,00	10.558.567,32	881.607,73	881.607,73	0,00	9.676.959,59	1.071.979,83	-190.372,10

CPL Informática. Pág. 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	8.212.425,00	98.000,00	0,00	0,00	8.310.425,00	708.059,50	708.059,50	0,00	7.602.365,50	849.854,20	-141.794,70
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.489.118,00	0,00	0,00	0,00	4.489.118,00	334.324,07	334.324,07	0,00	4.154.793,93	359.325,12	-25.001,05
31710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.368,00	0,00	0,00	0,00	1.368,00	114,00	114,00	0,00	1.254,00	114,00	0,00
31711199	* " 000000 outras despesas fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	88,00	0,00	0,00	88,00	0,00
31711399	* " 000000 outras obrigações pa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	26,00	0,00	0,00	26,00	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.487.750,00	0,00	0,00	0,00	4.487.750,00	334.210,07	334.210,07	0,00	4.153.539,93	359.211,12	-25.001,05
31900101	* " 000000 proventos pessoal ci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.955,33	15.955,33	0,00	0,00	14.507,58	1.447,75
31900106	* " 000000 13° salário pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,58	482,58	0,00	0,00	0,00	482,58
31900301	* " 000000 civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,03	1.610,03	0,00	0,00	1.610,03	0,00
31900499	* " 000000 outros serviços temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.909,41	35.909,41	0,00	0,00	45.654,60	-9.745,19
31900901	* " 000000 salário família ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,47	1.133,47	0,00	0,00	1.384,81	-251,34
31901101	* " 000000 vencimentos e salári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.081,87	146.081,87	0,00	0,00	149.851,39	-3.769,52
31901131	* " 000000 gratificação por exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.563,08	32.563,08	0,00	0,00	33.316,99	-753,91
31901137	* " 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.078,72	15.078,72	0,00	0,00	15.200,74	-122,02
31901142	* " 000000 férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	650,77	-561,77
31901143	* " 000000 13° salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,99	355,99	0,00	0,00	917,76	-561,77
31901145	* " 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,73	814,73	0,00	0,00	1.000,10	-185,37
31901199	* " 000000 outras despesas fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.374,25	29.374,25	0,00	0,00	29.751,18	-376,93
31901301	* " 000000 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,46	93,46	0,00	0,00	93,46	0,00
31901302	* " 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.668,15	54.668,15	0,00	0,00	54.668,15	0,00
31909103	* " 000000 precatórios inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909115	* " 000000 sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.603,56	-10.603,56
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.406,01	2.406,01	0,00	197.593,99	2.406,01	0,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.406,01	2.406,01	0,00	197.593,99	2.406,01	0,00
32902102	* " 000000 juros da dívida cont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,90	935,90	0,00	0,00	935,90	0,00
32902202	* " 000000 outros encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,11	1.470,11	0,00	0,00	1.470,11	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.523.307,00	98.000,00	0,00	0,00	3.621.307,00	371.329,42	371.329,42	0,00	3.249.977,58	488.123,07	-116.793,65
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	190.600,00	88.000,00	0,00	0,00	278.600,00	6.373,94	6.373,94	0,00	272.226,06	13.624,72	-7.250,78
33504199	* " 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.373,94	6.373,94	0,00	0,00	13.624,72	-7.250,78
33600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	76,00	76,00	0,00	836,00	76,00	0,00
33713999	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	76,00	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.326.795,00	10.000,00	0,00	0,00	3.336.795,00	364.879,48	364.879,48	0,00	2.971.915,52	474.422,35	-109.542,87
33901414	* " 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,87	7.968,87	0,00	0,00	7.968,87	0,00
33903001	* " 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.297,24	49.297,24	0,00	0,00	22.272,74	27.024,50
33903001	* " 000055 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* " 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	832,00	0,00	0,00	418,00	414,00
33903007	* " 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,35	2.040,35	0,00	0,00	4.959,16	-2.918,81
33903014	* " 000000 material educativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.441,00	8.441,00	0,00	0,00	0,00	8.441,00
33903016	* " 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.318,64	11.318,64	0,00	0,00	19.242,69	-7.924,05
33903017	* " 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983,70	2.983,70	0,00	0,00	579,00	2.404,70
33903018	* " 000000 materiais e medicame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903020	* " 000000 material de cama, me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,70	-623,70
33903021	* " 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	0,00	79,20
33903022	* " 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,77	520,77	0,00	0,00	20.695,01	-20.174,24
33903023	* " 000000 uniformes, tecidos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903024	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,18	5.700,18	0,00	0,00	721,67	4.978,51
33903024	* " 000049 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00	2.818,00	-2.098,00
33903025	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,57	532,57	0,00	0,00	853,12	-320,55

CPL Informática. Pág. 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código Especificações			Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903026	* "	000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80	139,80	0,00	0,00	9.309,09	-9.169,29
33903027	* "	000000 material de manobra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903028	* "	000000 material de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,70	557,70	0,00	0,00	453,81	103,89
33903029	* "	000000 material para áudio,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,00	-1.370,00
33903030	* "	000000 material para comuni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	-770,00
33903031	* "	000000 sementes, mudas de p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.508,80	17.508,80	0,00	0,00	0,00	17.508,80
33903039	* "	000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.001,82	35.001,82	0,00	0,00	62.567,61	-27.565,79
33903039	* "	000055 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903042	* "	000000 ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,65	-110,65
33903044	* "	000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,00	337,00	0,00	0,00	260,00	77,00
33903046	* "	000000 material bibliográfi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,00	2.392,00	0,00	0,00	0,00	2.392,00
33903096	* "	000000 materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
33903099	* "	000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	5.574,46	-3.774,46
33903099	* "	000055 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903201	* "	000000 livros didáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903203	* "	000000 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.449,87	6.449,87	0,00	0,00	8.825,11	-2.375,24
33903203	* "	000051 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.985,34	-8.985,34
33903299	* "	000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.963,66	-16.963,66
33903607	* "	000000 estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.063,30	10.063,30	0,00	0,00	10.063,30	0,00
33903615	* "	000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903616	* "	000000 locação de bens móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903620	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903622	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903625	* "	000000 serviços de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903639	* "	000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,50	492,50	0,00	0,00	4,98	487,52
33903645	* "	000000 jetons a conselheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.601,35	3.601,35	0,00	0,00	108,00	3.493,35
33903696	* "	000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
33903699	* "	000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,00	5.315,00	0,00	0,00	8.419,15	-3.104,15
33903901	* "	000000 assinatura de periód	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	375,00	0,00	0,00	430,00	-55,00
33903904	* "	000000 direitos autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905	* "	000000 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	17.031,00	-16.431,00
33903910	* "	000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* "	000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	1.833,65	966,35
33903912	* "	000000 locação de máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
33903914	* "	000000 locação de bens móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
33903916	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00	320,00	1.600,00
33903916	* "	000049 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903917	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	405,00	-105,00
33903919	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.306,50	14.306,50	0,00	0,00	31.361,95	-17.055,45
33903919	* "	000055 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903920	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
33903920	* "	000049 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,50	-5.407,50
33903921	* "	000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903926	* "	000000 serviços de transpor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.504,49	13.504,49	0,00	0,00	13.504,49	0,00
33903926	* "	000049 serviços de transpor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.146,03	49.146,03	0,00	0,00	49.146,03	0,00
33903926	* "	000052 serviços de transpor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903926	* "	000055 serviços de transpor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903936	* "	000000 multas indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* "	000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.824,93	46.824,93	0,00	0,00	65.913,91	-19.088,98

CPL Informática. Pág. 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2010 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903944	* " 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943,70	-3.943,70
33903947	* " 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.138,60	361,40
33903949	* " 000000 produções jornalísti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	0,00	0,00	1.250,00	-1.030,00
33903950	* " 000000 serviços médico hosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00
33903957	* " 000000 serviços de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	690,00	-640,00
33903958	* " 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.666,66	-8.666,66
33903959	* " 000000 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
33903963	* " 000000 serviços gráficos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	-150,00
33903969	* " 000000 seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903974	* " 000000 fretes e transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903978	* " 000000 limpeza e conservaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	18.291,22	68,78
33903979	* " 000000 serviços de apoio ad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
33903981	* " 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,94	2.309,94	0,00	0,00	2.309,94	0,00
33903983	* " 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,65	1.176,65	0,00	0,00	1.690,90	-514,25
33903988	* " 000000 serviços de publicid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
33903999	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604,10	6.604,10	0,00	0,00	8.401,00	-1.796,90
33904710	* " 000000 taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,31	739,31	0,00	0,00	340,81	398,50
33904712	* " 000000 contribuição para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.226,87	17.226,87	0,00	0,00	17.226,87	0,00
33909231	* " 000000 premiações culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	-440,00
33909247	* " 000000 obrigações tributári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	1.092,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.159.070,00	74.072,32	0,00	0,00	2.233.142,32	173.548,23	173.548,23	0,00	2.059.594,09	222.125,63	-48.577,40
44000000	INVESTIMENTOS	1.959.070,00	74.072,32	0,00	0,00	2.033.142,32	165.238,35	165.238,35	0,00	1.867.903,97	213.815,75	-48.577,40
44710000	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	10,00	10,00	0,00	110,00	10,00	0,00
44715299	* " 000000 outros equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.958.950,00	74.072,32	0,00	0,00	2.033.022,32	165.228,35	165.228,35	0,00	1.867.793,97	213.805,75	-48.577,40
44905180	* " 000000 estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
44905193	* " 000000 benfeitorias em prop	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,26	-4.528,26
44905198	* " 000054 obras contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.772,32	45.772,32	0,00	0,00	0,00	45.772,32
44905199	* " 000000 outras obras e insta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.646,03	34.646,03	0,00	0,00	43.165,49	-8.519,46
44905206	* " 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	-422,00
44905230	* " 000000 máquinas e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,00	-361,00
44905233	* " 000000 equipamentos para áu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	-360,00
44905235	* " 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.278,00	5.278,00	0,00	0,00	0,00	5.278,00
44905240	* " 000000 máquinas e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* " 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,00	632,00	0,00	0,00	169,00	463,00
44905248	* " 000000 veículos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905248	* " 000032 veículos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905252	* " 000000 veículos de tração m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.525,00	-19.525,00
44905252	* " 000055 veículos de tração m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.275,00	-145.275,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	8.309,88	8.309,88	0,00	191.690,12	8.309,88	0,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	8.309,88	8.309,88	0,00	191.690,12	8.309,88	0,00
46907102	* " 000000 amortização da dívid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.309,88	8.309,88	0,00	0,00	8.309,88	0,00
90000000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
99000000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
99990000	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		10.386.495,00	172.072,32	0,00	0,00	10.558.567,32	881.607,73	881.607,73	0,00	9.676.959,59	1.071.979,83	-190.372,10
							Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	1.071.979,83	

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Receita FIA

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVASSaldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	1.600,00	888,15	888,15		711,85
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.600,00	888,15	888,15		711,85
10000000	RECEITAS CORRENTES	1.600,00	888,15	888,15		711,85
12000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	879,73	879,73	879,73	
12100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	879,73	879,73	879,73	
12103800	CONTRIBUICAO SOCIAL S/O LUCRO DAS P	0,00	879,73	879,73	879,73	
12103801 0100 000000	**Receita dos Principal Contribuicoe**	**0,00**	**879,73**	**879,73**	**879,73**	
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	8,42	8,42	8,42	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	8,42	8,42	8,42	
13250000 0100 000000	**Remuneracao de depositos Bancarios**	**0,00**	**8,42**	**8,42**	**8,42**	
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	0,00	0,00		1.600,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	600,00	0,00	0,00		600,00
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	600,00	0,00	0,00		600,00
19119900 0100 000000	**Multas e Juros de Mora de Outros T**	**600,00**	**0,00**	**0,00**		**600,00**
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00		0,00
19199900	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00		0,00
19199901 0100 000000	**Multas de Infracao da Lei "eca"**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
19900000	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
19909900 0100 000000	**Outras Receitas**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**		**1.000,00**

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVASSaldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00		0,00
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00		0,00
31000001 0100 000000	**Inss**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000002 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000003 0100 000000	**Irrf S/rendimentos do Trabalho**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000004 0100 000000	**Iss**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
00=Recursos Ordinários	1.600,00	888,15	888,15
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.600,00	888,15	888,15
TOTAL GERAL	1.600,00	888,15	888,15

RESPONSAVEL P/ SEC ADMINISTRAÇ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Receita FMAS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Diferença em R$ Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	94.500,00	13.328,45	13.328,45		81.171,55
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	94.500,00	12.995,15	12.995,15		81.504,85
10000000	RECEITAS CORRENTES	94.500,00	12.995,15	12.995,15		81.504,85
11000000	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00		0,00
11100000	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
11120000 0100 000000	**Imposto Sobre Patrimonio e a Renda**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	35,29	35,29	35,29	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	35,29	35,29	35,29	
13250000 0100 000000	**Remuneracao de depositos Bancarios**	**0,00**	**35,29**	**35,29**	**35,29**	
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	94.500,00	12.959,86	12.959,86		81.540,14
17200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	94.500,00	12.959,86	12.959,86		81.540,14
17210000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	94.500,00	12.959,86	12.959,86		81.540,14
17213400	TRANSFERENCIAS REC. FDO.NACIONAL AS	94.500,00	12.959,86	12.959,86		81.540,14
17213401 0147 000003	**Api - Programa de Atencao a Pessoa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17213402 0149 000005	**Ppd - Atencao a Pessoas Portadoras**	**4.000,00**	**340,56**	**340,56**		**3.659,44**
17213403 0148 000004	**Pac - Apoio a Crianca de 0 a 6 Ano**	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**		**27.000,00**
17213404 0150 000006	**Peti - Programa de Erradicacao do**	**20.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**		**16.000,00**
17213405 0163 000056	**Programa Bolsa Familia**	**30.000,00**	**4.500,00**	**4.500,00**		**25.500,00**
17213406 0152 000067	**Bpc - Beneficio de Prestacao Conti**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**		**1.000,00**
17213407 0152 000067	**Igd - Indice de Gestao descentrali**	**12.000,00**	**1.606,80**	**1.606,80**		**10.393,20**
17213408 0152 000000	**Convenio Pro-jovem Adolescente**	**0,00**	**2.512,50**	**2.512,50**	**2.512,50**	
17213499 0152 000067	**Outros Programas Sociais**	**500,00**	**0,00**	**0,00**		**500,00**
17600000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00		0,00
17610000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00		0,00
17619900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00		0,00
17619904 0124 000000	**Convenio Api**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619905 0124 000000	**Convenio Ppd**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619906 0124 000000	**Convenio Pac**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619907 0124 000000	**Convenio Petti**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619911 0124 000000	**Conv. Igd - Gestao descentralizada**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619912 0124 000056	**Convenio Bolsa Familia/pbfi**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619913 0124 000000	**Convenio Bpc**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00		0,00
17629900	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO	0,00	0,00	0,00		0,00
17629911 0124 000000	**Convenio Ppi**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629914 0124 000000	**Convenio Smas/patronato**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629915 0124 000000	**Convenio P.b.f. Bolsa Familia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00
19900000	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00		0,00
19909900 0100 000000	**Outras Receitas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	333,30	333,30	333,30	
31000000	DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	333,30	333,30	333,30	
31000002 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000009 0100 000000	**Inss/empresa**	**0,00**	**333,30**	**333,30**	**333,30**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
00=Recursos Ordinários	0,00	35,29	35,29
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	35,29	35,29
24=Transferências de Convênios Outros	0,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
000056Bolsa Família	0,00	0,00	0,00
47=Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	0,00	0,00
000003Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00
48=Programa de Atenção à Criança PAC	27.000,00	0,00	0,00
000004Programa de Atenção à Criança - PAC	27.000,00	0,00	0,00
49=Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física PPD	4.000,00	340,56	340,56
000005Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	4.000,00	340,56	340,56
50=Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	20.000,00	4.000,00	4.000,00
000006Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P	20.000,00	4.000,00	4.000,00
52=Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assis	13.500,00	4.119,30	4.119,30
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	2.512,50	2.512,50
000067Outros Detalhamentos	13.500,00	1.606,80	1.606,80
63=Bolsa Familia	30.000,00	4.500,00	4.500,00
000056Bolsa Família	30.000,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL GERAL	94.500,00	12.995,15	12.995,15

SECRETARIA DA SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TEC CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Receita FMS

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	626.900,00	144.352,18	144.352,18		482.547,82
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	626.900,00	106.863,89	106.863,89		520.036,11
10000000	RECEITAS CORRENTES	626.900,00	86.863,89	86.863,89		540.036,11
11000000	RECEITA TRIBUTARIA	7.000,00	0,00	0,00		7.000,00
11100000	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
11120000	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00		0,00
11120400	IMP.S/A RENDA E PROV.QUALQUER NATUR	0,00	0,00	0,00		0,00
11200000	TAXAS	7.000,00	0,00	0,00		7.000,00
11210000	TAXA PELO EXERCICIO PODER DE POLICI	0,00	0,00	0,00		0,00
11212200 0100 000000	**Taxa de Servicos Administrativos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	7.000,00	0,00	0,00		7.000,00
11221200 0100 000000	**Emolumentos e Custas Processuais A**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**		**2.000,00**
11229900 0100 000000	**Outras Taxas Pela Prestacao de Ser**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**		**5.000,00**
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.200,00	1,43	1,43		1.198,57
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.200,00	1,43	1,43		1.198,57
13250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.200,00	1,43	1,43		1.198,57
13250100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSO	1.200,00	0,00	0,00		1.200,00
13250106 0143 000000	**Rec.rem.dep.banc.rec.vinc.-acoes e**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**		**1.200,00**
13250200 0100 000000	**Rem.depositos de Recursos Nao Vinc**	**0,00**	**1,43**	**1,43**	**1,43**	
16000000	RECEITA DE SERVICOS	95.000,00	10.131,28	10.131,28		84.868,72
16000500	SERVICOS DE SAUDE	95.000,00	10.131,28	10.131,28		84.868,72
16000501 0112 000000	**Servicos Hospitalares**	**43.800,00**	**1.531,51**	**1.531,51**		**42.268,49**
16000502 0112 000000	**Servicos Hospitalares - Aih**	**51.200,00**	**8.599,77**	**8.599,77**		**42.600,23**
16000599 0112 000000	**Outros Servicos de Saude**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	522.100,00	76.731,18	76.731,18		445.368,82
17200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	519.100,00	76.731,18	76.731,18		442.368,82
17210000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	519.100,00	76.731,18	76.731,18		442.368,82
17213300	TRANSF. REC. SISTEMA UNICO SAUDE-SU	519.100,00	76.731,18	76.731,18		442.368,82
17213301 0164 000000	**Mpab - Piso de Atencao Basica Fixo**	**153.800,00**	**13.573,50**	**13.573,50**		**140.226,50**
17213302 0170 000000	**Mpsf - Programa Saude da Familia**	**153.600,00**	**22.400,00**	**22.400,00**		**131.200,00**
17213303 0170 000000	**Mpacs - Agentes Comunitarios de Sa**	**97.600,00**	**13.020,00**	**13.020,00**		**84.580,00**
17213304 0170 000000	**Mpecd - Epidemiologia e Controle d**	**17.100,00**	**2.890,54**	**2.890,54**		**14.209,46**
17213305 0167 000000	**Mpfb - Farmacia Basica**	**35.800,00**	**13.754,51**	**13.754,51**		**22.045,49**
17213306 0170 000000	**Mpvs - Vigilancia Sanitaria**	**7.200,00**	**0,00**	**0,00**		**7.200,00**
17213307 0170 000000	**Mpsb - Saude Bucal**	**24.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**		**20.000,00**
17213308 0170 000000	**Mpmac - Acoes Estrategicas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17213311 0170 000000	**Outros Programas Fundo a Fundo**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**		**30.000,00**
17213312 0170 000000	**Mpmopl - Vacinacao Poliomielite**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17213313 0123 000067	**Programa - Nasf-nucleo Apoio a Sau**	**0,00**	**3.150,00**	**3.150,00**	**3.150,00**	
17213314 0123 000000	**Tfd - Preventivo Pre-natal**	**0,00**	**103,95**	**103,95**	**103,95**	
17213315 0170 000067	**Boletim de Producao Ambulatorial -**	**0,00**	**3.838,68**	**3.838,68**	**3.838,68**	
17600000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
17610000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00		0,00
17610600 0123 000000	**Convenio Hipertensos/diabetes/asma**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
17620001 0123 000000	**Convenio Vigilancia Epidemiologica**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620002 0123 000000	**Cartao Sus**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620003 0123 000010	**Convenio Psf**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
17620004 0123 000000	**Convenio Pacs**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620005 0123 000000	**Convenio Incentivo Saude Bucal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620006 0123 000000	**Convenio Vigilancia Sanitaria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620007 0123 000000	**Convenio Farmacia Basica**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620008 0123 000000	**Boletim Producao Ambulatorial - Bp**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620009 0123 000000	**Programa Siscolo Extrateto**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620010 0123 000000	**Extrateto Sis Pre-natal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620100 0123 000055	**Transferencia de Conv. dos Estados**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**		**3.000,00**
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	0,00	0,00		1.600,00
19200000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00		0,00
19220000 0100 000000	**Restituicoes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
19900000	RECEITAS DIVERSAS	1.600,00	0,00	0,00		1.600,00
19909900 0100 000000	**Outras Receitas**	**1.600,00**	**0,00**	**0,00**		**1.600,00**
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
22000000	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00		0,00
22150000 0189 000000	**Alienacao de Veiculos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
24700000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
24720000 0123 000000	**Transferencias de Convenios dos Es**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	

CPL Informática. Pág. 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	37.488,29	37.488,29	37.488,29	
31000000	DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	37.488,29	37.488,29	37.488,29	
31000001 0101 000000	**Inss**	**0,00**	**11.060,03**	**11.060,03**	**11.060,03**	
31000002 0101 000000	**Asserv**	**0,00**	**1.125,47**	**1.125,47**	**1.125,47**	
31000003 0101 000000	**Taxa de Manutencao de Carteirinhas**	**0,00**	**275,20**	**275,20**	**275,20**	
31000004 0101 000000	**Assistencia Medica Unimed**	**0,00**	**1.612,57**	**1.612,57**	**1.612,57**	
31000005 0101 000000	**Emprestimo Cef**	**0,00**	**1.296,51**	**1.296,51**	**1.296,51**	
31000006 0101 000000	**Emprestimo Besc**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000007 0101 000000	**Pensao Alimenticia**	**0,00**	**351,90**	**351,90**	**351,90**	
31000008 0101 000000	**Inss/empresa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000009 0101 000000	**Deducao Cfe Autorizacao**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000010 0101 000000	**Irrf / Empresas**	**0,00**	**202,44**	**202,44**	**202,44**	
31000011 0101 000000	**Emprestimo B. Brasil**	**0,00**	**1.347,01**	**1.347,01**	**1.347,01**	
31000012 0100 000000	**Irrf S/rendimentos do Trabalho**	**0,00**	**9.326,53**	**9.326,53**	**9.326,53**	
31000013 0100 000000	**Iss**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000014 0100 000000	**Desconto Masterfarma**	**0,00**	**23,34**	**23,34**	**23,34**	
31000015 0100 000000	**Desconto Sindicato**	**0,00**	**313,26**	**313,26**	**313,26**	
31000016 0100 000000	**Emprest Consig Bv Financeira**	**0,00**	**9.325,81**	**9.325,81**	**9.325,81**	
31000017 0100 000000	**Boletim de Proced. Ambulatorial-fu**	**0,00**	**1.228,22**	**1.228,22**	**1.228,22**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
00=Recursos Ordinários	8.600,00	1,43	1,43
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	8.600,00	1,43	1,43
12=Serviços de Saúde	95.000,00	10.131,28	10.131,28
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	95.000,00	10.131,28	10.131,28
23=Transferências de Convênios Saúde	3.000,00	23.253,95	23.253,95
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	20.103,95	20.103,95
000010Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00
000055Transferência de Convênios do Estado	3.000,00	0,00	0,00
000067Outros Detalhamentos	0,00	3.150,00	3.150,00
43=Outras Especificações	1.200,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.200,00	0,00	0,00
64=Atenção Básica	153.800,00	13.573,50	13.573,50
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	153.800,00	13.573,50	13.573,50
67=Assistencia Farmacêutica Básica	35.800,00	13.754,51	13.754,51
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	35.800,00	13.754,51	13.754,51
70=Gestão do SUS	329.500,00	46.149,22	46.149,22
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	329.500,00	42.310,54	42.310,54
000067Outros Detalhamentos	0,00	3.838,68	3.838,68
89=Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	626.900,00	106.863,89	106.863,89

SECRETARIA DE SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Receita FUNREBOM

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	32.500,00	116.320,35	116.320,35	83.820,35	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.500,00	116.320,35	116.320,35	83.820,35	
10000000	RECEITAS CORRENTES	32.500,00	16.320,35	16.320,35		16.179,65
11000000	RECEITA TRIBUTARIA	31.500,00	14.129,66	14.129,66		17.370,34
11200000	TAXAS	31.500,00	14.129,66	14.129,66		17.370,34
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	31.500,00	14.129,66	14.129,66		17.370,34
11220800 0100 000000	**Taxa de Seguranca Contra Sinistros**	**12.300,00**	**8.163,34**	**8.163,34**		**4.136,66**
11220900 0100 000000	**Taxa de Exames de Projetos P/seg.**	**2.500,00**	**517,74**	**517,74**		**1.982,26**
11221000 0100 000000	**Taxa de Servicos Gerais**	**400,00**	**0,00**	**0,00**		**400,00**
11221100 0100 000000	**Taxa de Vistoria de Seg. Contra Si**	**16.300,00**	**4.220,36**	**4.220,36**		**12.079,64**
11229900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	0,00	1.228,22	1.228,22	1.228,22	
11229905 0100 000000	**Taxa Atend Emergenc/populacao**	**0,00**	**1.228,22**	**1.228,22**	**1.228,22**	
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	38,34	38,34	38,34	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	38,34	38,34	38,34	
13250000 0100 000000	**Remuneracao de depositos Bancarios**	**0,00**	**38,34**	**38,34**	**38,34**	
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
17200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
17230000 0124 000000	**Transferencias dos Municipios**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	652,35	652,35		347,65
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	27,85	27,85	27,85	
19110000 0100 000000	**Multas e Juros de Mora dos Tributo**	**0,00**	**27,85**	**27,85**	**27,85**	
19300000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00		0,00
19320000 0100 000000	**Receita da Divida Ativa Nao Tribut**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
19900000	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	624,50	624,50		375,50
19909900 0100 000000	**Outras Receitas**	**1.000,00**	**624,50**	**624,50**		**375,50**
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
24200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
24230000 0124 000000	**Transferencias dos Municipios**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
24700000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
24720000 0124 000055	**Transferencias de Convenios dos Es**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
25900000 0124 000000	**Outras Receitas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

CPL Informática. Pág. 002

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00		0,00
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00		0,00
31001000 0100 000000	**Inss / Empresas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31002000 0100 000000	**Irrf / Empresas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31003000 0100 000000	**Irrf S/ Rendimentos do Trabalho**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31004000 0100 000000	**Iss**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
00=Recursos Ordinários	32.500,00	14.820,35	14.820,35
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	32.500,00	14.820,35	14.820,35
24=Transferências de Convênios Outros	0,00	101.500,00	101.500,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	1.500,00	1.500,00
000055Transferência de Convênios do Estado	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL	32.500,00	116.320,35	116.320,35

RESPONSAVEL P/ S. ADMINISTRAÇÃ
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Comparativo da Receita PMC

CPL Informática. Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	13.944.500,00	1.333.429,41	1.333.429,41		12.611.070,59
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.944.500,00	1.266.577,17	1.266.577,17		12.677.922,83
10000000	RECEITAS CORRENTES	12.314.500,00	1.266.577,17	1.266.577,17		11.047.922,83
11000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.111.700,00	106.328,42	106.328,42		1.005.371,58
11100000	IMPOSTOS	887.000,00	90.718,53	90.718,53		796.281,47
11110000	IMPOSTOS SOBRE O COMERCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00
11110100 0100 000000	**Imposto Sobre a Importacao**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
11120000	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	374.500,00	44.835,91	44.835,91		329.664,09
11120200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	262.000,00	33.750,44	33.750,44		228.249,56
11120200 0100 000000	**Imposto Sobre a Propriedade Predia**	**157.200,00**	**20.250,27**	**20.250,27**		**136.949,73**
11120200 0101 000000	**Imposto Sobre a Propriedade Predia**	**65.500,00**	**8.437,61**	**8.437,61**		**57.062,39**
11120200 0102 000000	**Imposto Sobre a Propriedade Predia**	**39.300,00**	**5.062,56**	**5.062,56**		**34.237,44**
11120400	IMP.S/A RENDA E PROV.QUALQUER NATUR	65.000,00	6.752,97	6.752,97		58.247,03
11120431	IMP.DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ R	60.000,00	6.752,97	6.752,97		53.247,03
11120431 0100 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**36.000,00**	**4.051,78**	**4.051,78**		**31.948,22**
11120431 0101 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**15.000,00**	**1.688,24**	**1.688,24**		**13.311,76**
11120431 0102 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**9.000,00**	**1.012,95**	**1.012,95**		**7.987,05**
11120434	IMP.DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ O	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
11120434 0100 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**		**3.000,00**
11120434 0101 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**		**1.250,00**
11120434 0102 000000	**Imp.de Renda Retido Nas Fontes S/**	**750,00**	**0,00**	**0,00**		**750,00**
11120800	IMP.S/TRANSM.INTERV.BENS IMOV.E DIR	47.500,00	4.332,50	4.332,50		43.167,50
11120800 0100 000000	**Imp.s/transm.interv.bens Imov.e Di**	**28.500,00**	**2.599,50**	**2.599,50**		**25.900,50**
11120800 0101 000000	**Imp.s/transm.interv.bens Imov.e Di**	**11.875,00**	**1.083,13**	**1.083,13**		**10.791,87**
11120800 0102 000000	**Imp.s/transm.interv.bens Imov.e Di**	**7.125,00**	**649,87**	**649,87**		**6.475,13**
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCUL	512.500,00	45.882,62	45.882,62		466.617,38
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	512.500,00	45.882,62	45.882,62		466.617,38
11130501 0100 000000	**Imposto Sobre Servicos de Qualquer**	**307.500,00**	**27.529,59**	**27.529,59**		**279.970,41**
11130501 0101 000000	**Imposto Sobre Servicos de Qualquer**	**128.125,00**	**11.470,69**	**11.470,69**		**116.654,31**
11130501 0102 000000	**Imposto Sobre Servicos de Qualquer**	**76.875,00**	**6.882,34**	**6.882,34**		**69.992,66**
11200000	TAXAS	161.700,00	14.339,84	14.339,84		147.360,16
11210000	TAXA PELO EXERCICIO PODER DE POLICI	111.200,00	12.653,73	12.653,73		98.546,27
11211700 0100 000000	**Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia**	**13.300,00**	**1.051,70**	**1.051,70**		**12.248,30**
11212200 0100 000000	**Taxa de Servicos Administrativos**	**37.400,00**	**6.701,62**	**6.701,62**		**30.698,38**
11212500 0100 000000	**Taxa de Licenca P/func.de Estabele**	**44.800,00**	**2.277,11**	**2.277,11**		**42.522,89**
11213200 0100 000000	**Taxa de Aprovacao do Projeto de Co**	**15.000,00**	**2.623,30**	**2.623,30**		**12.376,70**
11213300 0100 000000	**Taxa de Fiscalizacao Sanitaria**	**700,00**	**0,00**	**0,00**		**700,00**
11219900 0100 000000	**Outras Taxas Pelo Exercicio de Pod**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	50.500,00	1.686,11	1.686,11		48.813,89
11221200 0100 000000	**Emolumentos e Custas Processuais A**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**		**2.600,00**
11229000 0100 000000	**Taxa de Limpeza Publica**	**27.500,00**	**953,58**	**953,58**		**26.546,42**
11229200 0100 000000	**Taxa de Embarque Terminal Rodoviar**	**14.100,00**	**732,53**	**732,53**		**13.367,47**
11229900 0100 000000	**Outras Taxas Pela Prestacao de Ser**	**6.300,00**	**0,00**	**0,00**		**6.300,00**
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	63.000,00	1.270,05	1.270,05		61.729,95
11300400 0100 000000	**Contribuicao de Melhoria P/ Pavime**	**63.000,00**	**1.270,05**	**1.270,05**		**61.729,95**
12000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	371.400,00	62.957,61	62.957,61		308.442,39
12200000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	371.400,00	62.957,61	62.957,61		308.442,39
12202900 0117 000000	**Contrib. P/custeio de Servico de I**	**371.400,00**	**62.957,61**	**62.957,61**		**308.442,39**

CPL Informática. Pág. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	51.820,00	7.208,98	7.208,98		44.611,02
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	22.600,00	2.656,65	2.656,65		19.943,35
13110000	ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00		0,00
13119900 0100 000000	**Outras Receitas de Alugueis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
13190000 0100 000000	**Outras Receitas Imobiliarias**	**22.600,00**	**2.656,65**	**2.656,65**		**19.943,35**
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	29.220,00	4.552,33	4.552,33		24.667,67
13250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	29.220,00	4.552,33	4.552,33		24.667,67
13250100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSO	15.820,00	2.973,10	2.973,10		12.846,90
13250102	REC.REM. DEP.BANC.DE REC.VINC.-FUND	14.500,00	1.015,71	1.015,71		13.484,29
13250102 0100 000000	**Rec.rem. dep.banc.de Rec.vinc.-fun**	**8.700,00**	**609,43**	**609,43**		**8.090,57**
13250102 0101 000000	**Rec.rem. dep.banc.de Rec.vinc.-fun**	**5.800,00**	**406,28**	**406,28**		**5.393,72**
13250109 0100 000000	**Receita Rem.dep.bancarios Rec.vinc**	**120,00**	**0,00**	**0,00**		**120,00**
13250199 0100 000000	**Rec.remun.de Outros dep.banc.de Re**	**1.200,00**	**1.957,39**	**1.957,39**	**757,39**	
13250200	REM.DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCU	13.400,00	1.579,23	1.579,23		11.820,77
13250299 0100 000000	**Remuneracao Outros depositos de Re**	**13.400,00**	**1.579,23**	**1.579,23**		**11.820,77**
16000000	RECEITA DE SERVICOS	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
16004500 0100 000000	**Serv. de Preparacao da Terra Em Pr**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**		**10.000,00**
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.575.420,00	1.060.159,20	1.060.159,20		9.515.260,80
17200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.567.420,00	937.392,59	937.392,59		9.630.027,41
17210000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	3.943.540,00	280.388,76	280.388,76		3.663.151,24
17210100	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	3.301.360,00	253.298,51	253.298,51		3.048.061,49
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	4.120.000,00	316.608,12	316.608,12		3.803.391,88
17210102 0100 000000	**Cota-parte do Fundo de Participaca**	**2.472.000,00**	**189.964,88**	**189.964,88**		**2.282.035,12**
17210102 0101 000000	**Cota-parte do Fundo de Participaca**	**1.030.000,00**	**79.152,02**	**79.152,02**		**950.847,98**
17210102 0102 000000	**Cota-parte do Fundo de Participaca**	**618.000,00**	**47.491,22**	**47.491,22**		**570.508,78**
97210102 0100 000000	**Deducao de Receita Para Formacao F**	**-824.000,00**	**-63.309,61**	**-63.309,61**	**760.690,39**	
17210105	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROPRIEDA	6.700,00	0,00	0,00		6.700,00
17210105 0100 000000	**Cota-parte do Imposto S/a Propried**	**4.020,00**	**0,00**	**0,00**		**4.020,00**
17210105 0101 000000	**Cota-parte do Imposto S/a Propried**	**1.675,00**	**0,00**	**0,00**		**1.675,00**
17210105 0102 000000	**Cota-parte do Imposto S/a Propried**	**1.005,00**	**0,00**	**0,00**		**1.005,00**
97210105 0100 000000	**Deducao da Receita Para Formacao d**	**-1.340,00**	**0,00**	**0,00**	**1.340,00**	
17210900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	79.000,00	3.768,71	3.768,71		75.231,29
17210905 0100 000000	**Cota Parte do Fundo Especial Lei 7**	**0,00**	**3.768,71**	**3.768,71**	**3.768,71**	
17210906 0124 000000	**Fex - Aux. Finac. P/fomento e Expo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17210999 0100 000000	**Demais Transferencias da Uniao**	**79.000,00**	**0,00**	**0,00**		**79.000,00**
17212200	TRANSF. DA COMPENSACAO FINANCEIRA	56.000,00	0,00	0,00		56.000,00
17212270 0100 000000	**Cota-parte do Fundo Especial do Pe**	**56.000,00**	**0,00**	**0,00**		**56.000,00**
17213500	TRANSF.RECURSOS FDO.NAC.DESENV.EDUC	475.500,00	20.753,04	20.753,04		454.746,96
17213501 0158 000049	**Transferencia do Salario-educacao**	**192.800,00**	**15.506,18**	**15.506,18**		**177.293,82**
17213503 0160 000051	**Transf.direta do Fnde Ref.prog. Na**	**51.000,00**	**0,00**	**0,00**		**51.000,00**
17213504 0161 000052	**Transf Diretas Fnde Referente Pnat**	**231.200,00**	**5.246,86**	**5.246,86**		**225.953,14**
17213599 0100 000000	**Outras Transf.diretas Fundo Nac. d**	**500,00**	**0,00**	**0,00**		**500,00**
17213600	TRANSFERENCIA FINANC DO ICMS-DESON.	39.600,00	3.210,62	3.210,62		36.389,38
17213600 0100 000000	**Transferencia Financ do Icms-deson**	**23.760,00**	**1.926,37**	**1.926,37**		**21.833,63**
17213600 0101 000000	**Transferencia Financ do Icms-deson**	**9.900,00**	**802,66**	**802,66**		**9.097,34**
17213600 0102 000000	**Transferencia Financ do Icms-deson**	**5.940,00**	**481,59**	**481,59**		**5.458,41**
97213600 0100 000000	**Deducao de Receita Para Formacao F**	**-7.920,00**	**-642,12**	**-642,12**	**7.277,88**	
17220000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.633.880,00	468.498,28	468.498,28		4.165.381,72

CPL Informática. Pág. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
17220100	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.633.880,00	468.498,28	468.498,28		4.165.381,72
17220101	COTA-PARTE DO ICMS	5.050.000,00	495.102,53	495.102,53		4.554.897,47
17220101 0100 000000	**Cota-parte do Icms**	**3.030.000,00**	**297.061,52**	**297.061,52**		**2.732.938,48**
17220101 0101 000000	**Cota-parte do Icms**	**1.262.500,00**	**123.775,67**	**123.775,67**		**1.138.724,33**
17220101 0102 000000	**Cota-parte do Icms**	**757.500,00**	**74.265,34**	**74.265,34**		**683.234,66**
97220101 0100 000000	**Deducao de Receita Para Formacao F**	**-1.010.000,00**	**-99.020,42**	**-99.020,42**	**910.979,58**	
17220102	COTA-PARTE DO IPVA	566.000,00	72.555,83	72.555,83		493.444,17
17220102 0100 000000	**Cota-parte do Ipva**	**339.600,00**	**43.533,49**	**43.533,49**		**296.066,51**
17220102 0101 000000	**Cota-parte do Ipva**	**141.500,00**	**18.138,98**	**18.138,98**		**123.361,02**
17220102 0102 000000	**Cota-parte do Ipva**	**84.900,00**	**10.883,36**	**10.883,36**		**74.016,64**
97220102 0100 000000	**Deducoes da Receita Para Formacao**	**-113.200,00**	**-14.511,09**	**-14.511,09**	**98.688,91**	
17220104	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	142.600,00	9.279,03	9.279,03		133.320,97
17220104 0100 000000	**Cota-parte do Ipi Sobre Exportacao**	**85.560,00**	**5.567,42**	**5.567,42**		**79.992,58**
17220104 0101 000000	**Cota-parte do Ipi Sobre Exportacao**	**35.650,00**	**2.319,76**	**2.319,76**		**33.330,24**
17220104 0102 000000	**Cota-parte do Ipi Sobre Exportacao**	**21.390,00**	**1.391,85**	**1.391,85**		**19.998,15**
97220104 0100 000000	**Deducao de Receita Para Formacao F**	**-28.520,00**	**-1.855,81**	**-1.855,81**	**26.664,19**	
17220113 0116 000000	**Cota Parte da Cont. Interv.dom.eco**	**27.000,00**	**6.948,21**	**6.948,21**		**20.051,79**
17240000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.990.000,00	188.505,55	188.505,55		1.801.494,45
17240100	TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DESENV.ENS.F	1.990.000,00	188.505,55	188.505,55		1.801.494,45
17240101 0118 000000	**Transf.rec.fundo Manut.desenv.educ**	**1.194.000,00**	**113.103,34**	**113.103,34**		**1.080.896,66**
17240102 0119 000000	**Transf.rec.fundo Manut.desenv.educ**	**796.000,00**	**75.402,21**	**75.402,21**		**720.597,79**
17600000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	8.000,00	122.766,61	122.766,61	114.766,61	
17610000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00		0,00
17619900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00		0,00
17619903 0124 000000	**Convenio Merenda Escolar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619904 0124 000000	**Convenio Api**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619905 0124 000000	**Convenio Ppd**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619906 0124 000000	**Convenio Pac**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619907 0124 000000	**Convenio Petti**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619908 0124 000000	**Convenio Bolsa Familia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619909 0124 000000	**Convenio Transporte Escolar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619910 0124 000000	**Conv. Bpc - Assist. Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619911 0124 000000	**Conv. Igd - Gestao descentralizada**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17619912 0124 000000	**Merenda Escolar/pnac Patronato**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17620000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	8.000,00	122.766,61	122.766,61	114.766,61	
17620200 0122 000055	**Transf. de Convenios dos Estados d**	**3.000,00**	**22.766,61**	**22.766,61**	**19.766,61**	
17629900	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO	5.000,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	
17629904 0124 000000	**Convenio Sisvan**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629911 0124 000000	**Convenio Ppi**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629912 0124 000000	**Convenio Funturismo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629913 0124 000000	**Reconstrucao de Rodovias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629914 0124 000000	**Convenio Smas/patronato**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629915 0224 000000	**Convenio Conservacao Rodovias Esta**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629916 0124 000055	**Convenio Recuperacao de Estradas V**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	
17629917 0224 000055	**Convenio Estiagem**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
17629999 0124 000055	**Outras Transf Convenios Estado**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**		**5.000,00**
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.160,00	29.922,96	29.922,96		164.237,04
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	57.200,00	6.078,54	6.078,54		51.121,46

CPL Informática. Pág. 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.200,00	76,96	76,96		19.123,04
19113500 0100 000000	**Multas e Juros de Mora da Taxa de**	**600,00**	**0,00**	**0,00**		**600,00**
19113800	MULTAS/JUROS DE MORA DO IMP.S/PROPR	9.000,00	18,06	18,06		8.981,94
19113800 0100 000000	**Multas/juros de Mora do Imp.s/prop**	**5.400,00**	**10,83**	**10,83**		**5.389,17**
19113800 0101 000000	**Multas/juros de Mora do Imp.s/prop**	**2.250,00**	**4,52**	**4,52**		**2.245,48**
19113800 0102 000000	**Multas/juros de Mora do Imp.s/prop**	**1.350,00**	**2,71**	**2,71**		**1.347,29**
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S	9.000,00	0,13	0,13		8.999,87
19114000 0100 000000	**Multas e Juros de Mora do Imposto**	**5.400,00**	**0,08**	**0,08**		**5.399,92**
19114000 0101 000000	**Multas e Juros de Mora do Imposto**	**2.250,00**	**0,03**	**0,03**		**2.249,97**
19114000 0102 000000	**Multas e Juros de Mora do Imposto**	**1.350,00**	**0,02**	**0,02**		**1.349,98**
19119900 0100 000000	**Multas e Juros de Mora de Outros T**	**600,00**	**58,77**	**58,77**		**541,23**
19130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA AT	3.600,00	1.837,85	1.837,85		1.762,15
19131100	MULTAS/JUROS MORA DIVIDA ATIVA DO I	1.200,00	1.090,86	1.090,86		109,14
19131100 0100 000000	**Multas/juros Mora Divida Ativa do**	**720,00**	**654,51**	**654,51**		**65,49**
19131100 0101 000000	**Multas/juros Mora Divida Ativa do**	**300,00**	**272,73**	**272,73**		**27,27**
19131100 0102 000000	**Multas/juros Mora Divida Ativa do**	**180,00**	**163,62**	**163,62**		**16,38**
19131300	MULTAS/JUROS MORA DIV ATIV IMP.S/ S	1.200,00	746,99	746,99		453,01
19131300 0100 000000	**Multas/juros Mora Div Ativ Imp.s/**	**720,00**	**448,20**	**448,20**		**271,80**
19131300 0101 000000	**Multas/juros Mora Div Ativ Imp.s/**	**300,00**	**186,74**	**186,74**		**113,26**
19131300 0102 000000	**Multas/juros Mora Div Ativ Imp.s/**	**180,00**	**112,05**	**112,05**		**67,95**
19139900 0100 000000	**Multas/juros Mora Divida Ativa de**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**		**1.200,00**
19150000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA AT	1.200,00	0,00	0,00		1.200,00
19159900 0100 000000	**Outras Multas/jrs de Mora da Divid**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**		**1.200,00**
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	33.200,00	4.163,73	4.163,73		29.036,27
19191500 0100 000000	**Multas Previstas Na Legislacao de**	**32.600,00**	**2.528,70**	**2.528,70**		**30.071,30**
19199900 0100 000000	**Outras Multas**	**600,00**	**1.635,03**	**1.635,03**	**1.035,03**	
19200000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	88.000,00	8.049,29	8.049,29		79.950,71
19220000	RESTITUICOES	88.000,00	8.049,29	8.049,29		79.950,71
19229900 0100 000000	**Outras Restituicoes**	**88.000,00**	**8.049,29**	**8.049,29**		**79.950,71**
19300000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	42.120,00	15.509,23	15.509,23		26.610,77
19310000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	42.000,00	15.509,23	15.509,23		26.490,77
19311100	RECEITA DIVIDA ATIVA IMP.S/PROPR.TE	18.000,00	8.641,05	8.641,05		9.358,95
19311100 0100 000000	**Receita Divida Ativa Imp.s/propr.t**	**10.800,00**	**5.184,62**	**5.184,62**		**5.615,38**
19311100 0101 000000	**Receita Divida Ativa Imp.s/propr.t**	**4.500,00**	**2.160,26**	**2.160,26**		**2.339,74**
19311100 0102 000000	**Receita Divida Ativa Imp.s/propr.t**	**2.700,00**	**1.296,17**	**1.296,17**		**1.403,83**
19311300	RECEITA DIVIDA ATIVA IMP. S/ SERVIC	18.000,00	5.255,95	5.255,95		12.744,05
19311300 0100 000000	**Receita Divida Ativa Imp. S/ Servi**	**10.800,00**	**3.153,57**	**3.153,57**		**7.646,43**
19311300 0101 000000	**Receita Divida Ativa Imp. S/ Servi**	**4.500,00**	**1.313,99**	**1.313,99**		**3.186,01**
19311300 0102 000000	**Receita Divida Ativa Imp. S/ Servi**	**2.700,00**	**788,39**	**788,39**		**1.911,61**
19319900 0100 000000	**Receita da Divida Ativa de Outros**	**6.000,00**	**1.612,23**	**1.612,23**		**4.387,77**
19320000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTA	120,00	0,00	0,00		120,00
19329900 0100 000000	**Receita da Divida Ativa Nao Tribut**	**120,00**	**0,00**	**0,00**		**120,00**
19900000	RECEITAS DIVERSAS	6.840,00	285,90	285,90		6.554,10
19909900 0100 000000	**Outras Receitas**	**6.840,00**	**285,90**	**285,90**		**6.554,10**
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00	0,00	0,00		1.630.000,00
21000000	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
21100000 0183 000000	**Operacoes de Credito Internas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22000000	ALIENACAO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00

CPL Informática. Pág. 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00
22150000	ALIENACAO DE VEICULOS	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
22150100 0189 000000	**Alienacao de Veiculos**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**		**20.000,00**
22150200 0188 000000	**Alienacao de Veiculos - Rec Vincul**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22150300 0187 000000	**Alienacao de Veiculos - Rec Vincul**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22160000	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
22160100 0189 000000	**Alienacao de Moveis e Utensilios**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**		**5.000,00**
22160200 0188 000000	**Alienacao de Moveis e Utensilios -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22160300 0187 000000	**Alienacao de Moveis e Utensilios -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22170000	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
22170100 0189 000000	**Alienacao de Equipamentos**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**		**5.000,00**
22170200 0188 000000	**Alienacao de Equipamentos - Rec Vi**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22170300 0187 000000	**Alienacao de Equipamentos - Rec Vi**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00		0,00
22250000 0100 000000	**Alienacao de Imoveis Urbanos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
23000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00
23009900 0100 000000	**Amortizacoes de Financiamentos Div**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	0,00		1.600.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
24220000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00		0,00
24229900 0124 000000	**Outras Transferencias dos Estados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
24700000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.600.000,00	0,00	0,00		1.600.000,00
24710000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00
24719900 0124 000054	**Outras Transferencias de Convenio**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**		**800.000,00**
24720000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00
24729900 0124 000055	**Outras Transferencias de Convenio**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**		**800.000,00**

CPL Informática. Pág. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2010 Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Para (-)
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	66.852,24	66.852,24	66.852,24	
31000000	DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	66.852,24	66.852,24	66.852,24	
31000001 0100 000000	**Inss**	**0,00**	**24.867,83**	**24.867,83**	**24.867,83**	
31000002 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000003 0100 000000	**Asserv**	**0,00**	**4.341,00**	**4.341,00**	**4.341,00**	
31000004 0100 000000	**Assistencia Medica Unimed**	**0,00**	**4.485,27**	**4.485,27**	**4.485,27**	
31000005 0100 000000	**Taxa de Manutencao de Carteirinhas**	**0,00**	**828,16**	**828,16**	**828,16**	
31000006 0100 000000	**Emprestimo Cef**	**0,00**	**5.618,78**	**5.618,78**	**5.618,78**	
31000007 0100 000000	**Emprestimo Besc**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000008 0100 000000	**Mensalidade Udesc**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000009 0100 000000	**Inss/empresa**	**0,00**	**3.831,22**	**3.831,22**	**3.831,22**	
31000010 0100 000000	**Pensao Alimenticia**	**0,00**	**586,50**	**586,50**	**586,50**	
31000011 0100 000000	**Convenio Transporte Escolar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000012 0100 000000	**Convenio Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000013 0100 000000	**Contribuicao Pasep**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000014 0100 000000	**Convenio Peti**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
31000015 0100 000000	**Emprestimo B. Brasil**	**0,00**	**8.045,94**	**8.045,94**	**8.045,94**	
31000016 0100 000000	**Desconto Masterfarma**	**0,00**	**188,38**	**188,38**	**188,38**	
31000017 0100 000000	**Desconto Sindicato**	**0,00**	**774,39**	**774,39**	**774,39**	
31000018 0100 000000	**Emprest Consignacao Bv Financeira**	**0,00**	**13.284,77**	**13.284,77**	**13.284,77**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
00=Recursos Ordinários	5.089.980,00	462.948,80	462.948,80
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.089.980,00	462.948,80	462.948,80
01=Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Ed	2.722.875,00	251.213,31	251.213,31
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.722.875,00	251.213,31	251.213,31
02=Recursos de Impostos e Transferências de Impostos S	1.630.245,00	150.484,04	150.484,04
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.630.245,00	150.484,04	150.484,04
16=Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CI	27.000,00	6.948,21	6.948,21
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	27.000,00	6.948,21	6.948,21
17=Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumina	371.400,00	62.957,61	62.957,61
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	371.400,00	62.957,61	62.957,61
18=Transferência do FUNDEB(Aplicação Remuneração Prof.	1.194.000,00	113.103,34	113.103,34
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.194.000,00	113.103,34	113.103,34
19=Transferências FUNDEB(Aplicação em Out.despesas da	796.000,00	75.402,21	75.402,21
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	796.000,00	75.402,21	75.402,21
22=Transferências de Convênios Educação	3.000,00	22.766,61	22.766,61
000055Transferência de Convênios do Estado	3.000,00	22.766,61	22.766,61
24=Transferências de Convênios Outros	1.605.000,00	100.000,00	100.000,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
000054Transferência de Convênios da União	800.000,00	0,00	0,00
000055Transferência de Convênios do Estado	805.000,00	100.000,00	100.000,00
58=Salário Educação	192.800,00	15.506,18	15.506,18
000049Transferência do Salário Educação	192.800,00	15.506,18	15.506,18
60=Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	51.000,00	0,00	0,00
000051Transferências Referentes ao Programa Nacional d	51.000,00	0,00	0,00
61=Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PN	231.200,00	5.246,86	5.246,86
000052Transferências Referentes ao Programa Nacional d	231.200,00	5.246,86	5.246,86
83=Operações de Crédito Internas Outros Programas	0,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
87=Alienações de Bens destinados a Programas da Educaç	0,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
88=Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00

89=Alienações de Bens destinados a Outros Programas	30.000,00	0,00	0,00
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.944.500,00	1.266.577,17	1.266.577,17

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 044/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2010 - PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de maio de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório n° 044/2010, Modalidade Pregão Presencial n° 11/2010, do tipo MENOR PREÇO , cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar de serviços de horas de trator, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, sendo de responsabilidade do licitante a disponibilização de operador, combustível, deslocamento da máquina e demais despesas referentes aos serviços prestados, para auxiliar os agricultores nas atividades de preparação de terras, cultivos e colheitas, para atender o programa PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, a ser prestado pela proponente vencedora, conforme a necessidade dos Agricultores do Município. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 14 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 045/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2010 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 23/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de maio de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório n° 045/2010, Modalidade Convite n° 23/2010, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de peças para conserto da caixa g 36 do caminhão caçamba placa LYS 2727 e do ônibus placa BYD 6898 de uso da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria de Educação Cultura e Esporte respectivamente. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 14 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 046/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 046/2010 - PM

Número do contrato: 046/2010
Vigência: 07/05/2010 à 31/12/2010
Processo Licitatório n° 037/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para assistência técnica e extensão rural para o exercício 2010.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 047/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 047/2010 - PM

Número do contrato: 047/2010
Vigência: 14/05/2010 à 14/07/2010
Processo Licitatório n° 038/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: RT TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 6.185,99 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove reais).
Objeto: aquisição de peças para conserto da patrola de uso da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Aviso do Edital de Leilão 1/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2010 - PMC

Objeto: Alienação de bens móveis de propriedade da Municipalidade e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante do Anexo I do Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada através do Decreto Municipal n° 5.493, 13 de maio de 2010.
Data da realização: 01/06/2010.
Horário: às 09:00.
Local: Garagem da Secretaria Municipal de Transportes, sita à Rua Adílio Hilário Mützemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, nesta Cidade.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2106 e 3441-2160.

Concórdia, SC, 13 de maio de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio Nº 150/2009, Referente ao Termo de Compromisso Originário Nº 009/2009

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 150/2009, referente ao TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº 009/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 12 de maio de 2010, do termo de compromisso de estágio nº 150/2009, referente ao termo de compromisso originário nº 009/2009, de 28 de dezembro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) JESSICA RIGO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 080.170.989-01.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2010.

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 2.256

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.256, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Autoriza a realização de reunião especial em comemoração aos trinta e cinco anos da Embrapa Suínos e Aves; dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, de acordo com o disposto no art. 123, V, "d", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.
Art. 1º Fica autorizada a realização de reunião especial em comemoração aos trinta e cinco anos da Embrapa Suínos e Aves, no dia 17 de junho de 2010, a partir das dezenove horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de maio de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

Decreto Legislativo Nº 2.257

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.257, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Homologa o Convênio nº 8/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 7 de janeiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 8/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, em 7 de janeiro de 2010.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando o repasse, à Associação, dos recursos arrecadados na forma do art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 10/1990 e do art. 1º da Lei Complementar nº 97/1994, alterado pela Lei Complementar nº 219/2001, necessários para manutenção e investimentos na Entidade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de maio de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.258

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.258, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Homologa o Convênio nº 6/2010, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes - FMEC e a Fundação Universidade do Contestado - FUnC, em 25 de março de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 6/2010, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes - FMEC e a Fundação Universidade do Contestado - FUnC, em 25 de março de 2010.
Parágrafo único. O Convênio tem como objeto a utilização da Estrutura do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, pela FUnC e o fornecimento de Bolsas de Estudo à FMEC.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de maio de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 100

DECRETO Nº. 100, DE 11 DE MAIO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 524, de 11/05/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos que percebem sub-

sídios, prevista no artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº. 005, de 14 de abril de 2003, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 5,30 % (cinco vírgula trinta por cento), referente ao INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2009 a Março de 2010 (doze meses).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de Maio de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 101
DECRETO Nº. 101, DE 11 DE MAIO DE 2010.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 525, de 11/05/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), no orçamento de 2010 do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.301.0051.2.014 MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
ClassificaçãoDescriçãoFonteValor R$
33710000Transf. a Consórcios Públicos 0100.00000294.000,00
Total do Crédito Suplementar94.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.301.0051.2.014 MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
ClassificaçãoDescriçãoFonteValor R$
31900000Aplicações Diretas0100.00000270.000,00
Total do Crédito Suplementar70.000,00

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.301.0051.2.014 MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
ClassificaçãoDescriçãoFonteValor R$
33900000Aplicações Diretas0100.00000224.000,00
Total do Crédito Suplementar24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de Maio de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 026/10 - Vacinas
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/10

OBJETO: Aquisições de 500 doses de vacina de vírus inativada contra gripe.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 14/05/2010 às 09 horas do dia 27/05/2010.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/05/2010.
TIPO: Menor Preço Por Item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 - Junto a Gerência de Administração, no site Http://www.corupa.sc.gov.br e também pelo email: compras@corupa.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 13 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 008/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 008/10
Processo de licitação nº 001/10
Modalidade Carta Convite nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: RICARDO ROMANOVICZ, inscrita no CNPJ nº 83.070.748/0001-98, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 482 - Centro, Município de Corupá/SC
Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 009/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 009/10
Processo de licitação nº 001/10
Modalidade Carta Convite nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MORGANA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.348.639/0001-15, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 48 - Centro, Município de Corupá/SC
Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais)
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 010/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 010/10
Processo de licitação nº 001/10
Modalidade Carta Convite nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: PAPELARIA E MODAS PEZZATI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.981.053/0001-29, estabelecida na RUA PADRE VICENTE, 123, CENTRO - Município de Corupá/SC
Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais)
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 011/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 011/10
Processo de licitação nº 001/10
Modalidade Carta Convite nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: ROSELI CATONI-ME, inscrita no CNPJ sob o no 85.299.261/0001-07, estabelecida na RUA ROBERTO SEIDEL, 1117, CENTRO - Município de Corupá/SC
Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 012/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 012/10
Processo de licitação nº 001/10
Modalidade Carta Convite nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: FAMMEL ARTEFATOS DE NYLON LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.936.725/0001-35, estabelecida na Rua Camilo Andreatta, 180-Bairro do Rio Molha Município de Jaraguá do Sul /SC.
Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 26.205,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 013/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 013/10
Processo de licitação nº 020/10
Modalidade Inexigibilidade nº 003/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o no 83.052.191/0001-62, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 1347 - Itacorubi, Município de Florianópolis/SC.
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Município de Corupá-SC.
Valor do Contrato: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 10/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 014/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 014/10
Processo de licitação nº 089/09
Modalidade Dispensa de Licitação nº 018/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - Joinville/SC.
Objeto: Execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de Água do Município de CORUPÁ, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo os serviços descritos na Cláusula Segunda deste, atendendo as necessidades emergenciais e inadiáveis de interesse público, sendo necessário o Município fornecer Ordem de Serviço.
Valor do Contrato: R$ R$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 24/02/2010
Data da Vigência: 24/09/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 015/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 015/10
Processo de licitação nº 027/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: DONNA BELLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.009.296/0001-86, estabelecida na Rua XV de Novembro, 10, Centro, Município de Corupá /SC.
Objeto: Locação de uma área não residencial, situada a Av. Getúlio Vargas, 538, Sala 05, Bairro Centro, Corupá - Estado de Santa Catarina, para abrigar provisoriamente as acomodações e técnicos de recenseamento para o XII Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 01/03/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 016/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 016/10
Processo de licitação nº 028/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, 1450 - Corticeira, município de Guaramirim/SC.
Objeto: Aquisição de 10.000 litros de óleo diesel de forma e caráter emergencial.
Valor do Contrato: R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), por 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel.
Data da Assinatura: 23/02/2010
Data da Vigência: 31/03/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 018/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 018/10
Processo de licitação nº 026/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: MNI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.658.343/0001-97, estabelecida na Rua Iririu, 1747, Bairro Iririu, Município de Joinville/SC.
Objeto: consultoria voltada a análise, construção e gerenciamento de projetos de captação de recursos para Programa de Modernização Administrativo e Fiscal Municipal (PNAFM).
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 02/03/2010
Data da Vigência: 02/04/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 019/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 019/10
Processo de licitação nº 023/10
Modalidade Carta Convite nº 004/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, município de São Paulo/SP.
Objeto: Aquisição e fornecimento de seguros para a frota do município formulado por companhia de seguros habilitada junto ao Susep.
Valor do Contrato: R$ 29.864,60 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 01/03/2010
Data da Vigência: 01/03/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 020/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 020/10
Processo de licitação nº 021/10
Modalidade Tomada de Preços nº 002/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: G.MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18, estabelecida na Rodovia BR-280 - km 58, 13354 - Centro Município de Guaramirim/SC.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de máquinas da frota do Município de Corupá-SC.
Valor do Contrato: R$ 106.880,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 19/03/2010
Data da Vigência: 19/04/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 021/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 021/10
Processo de licitação nº 021/10
Modalidade Tomada de Preços nº 002/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: RETÍFICA MOTOCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.849.109/0001-25, estabelecida na Rodovia Br 280 KM 221, Bairro Água Verde Município de Canoinhas/SC.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de máquinas da frota do Município de Corupá-SC.

Valor do Contrato: R$ 65.709,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais).
Data da Assinatura: 19/03/2010
Data da Vigência: 19/04/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 022/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 022/10
Processo de licitação nº 021/10
Modalidade Tomada de Preços nº 002/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: IHM AUTO MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.260.036/0001-04, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 555, Centro Município de Canoinhas/SC.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de máquinas da frota do Município de Corupá-SC.
Valor do Contrato: R$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 19/03/2010
Data da Vigência: 19/04/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 023/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 023/10
Processo de licitação nº 016/10
Modalidade Pregão Presencial nº 009/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: GERPRO - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.931.984/0001-88, estabelecida na Rua Dona Francisca, 900, Bairro Saguaçu, município de Joinville /SC.
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaborar o plano municipal de habitação de interesse social do Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 27.608,47 (vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 16/03/2010
Data da Vigência: 15/03/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 024/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 024/10
Processo de licitação nº 033/10
Modalidade Dispensa de Licitação nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratado: PEDRO MARTINI, inscrito no CPF sob o no 247.172.669-00, estabelecido na Rua Otto Hillbrecht , Município de Corupá/SC.
Objeto: locação de uma casa em alvenaria, situada a Rua Otto Hillbrecht, para abrigar 02 (duas) famílias, desalojadas de suas residências, em razão de estarem em área de risco, conforme laudo da Defesa Civil.
Valor do Contrato: R$ 1.395,00 (Um mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 22/03/2010
Data da Vigência: 22/06/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 027/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 027/10
Processo de licitação nº 010/10
Modalidade Tomada de Preço nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: PÚBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.002.464/0001-49, estabelecida na Rua Venezuela, 50 - Bairro Ponta Aguda, Município de Blumenau /SC.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, Para Prestação de Serviços Especializados Na Área de Gestão Tributária, Para Realização de Levantamentos, Elaboração de Relatórios, Proposta de Modelos e Sugestões de Processos Operacionais, Administrativos e Judiciais, Emissão de Diagnóstico E Implementação de Ações, Objetivando a Identificação, Levantamento e Quantificação e Compensação/Restituição dos Valores Referentes Aos Trabalhos: Cobrança do ISSQN das Instituições Cartorárias e Financeiras, Incluindo Serviços Relacionados Ao Arrendamento Mercantil do Município de Corupá-SC.
Valor do Contrato: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) através de benefício financeiro atingido.
Data da Assinatura: 01/02/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 028/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 028/10
Processo de licitação nº 017/10
Modalidade Concorrência Pública nº 001/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: HANSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.109.108/0001-44, estabelecida na Rua Estrada Pedra do Amolar, 20, Município de Corupá/SC.
Objeto: Concessão e Operação do Serviço Publico de Transporte Coletivo de Passageiros, inclusive Escolar, na modalidade de serviço convencional do Município de Corupá-SC.
Valor do Contrato: R$ 50.550,00 (cinqüenta mil e quinhentos e cinqüenta reais).
Data da Assinatura: 15/04/2010
Data da Vigência: 15/04/2025

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 029/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 029/10
Processo de licitação nº 037/10
Modalidade Carta Convite nº 002/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: INOVA ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.552.792/0001-23, estabelecida na Rua Emmerich Ruysam, 185, Apto 402, Município de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: Contratação de empresa para fiscalização das obras em andamento e elaboração de projetos na área de infraestrutura no Município de Corupá.
Valor do Contrato: R$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 12/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 030/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 030/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.879.318/0002-25, estabelecida na Rua Alwin Rutzen, 101 - Itoupavazinha, Município de Blumenau/SC.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Escavadeira Hidráulica sobre esteiras.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 031/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 031/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.879.318/0002-25, estabelecida na Rua Alwin Rutzen, 101 - Itoupavazinha, Município de Blumenau/SC.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Compactador vibratório autopropelido.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 032/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 032/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: KONRAD CURITIBA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.482.610/0001-80, estabelecida na Rua Antonio Claudino, 188, esquina com a BR 476 - Pinheirozinho, Curitiba/PR.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Caminhão (Chassi) zero quilômetro, ano/modelo 2010/2010.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 033/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 033/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: KONRAD CURITIBA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.482.610/0001-80, estabelecida na Rua Antonio Claudino, 188, esquina com a BR 476 - Pinheirozinho, Curitiba/PR.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Caminhão (Chassi) zero quilômetro, ano/modelo 2010/2010.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 034/10
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 034/10
Processo de licitação nº 029/10

Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: R. MAIESKI DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.355.409/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Trein Filho, 1256, Sala 02, Município de Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tanque Metálico 9.000 litros pipa.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 035/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 035/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: R. MAIESKI DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.355.409/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Trein Filho, 1256, Sala 02, Município de Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais). Tanque Metálico 14.000 litros 5 em 1.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 036/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 036/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: ELETRO DIESEL MANOS JD LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.856.510/0001-67, estabelecida na Rodovia SC 303 - KM 03, Bairro Santa Lúcia, Município de Videira/SC.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Caçamba sobre chassi 3.400x2.300x515 = m3.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 037/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 037/10
Processo de licitação nº 029/10
Modalidade Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: ELETRO DIESEL MANOS JD LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.856.510/0001-67, estabelecida na Rodovia SC 303 - KM 03, Bairro Santa Lúcia, Município de Videira/SC.
Objeto: Fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.
Valor do Contrato: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Caçamba basculante meia cana 12m3.
Data da Assinatura: 26/04/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 038/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 038/10
Processo de licitação nº 034/10
Modalidade Pregão Presencial nº 014/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: TODT COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.535.116/0001-89, estabelecida na Rua dos Imigrantes, 304 - Sala 04, Bairro Vila Rau, Município de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: fornecimento de condicionadores de ar e bebedouros eletromecânicos de galão.
Valor do Contrato: R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 03/05/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 293.708-24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 293.708-24

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasilia/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Norte de Santa Catarina, Sr. Adir José da Silva, RG nº 375.209-SSP/SC, CPF nº 216.133.469-72.
Objeto: Mútuo na forma de financiamento concedido pela CAIXA a ser provido com recursos oriundos do BNDES, através da linha FINAME, nas condições estabelecidas no CAMINHO DA ESCOLA.
Valor do Contrato: R$ 324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil,

trezentos e cinqüenta reais).
Data da Assinatura: 28/12/2009
Data da Vigência: 28/06/2014

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 027/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 027/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
OBJETO - Aquisição de equipamentos hospitalares para equipar a Unidade de Saúde do Bairro Santa Ana, município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 1.796,95 (hum mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias (prazo de entrega + garantia)
DOTAÇÃO - 1701.2050.4490(13), (14) e (24)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 007/FMS/2010.
DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 078/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 078/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO - Aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de Suprimentos de informática, através de empresas do ramo pertinente, para uso em diversos setores da administração municipal e escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 9.013,40 (nove mil treze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
DOTAÇÃO - 0401.2008.339030(27), 05012013.339030(60)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 52/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 079/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 079/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA
OBJETO - Aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de Suprimentos de informática, através de empresas do ramo pertinente, para uso em diversos setores da administração municipal e escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 29.684,90 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
DOTAÇÃO - 0401.2008.339030(27), 05012013.339030(60)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 52/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 080/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 080/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DAT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO - Aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de Suprimentos de informática, através de empresas do ramo pertinente, para uso em diversos setores da administração municipal e escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 18.601,50 (dezoito mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
DOTAÇÃO - 0401.2008.339030(27), 05012013.339030(60)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 52/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Lei nº2061/10

LEI Nº. 2061 DE 13 DE MAIO DE 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI Nº. 2033, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2033 de 02 de dezembro de 2009;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2010, no valor de R$ 3.394.347,65 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.00 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (6)	R$	180.000,00
03.00 – Procuradoria Geral do Município		

03.01 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (9)	R$	115.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (17)	R$	84.000,00
07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (54)	R$	295.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (258)	R$	135.000,00
12.361.0007.2.014 – Manut. das Atividades Esportiva do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (68)	R$	80.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (69)	R$	255.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (81)	R$	226.700,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (83)	R$	1.345.000,00
12.365.0010.2.022 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (93)	R$	50.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0021.2.043 – Incentivo p/ o Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (123)	R$	30.000,00
20.606.0021.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (126)	R$	230.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0025.2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (176)	R$	72.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.032 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (79)	R$	40.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0403 (80)	R$	44.946,65
10.301.0016.2.033 – Saúde da Família		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (16)	R$	40.000,00
10.301.0017.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (38)	R$	93.701,00
10.304.0018.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (52)	R$	10.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0029.2.064 – Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (1)	R$	68.000,00
Total	R$	3.394.347,65

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.00 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.004 – Aquisição de Veículo Para Gabinete		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (5)	R$	90.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.1.005 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (15)	R$	50.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
16.481.0003.2.007 – Regularização de Imóveis e Loteamentos Rurais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (28)	R$	30.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0004.1.008 – Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Urbanas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (25)	R$	400.000,00
07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		

12.361.0006.1.011 – Aquisição de Veículos Para Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (43)	R$	50.000,00
12.361.0006.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Educacionais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (45)	R$	200.000,00
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (52)	R$	1.600.000,00
12.361.0007.1.013 – Constr/Refor de Quadras e/ou Ginásios Esport p/ Ens. Fund.		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (46)	R$	30.000,00
12.361.0007.1.014 – Constr/Refor de Espaços Culturais p/ Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (47)	R$	20.000,00
12.362.0008.2.016 – Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (73)	R$	10.000,00
12.365.0010.1.016 – Aquisição de Veículo para Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (49)	R$	70.000,00
12.365.0011.1.017 – Constr/Refor. De Quadras e/ou Ginásios Esp. p/ Educ. Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (50)	R$	30.000,00
12.365.0011.1.018 – Constr/Refor. De Espaços Culturais p/ Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (51)	R$	20.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (89)	R$	50.000,00
12.365.0011.2.024 – Manutenção das Atividades Esportivas da Educ. Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (97)	R$	55.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (98)	R$	20.000,00
07.03 – Esporte		
27.812.0015.1.021 – Construção/Reform. De Espaços p/ Praticas Esportivas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (114)	R$	20.000,00

27.812.0015.1.022 – Construção/Reforma de Espaços de Lazer Coletivo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (115)	R$	20.000,00
27.812.0015.2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	10.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
17.511.0019.1.028 – Obras de Saneamento Rural		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	10.000,00
20.606.0021.2.044 – Abertura de Açudes e Reservatório de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (124)	R$	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (125)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0023.1.035 – Construção, Ampliação e Reformas de Obras Públicas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (138)	R$	20.000,00
15.451.0023.1.036 – Aquisição de Imóveis para Cemitério Municipal		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (139)	R$	120.000,00
15.452.0023.1.037 – Aquisição de Máquinas Veículos e Equip. Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (140)	R$	30.000,00
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0024.2.051 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (158)	R$	12.700,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0025.1.041 – Aquisição de Veículos Secretaria de Ação Social		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (166)	R$	90.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
23.691.0027.2.061 – Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (193)	R$	20.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.032 – Manutenção da Atenção Básica		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (8)	R$	40.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0403 (57)	R$	44.946,65
10.301.0017.1.024 – Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	123.701,00
10.301.0017.1.026 – Construção da Casa da Família		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	20.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.813.0030.2.065 – Manutenção das Atividades de Lazer Coletivo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (4)	R$	48.000,00
27.813.0030.2.066 – Incentivos a Eventos, Feiras, Exposições e Festividades		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (5)	R$	20.000,00
Total	R$	3.394.347,65

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0139/2010

DECRETO Nº 0139 DE 13 DE MAIO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal Nº 2061, de 13 de maio de 2010;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.394.347,65 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.00 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (6)	R$	180.000,00
03.00 – Procuradoria Geral do Município		
03.01 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (9)	R$	115.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (17)	R$	84.000,00
07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (54)	R$	295.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (258)	R$	135.000,00
12.361.0007.2.014 – Manut. das Atividades Esportiva do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (68)	R$	80.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (69)	R$	255.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (81)	R$	226.700,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (83)	R$	1.345.000,00
12.365.0010.2.022 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (93)	R$	50.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0021.2.043 – Incentivo p/ o Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (123)	R$	30.000,00
20.606.0021.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (126)	R$	230.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0025.2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (176)	R$	72.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.032 – Manutenção da Atenção Básica		

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (79)	R$	40.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0403 (80)	R$	44.946,65
10.301.0016.2.033 – Saúde da Família		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (16)	R$	40.000,00
10.301.0017.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (38)	R$	93.701,00
10.304.0018.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (52)	R$	10.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0029.2.064 – Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (1)	R$	68.000,00
Total	R$	3.394.347,65

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.00 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.004 – Aquisição de Veículo Para Gabinete		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (5)	R$	90.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.1.005 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (15)	R$	50.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
16.481.0003.2.007 – Regularização de Imóveis e Loteamentos Rurais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (28)	R$	30.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0004.1.008 – Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Urbanas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (25)	R$	400.000,00
07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.1.011 – Aquisição de Veículos Para Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (43)	R$	50.000,00
12.361.0006.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Educacionais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (45)	R$	200.000,00
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (52)	R$	1.600.000,00
12.361.0007.1.013 – Constr/Refor de Quadras e/ou Ginásios Esport p/ Ens. Fund.		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (46)	R$	30.000,00
12.361.0007.1.014 – Constr/Refor de Espaços Culturais p/ Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (47)	R$	20.000,00
12.362.0008.2.016 – Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (73)	R$	10.000,00
12.365.0010.1.016 – Aquisição de Veículo para Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (49)	R$	70.000,00
12.365.0011.1.017 – Constr/Refor. De Quadras e/ou Ginásios Esp. p/ Educ. Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (50)	R$	30.000,00
12.365.0011.1.018 – Constr/Refor. De Espaços Culturais p/ Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (51)	R$	20.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (89)	R$	50.000,00
12.365.0011.2.024 – Manutenção das Atividades Esportivas da Educ. Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (97)	R$	55.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (98)	R$	20.000,00
07.03 – Esporte		
27.812.0015.1.021 – Construção/Reform. De Espaços p/ Praticas Esportivas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (114)	R$	20.000,00

27.812.0015.1.022 – Construção/Reforma de Espaços de Lazer Coletivo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (115)	R$	20.000,00
27.812.0015.2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	10.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
17.511.0019.1.028 – Obras de Saneamento Rural		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	10.000,00
20.606.0021.2.044 – Abertura de Açudes e Reservatório de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (124)	R$	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (125)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0023.1.035 – Construção, Ampliação e Reformas de Obras Públicas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (138)	R$	20.000,00
15.451.0023.1.036 – Aquisição de Imóveis para Cemitério Municipal		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (139)	R$	120.000,00
15.452.0023.1.037 – Aquisição de Máquinas Veículos e Equip. Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (140)	R$	30.000,00
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0024.2.051 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (158)	R$	12.700,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0025.1.041 – Aquisição de Veículos Secretaria de Ação Social		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (166)	R$	90.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
23.691.0027.2.061 – Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (193)	R$	20.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.032 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (8)	R$	40.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0403 (57)	R$	44.946,65
10.301.0017.1.024 – Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	123.701,00
10.301.0017.1.026 – Construção da Casa da Família		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	20.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.813.0030.2.065 – Manutenção das Atividades de Lazer Coletivo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (4)	R$	48.000,00
27.813.0030.2.066 – Incentivos a Eventos, Feiras, Exposições e Festividades		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (5)	R$	20.000,00
Total	R$	3.394.347,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Maio 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0140/2010

DECRETO Nº. 0140, DE 13 DE MAIO DE 2010.
HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação final do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0013, de 19 de abril de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0140/2010 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **1 - Operador de Máquinas**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	17	SEBASTIÃO ALVES MORASKI	48	40	3	5	0	NÃO	17/8/1956
2	19	ADÃO VILSON MONTEIRO MARTINS	39	38	0	1	0	NÃO	22/1/1961

quinta-feira, 13 de maio de 2010 Página 1 de 1

Anexo Decreto nº 0140/2010 - Código 1 - Desclassificados

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos - INAPTOS
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **I - Operador de Máquinas**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Prova Prática
16	VALTAIR ALVES VELOSO	DESCLASSIFICADO
8	JONAS MAFRA	DESCLASSIFICADO
10	EDSON LEAL DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
11	EDSON ROBERTO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
6	VALDIR FERREIRA DE GÓSS	DESCLASSIFICADO
14	GILBERTO LUIZ KOMINKIEWICZ	DESCLASSIFICADO
4	ADÃO FERREIRA DE GÓSS	DESCLASSIFICADO

Anexo Decreto nº 0140/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **2 - Agente de Serviços Gerais (Masculino)**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	5	ONESSIO MALVESTITI	6	0	4	0	NÃO	16/2/1960
2	15	ADEMAR DOS SANTOS	2	0	2	1	NÃO	10/6/1975
3	18	SILVIO ANTONIO MATTEUCCI	2	0	0	1	NÃO	9/1/1977
4	9	ITOR NUNES GONÇALVES	1	0	0	2	NÃO	27/2/1958
5	1	JOSÉ SANTILIO DOS SANTOS	1	0	0	0	NÃO	24/1/1961
6	7	ERENI IRIO MACHADO	0	0	0	4	NÃO	29/8/1964
7	3	JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS	0	0	0	2	NÃO	16/5/1963
8	13	ELOIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	2	NÃO	28/9/1978
9	12	SEBASTIÃO RIBEIRO	0	0	0	0	NÃO	10/10/1964
10	2	IRINEU JOSE MARTINS	0	0	0	0	NÃO	31/10/1979

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 1552/2010
PORTARIA N.º 1.552 DE 03 DE MAIO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor VALDIR GONÇALVES CORDEIRO, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº. 387.172.209-04, nomeado para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 14 de maio de 2010.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1553/2010
PORTARIA Nº 1.553, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 008 de 17 de março de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VALDIR GONÇALVES CORDEIRO, brasileiro, viúvo, inscrito no C.P.F. sob o nº 387.172.209-04, para exercer a função de MOTORISTA, por 40 horas semanais, no período de 17 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1554/2010
PORTARIA Nº 1.554, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora MARGARETE RODRIGUES MUMBERGER, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 046.681.599-99, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 17 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1555/2010
PORTARIA Nº 1.555, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.405.439-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1.443, de 19 de abril de 2010.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1556/2010
PORTARIA Nº 1.556, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.689.309-04, ocupante do car-

go de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1557/2010
PORTARIA Nº 1.557, DE 13 DE MAIO DE 2010.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRÉA CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 079.042.218-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, para exercer a função de Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1.490, de 19 de abril de 2010.

Fraiburgo, 13 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0013/2010-SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2010 - SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2010

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais hidráulicos para manutenção e uso nas redes de esgoto do Município. Validade da Ata: maio de 2010 a abril de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 01/06/2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de maio de 2010
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 055/2010
DECRETO N.º 055, DE 12 DE MAIO DE 2010.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA.

Luiz Carlos Luiz, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- A ocorrência de chuvas intensas e concentradas, agravadas por enxurrada no dia 12 de maio de 2010, atingindo as áreas rural e urbana do município, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;
- Como conseqüência deste desastre, resultaram danos materiais e ambientais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segu-

rança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Garopaba, 12 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/05/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ARTUR EMILIO LOPES
Secretário de Administração em Exercício

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 005

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE MAIO DE 2010

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 005/2010
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de abril de 2010 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições sem contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 12 de Maio de 2010.
MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

GIOVANA DA S. DEFREYN
Secretária
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 239/2010

PORTARIA Nº. 239, de 11 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DO DECRETO 37/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010;

CONSIDERANDO, a desistência da posse, de candidato aprovado em concurso público, cuja nomeação ocorreu através da Portaria 165 de 26 de abril de 2010.
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de Vaga de Provimento Efetivo, dos candidatos aprovados no concurso público.

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam nomeadas as aprovadas no Concurso Público, constante no anexo I, desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, do regime estatutário.

Art. 2º - Fica nomeada a aprovada no Concurso Público, constantes do anexo II desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, como emprego público, sendo regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único - As regras para a posse são os estabelecido na Portaria 165/2010 de 26 de Abril de 2010.

Art. 2o. As nomeadas constante no anexo I e II desta portaria, que não tomarem posse nos respectivos cargos em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeadas, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, futura nomeação conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ANEXO 01
Cargo: Professor de Educação Infantil
Nº InscriçãoNome do CandidatoClassificação
835Clairie Hosang 17º
132Ariadne de Barros Franco Pensky18º

ANEXO 02
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Nº InscriçãoNome do CandidatoClassificação
491Noeli da Silva Lima 6º

Gaspar

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 3/2010 FME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial nº 3/2010

OBJETO: Registro de Preços de materiais esportivos para a Fundação Municipal de Esportes. A entrega dos ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá ocorrer até as 8h45min do dia 09/06/2010 no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA ocorrerá dia 09/06/2010 às 9h no mesmo local. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, no Depto. de Compras do Paço Municipal ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Revogação da Tomada de Preços nº 44/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso de Revogação da Tomada de Preços nº 44/2010

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a implantação de pista de caminhada no Bairro Coloninha, foi REVOGADA em razão de interesse público, considerando que há prioridade em executar melhorias na drenagem daquele bairro. Base legal: Artigo 49 da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), 12 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 13/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 13/2010

OBJETO: Serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos do município. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 02/06/2010 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/06/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), onze de maio de dois mil e dez.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 37/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 37/2010

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na colocação e assentamento de tubos de concreto nos canais de drenagem pluvial e esgotamentos sanitários do Município. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 07/06/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 07/06/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), doze de maio de dois mil e dez.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 898/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 898/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LBL5000	55075950C	MAURICIO ODELLI	5746/3	187 * I
LNR9023	55113562C	FRANCISCO JOSE DA ROCHA	7366/2	252 * VI
LYA8007	54823597B	WILSON DE SOUZA FARIA	5541/1	181 * XVII
LYN7306	55114904C	GERVASI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	5746/3	187 * I
LZZ8087	55114927C	ADRIANO GABOARDI	5185/1	167
MBH9067	55076100C	JAIR FRANCISCO PITZ	5800/0	192
MBJ2589	55113399C	ALEX ZUCKI	7064/0	244 * IV
MBJ2589	55113400C	ALEX ZUCKI	7030/2	244 * I
MCA9144	54823715B	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	5541/1	181 * XVII
MCJ6071	55076113C	PAULO MANDEL	5746/3	187 * I
MDR4176	55114967C	JENIFFER LUIZE RAMPOM	5967/0	203 * V
MDY7514	55076117C	EZEQUIEL BRUNO	5185/2	167
MEF7930	55075941C	PAULO MATIAS GRESSER	5550/0	181 * XVIII
MFL1927	55115054C	MANOEL HENRIQUE CARDOSO FILHO	5452/1	181 * VIII
MFW6139	55076052C	EDSON PEREIRA	5541/1	181 * XVII
MHS0822	55115172C	DINORA MARFIZA NICOLODI	5541/1	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 16 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 908/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 908/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ATZ1998	55076186C	MARIA TERESINHA BATISTA	6920/0	233
CBM8266	55076072C	DELIRIO CORREIA	6920/0	233
CGS5698	55076094C	LILIAN LAURENTINA DA COSTA	6920/0	233
DDA5101	55076036C	SEBASTIAO ANTUNES	5010/0	162 * I
DDA5101	55076037C	SEBASTIAO ANTUNES	5118/0	164 c/c 162 * I
IMF6916	55074959C	SEBASTIAO DE JESUS MARQUES	6920/0	233
KEC2729	55076087C	ANTONIO ADERLI VARELA	6920/0	233
LYN4407	55115867C	DORACI TEREZINHA DA ROSA	5010/0	162 * I
LYN4407	55115869C	DORACI TEREZINHA DA ROSA	7340/0	252 * IV
LZC5966	55075952C	DILSON DUTRA	6602/0	230 * VI
MCE3860	55074958C	VILSON BERTUZZI	6920/0	233
MCN6648	55113312C	VALDIR REINERT	6610/2	230 * VII
MCN6648	55113313C	VALDIR REINERT	6599/2	230 * V
MCQ8197	55074953C	JOSE GIL NUNES FILHO	6912/0	232
MCR6262	55076082C	CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA ME	6920/0	233
MDP9218	55076181C	LUCIMARA METTE	6920/0	233
MES8980	55075966C	WALDECIR WEBER	6920/0	233
MHE6860	55076193C	OSCAR RANGEL FILHO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 909/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 909/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIC7014	55076141C	VILMAR SCHMIDT	7366/2	252 * VI
BCJ9999	55076120C	ADAIR DE BRITO SIDRA	5452/1	181 * VIII
LXI4277	55114860C	SILVIA MARCELINO	5991/0	206 * I
LYN4407	55115868C	DORACI TEREZINHA DA ROSA	5991/0	206 * I
LYN4407	55115870C	DORACI TEREZINHA DA ROSA	5185/1	167
LYN4407	55115871C	DORACI TEREZINHA DA ROSA	5185/2	167
MBX8914	55075843C	MARGARETE IGNACIO	7366/2	252 * VI
MCK8951	55076047C	EVANDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	5541/1	181 * XVII
MCL0865	55114985C	FABIO CARLOS BRAGA DOS SANTOS	5878/0	199
MDI4811	55116005C	JULIANO LONGUI	7030/2	244 * I
MGL4186	55074731C	JANIR DA SILVA	5185/2	167
MHL0352	55076149C	ROSILENE KOMOHL SETTER	5746/3	187 * I
MHV7040	55115079C	CAJUMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	5746/3	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 910/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 910/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CAR8807	55074874C	JOAO ALBERTO PEDRINI	6920/0	233
LWV2457	55075862C	SERGIO LUIS BENACI	6920/0	233
LYN1335	55075878C	OSVALDO DA SILVA CARVALHO	6920/0	233
LYZ7769	55075729C	MARCIA APARECIDA KREMER DA FONSECA	5010/0	162 * I
LYZ7769	55075730C	MARCIA APARECIDA KREMER DA FONSECA	5061/0	163 c/c 162 * I
LZY5188	55074725C	JAILSON PEDRO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCB7951	55113296C	EDMAR RAIMUNDO PAULO GUIMARAES	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 911/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 911/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJA0022	54823686B	NEUSA MARIA HIPOLITO MAFRA	7366/2	252 * VI
FAB0604	55114380C	UBIRAJARA DANIEL GARCIA	6041/1	207
LWS3481	55114681C	PEDRO ANTENOR DA SILVA	5720/0	186 * I
LYD5380	55113235C	ROZICREIA ROWEDER	5541/1	181 * XVII
MID5555	55074159C	LUCIA HELENA IGNACIO BEDUSCHI	5738/0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 912/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 912/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
GVT0922	55076805C	ALZIRA PALMIRO BATISTA DOS SANTOS	5274/1	175
LNO7439	55076174C	LUCIO SCHMITZ	6920/0	233
LWZ6877	55076215C	LUIZ DOS SANTOS ROSA	6556/5	230 * I
LZY2294	55076208C	MARILENE SILVERIO	6750/0	230 * XXI
MAS2916	55076194C	KARINE FERREIRA	6920/0	233
MBI5565	55076253C	EVERTON DA SILVA	6637/2	230 * IX
MDV3817	55075968C	ADERCIO RODRIGUES DA SILVA	6920/0	233
MGQ7365	55076360C	EDERSON DOS ANJOS	5045/0	162 * V
MGQ7365	55076361C	EDERSON DOS ANJOS	5142/0	164 c/c 162 * V
MHL9560	55075986C	NELSON BLAK	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 913/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 913/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOA6114	55076239C	GIDIAN GONCALVES	5410/0	181 * IV
CRD6305	55115875C	GERSON DA SILVA	5991/0	206 * I
DDK2979	55076161C	EDUARDO KLEINE	5738/0	186 * II
GVT0922	55076806C	ALZIRA PALMIRO BATISTA DOS SANTOS	5835/0	195
IDD8767	55115874C	CELSO DA SILVA DOS SANTOS	5452/1	181 * VIII
LYC4521	55076363C	CLAUDIO ROBERTO FEDENCIO	6858/0	231 * VII
MBB0955	55115367C	GELSON ANDRETTA	5541/1	181 * XVII
MEB2217	55114879C	EWERSON MIRANDA	5452/1	181 * VIII
MEL1996	55074744C	GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	6050/2	208
MEL1996	55074745C	GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	5967/0	203 * V
MEL1996	55074746C	GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	6122/0	214 * I
MFY6715	55075676C	JONATHAN FREDERICO CALSON	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 914/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 914/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAP8343	55561642B	SOLANGE PERES	6599/0	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 915/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 915/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
END1800	55116002C	ELIAS DE FRANCA RIBEIRO	6556/4	230 * I
MBU8016	55076199C	ANTONIO BUFFON	7340/0	252 * IV
MBW2359	55116014C	RICARDO CORREA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MBW2359	55116015C	RICARDO CORREA DOS SANTOS	6610/2	230 * VII
MCS4359	55076177C	SIMONE APARECIDA BAYER	6920/0	233
MDU7972	55274342B	JUNKES CONTABILIDADE LTDA	5274/1	175
MDU7972	55274343B	JUNKES CONTABILIDADE LTDA	5290/0	176 * II
MFW7072	55076198C	JANETE DE OLIVEIRA	7340/0	252 * IV
MOS4659	55114861C	RAFAEL GUERREIRO	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 916/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 916/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBW2359	55116017C	RICARDO CORREA DOS SANTOS	5185/1	167
MFM8398	55116013C	ALTINO CORREIA DIAS	5738/0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores

Resolução N. 28/2010

RESOLUÇÃO Nº. 28/2010
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2010 e a efetivação de despesas.

A Mesa Diretora e Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas nos arts. 39, inciso I, 43, inciso V, da Lei Orgânica e 45, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº. 082/2010, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 27 de maio de 2010, às 16h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2010 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVEM:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27 de maio de 2010, às 16h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2010 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2010.
Mesa Diretora e Comissão Executiva

Kleber Edson Wan-Dall Vereador – Presidente	Claudionor da Cruz Souza Vereador – Vice Presidente
Luis Carlos Spengler Filho Vereador – Primeiro Secretário	Jorge Luis Wiltuschnig Vereador – Segundo Secretário

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei nº 2.784/2010

L E I Nº 2784/2010
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA", inscrita no CNPJ nº 11.087.307/0001-98, tendo sua sede situada à Rua São Paulo, nº 118 - Bairro Vila Rica, no município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação vigente pertinentes à matéria, a entidade supracitada.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 12 de maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto nº 2.787/2010.

DECRETO Nº. 2.787/2010.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Supervisão de Educação Infantil para Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Herval d'Oeste (SC), os cidadãos abaixo relacionados:

I - Lourdes Ferreira Brandão - Funcionária Pública Municipal;
II - Vanessa Clos - Funcionária Pública Municipal;
III - Valdemar do Amaral e Silva - Funcionário Público Municipal;
IV - Rosangela Parize - Funcionária Pública Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 11 de maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 511/2010

PORTARIA Nº 511/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora JULIANA GUARIENTI ZAMBERLAN LEAL (Matr. 3131), a partir de 12 de maio de 2010, a qual exercia as funções do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 12 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 512/2010

PORTARIA Nº 512/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Designar o Servidor ARISTIDES SOARES DE FREITAS (Matr. 2901), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de

Produção, Nível/Referência - DAS-1, 40 horas semanais, na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 12 de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 12 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 513/2010

PORTARIA Nº 513/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, FG-02, de Responsável pelos Serviços e Programas na Saúde, junto à ESF Central, para o Servidor LUIZ CARLOS JULIAN (Matr. 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência 4/2-C, 40 horas semanais, a partir de 12 de maio de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei Complementar Nº. 225/2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 12 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 165/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 165, de 12 de maio de 2010.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedidas ao servidor ADEMIR DE OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços, matrícula 1724, inscrito no CPF sob o nº 653.195.839-15 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 84/2007, conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos	Fruição
2002/2003	1º/6/2010 a 30/6/2010
2003/2004	1º/7/2010 a 30/7/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 12 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 166/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 166, de 12 de maio de 2010.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedida a servidora JANE RAMOS DE SOUZA, Técnica em Contabilidade, matrícula 206, inscrita no CPF sob o nº 784.792.079-49 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 832/2007, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2001/2002	1º/6/2010 a 30/6/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 12 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 167/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 167, de 12 de maio de 2010.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedidas a servidora OSMARINA TEIXEIRA MACHADO DO CARMO, matrícula 436, inscrita no CPF sob o nº 854.581.049-00 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 788/2004, conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos	Fruição
2001/2002	1º/11/2010 a 30/11/2010
2002/2003	1º/12/2010 a 30/12/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 12 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 168/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 168, de 12 de maio de 2010.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedida a servidora ROSANA COSTA DAVID MACHADO, Professora, matrícula 1961, inscrita no CPF sob o nº 004.523.319-51 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 469/2008, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	**Fruição**
2003/2004	15/6/2010 a 14/6/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 12 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 169/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 169, de 12 de maio de 2010.
Dispõe sobre a Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação de servidoras integrantes da carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

Considerando que, a progressão por curso de aperfeiçoamento/capacitação – Progressão Horizontal – se dá através do comprovante de participação em cursos na área de atuação, sendo que cada 160 horas de curso assegura uma nova referência;

Considerando que, são válidos os cursos de aperfeiçoamento/capacitação realizados na área de atuação do servidor(a), registrados no órgão competente e concluídos após sua admissão;

Considerando que, para primeira progressão por cursos de aperfeiçoamento/capacitação, a ser realizado 5 anos após sua admissão, é permitida a utilização de 80 horas de cursos/capacitação realizados antes da sua admissão, portanto a partir de 01 de janeiro de 1997;

Considerando que, somente têm validade os cursos com duração acima de 16 horas;

Considerando, também, que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação – Progressão Vertical – se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando, ainda, as informações obtidas nos respectivos Processos Administrativos e registros funcionais das servidoras:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO, e PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Servidora	Referência/ Nível Anterior	Referência/ Nível Atual	Processo Administrativo
780 – Maria Helena Machado de Souza	III 11	III 14	15667/2009
472 – Rita de Cássia da Silva	I 21	II 23	15533/2009
344 – Maria Natália Pires de Medeiros	I 14	II 18	15741/2009

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 12 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicação de Extrato de Dispensa 22/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 87/2010
DISPENSA Nº 22/2010
Objeto: Contratação de empresa para fornecer jornal para escolas municipais e centros de educação infantil, objetivando, a inclusão do jornal nas escolas como material didático, veículo de informação e cidadania favorecendo o hábito da leitura escrita e ampliando o vocabulário.
Valor Total: R$ 8.000,00
Empresa: Diário do Sul - Jornal de Negócios Editora Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 25/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 91/2010
DISPENSA Nº 25/2010
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para drenagem de 161 metros , na Rua Manoel Pacífico Pires - Guaiúba.
Valor Total: R$ 2.567,95
Empresa: Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 63 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 110/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de passe escolar aos alunos do ensino fundamental e médio da rede estadual de educação.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Luzerna

Prefeitura Municipal

Balanço Orçamentário RREO

+[CPL]----------{ 001 }+
Município de LUZERNA CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**1.920.538,44**	**17,460**	**3.391.213,89**	**30,830**	**7.608.786,11**
RECEITA CORRENTE	**10.880.000,00**	**10.880.000,00**	**1.872.955,09**	**17,210**	**3.343.630,54**	**30,730**	**7.536.369,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.060.500,00	1.060.500,00	360.668,79	34,010	427.763,29	40,340	632.736,71
IMPOSTOS	657.500,00	657.500,00	209.343,09	31,840	270.552,63	41,150	386.947,37
TAXAS	260.734,00	260.734,00	151.325,70	58,040	157.210,66	60,300	103.523,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	142.266,00	142.266,00	0,00	0,000	0,00	0,000	142.266,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	16.689,53	8,340	33.588,99	16,790	166.411,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	200.000,00	200.000,00	16.689,53	8,340	33.588,99	16,790	166.411,01
RECEITA PATRIMONIAL	195.800,00	195.800,00	19.414,84	9,920	39.869,64	20,360	155.930,36
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	68.769,00	68.769,00	3.198,44	4,650	9.765,08	14,200	59.003,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	126.031,00	126.031,00	16.216,40	12,870	30.104,56	23,890	95.926,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	7.200,00	12,000	10.875,00	18,120	49.125,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.195.700,00	9.195.700,00	1.448.851,66	15,760	2.802.280,16	30,470	6.393.419,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.155.700,00	9.155.700,00	1.448.851,66	15,820	2.802.280,16	30,610	6.353.419,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	25.000,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	20.130,27	11,980	29.253,46	17,410	138.746,54
MULTAS E JUROS DE MORA	95.477,00	95.477,00	6.113,27	6,400	9.137,29	9,570	86.339,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.021,00	28.021,00	0,00	0,000	0,00	0,000	28.021,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	39.402,00	39.402,00	9.397,87	23,850	15.497,04	39,330	23.904,96
RECEITAS DIVERSAS	5.100,00	5.100,00	4.619,13	90,570	4.619,13	90,570	480,87
RECEITAS DE CAPITAL	**120.000,00**	**120.000,00**	**47.583,35**	**39,650**	**47.583,35**	**39,650**	**72.416,65**
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	15.600,00	13,000	15.600,00	13,000	104.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	15.600,00	31,200	15.600,00	31,200	34.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	31.983,35	0,000	31.983,35	0,000	-31.983,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	31.983,35	0,000	31.983,35	0,000	-31.983,35
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**1.920.538,44**	**100,000**	**3.391.213,89**	**100,000**	**7.608.786,11**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**1.920.538,44**	**100,000**	**3.391.213,89**	**100,000**	**7.608.786,11**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**1.920.538,44**		**3.391.213,89**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	**744.184,49**	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	**744.184,49**	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	**744.184,49**	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**11.000.000,00**	**776.167,84**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**0,00**	**24,90**	**8.844.113,99**
DESPESAS CORRENTES	**9.528.900,00**	**313.440,67**	**9.842.340,67**	**1.334.600,54**	**3.431.458,62**	**1.466.521,76**	**2.509.424,25**	**0,00**	**25,50**	**7.332.916,42**
Pessoal e Encargos Sociais	4.795.100,00	126.718,42	4.921.818,42	687.694,66	1.451.887,08	689.062,66	1.451.887,08	0,00	29,50	3.469.931,34
Juros/Encargos da Dívida	84.000,00	0,00	84.000,00	12.326,19	24.639,98	18.639,95	24.639,98	0,00	29,33	59.360,02
Outras despesas Correntes	4.649.800,00	186.722,25	4.836.522,25	634.579,69	1.954.931,56	758.819,15	1.032.897,19	0,00	21,36	3.803.625,06
DESPESAS DE CAPITAL	**1.453.800,00**	**462.727,17**	**1.916.527,17**	**328.386,27**	**698.558,08**	**366.602,92**	**422.629,60**	**0,00**	**22,05**	**1.493.897,57**
Investimentos	1.438.800,00	462.727,17	1.901.527,17	326.075,19	694.019,29	363.164,41	418.090,81	0,00	21,99	1.483.436,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	2.311,08	4.538,79	3.438,51	4.538,79	0,00	30,26	10.461,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.300,00**	**0,00**	**17.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.300,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**11.000.000,00**	**776.167,84**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**0,00**	**24,90**	**8.844.113,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**11.000.000,00**	**776.167,84**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**0,00**	**24,90**	**8.844.113,99**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**459.160,04**	**459.160,04**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**11.000.000,00**	**776.167,84**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.920.538,44**	**3.391.213,89**	**0,00**	**24,90**	**8.844.113,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Responsável pelo Controle Interno
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Execução da Despesas por Fnção/Subfunção RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

+----------+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.000.000,00**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**100,00**	**24,90**	**8.844.113,99**
01	LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	41.295,53	82.345,35	45.058,85	81.145,35	2,77	14,75	468.854,65
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	41.295,53	82.345,35	45.058,85	81.145,35	2,77	14,75	468.854,65
	Subtotal	**550.000,00**	**550.000,00**	**41.295,53**	**82.345,35**	**45.058,85**	**81.145,35**	**2,77**	**14,75**	**468.854,65**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.278.300,00	1.355.823,80	249.214,05	544.104,34	275.514,69	429.071,83	14,63	31,65	926.751,97
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.086.500,00	1.164.023,80	216.096,94	482.618,81	238.133,58	367.586,30	12,54	31,58	796.437,50
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	191.800,00	191.800,00	33.117,11	61.485,53	37.381,11	61.485,53	2,10	32,06	130.314,47
	Subtotal	**1.828.300,00**	**1.905.823,80**	**290.509,58**	**626.449,69**	**320.573,54**	**510.217,18**	**17,40**	**26,77**	**1.395.606,62**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	83.600,00	83.600,00	11.169,37	23.247,55	10.261,15	14.260,97	0,49	17,06	69.339,03
06.181	POLICIAMENTO	83.600,00	83.600,00	11.169,37	23.247,55	10.261,15	14.260,97	0,49	17,06	69.339,03
	Subtotal	**1.911.900,00**	**1.989.423,80**	**301.678,95**	**649.697,24**	**330.834,69**	**524.478,15**	**17,89**	**26,36**	**1.464.945,65**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.000,00	443.925,46	26.525,51	46.278,88	27.078,88	39.968,25	1,36	9,00	403.957,21
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	1.966,71	1.966,71	1.966,71	1.966,71	0,07	9,83	18.033,29
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	119.000,00	129.000,00	7.615,00	14.010,24	6.559,37	10.292,61	0,35	7,98	118.707,39
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	249.000,00	294.925,46	16.943,80	30.301,93	18.552,80	27.708,93	0,95	9,40	267.216,53
	Subtotal	**2.299.900,00**	**2.433.349,26**	**328.204,46**	**695.976,12**	**357.913,57**	**564.446,40**	**19,25**	**23,20**	**1.868.902,86**
10	SAÚDE	2.108.000,00	2.341.466,60	331.918,56	834.324,40	359.145,10	642.398,33	21,91	27,44	1.699.068,27
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.888.100,00	2.106.566,60	289.335,55	768.763,43	321.440,09	585.783,46	19,98	27,81	1.520.783,14
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.900,00	26.900,00	0,00	1.079,90	1.079,90	1.079,90	0,04	4,01	25.820,10
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.000,00	41.000,00	9.514,00	13.556,31	5.636,15	7.014,00	0,24	17,11	33.986,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	167.000,00	167.000,00	33.069,01	50.924,76	30.988,96	48.520,97	1,65	29,05	118.479,03
	Subtotal	**4.407.900,00**	**4.774.815,86**	**660.123,02**	**1.530.300,52**	**717.058,67**	**1.206.844,73**	**41,16**	**25,28**	**3.567.971,13**
11	TRABALHO	21.000,00	21.000,00	4.851,47	4.923,87	1.229,87	1.280,87	0,04	6,10	19.719,13
11.332	RELAÇÕES DE TRABALHO	21.000,00	21.000,00	4.851,47	4.923,87	1.229,87	1.280,87	0,04	6,10	19.719,13
	Subtotal	**4.428.900,00**	**4.795.815,86**	**664.974,49**	**1.535.224,39**	**718.288,54**	**1.208.125,60**	**41,20**	**25,19**	**3.587.690,26**
12	EDUCAÇÃO	3.073.100,00	3.112.020,93	454.911,96	1.140.899,45	520.169,76	881.812,60	30,07	28,34	2.230.208,33
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.373.700,00	2.412.620,93	339.550,88	934.286,86	395.466,42	683.387,77	23,31	28,33	1.729.233,16
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	4.112,40	5.349,20	2.523,80	2.523,80	0,09	12,62	17.476,20
12.364	ENSINO SUPERIOR	67.000,00	67.000,00	15.281,57	16.414,90	11.345,79	11.345,79	0,39	16,93	55.654,21
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	589.400,00	589.400,00	79.131,83	168.013,21	93.998,47	167.719,96	5,72	28,46	421.680,04
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.000,00	23.000,00	16.835,28	16.835,28	16.835,28	16.835,28	0,57	73,20	6.164,72
	Subtotal	**7.502.000,00**	**7.907.836,79**	**1.119.886,45**	**2.676.123,84**	**1.238.458,30**	**2.089.938,20**	**71,28**	**26,43**	**5.817.898,59**
13	CULTURA	154.600,00	215.600,00	70.649,52	82.197,26	13.505,72	21.665,26	0,74	10,05	193.934,74
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AR	16.000,00	36.000,00	2.921,40	2.921,40	961,40	961,40	0,03	2,67	35.038,60
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	138.600,00	179.600,00	67.728,12	79.275,86	12.544,32	20.703,86	0,71	11,53	158.896,14
	Subtotal	**7.656.600,00**	**8.123.436,79**	**1.190.535,97**	**2.758.321,10**	**1.251.964,02**	**2.111.603,46**	**72,02**	**25,99**	**6.011.833,33**
15	URBANISMO	1.163.746,00	1.237.329,35	153.583,32	599.427,76	184.888,27	266.901,74	9,10	21,57	970.427,61
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	220.446,00	294.029,35	72.862,15	74.072,32	32.094,79	33.249,96	1,13	11,31	260.779,39
15.452	SERVIÇOS URBANOS	943.300,00	943.300,00	80.721,17	525.355,44	152.793,48	233.651,78	7,97	24,77	709.648,22
	Subtotal	**8.820.346,00**	**9.360.766,14**	**1.344.119,29**	**3.357.748,86**	**1.436.852,29**	**2.378.505,20**	**81,12**	**25,41**	**6.982.260,94**
16	HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Subtotal	**8.850.346,00**	**9.390.766,14**	**1.344.119,29**	**3.357.748,86**	**1.436.852,29**	**2.378.505,20**	**81,12**	**25,33**	**7.012.260,94**
17	SANEAMENTO	39.554,00	102.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.054,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	39.554,00	102.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.054,00
	Subtotal	**8.889.900,00**	**9.492.820,14**	**1.344.119,29**	**3.357.748,86**	**1.436.852,29**	**2.378.505,20**	**81,12**	**25,06**	**7.114.314,94**
18	GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	Subtotal	**8.897.900,00**	**9.500.820,14**	**1.344.119,29**	**3.357.748,86**	**1.436.852,29**	**2.378.505,20**	**81,12**	**25,03**	**7.122.314,94**
20	AGRICULTURA	574.700,00	574.700,00	105.183,31	184.002,12	91.576,12	141.789,16	4,84	24,67	432.910,84
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	13.000,00	13.000,00	818,00	3.022,00	1.001,00	3.022,00	0,10	23,25	9.978,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	491.700,00	491.700,00	104.365,31	180.980,12	90.575,12	138.767,16	4,73	28,22	352.932,84
	Subtotal	**9.472.600,00**	**10.075.520,14**	**1.449.302,60**	**3.541.750,98**	**1.528.428,41**	**2.520.294,36**	**85,96**	**25,01**	**7.555.225,78**
22	INDÚSTRIA	278.800,00	452.047,70	89.131,51	184.405,87	133.528,35	139.435,29	4,76	30,85	312.612,41
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	278.800,00	452.047,70	89.131,51	184.405,87	133.528,35	139.435,29	4,76	30,85	312.612,41
	Subtotal	**9.751.400,00**	**10.527.567,84**	**1.538.434,11**	**3.726.156,85**	**1.661.956,76**	**2.659.729,65**	**90,71**	**25,26**	**7.867.838,19**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,34	11,76	75.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	85.000,00	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,34	11,76	75.000,00
	Subtotal	**9.836.400,00**	**10.612.567,84**	**1.548.434,11**	**3.736.156,85**	**1.671.956,76**	**2.669.729,65**	**91,05**	**25,16**	**7.942.838,19**
26	TRANSPORTE	823.200,00	823.200,00	68.186,90	313.546,22	111.552,85	186.824,57	6,37	22,69	636.375,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	823.200,00	823.200,00	68.186,90	313.546,22	111.552,85	186.824,57	6,37	22,69	636.375,43
	Subtotal	**10.659.600,00**	**11.435.767,84**	**1.616.621,01**	**4.049.703,07**	**1.783.509,61**	**2.856.554,22**	**97,43**	**24,98**	**8.579.213,62**
27	DESPORTO E LAZER	132.500,00	132.500,00	14.413,84	20.295,14	10.221,92	15.481,14	0,53	11,68	117.018,86
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	132.500,00	132.500,00	14.413,84	20.295,14	10.221,92	15.481,14	0,53	11,68	117.018,86
	Subtotal	**10.792.100,00**	**11.568.267,84**	**1.631.034,85**	**4.069.998,21**	**1.793.731,53**	**2.872.035,36**	**97,95**	**24,83**	**8.696.232,48**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	190.600,00	190.600,00	31.951,96	60.018,49	39.393,15	60.018,49	2,05	31,49	130.581,51
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	99.000,00	99.000,00	14.637,27	29.178,77	22.078,46	29.178,77	1,00	29,47	69.821,23
28.845	TRANSFERÊNCIAS	91.600,00	91.600,00	17.314,69	30.839,72	17.314,69	30.839,72	1,05	33,67	60.760,28
	Subtotal	**10.982.700,00**	**11.758.867,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**100,00**	**24,93**	**8.826.813,99**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
	Subtotal	**11.000.000,00**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**100,00**	**24,90**	**8.844.113,99**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.000.000,00**	**11.776.167,84**	**1.662.986,81**	**4.130.016,70**	**1.833.124,68**	**2.932.053,85**	**100,00**	**24,90**	**8.844.113,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Execução da Despesas por Fnção/Subfunção RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
MAIO/2009 A ABRIL/2010	

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	05/2009	06/2009	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009
RECEITAS CORRENTES (I)	1.064.865,61	876.337,11	779.665,34	758.659,83	831.215,06	882.060,32	865.295,60
Receita Tributária	101.088,74	56.455,53	64.189,08	46.215,95	46.075,75	34.767,00	46.620,47
IPTU	16.598,36	9.059,23	7.065,76	7.995,19	1.281,84	1.727,81	947,15
ISS	23.559,65	19.767,45	19.641,71	20.531,94	18.952,15	18.839,67	18.816,38
ITBI	5.751,55	6.820,00	12.860,58	2.948,06	10.318,29	4.860,00	13.370,00
Outras	55.179,18	20.808,85	24.621,03	14.740,76	15.523,47	9.339,52	13.486,94
Receita de Contribuições	0,00	14.088,03	28.304,30	14.839,51	14.859,71	15.037,73	16.350,55
Receita Patrimonial	9.374,54	11.107,07	9.401,97	8.733,23	8.338,30	9.052,37	8.817,10
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	4.280,00	1.538,00
Transferências Correntes	946.512,00	790.290,96	669.131,09	684.085,10	756.303,39	813.654,61	784.675,36
Cota-Parte do FPM	360.612,91	311.159,15	238.751,14	277.746,26	245.865,39	282.826,72	353.041,96
Cota-Parte do ICMS	223.328,48	228.176,10	209.857,36	192.319,65	268.622,92	227.880,99	203.467,73
Cota-Parte do IPVA	30.475,76	28.343,87	34.616,66	27.542,04	34.634,10	36.406,21	29.418,28
Cota-Parte do ITR	0,00	8,91	0,00	0,00	217,50	2.161,19	113,94
Transf.da LC 87/1996	1.764,04	1.764,04	1.764,04	1.764,04	1.764,04	1.764,04	1.764,04
Transferência do FUNDEB	134.205,30	115.830,98	105.442,19	110.250,49	114.990,71	116.373,06	121.381,68
Outras Transferências	196.125,51	105.007,91	78.699,70	74.462,62	90.208,73	146.242,40	75.487,73
Demais Receitas Correntes	7.890,33	4.395,52	8.638,90	4.786,04	4.317,91	5.268,61	7.294,12
II-DEDUÇÕES	124.189,34	114.790,61	97.823,92	100.765,83	111.144,81	111.608,26	118.493,68
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	124.189,34	114.790,61	97.823,92	100.765,83	111.144,81	111.383,26	118.493,68
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	940.676,27	761.546,50	681.841,42	657.894,00	720.070,25	770.452,06	746.801,92

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.289.752,82	863.875,69	848.717,59	1.112.360,13	1.006.287,37	11.179.092,47	12.531.460,00
Receita Tributária	76.597,00	40.447,85	26.646,65	252.092,09	108.576,70	899.772,81	1.060.500,00
IPTU	3.096,56	0,00	0,00	113.342,51	22.965,75	184.080,16	200.000,00
ISS	24.751,76	25.155,09	20.213,09	23.018,89	20.160,29	253.408,07	260.000,00
ITBI	9.520,00	3.159,93	1.277,00	5.825,00	0,00	76.710,41	75.900,00
Outras	39.228,68	12.132,83	5.156,56	109.905,69	65.450,66	385.574,17	524.600,00
Receita de Contribuições	15.165,35	0,00	16.899,46	0,00	16.689,53	152.234,17	200.000,00
Receita Patrimonial	9.031,61	7.088,27	13.366,53	11.811,57	7.603,27	113.725,83	195.800,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.360,00	300,00	3.375,00	4.910,00	2.290,00	19.373,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.175.268,61	812.438,43	782.907,90	831.212,59	863.331,48	9.909.811,52	10.847.160,00
Cota-Parte do FPM	543.271,69	291.295,49	355.650,81	264.197,38	316.548,12	3.840.967,02	4.590.000,00
Cota-Parte do ICMS	343.210,63	272.666,05	230.341,78	284.578,55	279.411,23	2.963.861,47	3.230.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.289,97	13.748,94	31.194,05	34.172,14	35.719,66	351.561,68	345.000,00
Cota-Parte do ITR	125,81	17,88	31,24	7,88	0,00	2.684,35	800,00
Transf.da LC 87/1996	1.764,04	1.811,91	1.811,91	1.811,91	1.811,91	21.359,96	25.000,00
Transferência do FUNDEB	131.975,38	139.507,22	123.802,75	136.960,16	145.129,67	1.495.849,59	1.620.000,00
Outras Transferências	139.631,09	93.390,94	40.075,36	109.484,57	84.710,89	1.233.527,45	1.036.360,00
Demais Receitas Correntes	12.330,25	3.601,14	5.522,05	12.333,88	7.796,39	84.175,14	168.000,00
II-DEDUÇÕES	149.631,74	117.025,13	124.892,70	117.947,09	127.745,32	1.416.058,43	1.651.460,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	149.561,74	117.025,13	124.892,70	117.947,09	127.745,32	1.415.763,43	1.651.460,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.140.121,08	746.850,56	723.824,89	994.413,04	878.542,05	9.763.034,04	10.880.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo do Resultado Nominal RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Nominal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	316.153,95	315.053,67	311.615,16
DEDUÇÕES (II)	1.874.139,43	2.032.359,01	2.040.792,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.889.845,44	2.032.359,01	2.040.792,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-15.706,01	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.557.985,48	-1.717.305,34	-1.729.177,30
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.557.985,48	-1.717.305,34	-1.729.177,30

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-11.871,96	-171.191,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-8.915,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo das Rec. e Desp.Previdenciárias do Reg.Próprio Prev. RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

	Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	
	Orçamento da Seguridade Social	
	JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

+----------+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(03/2010)	Período de Referencia Exercício Anterior(2009)	Período de Referencia Exercício Atual(2010)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo do Resultado Primário

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	10.752.969,00	1.856.738,69	3.313.525,98	2.876.973,21
Receita Tributária	1.060.500,00	360.668,79	427.763,29	396.413,30
IPTU	200.000,00	136.308,26	136.308,26	134.595,28
ISS	260.000,00	43.179,18	88.547,36	70.628,01
IRRF	121.600,00	24.030,65	35.435,08	29.385,85
ITBI	75.900,00	5.825,00	10.261,93	18.560,65
Outras	403.000,00	151.325,70	157.210,66	143.243,51
Receita de Contribuição	200.000,00	16.689,53	33.588,99	56.775,74
Outras Contribuições	200.000,00	16.689,53	33.588,99	56.775,74
Receita Patrimonial Liquida	68.769,00	3.198,44	9.765,08	7.317,05
Receita Patrimonial	195.800,00	19.414,84	39.869,64	46.098,02
(-) Aplicações Financeiras	127.031,00	16.216,40	30.104,56	38.780,97
Transferências Correntes	9.195.700,00	1.448.851,66	2.802.280,16	2.389.006,64
FPM	3.672.000,00	464.596,43	982.153,52	973.819,05
ICMS	2.584.000,00	451.191,98	853.598,41	690.350,87
Outras Transferências	2.939.700,00	533.063,25	966.528,23	724.836,72
Demais Receitas Correntes	228.000,00	27.330,27	40.128,46	27.460,48
Dívida Ativa	39.402,00	9.397,87	15.497,04	12.768,24
Diversas Receitas Correntes	188.598,00	17.932,40	24.631,42	14.692,24
Receitas de Capital (II)	120.000,00	47.583,35	47.583,35	210.150,00
(-) Alienação de Ativos (V)	120.000,00	15.600,00	15.600,00	13.900,00
Tranferências de Capital	0,00	31.983,35	31.983,35	196.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	31.983,35	31.983,35	196.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	0,00	31.983,35	31.983,35	196.250,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	10.752.969,00	1.888.722,04	3.345.509,33	3.073.223,21

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.842.340,67	1.466.521,76	2.509.424,25	2.227.322,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.920.450,42	687.694,66	1.450.519,08	1.193.801,46
Outras Despesas Correntes	4.837.890,25	760.187,15	1.034.265,19	1.008.921,35
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	84.000,00	18.639,95	24.639,98	24.600,10
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	9.758.340,67	1.447.881,81	2.484.784,27	2.202.722,81
Despesas de Capital (XI)	1.916.527,17	366.602,92	422.629,60	575.385,91
Investimentos	1.901.527,17	363.164,41	418.090,81	571.274,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	3.438,51	4.538,79	4.111,15
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	1.901.527,17	363.164,41	418.090,81	571.274,76
Reserva de Conting. (XVI)	17.300,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	11.677.167,84	1.811.046,22	2.902.875,08	2.773.997,57
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-924.198,84	77.675,82	442.634,25	299.225,64
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			744.184,49	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	147.031,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010

+----------+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA									
	0,00	14.804,00	0,00	14.804,00	0,00	290.962,78	66.374,35	210.103,81	14.484,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS									
	0,00	415,00	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS									
	0,00	487,01	0,00	487,01	0,00	109.301,42	1.138,29	93.477,61	14.685,52
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	63,77	136,23	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**15.706,01**	**0,00**	**15.706,01**	**0,00**	**400.464,20**	**67.576,41**	**303.717,65**	**29.170,14**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Receita e Despesa com a Manut.Desenv.Ensino RREO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Luzerna
Secretaria da Fazenda e Administração

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO N.º 212
LEI FEDERAL 9.394/96 - Art. 69
L.O.M. Art. 121
PERÍODO JANEIRO/ABRIL DE 2010

Anexo X – Lei 9.394/96, Art. 72

1. Receita Resultante de Impostos	**R$**	**2.727.013,42**
1.1. IPTU	R$	136.308,26
1.2. IRRF	R$	35.435,08
1.3. ITBI	R$	10.261,93
1.4. ISSQN	R$	88.547,36
1.5. Cota Parte FPM	R$	1.227.691,80
1.6. Cota-Parte ITR	R$	57,00
1.7. Transferências Financeiras LC nº 87/96	R$	7.247,64
1.8. Cota-Parte ICMS	R$	1.066.997,61
1.9. Cota-Parte IPVA	R$	114.834,79
1.10. Cota parte IPI , Est. Exp. De Prod. Ind.	R$	21.226,38
1.11. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	R$	18.405,57
25% da Receita Resultante de Impostos – Aplicação mínima	**R$**	**681.753,35**
2. Aplicado no exercício	**R$**	**738.676,26**
Gasto a maior no Exercício	**R$**	**56.922,91**
3. Percentual gasto		**27,09%**

RESUMO

4. Composição da Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada(1)		Saldo Banco/2008 Receitas Aplicadas de Conv., Rendas de Aplicações Financeiras e Fundeb		Líquido	
4.1. Ensino Infantil	R$	168.013,21	R$	167.719,96	(-)R$	0,00	=R$	167.719,96
4.2Manutenção Ensino Fundamental	R$	549.095,06	R$	519.572,51	(-)R$	23.171,97(2)	=R$	496.400,54
4.3 FUNDEB	R$	487.610,24	R$	487.610,24	(-)R$	545.399,80	=R$	57.789,56(-)
4.4Constr.Complexo Educ. São Francisco e Aquisição Seminário São João Batista	R$	268.503,86	R$	85.321,88	(-)R$	-	=R$	85.321,88
4.5Transporte Escolar	R$	116.687,94	R$	78.493,38	(-)R$	28.792,82(3)	=R$	49.700,56
4.6 Rendas de Aplicações Financeiras	R$	-	R$	-	(-)R$	2.677,12	R$	2.677,12(-)
Totais	**R$**	**1.589.910,31**	**R$**	**1.338.717,97**	**(-)R$**	**600.041,71**	**=R$**	**738.676,26**

(1) Para o cálculo da despesa com o ensino, considera-se somente a despesa liquidada.
(2) Saldo do FUNDEB do exercício de 2009, de R$ 23.171,97, foi aplicado na educação básica.
(3) Saldo da Verba Estadual do exercício de 2009, R$ 1.906,07, foi aplicado em despesas de transporte de estudantes da rede estadual de ensino.

DEDUÇÕES

TÍTULOS	FONTES	VALOR R$	
Ensino Fundamental	FUNDEB 2009	R$	23.171,97
Receita FUNDEB	LEI Nº 9.424/96	R$	545.399,80
Transporte Escolar	Salário Educação – Saldo 2009	R$	14.725,40
Transporte Escolar	Salário Educação	R$	13.043,86
Transporte Escolar	PNATE	R$	0,00
Transporte Escolar	Verba Estadual	R$	1.023,56
Rendas de Aplicações Financeiras de Saldos Vinculados à Educação	Rendas de Aplicações Financeiras	R$	2.677,12
TOTAL		**R$**	**600.041,71**

Fonte: Dados extraídos do Setor Contábil

Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora
CRC/SC 20394/0-8

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do
Controle Interno

Demonstrativo das Operações de Crédito RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	1.916.527,17	366.602,92	422.629,60	1.493.897,57
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.916.527,17	366.602,92	422.629,60	1.493.897,57
DIFERENÇA (A)-(B)	-1.916.527,17	-366.602,92	-422.629,60	-1.493.897,57

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Receita de Alienção de Ativos e Aplicação dos Recursos RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
Orçamento da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	120.000,00	15.600,00	104.400,00
Alienação de Veículos	20.000,00	15.600,00	4.400,00
Alienação de Moveis e Utensílios	10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Equipamentos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Imóveis Urbanos	70.000,00	0,00	70.000,00
Total	120.000,00	15.600,00	104.400,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	15.600,00	15.600,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Receita de Alienção de Ativos e Aplicação dos Recursos RREO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO Nº 198
L.O.M. Art. 111
PERÍODO JANEIRO/ABRIL DE 2010

ADCT Art. 77 - Anexo XVI

1.Receita Resultante de Impostos e Transferências de Impostos	**R$**
1.1. IPTU	136.308,26
1.2. IRRF	35.435,08
1.3. ITBI	10.261,93
1.4. ISSQN	88.547,36
1.5. Cota-parte FPM	1.227.691,80
1.6. Cota-parte ITR	57,00
1.7. Transferências Financeiras LC nº 87/96	7.247,64
1.8. Cota-parte ICMS	1.066.997,61
1.9. Cota-parte IPVA	114.834,79
1.10. Cota-parte IPI, Est. Exp. De Produtos Industrializados	21.226,38
1.11. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	18.405,57
TOTAL DAS RECEITAS	**2.727.013,42**

2. Despesas Liquidadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**R$**
2.1 Atenção Básica	585.783,46
2.2 Vigilância Sanitária	1.079,90
2.3 Vigilância Epidemiológica	7.014,00
2.4 Alimentação e Nutrição	2.482,05
TOTAL DAS DESPESAS	**596.359,41**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3. Verificação Do Cumprimento Dos Limites Constitucionais	(+) (-) (%)	**R$**
3.1 – Total das Despesas com Saúde	**(+)**	**596.359,41**
3.2 – Total das Deduções:	**(-)**	**286.858,52**
3.2.1 – Transferências Federais/ Programas de Saúde	(-)	159.771,22
3.2.2 – Transferências Estaduais/ Programas de Saúde	(-)	8.292,00
3.2.3 – Rendimentos de Aplicações Financeiras	(-)	3.850,65
3.2.4 – Saldo em Bancos/ Receita Vinculada em 31.12.09	(-)	338.283,19
3.2.5 – Retenções e Descontos	(-)	16.158,33
3.2.6 – Saldo em Bancos/Receita Vinculada em 30.04.10	(+)	239.496,87
3.3 – Aplicação de Recursos Ordinários	**11,35**	**309.500,89**
3.4 – Aplicação Mínima de Recursos Ordinários	**15,00**	**409.052,01**
3.5 – Valor Aplicado a Menor	**3,65**	**99.551,12**

4. Retenções e Descontos		
4.1 - INSS	R$	7.818,08
4.2 - Imposto de Renda Retido na Fonte	R$	7.386,08
4.3 - Contribuição Sindical	R$	247,92
4.4 - Desconto para Associação dos Servidores Municipais/ASM	R$	229,00
4.5 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS	R$	0,00
Total	**R$**	**15.681,08**
5.1 - Salário Família CLT	R$	477,25
5.2 - Salário Maternidade	R$	0,00
Total	**R$**	**477,25**
Total Geral	**R$**	**16.158,33**

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora CRC/SC 20394/0-8

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

Demonstrativo da Receita e da Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde RREO

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO/2009 A ABRIL/2010

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	208.996,78	0,00
Pessoal Ativo	208.996,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**208.996,78**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**9.763.034,04**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**2,14%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6,00%**	**585.782,04**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**5,70%**	**556.492,94**

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Despesa de Pessoal Executivo RGF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I
1º quadrimestre/2010

PODER EXECUTIVO

Despesa com Pessoal		**Despesas Liquidadas últimos 12 meses**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)		**4.329.354,46**
Pessoal Ativo		4.280.283,14
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Outras Desp.Pessoal Decor.de Contr. de Terceiros (art.18, § 1º da LRF)		49.071,32
DESPESA NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)		-
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos com recursos vinculados		-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO PREV. SOCIAL (III)		-
Contribuições Patronais		
Receita Corrente Líquida – últimos 12 meses		**9.763.034,04**
Despesa com Pessoal e percentual do Poder Executivo sobre a Receita Corrente Líquida	44,34%	4.329.354,46
Limite Prudencial sobre a Receita Corrente Líquida (§ único, art.22 da LRF)	51,30%	5.008.436,46
Limite Legal sobre a Receita Corrente Líquida (incisos I, II, III, art.20 da LRF)	54,00%	5.272.038,38
Percentual gasto com Pessoal abaixo do Limite Constitucional	**9,66%**	**942.683,92**

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

Demonstrativo da Despesa de Pessoal Executivo RGF

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.335.157,68	9.763.034,04	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.053.734,69	2.147.867,49	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores RGF

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.335.157,68	9.763.034,04	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.053.734,69	2.147.867,49	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores RGF

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.763.034,04
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	1.562.085,45
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	683.412,38

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa RGF

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.040.792,46	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	11.210,64
Disponibilidade Financeira	2.040.792,46	Depósitos de Diversas Origens	11.210,64
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	2.040.792,46	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	101.662,46	De Exercicios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	1.939.130,00		
SUBTOTAL	**2.040.792,46**	**SUBTOTAL**	**11.210,64**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**2.029.581,82**
TOTAL	**2.040.792,46**	**TOTAL**	**2.040.792,46**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**1.197.962,85**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**831.618,97**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**831.618,97**

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo dos Restos a Pagar RGF

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de LUZERNA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
EXECUTIVO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	14.804,00	0,00	290.962,78	1.002.129,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA -	15.219,00	0,00	290.962,78	2.593,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS	15.706,01	0,00	400.264,20	189.522,28	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	15.706,01	0,00	400.464,20	3.717,63	0,00
Subtotal	**61.435,02**	**0,00**	**1.382.653,96**	**1.197.962,85**	**0,00**
TOTAL	**61.435,02**	**0,00**	**1.382.653,96**	**1.197.962,85**	**0,00**

SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Apurado no Anexo V - Desmonstrativo da Disponibilidade de Caixa	**2.040.792,46**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	103.922,82	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	24.666,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	4.602,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	60.532,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	4.034,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	219.333,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	1.304,24	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	165.744,21	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	7.105,72	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	110.057,97	0,00
URBANISMO	0,00	14.433,70	0,00	302.869,12	0,00
TOTAL	**15.706,01**	**14.433,70**	**400.464,20**	**1.007.372,59**	**0,00**

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Demonstrativo dos Limites RGF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2010
LRF, art. 54 – Anexo VIII

		Consolidado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**9.763.034,04**	**100,00**
Despesas com Pessoal – **Poder Executivo**	Valor	% Sobre a RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	4.329.354,46	44,34
Limite Prudencial	5.008.436,46	51,30
Limite Legal	5.272.038,38	54,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.729.177,30	-17,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.715.640,85	120,00
Garantia de Valores	Valor	%sobre a RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.147.867,49	22,00
Operações de Crédito	Valor	%sobre a RCL
Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.562.085,45	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	683.412,38	7,00
Restos a Pagar Não Processados	Valor	Disponibilidade
Total dos Restos a Pagar Não Processados	1.197.962,85	2.040.792,46

NORIVAL FIORIN	**MARIA INÊS DALLOLMO**	**ANA CAROLINE DIESEL DEITOS**
Prefeito Municipal	**Contadora CRC 20394-O/8**	**Coordenadora do Controle Interno**

Demonstrativo Simplificado do RREO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2010
LRF, art. 48 – Anexo XVII

		Consolidado	
Balanço Orçamentário - Receitas		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita		0,00	11.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		0,00	11.000.000,00
Receitas Realizadas		1.920.538,44	3.391.213,89
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	744.184,49
Déficit Orçamentário		0,00	776.167,84
Balanço Orçamentário - Despesas		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		0,00	11.000.000,00
Dotação Atualizada		0,00	11.776.167,84
Despesas Empenhadas		1.662.986,81	4.130.016,70
Despesas Liquidadas		1.833.124,68	2.932.053,85
Superávit Orçamentário		0,00	0,00
Despesa por Função/SubFunção		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.662.986,81	4.130.016,70
Despesas Liquidadas		1.833.124,68	2.932.053,85
Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			9.763.034,04
Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00
Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais do LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-8.915,00	-171.191,82	1920,2672
Resultado Primário	147.031,00	442.634,25	301,0482

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Canc.até o Bim.	Pág. Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	15.706,01	0,00	15.706,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	400.464,20	67.576,41	303.717,65	29.170,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manut.e Desenv.do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. A Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bim.
Min.Atual de <18%/25%> dos Imp.na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	738.676,26	25,00	27,09
Min.Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof. Ensino Fundam.	328.550,35	60,00	48,08

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	422.629,60	1.493.897,57

Proje.Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10º Exerc.	20º. Exerc.	35º. Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos ServidoresPúblicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Valor apurado até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	15.600,00	104.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desp.Próprias com Ações e Serv. Públicos de Saúde	309.500,89	15,00	11,35

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil
Nota: O Município de Luzerna não possui Regime Próprio de Previdência.

NORIVAL FIORIN	**MARIA INÊS DALLOLMO**	**ANA CAROLINE DIESEL DEITOS**
Prefeito Municipal	**Contadora CRC 20394-O/8**	**Coordenadora do Controle Interno**

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1424/2010

LEI nº1424-2010
PROÍBE O USO DE PULSEIRAS COLORIDAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO PULSEIRAS DO SEXO NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes de ensino municipal e estadual no âmbito do Município de Meleiro.

Art. 2 º O corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3 º Fica proibida no âmbito do Município de Meleiro a comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Art. 4° Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto nº. 032, de 12 de Maio de 2010.

DECRETO nº. 032, de 12 de Maio de 2010.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.o 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- A Ocorrência de Enxurradas, caracterizada por chuva intensa e localizada, ocorrida no dia 10, 11, 12 de Maio de 2010, atingindo parte do município, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- Como conseqüências deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Dano anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: O grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre:

D E C R E T A
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Meleiro (SC), 12 de Maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Fina

Aviso de Licitação- Pregão Presencial N.º 036/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/05/2010, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) construída por meio de convênio firmado entre a Prefeitura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Bairro Imigrante, município de Meleiro/SC. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 13 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação- Pregão Presencial N.º 036/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/05/2010, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) construída por meio de convênio firmado entre a Prefeitura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Bairro Imigrante, município de Meleiro/SC. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 13 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

DecretoN° 20/2010
DECRETO Nº 20/2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais, com base na Constituição Federal, na legislação aplicável e no art. 66, XVIII, da Lei orgânica do Município, e lei Municipal n° 777/2007 e considerando as fortes chuvas que vem ocorrendo na região nos últimos meses, apresentando maior volume a partir do dia 10/05/2010 ocasionando um grande temporal na madrugada do dia 12/05/2010

D E C R E T A:
Art.1º È reconhecida situação de emergência nas localidades de Bom Retiro, Sorocaba, Espraiado, Barrinha , Laranjal Ribeirão Grande,Povo Novo,Tigela, Santa Rita e Sertão do Mato, neste Município, face a destruição de Muros,Pontes, Drenagens, Rede de distribuição e abastecimento de água,Queda de Barreiras e danificando as Estradas Municipais de modo geral, nos dias 10 à 12 de Maio de 2010.

Art.2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 12 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial do Município e do Estado no dia 14/05/2010
ZENON BERTO BORGES
Secretário M.de Administração

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Complementar n° 201/2010
LEI COMPLEMENTAR No 201, DE 11 DE MAIO DE 2010
Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no município de Rio do Sul, autoriza a realização de Concorrência Pública e dá outras providências

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1o O transporte coletivo de passageiros no Município de Rio do Sul, serviço público de caráter essencial, reger-se-á pelas disposições desta Lei, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, do Plano Diretor e por normas complementares expedidas pelo Poder Executivo, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário.
§ 1o As normas complementares serão aprovadas pelo Poder Executivo através de Decretos, os quais passarão a vigorar a partir da data da sua publicação.
§ 2o As normas complementares referir-se-ão exclusivamente à dinâmica da aplicação das normas ora instituídas, visando o seu aperfeiçoamento, e não poderão extinguir, alterar ou criar situações jurídicas diversas das estabelecidas na presente Lei.
§ 3o Ocorrendo, em conseqüência de normas complementares, circunstâncias que acarretem investimentos ou despesas que onerem os custos dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, deverão estes estar incluídos no cálculo tarifário.
§ 4o Observado o disposto no § 2°, deste artigo, poderão ser estabelecidas alterações nas características técnico-operacionais do sistema, anteriormente normatizadas, ficando nestes casos automaticamente revogadas as normas anteriores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2o O serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Rio do Sul é um serviço público de caráter essencial e constitui-se num sistema formado por um conjunto uno, harmônico e interdependente de serviços, áreas de operação, linhas, itinerários, pontos de parada, pontos terminais, estações de integração, transferência ou transbordo, planejado, implantado e gerenciado de acordo com as peculiaridades viárias locais, destinando-se a atender as necessidades de transporte da população, bem como viabilizar a integração regional, favorecer e acompanhar o racional uso e ocupação do solo e implementar as normas e princípios da acessibilidade. (NR)

Art. 3o Os serviços integrantes do sistema de transporte público de passageiros de que trata a presente Lei são os serviços regulares de transporte coletivo de passageiros por ônibus realizados no âmbito do Município, abrangendo as categorias convencional, diferenciado e experimental.
§ 1o Regulares são os serviços de transporte público de passageiros prestados direta ou indiretamente, sob o regime autorizado na presente Lei, executados de forma contínua e permanente, obedecendo a áreas de operação, faixa de acessibilidade, horários, itinerários e intervalos de tempo pré-estabelecidos e que atendam integralmente as necessidades da população riossulense. (NR)
I - Convencional urbano é a categoria em que os serviços regulares são executados com ônibus ou micro-ônibus do tipo urbano.
II - Diferenciado é a categoria em que os serviços regulares são executados com ônibus ou micro-ônibus do tipo rodoviário dotado de recursos especiais de conforto e agilidade.
III - Experimentais são os serviços regulares executados pela empresa titular da outorga dos serviços de que trata a presente Lei, nas respectivas áreas de influência, em caráter provisório, para verificação de viabilidade objetivando alterações e expansões de serviços destinados ao atendimento de demandas decorrentes do crescimento urbano, cuja duração e a respectiva tarifa ou preço da passagem, serão fixadas no Decreto de autorização.
IV - Especiais - são os serviços de fretamento, de transporte escolar e de trabalhadores que serão regidos por regulamento próprio, definido em Lei.
§ 2o Os serviços regulares de Transporte Coletivo Distritais, serão igualmente regidos pela presente Lei.
§ 3o Os procedimentos relativos à Delegação, Controle, Fiscalização, bem como a regulamentação da prestação dos Serviços Especiais de Transporte Coletivo de Passageiros, obedecerão ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS REGULARES

Art. 4o O planejamento do sistema de transporte coletivo de passageiros será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis, atenderá ao interesse público, e obedecerá às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico e às condições de acessibilidade. (NR)

Art. 5o O transporte coletivo de passageiros terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

Art. 6o O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros será executado conforme os padrões técnico-operacionais regulamentados pela presente Lei, pelas normas complementares e pelas demais Leis ou regulamentos que disciplinem a integração entre as diferentes modalidades de transporte coletivo no âmbito municipal.

Art. 7o A integração dos serviços locais com os regionais só poderá ser feita através de Convênio entre o Poder Concedente do Município e o Poder Concedente a que se referir o outro serviço objeto da integração, de modo a não prejudicar a integridade do serviço local.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8o Compete ao Município de Rio do Sul organizar e prestar, diretamente, ou indiretamente sob o regime autorizado na presente Lei, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito do Município exercer o seu controle e fiscalização.

Art. 9o A concessão será outorgada mediante prévia licitação, que obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como, à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

Art. 10 Compete ao Município de Rio do Sul, na condição de Poder Concedente:
I - fixar áreas de operações, definir categoria e tipo de serviços a serem prestados;
II - fixar itinerários e pontos de parada;
III - aprovar o plano operacional de cada linha ou área de operação;
IV - organizar, programar e fiscalizar o sistema;
V - tomar, na forma da legislação em vigor, as medidas necessárias para a contratação indireta autorizada na presente Lei;
VI - fixar os parâmetros e índices da planilha de custos e remuneração dos serviços;
VII - regulamentar e estabelecer a integração operacional e tarifária inclusive instituindo mecanismos de compensação tarifária, entre diferentes áreas de operação;
VIII - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários e o custo do passageiro transportado, mantendo registro do preço dos insumos e demais componentes de operação e custeio;
IX - vistoriar os veículos, exigindo anualmente laudo de inspeção veicular, expedido por empresa devidamente credenciada ao INMETRO; (NR)
X - aplicar as penalidades previstas em contrato;
XI - estabelecer normas e código disciplinar para o pessoal de operação;
XII - controlar e manter registro do número de passageiros do sistema;
XIII - determinar os pontos de parada das linhas do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano;
XIV - exercer, na forma da Lei, o controle sobre os serviços especiais;
XV - determinar a forma de integração dos serviços locais de transporte público de passageiros com os regionais;
XVI - determinar que sejam atendidas todas as reivindicações da população riossulense com relação aos itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do presente artigo. (NR)

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO E DA PERMISSÃO QUALIFICADA

Art. 11 Na execução indireta a operacionalização dos serviços regulares de transporte coletivo dar-se-á através de:
I - Concessão;
II - Permissão Qualificada.
a) Para os efeitos desta Lei, Concessão é o Contrato Administrativo bilateral celebrado entre a administração pública e a iniciativa privada, de caráter formal, oneroso, comutativo, exclusivo, sujeito a prazo e condições.
b) Permissão Qualificada é o Contrato Administrativo sujeito a pra-

zo e condições gerais, com direitos e obrigações recíprocas, equiparando-se ao regime jurídico da concessão para todos os efeitos.

Art. 12 O prazo máximo estabelecido para Concessão dos serviços regulares de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será de 20 (vinte) anos e para Permissão Qualificada o prazo máximo para exploração dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será de 10 (dez) anos.

Art. 13 O Poder Executivo poderá também, a qualquer tempo, através de autorização legislativa, prorrogar a concessão ou a permissão qualificada por prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que a empresa delegatária dos serviços tenha cumprido as suas obrigações e venha prestando serviço adequado.
§1o O prazo estabelecido deverá ser o suficiente para a amortização de investimentos planejados pelo Município a serem executados pelas permissionárias ou concessionárias em equipamento rodante (ônibus ou similar), veículos de apoio operacional, instalações, obras civis, equipamentos de controle de acesso ou de infra-estrutura, visando a ampliação, a modernização e o aparelhamento do sistema de transporte coletivo.
§ 2o Não sendo suficiente o prazo de 10 (dez) anos para amortização dos investimentos da empresa delegatária dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, os valores não amortizados deverão ser levantados pelo Poder Concedente e indenizados na forma do art. 42, §3° da Lei Federal n°. 8987/95.

Art. 14 Ocorrendo, por iniciativa do Poder Concedente, a rescisão sem justa causa, ou a retomada dos serviços contratados através de permissão qualificada ou de concessão, assegurar-se-á às empresas delegatárias o direito de serem indenizadas por investimentos efetuados na infra-estrutura administrativa e operacional, especificamente imóveis destinados ao uso público, gastos com melhoramento nas vias públicas, utilizadas pela Concessionária, desde que devidamente autorizados pelo Poder Concedente e outros que venham a constar do Termo de Permissão e Contrato de Concessão.

Art. 15 A empresa concessionária ou permissionária dos serviços regulares poderá contratar os serviços de terceiros arcando com sua inteira responsabilidade, ainda que mediante prévia autorização do Poder Concedente, para a execução de tarefas inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da delegação, inclusive para o desenvolvimento de projetos associados, sempre respeitando integralmente as exigências constantes na presente lei. (NR)

Art. 16 O regime jurídico da autorização para a execução de serviços especiais de fretamento, de transporte escolar, de transporte de trabalhadores, extraordinários ou experimentais, como tais definidos nesta Lei, terá o caráter precário, podendo ser revogável a qualquer tempo sem indenização.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 17 O contrato de concessão, deverá conter como cláusulas essenciais, as relativas:
I - ao objeto, à área e ao prazo;
II - ao modo, forma e condições da prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores dos custos e da qualidade do serviço;
IV - ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, através de critérios de reajuste e revisão das tarifas e respectiva remuneração dos serviços a serem efetuados periodicamente;
V - aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da empresa concessionária, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração e expansão dos serviços no âmbito da área de operação ou em todo a área do Município, conforme o caso;
VI - aos direitos e deveres dos usuários;
VII - à forma de exercício da fiscalização pelo Poder Concedente;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas;
IX - às condições de prorrogação do contrato;
X - aos critérios de indenização da concessionária, quando for o caso;
XI - aos casos de extinção da concessão;
XII - à possibilidade de transferência dos direitos, desde que mediante prévia anuência do Poder Concedente;
XIII - ao foro, que será sempre o do Município concedente e ao modo de resolução das divergências contratuais.

Art. 18 Extingue-se a concessão:
I - pelo término do prazo contratual acrescido da prorrogação decorrente do exercício do direito de opção;
II - pela encampação;
III - pela caducidade;
IV - pela retomada dos serviços pelo Poder Concedente;
V - pela rescisão amigável ou judicial, ou por iniciativa do Poder Concedente.
VI - pela falência ou extinção da empresa concessionária ou falecimento ou incapacidade de seu titular no caso de firma individual;
VII - pela transferência dos serviços sem prévia anuência do Poder Concedente;
VIII - pelo descumprimento ou não observância desta Lei.
Parágrafo único. Nenhuma das partes postulará a rescisão do contrato em juízo, fará a encampação, a intervenção ou a retomada dos serviços objeto do termo de permissão ou o contrato de concessão, quando for o caso, sem antes notificar à outra parte, assistindo-lhe um prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias úteis, para cumprir a obrigação que considerar pendente, constituindo a outra parte em mora, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII
DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 19 Incumbe ao Poder Concedente:
I - planejar, regulamentar e fiscalizar permanentemente os Serviços Públicos de Transporte Coletivo;
II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
IV - intervir na prestação dos serviços quando houver risco de grave descontinuidade que não possa ser controlada pela concessionária;
V - declarar a extinção da concessão nos casos previstos na Lei;
VI - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias e preços de passagens diretas e indiretas;
VII - apurar o custo do passageiro transportado e assegurar a remuneração dos gastos envolvidos, fixar o preço das tarifas, bem como dos serviços concedidos;
VIII - cumprir Leis, regulamentos e cláusulas do contrato de concessão;
IX - zelar pela boa qualidade dos serviços e resolver questões sobre reclamações de usuários;
X - estimular a participação do usuário na fiscalização da prestação dos serviços delegados. (NR).

CAPÍTULO VIII
DOS ENCARGOS DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

Art. 20 Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, as empresas concessionárias ficam obrigadas a:
I - prestar serviço adequado aos usuários, assim entendido o prestado com regularidade, continuidade, eficiência, modicidade das tarifas, conforto, atualidade tecnológica, e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes, conforme art. 16 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000; (NR)

II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas do contrato de concessão;
III - facilitar o exercício da fiscalização pelo Poder Concedente;
IV - manter a frota adequada às exigências da demanda;
V - emitir, comercializar e controlar passes e o vale transporte, e fornecer ao Município, na periodicidade de tempo que for determinada, relatórios e informações a respeito;
VI - adotar uniformes e identificação, através de crachá, para o pessoal de operação;
VII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Poder Concedente;
VIII - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, freqüência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais;
IX - submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
X - apresentar anualmente laudos de vistoria veicular expedidos por empresa devidamente credenciada pelo INMETRO, garantindo o conforto, a segurança e a regularidade serviços, excluindo aqueles que serão usados no transporte escolar e/ou de trabalhadores, que deverão apresentar semestralmente os laudos, conforme Código de Trânsito Brasileiro; (NR)
XI - manter as características fixadas para os veículos de operação;
XII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passagens, controladores de quilometragem, velocidade e outros exigidos na forma da lei;
XIII - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
XIV - dispor de toda a infra-estrutura necessária para a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, inclusive áreas de instalações de garagem, pessoal de operação e manutenção, veículos, equipamentos, máquinas e peças e acessórios;
XV - proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros;
XVI - providenciar a expedição de cartão de identificação de passageiros especiais; (NR)
XVII - reduzir as diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes; (NR)
XVIII - implementar tarifação única para usuários que necessitem de transporte interbairros que não seja suprida por somente uma linha; (NR)
XIX - construir e manter abrigos nos pontos de parada e terminais urbanos, podendo valer-se da modalidade concessão precedida por obra pública e alocação de recursos advindos de atividades complementares, conforme art. 11 da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (NR)

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 21 São direitos e deveres dos usuários, além daqueles previstos no Código do Consumidor e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e atualizações posteriores:
I - ser transportado com segurança, conforto e higiene nas linhas e itinerários fixados pelo Município, em velocidade compatível com as normas legais;
II - ser tratado com urbanidade e respeito pelo concessionário, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Município;
III - usufruir do transporte coletivo com regularidade de itinerário, freqüência e viagens compatíveis com a demanda do serviço;
IV - ter acesso fácil e permanente às informações sobre itinerário, horário e outros dados pertinentes à operacionalização do serviço;
V - receber respostas ou atendimento a reclamações formuladas;
VI - zelar e não danificar os veículos e equipamentos utilizados para prestação do serviço.
VII - ter garantia de resposta às reclamações formuladas sobre deficiência na operação dos serviços, estas podendo ser registradas protocolarmente, de forma gratuita, junto à Prefeitura Municipal de Rio do Sul e encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, a qual deverá tomar as medidas cabíveis, com resposta oficial ao reclamante, no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do protocolo pela secretaria, com remessa de cópia dos documentos para cada um dos líderes dos partidos que compõem a Câmara de Vereadores; (NR)
VIII - propor medidas que visem à melhoria do serviço prestado;
IX - levar estritamente volumes com medidas, peso e conteúdo que não seja inconvenientes, nocivos ou perigosos.
Parágrafo único. A empresa concessionária instituirá Serviço de Atendimento ao Passageiro (SAP) para consultas, sugestões e reclamações dos usuários, objetivando o aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 22 Não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a interrupção de fato ou deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição da população.
Parágrafo único. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como para o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Município poderá intervir na operação do serviço.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS

Art. 23 Serão aprovados para os serviços públicos de transporte coletivo veículos do tipo ônibus ou micro-ônibus urbano ou rodoviário, apropriados às características das vias públicas do Município de Rio do Sul e que satisfaçam às especificações, normas, padrões técnicos e de segurança estabelecidos pela Legislação Nacional de Trânsito em vigor e em normas complementares baixadas pelo Município, e que apresentem laudo veicular expedido por empresa devidamente credenciada pelo INMETRO. (NR)
Parágrafo único. Os veículos utilizados em serviço de categoria diferenciada, com tarifa específica, poderão ter a sua pintura externa e/ou interna diversa das utilizadas na categoria convencional respectiva, desde que aprovado pelo Poder Concedente.

Art. 24 Todos os veículos da frota da operadora deverão estar devidamente registrados na Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Do registro constarão os seguintes dados:
I - número ou identificação da placa;
II - número de ordem;
III - marca, categoria e fabricante do chassi e da carroceria;
IV - data de início de operação;
V - tipo de combustível;
VI - tipo de bitola dos pneus;
VII - característica do motor;
VIII - modelo, número e ano de fabricação do chassi e carroceria, bem como número de lugares sentados e lotação máxima em pé.

Art. 25 A frota da empresa operadora deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que opera, mais a frota reserva cuja quantidade deverá equivaler a um mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional.

Art. 26 A vida útil dos veículos será definida no cálculo tarifário sempre em atenção às suas características tecnológicas e à política tarifária estabelecida.

Art. 27 Os veículos só poderão ostentar cartazes, avisos e anúncios de utilidade pública na sua parte interna.
Parágrafo único. A empresa operadora poderá explorar, direta ou indiretamente, através de contratos com terceiros e sem necessidade de prévia autorização, publicidade na parte externa dos veí-

culos, bem como nos espaços internos, salvo naqueles destinados à veiculação de cartazes ou anúncios de Utilidade Pública ou de Campanhas Institucionais, previamente demarcados pelo Poder Concedente.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 28 As tarifas dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros serão fixadas, e, quando necessário, revisadas e reajustadas por ato do Poder Executivo.
§ 1o Compete exclusivamente à empresa operadora dos serviços regulares a emissão, a comercialização e o controle sobre a venda de passagens, passes e do vale transporte, bem como ainda, no caso de implantação de bilhetagem eletrônica, implantar, comercializar os cartões magnéticos e assemelhados, gerir e manter atualizado o sistema de processamento.
§ 2o Constituem receitas do sistema a serem consideradas no cálculo tarifário, os valores obtidos com a cobrança de tarifas, comercialização de passagens, bilhetes, cartões e do vale-transporte.
§ 3o Também constituem receitas do sistema aquelas oriundas da exploração direta ou indireta pela concessionárias dos espaços publicitários do sistema, nos termos desta Lei, ficando as mesmas excluídas da composição do cálculo do custo do passageiro transportado e da respectiva tarifa.

Art. 29 O cálculo da tarifa e apuração do custo do passageiro transportado, será efetuado com base em planilha de custos, elaborada pelo Município que levará em conta o custo por quilometro rodado e o Índice de Passageiros por Quilometro - IPK, devidamente atualizados.
§ 1o O preço das tarifas, será fixada por ato do Poder Executivo Municipal e terá valor suficiente para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de prestação dos serviços.
§ 2o Na elaboração do cálculo do custo do passageiro transportado e respectiva tarifa, os passageiros com gratuidades e descontos previstos em Lei serão deduzidos proporcionalmente do número de passageiros transportados, de modo a compor o número de passageiros equivalentes.

Art. 30 As tarifas relativas a cada tipo de serviço poderão possuir valores diferenciados em razão das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos dos usuários.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será promovida, sempre que possível, a integração dos tipos diferentes de serviços.

Art. 31 Na fixação ou revisão da tarifa, o Município levará em consideração as fórmulas de remuneração definidas no contrato mantido com o concessionário, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos e a capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 32 As tarifas serão revistas, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, atendidas às exigências da legislação pertinente, em função de alterações dos custos dos fatores integrantes de sua composição.
Parágrafo único. Os estudos para revisão dos valores das tarifas deverão ser realizados por iniciativa do Município, ou a requerimento da empresa concessionária, que fornecerá as informações e cópias de documentos comprobatórios que forem necessários.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 No planejamento, concepção e ampliação do sistema de transporte público de passageiros deverá ser considerado, quando couber, o que estabelece a lei de acessibilidade em vigor.

Art. 34 Para a execução dos serviços definidos na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à realização do competente processo de Concorrência Pública, segundo as normas de procedimentos explicitados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em associação com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e respectivas atualizações posteriores, observados os princípios ordenados na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, especialmente os que dispõem sobre as concessões e permissões de serviços públicos municipais, regramento que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 35 Ficam mantidos todos os benefícios de descontos e isenção tarifária previstos na legislação vigente.

Art. 36 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Regulamentos Operacionais para a fiel execução das disposições constantes da presente Lei, bem como expedir o Regulamento do Cálculo Tarifário e Remuneração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo.

Art. 38 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de maio de 2010.
MÁRIO MIGUEL
Vice-Presidente da Câmara

Lei Complementar n° 202/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, de 11 de maio de 2010.
"ALTERA NÚMERO DE EMPREGO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007".

O Prefeito Municipal de RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:'

Art. 1° - Fica acrescentado no Anexo I da Lei Complementar nº 174, de 14 de dezembro de 2.007, 21 (vinte e um) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal e vencimento correspondente a R$ 471,95 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Emprego Público

Nº de Empregos	Emprego Público	Carga Horária	Vencimento
111	Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 471,95
06	Agente de Combate às Endemias	40	R$ 575,22

Parágrafo único – Com fundamento ao disposto no Art. 6º e parágrafo único da Lei Complementar nº 171, de 09 de julho de 2.007, se o vencimento previsto para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde for inferior ao salário mínimo, a diferença deverá ser paga e nominalmente identificada no respectivo comprovante salarial.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2.010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 4.985/2010

LEI Nº 4.985, de 04 de maio de 2010.
"INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR E O DIA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica instituída no âmbito do município de Rio do Sul a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul.
Art. 2o -Na Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor poderão ser realizadas palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalhos e demais eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do município.
Art. 3o - Fica instituído, no âmbito municipal, o dia 05 (cinco) de novembro como o Dia do Empreendedor, passando a constar do Calendário Oficial do Município.
I - A referida regulamentação deverá priorizar atividades que incentivem a prática empreendedora, com as mais diversas ações, tais como: seminários, simpósios, exposições, palestras e afins.
II - Na segunda-feira que antecede a data do caput, será entregue, em Sessão Ordinária, com caráter Solene, a Comenda Jovem Empreendedor do Ano, escolhida pelas seguintes entidades, grupos e núcleos de jovens empreendedores abaixo relacionados:
a)Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul - ACIRS;
b)Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do SUL - CDL;
c)Câmara Junior de Rio do Sul - JCI;
d)Rotary Club de Rio do Sul;
e)Lions Club de Rio do Sul.

III - Os critérios de escolha são definidos pelas entidades envolvidas, baseando a escolha em jovens de 16 a 35 anos, que mostraram no último ano características empreendedoras, promoveram desenvolvimento comunitário, e desempenharam destaque em suas atividades laborais ou empresariais.
Parágrafo único. As entidades mencionadas no inciso II deste artigo deverão reunir-se e, em consenso, enviar, através de ofício à Câmara de Vereadores, o nome do jovem escolhido, acompanhado do histórico empreendedor, bem como da ata de reunião da escolha, até o dia 1° de julho. (NR)
§ 2° Após as entidades oficiarem os nomes escolhidos, a Câmara de Vereadores realizará Sessão especial de votação,
Art. 4o - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:
I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.
II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.
III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.
IV - Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.
Art. 5o - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo fica autorizada a dispor de dotação orçamentária para a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor de Rio do Sul, que poderá organizá-la com a parceria de entidades do município vinculadas ao âmbito do empreendedorismo.
Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1218/10

DECRETO N° 1.218, de 03 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Tomada de Preços N.º 045 de 08/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
03 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.218/2010
Tomada de Preços nº 045/10 de 08.04.2010
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de estaqueamento para construção de refeitório e Ginásio de Esportes da Escola Modelo II - Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Decreto nº 1219/10

DECRETO N° 1.219, de 04 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 043/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 043 de 07/04/2010, cujo resumo está

representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.219/2010

Carta Convite nº 043/10 de 07.04.2010

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para tratar de ações pertinentes ao município de Rio do Sul que tramita no TCE, Tribunal de Justiça e no Tribunal Regional do Trabalho - Procuradoria Jurídica.

Preço: global

Participantes: HILÁRIO FELIX FAGUNDES FILHO, MARCIO LUIZ FOGAÇA VICARI e OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO.

Decreto nº 1220/10

DECRETO N° 1.220, de 04 de maio de 2010.
"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-FAP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Fica declarado inservível o bem móvel do patrimônio do Fundo de Aposentadoria e Pensões -FAP, abaixo relacionado:

- Escrivaninha em madeira para computador, etiqueta nº 051.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1221/10

DECRETO Nº 1.221, de 04 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 44.952,56 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.411	CIES – Comissão de Integração, Ensino e Serviço		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	44.952,56
	TOTAL	R$	44.952,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1222/10

DECRETO Nº 1.222, 04 de maio de 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009
DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	125.000,00
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	155.000,00
	TOTAL	R$	280.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	125.000,00

2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	155.000,00
	TOTAL	R$	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1223/10

DECRETO N° 1.223, de 05 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeada pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 019 de 20/04/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICOS HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA,CENTERMEDI COM. PROD.HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR IND.E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e VIAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.223/2010

Pregão Presencial nº 019/10 de 22.04.2010-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 129 (cento e vinte e nove) itens de medicamentos para atender necessidade do Programa de Atenção ao Idoso da Sec. de Saúde.
Preço: por item

Participantes: NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICOS HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA,CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR IND.E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e VIAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA nos itens 113 e 126; PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA nos itens 002, 011, 012, 018,020,023,034,035,036,038,040,041,044,048,051,052,053,056,059,062,063069,084,088,090,093,097,102,104,107,108,109,110,115,116,124,125 e 129; DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA nos itens 033, 050, 055, 057, 079,089,094,096,103 e 112; SULMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA nos itens 004, 008, 024, 043, 058, 077, 083 e 086; ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA nos itens 026,028,029,078,091,105 e 106; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS nos itens 010, 014, 019, 025, 031, 032, 037,039,047,049,060,061,067,081,087,092,101,114,121 e 127; ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 003,005,009,021,030,045,046,064,068,082,100,118,119 e 120; DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 015 e 072; DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA nos itens 017, 022, 054, 065, 066,070,073,075,095,117 e 122; CENTERMEDI COM.PROD.HOSP. LTDA nos itens 006,007,074,076,080,111 e 128; HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.HOSP.LTDA nos itens 013,027,071,098 e 099; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos itens 001,042,085 e 123; VIAMED COM.DE MED.LTDA no item 016.

Decreto nº 1224/10

DECRETO N° 1.223, de 05 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeada pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 019 de 20/04/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICOS HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA,CENTERMEDI COM. PROD.HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR IND.E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e VIAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.223/2010

Pregão Presencial nº 019/10 de 22.04.2010-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 129 (cento e vinte e nove) itens de medicamentos para atender necessidade do Programa de Atenção ao Idoso da Sec. de Saúde.
Preço: por item

Participantes: NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICOS HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA,CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, HOSPFAR IND.E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e VIAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA nos itens 113 e 126; PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA nos itens 002, 011, 012, 018,020,023,034,035,036,038,040,041,044,048,051,052,053,056,059,062,063069,084,088,090,093,097,102,104,107,108,109,110,115,116,124,125 e 129; DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA nos itens 033, 050, 055, 057, 079,089,094,096,103 e 112; SULMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA nos itens 004, 008, 024, 043, 058, 077, 083 e 086; ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA nos itens 026,028,029,078,091,105 e 106; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS nos itens 010, 014, 019, 025, 031, 032, 037,039,047,049,060,061,067,081,087,092,101,114,121 e 127; ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 003,005,009,021,030,045,046,064,068,082,100,118,119 e 120; DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 015 e 072; DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA nos itens 017, 022, 054, 065, 066,070,073,075,095,117 e 122; CENTERMEDI COM.PROD.HOSP. LTDA nos itens 006,007,074,076,080,111 e 128; HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.HOSP.LTDA nos itens 013,027,071,098 e 099; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos itens 001,042,085 e 123; VIAMED COM.DE MED.LTDA no item 016.

Decreto nº 1226/10

DECRETO Nº 1.226, de 06 de maio de 2010.
"NOMEIA LEILOEIRO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Deola, como Leiloeiro Oficial, para proceder o Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, que acontecerá no dia 19 de maio de 2010, às 09h00, conforme fixado no Edital de Leilão nº 046/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1228/10

DECRETO N° 1.228, de 10 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 022 de 27/04/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, GENESIO A.MENDES & CIA. LTDA, CENTERMEDI COM.PROD.HOSPITALARES LTDA e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.228/2010

Pregão Presencial nº 022/10 de 27.04.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 42 (quarenta e dois) itens de medicamentos especiais e não padronizados para atender necessidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, SULMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, GENESIO A.MENDES & CIA. LTDA, CENTERMEDI COM.PROD. HOSPITALARES LTDA e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA nos itens 007,013,014,023,024,032 e 034; DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA nos itens 026,040 e 041; SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA nos itens 003,010,020,022,025 e 036; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS nos itens 002,006,018,028,033 e 042; DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 008,021,030 e 039; GENESIO A.MENDES & CIA. LTDA nos itens 009, 011, 012, 015, 027,029,035 e 038; CENTERMEDI COM.PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 001,005,016,017,019,031 e 037 e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no item 004.

Decreto nº 1229/10

DECRETO N° 1.229, de 10 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no

uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Tomada de Preços N.º 044 de 09/04/2010,cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.229/2010

Tomada de Preços nº 044/10 de 09.04.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de placas indicativas, tachões e implantação de postes e sinalização horizontal em diversas ruas da cidade. Departamento de Trânsito.

Preço: global

Participantes: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, SINALIZAÇÂO RODOVIÁRIA LTDA, SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA e MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Decreto nº 1231/10

DECRETO Nº 1.231, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 35.850-9 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.030	Proteção Social Básica Federal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex.Ant.	R$	244,77
	TOTAL	R$	244,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1232/10

DECRETO Nº 1.232, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 9.285,98 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 37.759-7 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.031	Proteção Social Especial Federal (Média Complexidade)		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	9.285,98
	TOTAL	R$	9.285,98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1233/10

DECRETO Nº 1.233, de 10 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 46.430,49 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 36.988-8 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.031	Proteção Social Especial Federal (Média Complexidade)		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	46.430,49
	TOTAL	R$	46.430,49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1234/10

DECRETO Nº 1.234, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 9.113,75 (nove mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 25.980-2 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.031	Proteção Social Especial Federal (Média Complexidade)		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	9.113,75
	TOTAL	R$	9.113,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1235/10

DECRETO Nº 1.235, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 11.057,27 (onze mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 27.329-5 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.030	Proteção Social Básica Federal		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	11.057,27
	TOTAL	R$	11.057,27

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1236/10

DECRETO Nº 1.236, 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 18.119,76 (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 25.977-2 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º

da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.030	Proteção Social Básica Federal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	18.119,76
	TOTAL	R$	18.119,76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1237/10

DECRETO Nº 1.237, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 4.837,19 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 25.976-4 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.032	Proteção Social Especial Federal (alta complexidade)		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União - Assistência Social - Ex. Ant.	R$	4.837,19
	TOTAL	R$	4.837,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1238/10

DECRETO Nº 1.238, de 11 de maio de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.751 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 37.822-4 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.030	Proteção Social Básica Federal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.03.0031	Convênios da União – Assistência Social - Ex. Ant.	R$	525,00
	TOTAL	R$	525,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Portaria Nº 0259/RH

PORTARIA Nº 0259/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 03/04/2010 a 18/05/2010, concedida através da Portaria nº 0176/RH de 12/03/2010, a servidora municipal MARIA APARECIDA DE LINO DAY, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível I, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0260/RH
PORTARIA Nº 0260/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 16/04/2010 a 15/05/2010, concedida através da Portaria nº 0213/RH de 01/04/2010, a servidora municipal IOLANDA WEISS WARMLING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A"5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0261/RH
PORTARIA Nº 0261/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 11/04/2010 a 09/06/2010, concedida através da Portaria nº 0233/RH de 09/04/2010, a servidora municipal JECY RITA PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0262/RH
PORTARIA Nº 0262/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 26/04/2010 a 25/05/2010, concedida através da Portaria nº 0173/RH de 12/03/2010, a servidora municipal ERIVONETE COSTA LUCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0263/RH
PORTARIA Nº 0263/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 27/04/2010 a 26/05/2010, concedida através da Portaria nº 0177/RH de 12/03/2010, ao servidor municipal JONAS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Calceteiro, nível 20, faixa 23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0264/RH
PORTARIA Nº 0264/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 09/04/2010 a 07/06/2010, concedida através da Portaria nº 0095/RH de 17/02/2010, a servidora municipal IVANILDE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, faixa 12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0265/RH
PORTARIA Nº 0265/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao

150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica e Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 01/04/2010 a 31/05/2010, concedida através da Portaria nº 0131/RH de 26/02/2010, a servidora municipal SIMONE ZICKUHR, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 32.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0266/RH
PORTARIA Nº 0266/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 24/03/2010 a 07/05/2010, ao servidor municipal OSMAR TRAINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, nível 40, faixa 43.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0267/RH
PORTARIA Nº 0267/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica e Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 20/04/2010 a 20/07/2010, a servidora municipal RAINILDES GALS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0268/RH
PORTARIA Nº 0268/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 19/04/2010 a 17/06/2010, a servidora municipal SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2010
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei nº 582, de 11 de maio de 2010
LEI Nº 582, DE 11 DE MAIO DE 2010
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Vagas para núcleo de apoio à Saúde as Família (NASF-SC) e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar as vagas abaixo relacionadas, dos profissionais que irão compor o Núcleo de Apoio à Saúde (NASF-SC), sob regime celetista, ambos os cargos de nível superior, pelo prazo de vigência do convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme Deliberação 69/CIB/10.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
Psicólogo	20 h	01	R$ 1.500,00 / mês
Farmacêutico	20 h	01	R$ 1.500,00 / mês

Art. 2º - Ficam os profissionais contratados cientes que sobre este valor incidirá desconto de contribuição para o INSS e IRRF.

Art. 3º - O ingresso destes profissionais será através de Concurso Público, com aplicação de prova escrita desenvolvida por órgão competente.

Art. 4º - Os profissionais selecionados atuarão conjuntamente com as Equipes Estratégia Saúde da Família.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº570 de 23 de março de 2010, publicada em 24 de março de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 12 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 50/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 50/2010 - PMS
PROCESSO Nº. 94/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR LOTE nº. 50/2010 - PMS.

OBJETO: aquisição de peças de reposição para o caminhão caçamba LZT 9945, Mercedes Benz, ano 1991, 1618, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 27 de maio de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 27 de maio de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 108/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 108/2010–PMS
Processo de licitação nº. 84/2010 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 44/2010 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.661.909/0001-44, estabelecida na Rua Dr. João Colin, nº. 1.995, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89204-002.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados a Banda de Música do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

LOTE I

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	Trompete, afinação sib, acabamento laqueado, campana 124mm, calibre 11,70, 3 pistos, acabamento dos pistos em madre perola, bocal niquelado, campana interiça, dedeira na primeira pompa, anel regulável na terceira pompa, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	10	Unidade	806,26	8.062,60
02	Trompa dupla afinação Fá/Sib 4 valvulas rotativas campana fixa, acabamento laqueado, campana 310mm, calibre 12mm, apoio ajustável para polegar, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	3	Unidade	3.222,80	9.668,40
03	Bombardino afinação Bb, 4 pistos, acabamento laqueado, válvulas de ação superior, cano de embocadura calibre largo, campana 280mm, calibre 14,50mm, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	1	Unidade	3.276,00	3.276,00
TOTAL R$					21.007,00

LOTE III

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
08	Par de pratos em bronze, tamanho 18", liga B8, martelamento manual, acompanha alça e apoio de mão.	1	Unidade	417,20	417,20
TOTAL R$					417,20

Valor: R$ 21.424,20 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 12/05/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 109/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 109/2010–PMS
Processo de licitação nº. 84/2010 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 44/2010 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.725.627/0002-53, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº. 09, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-921.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados a Banda de Música do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

LOTE II

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
03	Trombone de vara com rotor, uma válvula rotativa, afinação Bb/F, acabamento laqueado, calibre meio largo, campana 220mm, calibre 13,90mm, tubos externos em alpaca, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	3	Unidade	1.613,9567	4.841,87
04	Trombone de vara baixo, afinação Bb/F/Gb/D, acabamento laqueado, campana 241mm, calibre 14,30mm, 2 valvulas rotativas, pompa adicional de D, três canos de embocadura adicional, duas válvulas rotativas em linha, tubos externos em alpaca, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	1	Unidade	3.590,0296	3.590,03
05	Bombardino afinação Bb, 3 pistos, acabamento laqueado, campana 280mm, calibre 14,50mm, com apoio de polegar 1 pompa, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	2	Unidade	2.571,0585	5.142,12
07	Sousafone afinação Bb, 3 pistos, acabamento laqueado, campana destacável, campana 650mm, calibre 18,50mm, acompanha case luxo em madeira, bocal, agulha, lubrificante, manual e escala	1	Unidade	10.125,9759	10.125,98
TOTAL R$					23.700,00

Valor: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 12/05/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A24/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A24/2010 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: M.D.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 85.104.289/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº. 5571, Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89068-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Renaldo Manske, inscrita no CPF sob o no 381.417.019-91, portadora da carteira de identidade nº. 950.398-6-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 164/2009 - PMS, celebrado em 08 de julho de 2009, proveniente do processo de Licitação nº. 94/2009 - PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 68/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra mecânica e serviços de solda para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, 'a' e 65 §1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica o contrato aditivado de R$ 3.587,50 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), referente há 100 horas, conforme segue abaixo:

Item	Quantidade Licitada	Valor R$ por Hora Licitado	Quantidade Aditivada	Valor R$ Total Aditivado
Serviços de mão de obra mecânica para caminhões e micro ônibus.	800 Horas	35,875	100 Horas	3.587,50

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de maio de 2010.
CONTRATADA:
M.D.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Renaldo Manske
CPF no 381.417.019-91

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Três Barras

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
"MODALIDADE: PREGÃO - TIPO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 50/2.010 - Edital nº. 19/2.010.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decre-

to Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 27 de maio de 2.010, Propostas para "Aquisição de um veiculo automotor, novo, ano 2.010 ou acima, zero km, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 07 (sete) PASSAGEIROS sentados", de acordo com as especificações contidas no edital, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 10 min. do dia 27 de maio de 2.010.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE - PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Aviso de Licitação.
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
"MODALIDADE: PREGÃO - TIPO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 49/2.010 - Edital nº. 18/2.010.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 27 de maio de 2.010, Propostas para "Aquisição de um veiculo automotor, novo, ano 2.010 ou acima, zero km, TIPO AMBULÂNCIA, (veiculo tipo van transformado)" de acordo com as especificações contidas no edital, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 10 min. do dia 27 de maio de 2.010.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE - PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto nº. 1304/2010, de 14 de maio de 2010.
DECRETO Nº. 1304/2010, DE 14 DE MAIO DE 2010.
DISPÕE SOBRE PRAZO PARA EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 963/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 15 de maio as empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 02 (dois) anos e que tiverem faturamento nos últimos doze 12 meses não superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podem usufruir dos benefícios da Lei 963/2009.

Art. 2º Fica estabelecido a partir de 15 de agosto as empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano e que tiverem faturamento nos últimos doze 12 meses não superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), podem usufruir dos benefícios da Lei 063/2009, se ainda tiver disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 14 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 27/2010
DECRETO Nº 027/10, de 12 de maio de 2010.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 11 e 12 de maio de 2010, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA
Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa

Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o. De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Turvo(SC), 12 de maio de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.406/10

DECRETO Nº 9.406/10, DE 04 DE MAIO DE 2.010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.558.184,39 (um milhão quinhentos e cinqüenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.10 – Aplicações Diretas	18.067,76
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.11 – Aplicações Diretas	6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.12 – Aplicações Diretas	25.685,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	47.732,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10 – Aplicações Diretas	77.113,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10 – Aplicações Diretas	40.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012.0 – Aplicações Diretas	292.914,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	45.758,33
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.065 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	24.056,08
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	30.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.066 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.15 – Aplicações Diretas	28.282,58
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.15 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	282.872,59
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.067 – Programa DST/AIDS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	23.400,93
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	

2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.13 – Aplicações Diretas	335.202,34
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0167.13 – Aplicações Diretas	236.098,34
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.558.184,39

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.410/10

DECRETO Nº 9.410/10 DE 06 DE MAIO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.003 - Contribuições	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	7.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de maio de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.411/10

DECRETO Nº 9.411/10, DE 12 DE MAIO DE 2.010
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO, AUTORIZA SEUS PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.302/10 e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA
Art. 1º Ficam concedidas as Bolsas de Estudos nos valores e para os beneficiários constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de maio de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Anexo I, do Decreto nº 9.411/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anexo I, do Decreto nº 9.411/10
RELAÇÃO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - ANO: 2010

Nº	Aluno contemplado	Curso	Entidade	Valor	Bolsa 23%
1	Allan Alencar Zago	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
2	Ana Maria Tibola	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
3	Anderson Mateus Zanotto	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
4	André Luis Cortelini	Administração	UNOESC/ Vda	473,94	109,01
5	Bruna Bettoni	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
6	Bruna Bolzoni	Administração	UNOESC/ Vda	526,60	121,12
7	Bruna Peruchin	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
8	Claudimara Strapazzon da Silva	Administração	UNOESC/ Vda	526,60	121,12
9	Cleni Aparecida Gaio	Administração	UNOESC/ Vda	315,96	72,67
10	Crislaine Aparecida Carelli	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
11	Dircelene Tonioli Zonta	Administração	UNIARP/ Caçador	380,64	87,55
12	Dyonatha Padilha Koiwa	Administração	UNOESC/ Vda	421,28	96,89
13	Édina Trichez	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
14	Edward Ledesma Schafer	Administração	UNOESC/ Vda	473,94	109,01

15	Eduardo Guzzi	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
16	Elis Regina Orsatto	Administração	UNOESC/ Vda	421,28	96,89
17	Ester Cassel	Administração	UNOESC/ Vda	526,60	121,12
18	Franciele Aparecida Nunes Antunes	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
19	Fabio Tadeu Pivotto	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
20	Franciel Levi Schelske	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
21	Glauber Dambrós Alves	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
22	Giovani Soares dos Santos	Administração	UNOESC/ Vda	526,60	121,12
23	Gledson Correia Couto	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
24	Idalcir Cardoso dos Santos	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
25	Jislei Neiva Tonetta Borga	Administração	UNOESC/ Vda	421,28	96,89
26	Josiane Aparecida Turco	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
27	Josiani Zortea	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
28	Katyussa Coser Moresco	Administração	UNOESC/ Vda	526,60	121,12
29	Laís Lopes da Silva	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
30	Leilane Cividini	Administração	UNOESC/ Vda	315,96	72,67
31	Lidiane Drehmer	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
32	Liziane Fiorelli da Silva	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
33	Ludiane Sales dos Santos	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
34	Luiz Paulo Trentin	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
35	Maikon Lascoski	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
36	Manueli Pitt	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
37	Marciano de Morais	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
38	Mariane Andrade Ribeiro	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
39	Marielly Aparecida Dal Pizzol	Administração	UNOESC/ Vda	631,92	145,34
40	Micheli Maffi	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
41	Rafaela Sonda	Administração	UNOESC/ Vda	473,94	109,01
42	Regina Ferreira Tidre	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
43	Ronaldo José dos Santos	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
44	Rosana Aparecida Bergonsi	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
45	Rosana Testolin	Administração	UNOESC/ Vda	684,58	150,00
46	Samuelli Demori	Administração	UNOESC/ Vda	567,67	130,56
47	Silvia Marina Rigo	Administração	UNOESC/ Vda	842,56	150,00
48	Solange Sartorel	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
49	Sueli Cardoso da Silva	Administração	UNOESC/ Vda	473,94	109,01
50	Tamara Barboza	Administração	UNOESC/ Vda	526,00	120,98
51	Taís Priscila Fiorelli	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
52	Vanderlei Luiz Colombo	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
53	Welington Dambrós Alves	Administração	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
54	Felipe Furlin Zardo	Agronomia	UNIARP/ Caçador	793,41	150,00
55	Camila de Souza Carneiro	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	612,96	140,98
56	Laís Biazzolo	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	587,42	135,11
57	Luiz Henrique Baldicera	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	561,88	129,23
58	Taciani Karina Ribeiro	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	612,96	140,98
59	Taize Daiane Lascoski	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	561,88	129,23
60	Tatiane Estreme	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	715,12	150,00
61	Vanessa Tonetta	Biotecnologia Industrial	UNOESC/ Vda	561,88	129,23
62	Aline Baldissera	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	599,26	137,83
63	Ana Paula Zancan	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
64	André Ricardo Fornazier	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
65	Camila Meira dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
66	Claudia C. de Freitas Casagrande	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
67	Daiane da Cruz Ariotti	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	473,94	109,01
68	Elizete Rodrigues de Morais	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
69	Felipe Angelini	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
70	Fabiola Silvane Corso	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	473,94	109,01
71	Giovani Guzzi	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
72	Giseli Pauletti	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
73	Jackson Possato	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	421,28	96,89
74	Jaidson Possera Bevilaqua	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23

75	Joel Paulo Bogoni	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
76	Juliana Aparecida Alves da Silva	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
77	Luciana Alves França	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
78	Mariane Sabadin	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,76	133,34
79	Marilize Herickes	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
80	Michele Karina Panazzolo	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	421,28	96,89
81	Rubia Franciane Santana	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	263,30	60,56
82	Sandra Marina Schons Vianna	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
83	Scheila Zanon Coldebella	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	263,30	60,56
84	Sintia Carla Baseggio	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
85	Vanessa Dal Pizzol Vigolo	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	579,26	133,23
86	Wilson Pinto	Ciências Contábeis	UNOESC/ Vda	315,00	72,45
87	Amanda Bombassaro	Ciências Biológicas	UNOESC/ Vda	532,75	122,53
88	Diego Antonio Giacomini	Ciências Biológicas	UNOESC/ Vda	532,75	122,53
89	Juliana Aparecida Souza	Ciências Biológicas	UNIARP/ Caçador	409,12	94,10
90	Ricardo Costa	Ciências Biológicas	UNOESC/ Vda	572,35	131,64
91	Jaqueline Pagno Rampon	Ciência da Computação	UNOESC/ Vda	668,16	150,00
92	Jorge Luiz de Lara	Ciência da Computação	UNOESC/ Vda	612,48	140,87
93	Josiane Cristina Zambonim	Ciência da Computação	UNOESC/ Vda	578,55	133,07
94	Vagner Luan Strapazzon Marmentini	Ciência da Computação	UNOESC/ Vda	668,16	150,00
95	Gabriela Diesel	Comunicação Social	UNOESC/ Joaçaba	529,40	121,76
96	Elton Roberti	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
97	Alex Welter Ferreira	Design	UNOESC/ Vda	595,98	137,08
98	Felipe Polo	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
99	Leticia dos Reis	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
100	Grasiele Barboza de Britto	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
101	Lucas de Souza	Design	UNOESC/ Vda	664,00	150,00
102	Manoel dos Santos Neris	Design	UNOESC/ Vda	648,96	149,26
103	Mariane Casagrande	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
104	Thiago Manoel Dal Pizzol	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
105	Willian Pinto	Design	UNOESC/ Vda	662,20	150,00
106	Angelica Correa Pires	Direito	UNOESC/ Vda	588,40	135,33
107	Araceli Eliza Alves Marques	Direito	UNOESC/ Vda	588,40	135,33
108	Cidnei Zapf Junior	Direito	UNOESC/ Vda	470,72	108,27
109	Cleonice Grigolo	Direito	UNOESC/ Vda	647,24	148,87
110	Fernanda Keila Carelle	Direito	UNOESC/ Vda	853,18	150,00
111	Guilherme Silva Lisboa	Direito	UNOESC/ Vda	882,60	150,00
112	José Alan Soares dos Santos	Direito	UNOESC/ Vda	694,00	150,00
113	Lauro Duarte Neto	Direito	UNOESC/ Vda	647,24	148,87
114	Liziane Alves de Andrade	Direito	UNOESC/ Vda	470,72	108,27
115	Luziane Cendron Siviero da Silva	Direito	UNOESC/ Vda	647,24	148,87
116	Marcio Pedroso Ribeiro	Direito	UNOESC/ Vda	588,40	135,33
117	Mariluci Lazarotto dos Santos	Direito	UNOESC/ Vda	660,18	150,00
118	Paula Garbosa	Direito	UNOESC/ Vda	912,02	150,00
119	Romano Meneguzzi	Direito	UNOESC/ Vda	588,40	135,33
120	Sebastião Vomir Correa	Direito	UNOESC/ Vda	647,24	148,87
121	Tatyele Lais Paschoal Nunes	Direito	UNOESC/ Vda	970,86	150,00
122	Ana Claudia Carvalho dos Anjos	Educação Física	UNIARP/ Caçador	571,20	131,38
123	Cecilio Antonio Peruchin	Educação Física	UNOESC/ Vda	476,00	109,48
124	Douglas Fabricio	Educação Física	UNOESC/ Vda	573,48	131,90
125	Elizandro Martins de Mello	Educação Física	UNOESC/ Vda	531,00	122,13
126	Emerson Danielewicz	Educação Física	UNOESC/ Vda	552,24	127,02
127	José da Luz Ribeiro Moreira	Educação Física	UNOESC/ Vda	446,04	102,59
128	Josiane Bisol	Educação Física	UNOESC/ Vda	531,00	122,13
129	Leandro Machado de Quadros	Educação Física	UNOESC/ Vda	127,44	29,31
130	Ana Claudia Schaitel	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00
131	Giovana Manoela de Araujo	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00
132	Helen Balzan	Enfermagem	UNOESC/ Vda	711,51	150,00
133	Hemily Kaap do Nascimento	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00

134	Neusa Belinski da Costa	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00
135	Neusa Fatima da Silva Delazzeri	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00
136	Zenaide Greipel Grahl	Enfermagem	UNOESC/ Vda	726,03	150,00
137	Diogo Xavier Ribeiro	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	679,53	150,00
138	Douglas Danielevicz	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	678,92	150,00
139	Fabiane Cividini	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	740,64	150,00
140	Edson Balbinot	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	740,64	150,00
141	Greice Daiane Krul	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	771,50	150,00
142	Marcos Jardel Giaretta	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	771,50	150,00
143	Rosa Marli Gass	Engenharia de Alimentos	UNOESC/ Vda	678,92	150,00
144	Ademir Pasin Junior	Engenharia Elétrica	UNOESC/ Joaçaba	590,73	135,87
145	Arion Marcelo Lanferdini	Engenharia Elétrica	UNOESC/ Joaçaba	675,12	150,00
146	Arlindo Cesar Roveda	Engenharia Elétrica	UNOESC/ Joaçaba	675,12	150,00
147	Mauricio Jacir Zardo	Engenharia Elétrica	UNOESC/ Joaçaba	690,12	150,00
148	Maize Carla Carlesso	Engenharia Civil	UNOESC/ Joaçaba	787,64	150,00
149	Cleiton Adriano Zini	Engenharia de Prod.Mecanica	UNOESC/ Joaçaba	675,12	150,00
150	Pamela Sevald	Engenharia de Prod.Mecanica	UNOESC/ Joaçaba	675,12	150,00
151	Francisco Sartori	Engenharia de Prod.Mecanica	UNOESC/ Joaçaba	675,12	150,00
152	Fabiano Antonio de Souza	Engenharia Mecatrônica	UNIARP/ Caçador	618,00	142,14
153	Alexandre Demartini Ruschel	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
154	Chalana Pazini	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	667,92	150,00
155	Cristiane Lisboa	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	565,00	129,95
156	Eduardo José Casaletti	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	667,92	150,00
157	Gabriel Pasqualin	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
158	Julio Oscar Sevald	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
159	Julio Cezar Fortes	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNIARP/ Caçador	680,06	150,00
160	Lisliane de Souza Macalossi	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	576,84	132,67
161	Luciano Zuchetti	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
162	Suelen Cristina Susin	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
163	Marcelo Hanke	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	637,56	146,64
164	Willian Dionatan da Silva	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/ Vda	759,00	150,00
165	Barbara Karsten	Farmácia	UNOESC/ Vda	910,44	150,00
166	Evandro Brandelero	Farmácia	UNOESC/ Vda	1.213,92	150,00
167	Camila da Silva	Farmácia	UNOESC/ Vda	708,12	150,00
168	Camille Gomes Torquatto	Farmácia	UNOESC/ Vda	708,12	150,00
169	Crislaine Tibola	Farmácia	UNOESC/ Vda	1.024,41	150,00
170	Michele Andressa Zago	Farmácia	UNOESC/ Vda	708,12	150,00
171	Talita Maria da Rosa	Farmácia	UNOESC/ Vda	708,12	150,00
172	Andrya Fogte	Fisioterapia	UNIARP/ Caçador	454,20	104,47
173	Denize Trindade	Fisioterapia	UNIARP/ Caçador	454,20	104,47
174	Marisa Trindade Dambrós	Fisioterapia	UNIARP/ Caçador	454,20	104,47
175	Tatiane Denardi da Silva	Fisioterapia	UNIARP/ Caçador	423,92	97,50
176	Everton da Silva Pedroso	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/ Vda	353,24	81,25
177	Josiane Felckilcker	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/ Fraib.	353,54	81,31
178	Scheila Jaqueline Almeida de Lima	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/ Vda	353,54	81,31
179	Cristiane Aparecida Czerniak	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/ Vda	492,36	113,24
180	Patricia Epeling	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/ Vda	492,36	113,24
181	Carolyne de Barba	Nutrição	UNOESC/ Vda	548,46	126,15
182	Heloisa Riboli	Nutrição	UNOESC/ Vda	914,10	150,00
183	Laize Southier Cendron	Nutrição	UNOESC/ Vda	883,63	150,00
184	Lilian Mordorst	Nutrição	UNOESC/ Vda	548,46	126,15
185	Silvia Trevisan Riquetta	Nutrição	UNOESC/ Vda	644,35	148,20

186	Tatiana Souza do Amaral	Nutrição	UNOESC/ Vda	379,09	87,19
187	Macleise Trento	Psicologia	UNIARP/ Caçador	537,68	123,67
188	Diego Bauerle	Psicologia	UNIARP/ Caçador	268,84	61,83
189	Juliane Wurlitzer Selzlein	Psicologia	UNIARP/ Caçador	391,04	89,94
190	Monalisa Giazzoni	Psicologia	UNIARP/ Caçador	586,56	134,91
191	Vera Lúcia de Ramos Teske	Psicologia	UNIARP/ Caçador	733,20	150,00
192	Franciele Testolin	Pedagogia	UNOESC/ Vda	209,76	48,24
193	Edinei Carelli	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	606,10	139,40
194	Eduardo Lucas Moro	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	578,55	133,07
195	Fabricio Bizotto	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	606,10	139,40
196	Lucas Turco	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	606,10	139,40
197	Milton Cesar Zonta	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	606,10	139,40
198	Renan Paulo Candiago	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	606,10	139,40
199	Valcir José Rigo	Sistemas de Informação	UNOESC/ Vda	495,90	114,06
200	Adriana Macalli Zimermann	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	79,35
201	Alessandra de Lima Feltrin	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
202	Ana Rosa Cella	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
203	Andressa Caroline Jendrassiak	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
204	Andressa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	79,35
205	Carla Burghardt de Lima	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
206	Clóvis Benetti	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
207	Daiane Luci Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
208	Daniela Queiroz Pereira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
209	Eleni Elia Navroski	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
210	Fabiana Martins Ventura	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
211	Fernanda Campagnin Batista	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
212	Francieli Aparecida Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
213	Joceli Mackievicz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
214	Joseanny Dreger Neves	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
215	Josne Carletto Crippa da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
216	Jussara Rodrigues de Moraes	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
217	Laís Perazzoli Serafini	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
218	Luceni Teresinha Lopes Bisol	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
219	Maiara Martins	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
220	Marli Ap.Teske de Deus e Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
221	Natasha Eduarda Lesniesky	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	79,35
222	Prescila Witti	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	79,35
223	Sibeli Ap.Martins de Oliveira Grando	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
224	Simone Rosangela Alves de Paula	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
225	Sirlene Maria da Luz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
226	Talissa Buzzi	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
227	Vanessa Ribeiro Silveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	50,00
228	Eder Alves de Góis	Técnologia em Transporte Terrestre	UNOESC/ Fraib.	372,90	85,77
229	Odinir José Ciarini	Tecnologia em Transporte Terrestre	UNOESC/ Fraib.	372,90	85,77
230	Cristian Cardoso dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
231	Adilson Antunes dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
232	Adriano Zago	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
233	Alessandro Cícero Rigo	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
234	Alex Antonio Greef da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
235	Alison de Morais Dalmolin	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
236	Amauri Antonio Rigo	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
237	Anderson de Faria	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
238	André Luiz Lazaris	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
239	Antonio Alveri da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
240	Cristian Bruneto	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
241	Cristiansen Adoni Zanatta	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
242	Daniel José Rissi	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
243	Dhyony Lukas Seriguelli	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
244	Diego Casagrande	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00

245	Edenilson Ludke	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
246	Edgar Pozzan Pereira	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
247	Eduardo Deon	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
248	Elizandro Tosatti	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
249	Flávio Luiz Garcia	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
250	Gian Lucas Nunes de Almeida	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
251	Gilnei Ribeiro de Medeiros	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
252	Hegon Henrique Bazei Franciscatto	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
253	Janete Gaio	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
254	Jeferson Kruger	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
255	João Augusto Zamboni	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
256	Jocimar Tessaro	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
257	José Schwenter Junior	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
258	Joselaine Tesk	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
259	Leonil Morando de Moraes	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
260	Luiz Fernando Canal	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
261	Marco Aurélio Pereti Santini	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
262	Mario Schepainski Júnior	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
263	Rafael Neis	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
264	Renato Scopel	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
265	Roberto Lopes Padilha	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
266	Silmar Coldebella	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
267	Stewie Moccelini Pires	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
268	Thiago Horn	Tecnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
269	Valderi Rieta	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
270	Valentim Pinheiro	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
271	Vinicius André Valmorbida	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
272	Vinicius Felipe Deluca	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
273	Volnei Beli Maia	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
274	Wagner Perazzoli	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
275	Willian Fernando Jaques de Lima	Técnico em Eletromecânica	Senai	290,00	50,00
276	Anderson Borsoi Fontana	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
277	Carlos Fabiano Rodrigues da Silva	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
278	Eduana Batistella	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
279	Felipe Daros Dalmolin	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
280	Gleyson Jonas Seitenfus	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
281	Joel Alves de Lima	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
282	Marcos Benetti	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
283	Ricardo Joel Roberti	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
284	Rosemar Marcos Xavier	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
285	Robson de Corduva Ribeiro	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
286	Vagner Teles de Resende	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
287	Valdinei Gaio	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
288	Wilson Villabruna Júnior	Técnico em Eletrotécnica	Senai	290,00	50,00
289	Caroline Dallago	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
290	Deneci Ferreira dos Passos	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
291	Ediane da Silva	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
292	Elinéa Maciel dos Santos	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
293	Fabiane Trombetta Correia	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
294	Franciele de Souza	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
295	Gisleine Aparecida Cordeiro	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
296	Jéssica Marin	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
297	Mariane Perazzoli	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
298	Patricia Zago	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
299	Regiane dos Santos Silva	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
300	Rivelino Soares Farias	Técnico em Seg. no Trabalho	Senai	235,00	50,00
301	Adelar Rodrigues	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
302	Adriano José Karling	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
303	Alexandre Lascoski	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
304	Bruna Lyz Pontes de Albuquerque	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00

305	Camila Rissardi	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
306	Daielle Zago	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
307	Elin Martins	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
308	Liliane Stedile	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
309	Pricila Sihessarenko Santin	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
310	Roberta Meelholz	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
311	Rosana Massegnani	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
312	Silmara Daniele Dums	Técnico em Alimentos	Senai	290,00	50,00
					31.851,61

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo homologa a lista classificatória dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes, prevista na Lei Municipal nº 2.302/2010.

Integrantes da Comissão Especial de Análise:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representante do Sindicato Legalmente constituido:

Representante da Câmara de Vereadores:

Representante da Associação Comercial de Videira:

Representante do Clube de Dirigentes Lojistas:

Assistente Social representante da Secretaria da Saúde e Ação Social:

Anexo II, do Decreto nº 9.411/10

Anexo II, do Decreto nº 9.411/10
Abaixo, esta relacionada lista com até 50 (cinqüenta) nomes excedentes, que poderão receber o benefício em caso de desistência dos estudos de algum dos selecionados, durante o transcurso do ano letivo de 2.010, conforme Item 4.2 do Edital 03/2010.

LISTA DE ESPERA- BOLSA DE ESTUDOS -2010		
NOME	CURSO	ENTIDADE
1. Fernanda Moroso	Psicologia	UNIARP/Caçador
2. Fábio Angoleri	Eletromecânica	Senai/ Vda
3. Diana Siebauer	Design	UNOESC/Vda
4. Janete Civiero	Farmácia	UNOESC/Vda
5. Fernando Strapazzon	Eletrotécnica	Senai / VDA
6. Evandro Schror	Eng. Elétrica	UNOESC/Joaçaba
7. Karine Mezaroba	Administração	UNOESC/Vda
8. Tiago Rissardi	Agronomia	UNIARP/ Caçador
9. Marcio Morais dos Santos	Eletromecânica	Senai / Vda
10. Letícia Lopes da Silva	Administração	UNOESC/Vda
11. Elisiane Rodrigues dos Santos	Biotec. Industrial	UNOESC/Vda
12. Mariana Piovesan Hoffelder	Odontologia	UNOESC/Joaçaba
13. Camila Fossatti	Direito	UNOESC/ Vda
14. Marcos Renato Gonzatto	Eng.Mecatrônica	UNIARP/Caçador
15. Bruna Novello	Direito	UNOESC/Vda
16. Ariana Fracazzo Ciarini	Téc. Seg.Trabalho	Senai/ Vda
17. Maurílio Feise	Direito	UNOESC/Vda
18. João Guilherme Corso	Eletromecânica	Senai/ Vda
19. Giseli Ceron	Nutrição	UNOESC/Vda
20. Dirceu Scortegagna Legnanhi	Eletromecânica	Senai/Vda
21. Jeovane Rodrigo Both	Gestão Com.Emp.	UNOESC/Vda
22. Claudiane da Silva de Souza	Téc.Enfermagem	CIC/Vda
23. Mariana Epeling	Ed. Física	UNOESC/Vda
24. Leidiane Brolese	Administração	UNOESC/Vda
25. Daniella José	Eletromecânica	Senai/Vda
26. Alisson Mengatto	Eletrotécnica	Senai/Vda
27. Mariana Bridi	Téc. Em Enfermagem	CIC/Vda
28. Gisele de Oliveira Sartor	Téc.em Seg. Trab.	Senai/Vda
29. Daiani Josiani B.da Silva	Administração	UNOESC/Vda
30. Itamar Gonçalves	Administração	UNOESC/Vda
31. Samuel Pirolli	Sistemas de Inform.	UNOESC/Vda
32. Juliana de Almeida	Téc. em Enfermagem	CIC/Vda
33. Diogo Barichello	Administração	UNOESC/Vda
34. Willian Brod	Eletromecânica	Senai/Vda
35. Rodrigo José da Silva	Eng. San e Ambiental	UNOESC/Vda
36. Jian Carlos Andreola	Eletromecânica	Senai/Vda
37. Patrick Miguel da Silva	Eletrotécnica	Senai/Vda
38. Fabiano de Costa	Biotec. Industrial	UNOESC/Vda
39. Gustavo Schror	Eletromecânica	Senai/Vda
40. Fernanda Bridi	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
41. Juliana da Costa	Eletromecânica	Senai/Vda
42. Ana Claudia Parissenti	Farmácia	UNOESC/Vda
43. Mayara Techio	Eng. San.e Ambiental	UNOESC/Vda
44. João Alves Júnior	Design	UNOESC/Vda
45. Wanderley Barreto de Goes	Eletromecânica	Senai
46. Aline Scapini	Farmácia	UNOESC/Vda
47. Anderson Pirolli	Eletromecânica	Senai/Vda
48. Karoline Faganello	Administração	UNOESC/Vda
49. Valéria do Amaral	Direito	UNOESC/Vda
50. Diego Fior	Farmácia	UNOESC/Vda

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos homologa a lista classificatória dos excedentes que poderão receber o benefício durante o ano de 2010, conforme item 4.2 do Edital.

Integrantes da Comissão Especial de Análise:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representante do Sindicato Legalmente constituído:

Representante da Câmara de Vereadores:

Representante da Associação Comercial de Videira:

Representante do Clube de Dirigentes Lojistas:

Assistente Social representante da Secretaria da Saúde e Ação Social

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo nº 003/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2010
APROVA AS CONTAS DO EXERCÍIO DE 2008, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA (SC).

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Videira (SC), em consonância com o Parecer Prévio nº. 0043/2009, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo entretanto, as restrições apontadas no relatório DMU nº. 3166/2009 do Processo nº. PCP 09/00163780.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2010
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de maio de 2010.
NÉDIO MARTINS
Secretário

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2010.05.13 16:00:32 -03'00'